

6290-1 01
Imprensa Ind. do Brasil
Rua General Canabarro 120-3ch.
D.F.

G-2a

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sendo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ Na interior.....	70\$000
	{ Na exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ Na interior.....	50\$000
	{ Na exterior.....	85\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 221

CAPÍTULO VI

DAS FLOTILHAS E DOS NAVIOS DEPENDENTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.250, de 9 de setembro de 1940 (R).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 21 de setembro de 1940.

Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 21 de setembro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 21 de setembro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 de setembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Conselho de Imigração e Colonização.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ministério da Educação — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional de São Paulo e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, do Sr. ministro, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Meteorologia e do Instituto de Ecologia Agrícola.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.250 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1940 ()

Substitue um capítulo no Regulamento para o Serviço de Fazenda da Armada

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, resolve:

O capítulo VI — Título III, do Regulamento para o Serviço de Fazenda da Armada, aprovado pelo Decreto n. 22.071, de 10 de novembro de 1932 é substituído pelo que, em anexo, a este acompanha, assinado pelo Vice-almirante Henrique Aristides Guilhem, Ministro da Marinha; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940, 119.ª da Independência e 52.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Art. 157. O Serviço de Fazenda dos navios em cujo efetivo não existam intendentes, agrupados ou não em Flotilhas, será feito com o apoio de Bases, terrestres ou flutuantes (Estabelecimentos ou Navios) designadas, para esse fim, pelas autoridades competentes.

§ 1.º Esse serviço será, sempre que possível, independente do da Base, quando tiver de atender a Flotilhas ou grupos de navios, sendo designados, então, gestores exclusivos, que ficarão subordinados, administrativamente, ao comandante da Flotilha ou comando superior, ou da própria Base, conforme foi determinado pelas autoridades superiores.

§ 2.º Quando o efetivo do conjunto a atender for superior a 300 homens, o Serviço de Fazenda será subdividido em dois encargos: do Material e do Pessoal.

§ 3.º Quando se tratar de um único navio, o Serviço de Fazenda será feito em concorrência com o da Base designada, ficando, nesse caso, subordinado administrativamente ao comando da Base.

§ 4.º Em casos especiais e de emergência o Serviço de Fazenda de um navio poderá ser atribuído a uma mesma Base, nas condições do parágrafo precedente, a juízo das autoridades competentes, devendo cessar essa situação logo que desapareça a emergência.

§ 5.º Não obstante a subordinação administrativa referida nos parágrafos 1.º e 3.º, os intendentes incumbidos dos Serviços de Fazenda dos navios dependentes, cumprirão as ordens dos comandos da Força e desses navios, referentes aos assuntos que por força de lei, regulamentos ou instruções lhes caiba resolver, privativamente.

Art. 158. Os pedidos às repartições supridoras serão feitos nas Bases, para cada navio, separadamente, pelas categorias constantes do artigo 70 e de acordo com as relações enviadas pelos navios, com a necessária antecedência.

Art. 159. Os artigos de consumo corrente (combustível, lubrificantes, material de expediente, de limpeza, pintura, conservação e reparações diversas e a ambulância farmacêutica) serão considerados como dispendidos e escriturados como despesa definitiva, uma vez entregues pelas repartições supridoras e recolhidos aos paiois dos navios.

§ 1.º A quitação desses suprimentos será dada nas primeiras, terceiras e quartas vias, pelo gestor recebedor.

§ 2.º Ao recebedor será entregue a 2.ª via das remessas, bem como uma via suplementar, que pertencerá ao navio.

§ 3.º Ao receberem o material, os navios declararão na 2.ª via das remessas, ter sido o material recebido, conferido e recolhido aos seus paiois e, por ofício à D.F., farão igual declaração, citando o número e repartição de origem da remessa.

§ 4.º As 3.ª e 4.ª vias das remessas serão enviadas, semanalmente, à D.F., servindo a 3.ª para creditar o entregador e a 4.ª para escrituração da despesa definitiva do suprimento, quando for recebida a comunicação de que trata o parágrafo precedente, ou, para debitar ao gestor recebedor, quando faltar essa comunicação e este não puder comprovar com a 2.ª via, ter feito entrega do material ao navio.

Art. 160. Anualmente o gestor desse material apresentará à D.F., para efeitos de estatística, um balancete (modelo S.F. 47), não devendo, por isso, o existente figurar nos seus inventários e contas.

Parágrafo único. Para cumprimento do artigo precedente, os navios fornecerão a relação do existente de material de consumo.

Art. 161. A fiscalização da aplicação e consumo desse material será exercida pelas autoridades do navio, de acordo com as respectivas organizações internas.

Art. 162. Para carga do material permanente, haverá a bordo os livros de incumbência para atender aos encargos estabelecidos na organização interna, procedendo-se ao recebimento e despesa, de conformidade com o disposto nos arts. 226 a 229.

Art. 163. No porto (sede das Bases) os gêneros alimentícios, verduras, melhoria de rancho, etc., serão requisitados normalmente, para as diversas unidades, de acordo com o art. 85 e seguintes ou adquiridos diretamente à conta de adiantamentos feitos para esse fim, se assim for autorizado pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único. No caso de ser o rancho das unidades dependentes, feito em conjunto com o da Base, poderá o Ministro da Marinha estender o regime de aquisições diretas também ao município da própria Base.

Art. 164. A despesa dos gêneros, verduras, etc., será autorizada em portaria da autoridade a que estiver subordinado o Serviço de Fazenda das unidades dependentes e à vista dos elementos fornecidos por essas unidades.

Parágrafo único. Para os fins do presente artigo, os navios dependentes comunicarão as alterações do município havidas, com a conveniente antecedência.

Art. 165. Quando qualquer navio destacar para comissão fora da sede, será feito pelo Intendente da Base um pedido de adiantamento de fundos (mod. S. F. 52), tendo em conta o efetivo do navio, a duração e necessidade da comissão.

Art. 166. O adiantamento referido no artigo anterior, será feito ao Comandante do navio que sair em comissão, ou à pessoa por ele

designada. Das importâncias recebidas a título de adiantamento, prestará o responsável contas à repartição fiscal (D. F.), logo após o prazo de sua vigência, sendo o processo remetido por intermédio da Base, para que os documentos sejam visados pela autoridade a que estiver subordinado administrativamente o Serviço de Fazenda, quando o adiantamento tiver sido recebido pelo Comandante do navio.

Parágrafo único. Sempre que se fiser necessário, por terminação do adiantamento concedido, e ter o navio de continuar a permanecer fora da sede, será feito, mediante solicitação do Comandante do navio à Base, um novo adiantamento.

Art. 167. Os gêneros alimentícios que não se deteriorarem e que os paíais dos navios comportarem, serão recebidos na própria Base, sendo a despesa dada em remessa (mod. S. F. 15) ou, adquiridos em quaisquer fornecedores, vendedores ou produtores, à conta do adiantamento recebido.

Parágrafo único. O recibo assim passado na Remessa servirá de documento de despesa do responsável na Base, devendo, a partir do dia seguinte da saída do navio, o municiação respectivo, ser feito à conta do mesmo, no mapa de municiação (modelo S. F. 51).

Art. 168. As aquisições subsequentes necessárias, serão feitas com autorização do Comandante do navio, a fornecedores, vendedores ou produtores, por compras diretas.

Art. 169. Nos casos de compras diretas os comandantes dos navios adquirirão os gêneros, de forma que tenham igual ou aproximada equivalência nutritiva, dos constantes da tabela de ração ordinária.

Art. 170. A prestação de contas, de que trata o art. 166, será instruída com os seguintes documentos:

a) para as compras em fornecedores — uma fatura comercial (modelo S. F. 48), em três vias, seladas e com os competentes recibos;

b) para as compras em localidades ribeirinhas ou a pescadores, quando não houver possibilidades de se obter recibo — uma relação (modelo S. F. 49) em três vias, assinada pelo Comandante, com a declaração: os gêneros foram recolhidos ao paiol e dados a consumo durante a comissão;

c) para as despesas com a melhoria de rancho de oficiais e sub-oficiais, e verduras e frutas para a guarnição — as portarias de que trata o art. 107;

d) um balancete de movimento de dinheiro (modelo S. F. 50); e

e) o mapa de municiação da comissão (modelo S. F. 51).

§ 1º. Para facilidade dos serviços de bordo e tendo em vista os inúmeros modelos de faturas das casas comerciais, haverá um modelo S. F. 49, para as compras efetuadas, afim de uniformizar o mais possível a organização dos documentos de despesa, fornecendo para isso, o navio, os impressos necessários.

§ 2º. O modelo de que trata o artigo anterior poderá também ser utilizado para as compras efetuadas pelas Caixas de Economias.

Art. 171. A prestação de contas de que trata o art. 166, será feita somente em importância se não em gêneros, sendo estes, quer os fornecidos pela Base, quer os adquiridos durante a comissão, con-

siderados como consumidos, até o limite total do valor das rações em dinheiro, municiações pelo navio no mapa de municiação de que trata o § 1º do art. 167.

Art. 172. A D. F. fixará o valor da etapa para as diversas regiões do país onde os navios tenham de se abastecer.

Art. 173. A distribuição dos gêneros a bordo dos navios será fiscalizada, pela forma estabelecida nas respectivas organizações internas.

Art. 174. O serviço de pagamento será feito pelo intendente do Pessoal que organizará as folhas, separadamente por navio e requisitará as importâncias a ele necessárias. No caso de um só intendente, a esse caberá estas atribuições.

§ 1º. A importância destinada ao pagamento do pessoal de cada navio será entregue mediante recibo provisório ao imediato ou ao comandante respectivo, o qual, depois de feito o pagamento, procederá de acordo com o art. 13 e seu parágrafo, deste regulamento.

§ 2º. As cadernetas de "histórico" ficarão a bordo de cada navio, onde será feita a escrituração respectiva e as de "débito e crédito" ficarão na Base, a cargo do respectivo intendente.

§ 3º. Mensalmente até o dia 15 os navios enviarão à Base a relação das alterações havidas nas incumbências do pessoal embarcado.

§ 4º. Caso o navio permaneça fora, na data do pagamento, o numerário para o mesmo será remetido pela Base do navio, acompanhado de uma relação nominal de cada folha (modelo S. F. 53), com os vencimentos líquidos. Efetuado o pagamento e certificado o mesmo, na referida relação, será esta devolvida à Base, para o fim de ser anexada às folhas de pagamento.

§ 5º. Os saldos que porventura se verificarem no pagamento realizado nas condições acima, serão devolvidos à Base, por intermédio do Banco do Brasil, correndo as despesas com o saque, por conta da Caixa de Economias. Os saques com a remessa de numerário e outras quaisquer despesas para esse fim correrão à conta da Caixa de Economias.

Art. 175. Caso o navio venha a mudar de Base, serão então enviadas à nova Base, as cadernetas de "Débito e Crédito", afim de que os pagamentos passem ser feitos por esta.

Art. 176. As omissões do presente capítulo serão resolvidas pelo Ministro da Marinha, por proposta da D. F.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — Henrique A. Guilhem, Vice-almirante, Ministro da Marinha.

MODELOS

- S. F. 47 — Balancete anual de material de consumo — Avulso.
- S. F. 48 — Fatura comercial (1.ª via) — Blóco.
- S. F. 48-A — Fatura Comercial (2.ª e 3.ª vias) — Blóco.
- S. F. 49 — Nota de compra direta — Blóco.
- S. F. 50 — Conta corrente de dinheiro — Avulso.
- S. F. 51 — Modelo de mapa de municiação — Avulso.
- S. F. 52 — Pedido de adiantamento de fundos — Avulso.
- S. F. 53 — Relação de pagamento — Avulso.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Exercício de 19.....

Base de

Balancete anual do material de consumo

S. F. 47.

Símbolo	Nomenclatura	U	Existente em 1 de janeiro	Entradas durante o ano	Total	Saídas durante o ano	Existente em 31 de dezembro

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

Adiantamentos	Recebidos	Despendidos	Saldo
Em géneros			
Em dinheiro			
Total:			

Data	Discriminação	Débito	Crédito

Bordo do N. M. "Carioca", em de de 1939.

Posto ou classe	Nome	Vencimento líquido			pg.

O N. M. "Carióca" pertencente à Base de Navios Mineiros, tem ordem de sair em comissão no mês de Maio:

A 30 de abril a Base abastece o navio, de acordo com a respectiva lotação: 1 Comandante, 2 Officiais, 5 Sub-officiais e 92 Praças. No dia 31 regressa à Base.

Os documentos da comissão acima serão os seguintes:

- a) pedido de adiantamento de fundos;
- b) remessa de gêneros fornecidos pela Base;
- c) mapa de municiamento da comissão;
- d) conta corrente das despesas;
- e) faturas e notas de compras diretas;
- f) portarias de rancho;
- g) portaria de verdura;
- h) guia de recolhimento de saldos;
- i) requisição da Caixa de Economias (sobras em espécie);
- j) requisição da Caixa de Economias (sobras de ração em dinheiro); e
- k) tabela de substituição de gêneros.

MINISTÉRIO DA MARINHA

EXERCÍCIO DE 1939

Base de Navios Mineiros — N.M. "Carióca"

Pedido de adiantamento de fundos.

Pedido à Diretoria de Fazenda, do adiantamento de fundos, que deverá ser entregue ao Sr. 1º Tenente Fulano, embarcado no N. M. "Carióca" afim de atender às despesas abaixo mencionadas, de conformidade com o art. 267, letra D do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

A saber:

Exercício de 1939			
Verba I — Pessoal			
IV — Gratificações			
S/c. 14 — Melhoria de rancho		572	\$400
Verba II — Material			
II — Material de consumo			
S/c. 11 — Alimentação		11:432	\$800
Soma:		12:005	\$200

Importa em doze contos cinco mil e duzentos réis (12:005\$200).

Base do N. M. "Carióca", em 30 de abril de 1939

.....
(Posto e nome),

MINISTÉRIO DA MARINHA

EXERCÍCIO DE 1939

.....
Diretor ou Comandante

..... VIA

Remessa n. 1

A Base de Navios Mineiros remetem ao N. M. "Carióca" o seguinte material: para municiamento de 100 praças diárias em 31 dias:

Símbolo	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unidade	Total
56-A-12	Arroz nacional	K	370	1\$580	584\$600
56-A-15	Açúcar branco	K	520	1\$310	681\$200
56-B-15	Banha de porco	K	60	5\$250	315\$000
56-B-20	Batatas	K	90	\$890	80\$100
56-C-1	Café moído	K	138	3\$400	469\$200
56-C-5	Cangica em grão	K	36	1\$000	36\$000
56-C-14	Carne verde	K	55	1\$770	97\$350
56-C-16	Carne seca	K	50	3\$280	164\$000
56-C-40	Chocolate	K	20	2\$350	47\$000
56-F-9	Farinha de mandioca	K	430	\$780	335\$400
56-F-10	Farinha de tapioca	K	16	2\$100	33\$600
56-F-18	Feijão branco	K	45	1\$300	58\$500
56-F-19	Feijão preto	K	230	\$800	184\$000
56-F-38	Fubá de arroz	K	20	1\$450	29\$000
56-F-39	Fubá de milho	K	32	\$840	26\$880
56-L-10	Leite condensado	K	60	6\$750	405\$000
56-L-25	Lombo de porco salgado	K	50	3\$350	167\$500
56-M-4	Manteiga	K	90	8\$800	792\$000
56-M-5	Macarrão branco	K	60	1\$700	102\$000
56-M-20	Massa para sopa	K	90	1\$700	153\$000
56-M-23	Mate em folha	K	30	2\$200	66\$000
56-P-1	Pão comum	K	80	1\$295	103\$600
56-S-4	Sal comum	K	60	\$380	22\$800
56-T-7	Toucinho salgado	K	15	3\$500	52\$500
56-V-1	Vinagre branco	L	60	\$800	48\$000
	Para acerto, menos	—	—	—	\$30
	Soma	—	—	—	5:054\$200

Importa a presente remessa em cinco contos cinquenta e quatro mil e duzentos réis.

..... em 1 de Maio de 1939

.....
Vice-diretor ou Imediato

.....
Capitão Tenente I.N.

Recobi da Base de Navios Mineiros os artigos acima mencionados, em.....de.....de 19....

O recebedor:

.....
.....

EXERCÍCIO DE 1940

Mapa de Municimento n. 1

N. M. "Carióca"

O Sr. 1º Tenente Fulano..... precisa despendar a importância abaixo declarado, para o mês de Maio, correspondente às etapas do pessoal embarcado no navio acima.

Dias	Municimento					Valor da etapa	Estado	Rações Extras		
	Com.	Of.	S.O.	Guarnição	Total			5ª	9ª	10ª
1	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
2	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
3	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
4	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
5	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
6	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
7	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
8	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
9	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
10	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
11	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
12	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
13	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
14	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
15	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
16	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
17	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
18	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
19	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
20	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
21	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
22	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
23	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
24	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
25	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
26	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
27	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
28	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
29	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
30	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
31	1	2	5	92	100	3\$136	Rio de Janeiro..			
Soma.....	31	62	155	2.852	3.100					

Número de rações	Rações	Valor da etapa	Total
3.100	Melhoria de rancho a oficiais e sub-oficiais.....		477\$000
.....	Quantitativo das verduras e frutas à guarnição.....		1:426\$000
.....	etapas do pessoal do navio, em Rio de Janeiro.....	3\$136	9:721\$600
.....	etapas do pessoal do navio, em		
.....	etapas do pessoal do navio, em		
.....	etapas do pessoal do navio, em		
.....	etapas do pessoal do navio, em		
.....	etapas do pessoal do navio, em		
.....	rações extras, em		
.....	rações de foguistas, em		
			<u>11:624\$600</u>

Importa o presente mapa de municimento em onze contos seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos réis.

Bordo do N. M. "Carióca", em 31 de maio de 1940.

Comprovação de despesas

Adiantamentos		Recebidos	Despendidos	Saldo
Em gêneros		5:054\$200	5:054\$200	—
Em dinheiro		12:005\$200	6:570\$400	5:434\$800
Total.....		17:059\$400	11:624\$600	5:434\$800

Data	Discriminação	Débito	Crédito
1-5-939	Importância total a despender.....	11:624\$600	
31-5-939	Pago pela portaria n. 1.....		477\$00
31-5-939	Pago pela portaria n. 2.....		1:426\$000
31-5-939	Pago à Padaria N		1:320\$000
31-5-939	Pago ao Armazem Z		90\$000
31-5-939	Pago ao Açougue F		2:379\$000
31-5-939	Pago pela nota de compra direta n. 1.....		180\$000
31-5-939	Pago pela nota de compra direta n. 2.....		39\$900
31-5-939	Gêneros consumidos, dos recebidos da Base.....		5:054\$200
31-5-939	Recolhido à Caixa de Economias, requisição n. 1 (caso das sobras em espécie)		466\$500
31-5-939	Recolhido à Caixa de Economias, conforme requisição n. 2 (caso das sobras em dinheiro)		192\$000
	Total.....	11:624\$600	11:624\$600

Bordo do N. M. "Carióca", em 31 de Maio de 1939.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Exercício de 1939

N.M. "Carioca".

C Sr. 1º Tenente Fulano, em conta corrente com a Fazenda Nacional, pelo adiantamento recebido para a compra de gêneros, no mês de Maio de 1939.

Receita		Despesa	
Importância recebida conforme pedido n. 1 da B.N.M.		Pela portaria n. 1	477\$000
A saber:		Pela portaria n. 2	4:426\$000
4939		Pela fatura n. 1	1:320\$000
Verba I — Pessoal		Pela fatura n. 2	90\$000
IV — Gratificações		Pela fatura n. 3	2:379\$000
S/c. 44 — Melhoria de rancho	572\$400	Pela nota n. 1	180\$000
Verba II — Material		Pela nota n. 2	39\$900
II — Material de consumo		Recolhimento à Caixa de Economias pela req. n. 1	466\$500
S/c. 11 — Alimentação	11:432\$800	Recolhida à C. E. pela req. n. 2	192\$000
		Saldo recolhido à D.F. a saber:	
		Verba I	95\$400
		Verba II	5:339\$400
Soma	12:005\$200	Soma	12:005\$200

Bordo do N.M. "Carioca", em 1 de junho de 1939.

Posto e nome

Padaria N.....

FATURA N. 1

1.100	Quilos de pão	a	1\$200	1:320\$000
-------	---------------------	---	--------	------------

Armazem Z.....

FATURA N. 2

100	Quilos de batatas inglesas	a	\$900	90\$000
-----	----------------------------------	---	-------	---------

Açougue F.....

FATURA N. 3

1.200	Quilos de carne verde	a	1\$700	2:040\$000
30	Quilos de carne de porco	a	3\$800	114\$000
30	Quilos de carne de carneiro	a	3\$500	105\$000
30	Quilos de fígado	a	4\$000	120\$000
Soma				2:379\$000

NOTA DE ENTREGA

Nome do fornecedor	Mercadorias	Quantidade	Preço	Total
Canoeiro Pedro Silva	Peixe fresco	60 quilos	3\$000	180\$000
			Soma:	180\$000

NOTA DE ENTREGA

Nome do fornecedor	Mercadorias	Quantidade	Preço	Total
Quitandeirol Manuel	Alpim	80 quilos	\$450	36\$000
	Pimenta	Um bocado	—	\$300
	Cebola	3 quilos	1\$200	3\$600
			Soma:	39\$000

MINISTÉRIO DA MARINHA

D.F. 2

.....Via

DIRETORIA DE FAZENDA

De-se despesa

N. M. "Carioca"
(nome do navio)

Comandante

PORTARIA DE DESPESA N. 1

DINHEIRO PARA MELHORIA DOS RANCHOS

Mês de maio de 1939

O Sr. 1º Tenente, Fulano de tal
 (pôsto o nome do Comissário) precisa ter despesa da quantia abaixo
 discriminada, despendida durante o mês que hoje finda, com a melhoria dos ranchos do Comandante, Sub-
 Oficiais e Inferiores embarcados neste navio, de acôrdo com

S.F. 16

Dias	Rancho no porto			Rancho em viagem			Observações
	Chefe e Co- mandante	Oficiais	Sub-Oficiais e Inferiores	Chefe e Co- mandante	Oficiais	Sub-Oficiais e Inferiores	
1				1	2	5	
2				1	2	5	
3				1	2	5	
4				1	2	5	
5				1	2	5	
6				1	2	5	
7				1	2	5	
8				1	2	5	
9				1	2	5	
10				1	2	5	
11				1	2	5	
12				1	2	5	
13				1	2	5	
14				1	2	5	
15				1	2	5	
16				1	2	5	
17				1	2	5	
18				1	2	5	
19				1	2	5	
20				1	2	5	
21				1	2	5	
22				1	2	5	
23				1	2	5	
24				1	2	5	
25				1	2	5	
26				1	2	5	
27				1	2	5	
28				1	2	5	
29				1	2	5	
30				1	2	5	
31				1	2	5	
Total do mu- niciamento				31	62	155	
Quota mensal				108\$0	72\$0	45\$0	
Despesa mensal				108\$0	144\$0	225\$0	

Despesa efetuada: — Chefes e Comandantes 108\$0
 Oficiais 144\$0
 Sub-Oficiais e Inferiores 225\$0
 Soma total da despesa efetuada 477\$0

Importa na quantia de quatrocentos e setenta e sete mil réis (477\$0).
 Bordo do N. M. "Carioca", em 31 de maio de 1939.

..... Imediato

MINISTÉRIO DA MARINHA

D.F. 3

.....Via

DIRETORIA DE FAZENDA

De-se despesa

N. M. "Carioca"
(nome do navio).....
ComandanteDINHEIRO PARA VERDURAS, SOBREMESA,
CONDIMENTOS E MELHORIA DE RANCHO

PORTARIA DE DESPESA N. 2

Mês de maio de 1939

O Sr.

..... (pôsto e nome do Intendente Naval) precisa ter despesa da quantia abaixo discriminada, despendida durante o mês que hoje finda, com a compra de verduras, sobremesa, condimentos e melhoria de rancho das praças embarcadas neste navio, de acôrdo com a 2ª e 12ª observações da tabela de rações, baixada com o Aviso n. 909, de 25 de março de 1929.

S. F. 17

Dias	Comprovação do municiamto	Municiamto de acôrdo com a 2ª observação	Municiamto de acôrdo com a 12ª observação	Observações
1	Mapa de Mu. 1	92		
2	" " " "	92		
3	" " " "	92		
4	" " " "	92		
5	" " " "	92		
6	" " " "	92		
7	" " " "	92		
8	" " " "	92		
9	" " " "	92		
10	" " " "	92		
11	" " " "	92		
12	" " " "	92		
13	" " " "	92		
14	" " " "	92		
15	" " " "	92		
16	" " " "	92		
17	" " " "	92		
18	" " " "	92		
19	" " " "	92		
20	" " " "	92		
21	" " " "	92		
22	" " " "	92		
23	" " " "	92		
24	" " " "	92		
25	" " " "	92		
26	" " " "	92		
27	" " " "	92		
28	" " " "	92		
29	" " " "	92		
30	" " " "	92		
31	" " " "	92		
Total do municiamto		2.852		
Quota diária		\$500	\$100	

Despesa efetuada: — Municiamto ordinário 1:426\$0
 Adietados \$.
 Soma total da despesa efetuada..... 1:426\$0

Importa na quantia de um conto quatrocentos e vinte e seis mil réis (1:426\$0).

Bordo do N. M. "Carioca", em 31 de maio de 1939.

.....
 Imediato.

MINISTERIO DA MARINHA

Exercício de 1939

GUIA DE RECOLHIMENTO DE SALDO

O 1.º Tenente F recolhe à Pagadoria da Diretoria de Fazenda a importância abaixo mencionada, saldo do adiantamento de fundos, solicitado pelo pedido n. 1, de 30 de abril de 1939, da Base de Navios Mineiros,

A saber:

Verba I — Pessoal
IV — Gratificações
S/c — 14 — Melhoria do rancho 95\$4
Verba II — Material
II — Material
S/c — 11 — Alimentação..... 5:339\$4 5:434\$8
Importa em cinco contos quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos réis (5:434\$800).
Bordo do N. M. "Carioca", em 31 de Maio de 1939.

Posto e nome

MINISTERIO DA MARINHA

Comandante

DIRETORIA DE FAZENDA

Exercício de 1939

Base de Navios Mineiros (N. M. "Carioca")
Navio ou Corpo

CAIXA DE ECONOMIAS

REQUISIÇÃO N. 1
S. F. 48

Pedido da quantia abaixo declarada correspondente às sobras dos gêneros de que trata o § 1.º do art. 26 do Regulamento dos Conselhos Econômicos, verificadas pelo balanço realizado em 31 do mês findo, as quais foram arrecadadas em proveito da Caixa de Economias deste navio, pela requisição n. 15, da Base, cuja 3.ª via vai anexa.

A saber:

Arroz nacional — vinte quilos	Quilo	20	1\$580	31\$600
Açúcar branco — cinquenta quilos	"	50	1\$310	65\$500
Banha de porco — seis quilos	"	6	5\$250	31\$500
Café moído — treze quilos	"	13	3\$400	44\$200
Farinha de mandioca — cem quilos	"	100	\$780	78\$000
Folhão preto — trinta quilos	"	30	\$800	24\$000
Leite condensado — seis quilos	"	6	6\$750	40\$500
Manteiga — nove quilos	"	9	8\$800	79\$200
Macarrão branco — seis quilos	"	6	1\$700	10\$200
Massa para sopa — dez quilos	"	10	1\$700	17\$000
Mate em folha — seis quilos	"	6	2\$200	13\$200
Sal comum — vinte quilos	"	20	\$380	7\$000
Vinagre branco — trinta litros	Litro	30	\$800	24\$000
Soma	—	—	—	466\$500

(Rs. 466\$5). Importa esta requisição na quantia de quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis.
Base de Navios Mineiros, em 31 de maio de 1939.

MINISTÉRIO DA MARINHA

EXERCÍCIO DE 1939

1.ª via

.....
Diretor ou ComandanteBase de Navios Mineiros
(Navio, Corpo ou Repartição)

Requisição n. 15

Requisita-se a título de arrecadação, os géneros abaixo declarados correspondentes às sobras verificadas no balanço procedido no paiol do N. M. "Carioca" no último dia do corrente mês e cuja importância reverterá em proveito da Caixa de Economias;

Empenho n.

Verba

S. F. 2-A

Símbolo	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unidade	Total
56-A-12	Arroz nacional — vinte quilos	K	20	1\$580	31\$600
56-A-15	Açúcar branco — cincoenta quilos	K	50	1\$310	65\$500
56-B-15	Banha de porco — seis quilos	K	6	5\$250	31\$500
56-C- 1	Café moído — treze quilos	K	13	3\$400	44\$200
56-F- 9	Farinha de mandioca — cem quilos	K	100	\$780	78\$000
56-F-19	Feijão preto — trinta quilos	K	30	\$800	24\$000
56-L-10	Leite condensado — seis quilos	K	6	6\$750	40\$500
56-M-11	Manteiga — nove quilos	K	9	8\$800	79\$200
56-M- 5	Macarrão branco — seis quilos	K	6	1\$700	10\$200
56-M-20	Massas para sopa — dez quilos	K	10	1\$700	17\$000
56-M-23	Mate em folhas — seis quilos	K	6	2\$200	13\$200
56-S- 4	Sal comum — vinte quilos	K	20	\$380	7\$000
56-V- 6	Vinagre branco — trinta litros	L	30	\$800	24\$000
	Soma	—	—	—	466\$500

Importa a presente requisição em quatrocentose sessenta e seis mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939.

.....

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comandante

.... Via

DIRETORIA DE FAZENDA

Exercício de 1939

Base de Navios Mineiros (N. M. "Carioca")

(Navio ou Corpo),

Caixa de Economias

Requisição n. 2.

S. F. 41

Pedido do dinheiro abaixo declarado, correspondente às sobras de rações verificadas no balanço realizado no fim do mês corrente, arrecadados em proveito da Caixa de Economias deste N. M., de acordo com o art. 25 do Regulamento em Vigor.

A saber:

Rações em dinheiro, não aplicadas	191\$800
Soma	191\$800

(R\$. 191\$800). Importa esta requisição na quantia de cento e noventa e um mil e oitocentos réis. Bordo do N. M. "Carioca" no Rio de Janeiro, em 31 de Maio de 1939.

Principais gêneros alimentícios grupados pela sua equivalência nutritiva, de uma tabela para a Armada constante do Decreto número 16.442, de 2 de abril de 1924.

A) — Carne verde.....	500 grs. ou
Carne seca.....	400 grs. "
Lombo de porco.....	300 grs. "
Peixe fresco.....	700 grs. "
Peixe salgado.....	700 grs. "
Presunto.....	200 grs. "
Lingua em conserva.....	400 grs. "
B) — Batata inglesa.....	120 grs. "
Batata doce.....	120 grs. "
Alpim	120 grs. "
C) — Feijão	90 grs. "
Ervilhas secas.....	80 grs. "
Lentilhas	80 grs. "
Farinha leguminosa IV.....	50 grs. "
D) — Macarrão	80 grs. "
Talharim	80 grs. "
E) — Leite condensado.....	30 grs. "
Leite fresco.....	100 grs. "
F) — Bananas	4 "
Laranjas	4 "
Tangerinas	4 "
Abacaxi	200 grs. "
Goiabada	60 grs. "
Pecogada	60 grs. "
Bananada	60 grs. "

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A José Hernandez, natural da Espanha, nascido a 18 de maio de 1903, filho de Joaquim Hernandez e de Angela Gonçalves Gonzales, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Portella, natural da Espanha, nascido a 13 de agosto de 1898, filho de Juan Portella e de Pilar Amoedo, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; tendo em vista o que consta do processo n. 3.111, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Carlos Ramos, ex-assistente da Faculdade de Medicina da Bafa, no cargo da classe H da carreira de Médico Clínico do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência para outro Ministério, de Paulo de Moraes:

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

Adolfo Souza Filho para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas.

Beno Rodolfo Luiz Schoeler para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Dácio Almeida Neves para o lugar de Corretor de Navios junto à Mesa de Rendas de Tuloia, no Estado do Maranhão.

José Alvaro de Barros Pimentel para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

José Stockles de Araujo para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

João Pessoa de Queiroz Sobrinho para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Paulo Roberto Ferreira Montenegro, para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas.

Raimundo Hernandez para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Nos termos do artigo 8º do Decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934:

Abelardo de Vergueiro Cesar, para o lugar de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Carlos de Moraes Morse, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Antonio Vieira Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Aliete Carvalho de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Rubem de Paula Reis.

Djalma Leão Pinto, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Dácio Leôncio Lopes, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alaide Ourique Moreira.

Emília de Carvalho Macedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Dinorá Ramos Guedes.

Euler Bessa para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.207, de 20 de maio de 1940.

Hamilton Sampaio Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

José Bernardino da Costa Martins, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

José dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Lincoln Cirne, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Maria de Lourdes Conrado Veiga, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Hilda Neiva Fagundes.

Maria Courizy Napoles de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Maria Odete de Castro Melo.

Nelson Mendes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Orisvaldo Corrêa de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Aurélia Ribeiro Viana.

Otilia Cunha Mendes, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Feliciano Cristovão.

Waldemar Rossi, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

Waldyr Matos França, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Walter Lago Lourenço, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vilar Fiuza da Camara, ocupante do cargo da classe "H", da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado do Amazonas, do mesmo Quadro e Ministério.

Plínio Reis, ocupante do cargo da classe 4, da carreira de Continuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe de Portaria da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

De acordo com o art. 86, combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Oficial Administrativo, classe 15, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer,

como substituto, a função de Assistente do Inspetor da Alfândega de Rio de Janeiro, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, durante o impedimento de João Teófilo de Medeiros, em virtude da sua designação para inspecionar o Armazem de Encomendas Postais no Estado de São Paulo.

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Clemilton Andrade, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Paramirim (6ª classe), no Estado da Bahia para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Riachão do Jacuipe (6ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Raul Martins Daltro de Castro.

Luiz Michielin, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Sepé (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para cargo idêntico na 2ª Coletoria das Rendas Federais em José Bonifácio (6ª classe), no mesmo Estado, criada pelo Decreto-lei número 4.001, de 5 de maio de 1939.

Newton Alves de Sousa, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São João Evangelista (6ª classe), no Estado de Minas Gerais, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Alto do Rio Doce (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Waldemar Ferreira Barbosa.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.389, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 24 de outubro de 1939, que nomeou Francisco Romano para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O decreto de 14 de maio de 1940, que nomeou Sinésio Fagundes para exercer o cargo da classe "D", da carreira de carteiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.260, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 14 de maio de 1940, que nomeou Sílvio Marinho da Cruz para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O decreto de 14 de maio de 1940, que nomeou Valentim de Sousa Lima para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O decreto de 14 de maio de 1940, que nomeou Lindiner Reis para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur Gomes Soares, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Osvaldo Justo, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Noel Gonçalves, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João Batista Campos, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Hugo Morado de Faria, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlando Ferreira da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de sua exoneração.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.865, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Orlando Ferreira da Cruz, do cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.274, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Joana Moura do cargo da classe "D", da carreira de "Ajudante de agente" do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 4º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.023, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Amador Moreira Prisco, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 71, do item I, do Decreto-lei numero 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

No interesse da administração, Celina Fernandes, ocupante do cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para a Inspeção Federal das Estradas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Zélio Moreira da Mota para outro cargo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.716-40 — Alice de Hoffbauer Hungria Antunes, filha de Artur Passos Antunes, ex-funcionário da extinta Comissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto — solicita permissão para efetuar o pagamento de contribuições para o montepio desde 1930, e que seja relevada a prescrição daquele benefício.

Despacho:

Pede o parecer da Diretoria da Despesa Pública, à vista da decisão a que se refere o Ministério da Viação, e a juntada do processo que foi proferida.

D.F., 21-9-40. — Paulo Lira, D.D.

OFÍCIOS

2.107 — A Sua Ex. o Sr. ministro da Justiça — sobre títulos de cidadania.

2.108 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — sobre transferências.

2.109 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — sobre apostila de decreto de exoneração.

2.122 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — reiterando solicitação constante do ofício 1.837, deste Departamento, relativo ao processo referente a funcionários do Instituto Benjamin Constant.

2.133 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — reiterando a solicitação constante do ofício DF 1.800, de agosto findo.

2.134 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Reiterando a solicitação constante do ofício DF 1.824, de agosto findo.

2.137 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — reiterando a solicitação constante do ofício DF 1.799, de agosto findo.

2.138 — Ao Sr. diretor do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos de Alagoas — sobre folha de gratificação por serviço extraordinário prestado por Tancredo Elísio da Silva, escrivão, classe D, desse Departamento.

Divisão de Extranumerário

Processo n. 6.233-39 — Vitor Barra Mautoni, extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil, em requerimento dirigido a este Departamento, solicita providências no sentido de serem beneficiados os serventuários do Serviço de Cadastro da aludida Estrada.

Parecer — A Estrada de Ferro Central do Brasil, ouvida, informa que nenhum fundamento tem a reclamação em apreço.

2. Diante disso, nada cabe providenciar sobre o pedido, devendo o processo ser arquivado. D.F., em 18 de setembro de 1940. — Bittencourt Sampaio, diretor da Divisão.

Arquive-se. Em 23-9-40. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.014-40 — Vicente José dos Santos Filho, extranumerário-mensalista, guarda VI, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em carta dirigida a esta Divisão, solicita providência no sentido de ser solucionado o seu requerimento de 29 de junho último.

Parecer — O Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil ouvida, junta o mencionado requerimento e a cópia dos assentamentos do interessado.

2. Pronunciando-se sobre o assunto, informa, aquele Serviço, que o missivista submetido à prova de habilitação realizada pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, deste Departamento, não obteve o mínimo de 32 pontos, necessário à sua aprovação.

3. À vista do exposto, a medida pleiteada pelo missivista não encontra apoio legal, devendo, por isso, ser o presente processo arquivado. D.F., em 18 de setembro de 1940. — Bittencourt Sampaio, diretor da Divisão.

Arquive-se. Em 23-9-40. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despacho:

Processo n. 5.808-40 — Lucídio Gomes da Silveira, contador interino do Ministério do Trabalho, pede que seja aceita a sua inscrição ao concurso de Contador aberto por este Departamento, considerando-se válido para o efeito o seu título de Contador Provisionado.

Parecer:

Importa observar desde logo que o Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, no § 4.º de seu art. 17, faz depender a inscrição dos interinos "da satisfação das exigências estabelecidas para o concurso".

As instruções baixadas pela portaria n. 495, de 17 de abril de 1940 para o concurso de Contador e Contabilista exigiu, no parágrafo único do seu artigo 1.º, a apresentação de "diploma de contador ou de perito-contador, expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde".

Sendo o requerente portador de título de "contador-provisionado", cabe apenas apurar se este título equivale ao de Contador ou Perito-Contador exigido nas instruções, pois, em caso contrário, não poderá ser aceita a inscrição.

Ora, ha decisão deste Departamento no processo n. 2.048-39, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1939, que esclarece perfeitamente a questão e da qual passamos a transcrever o seguinte trecho:

"Vejam, preliminarmente, o que é contador provisionado e quais as prerrogativas que lhe são concedidas pelas leis vigentes.

Diz o art. 54 do Decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1939, que

"são considerados contadores os que forem portadores de diplomas conferidos, na vigência da legislação anterior, por institutos de ensino comercial reconhecidos oficialmente."

Mais tarde, porém, o Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, estabeleceu novas condições para o registro de contadores e guarda-livros, ao consignar, em seu art. 3.º, o seguinte:

"Os técnicos não diplomados que se habilitarem nos termos do artigo anterior (2.º), de acordo com os documentos apresentados e as provas feitas de exercício da profissão, receberão um título de habilitação de guarda-livros ou contador provisionado, no qual se fará menção da exigência legal satisfeita." (O grifo é meu.)

Entende-se, portanto, que contador provisionado é o técnico não diplomado, mas habilitado para o exercício da profissão de contador, em face da satisfação de exigência legal perante a antiga Superintendência do Ensino Comercial.

De que contador provisionado poderá exercer, também, a profissão em todo o território nacional, não deixa dúvida o que prescreve, em seu art. 2.º, o Decreto n. 21.033:

"Serão registrados na Superintendência do Ensino Comercial, para os efeitos das garantias e regalias discriminadas, respectivamente, no art. 1.º deste decreto, e nos artigos 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, bem como no parágrafo único do art. 72 do Decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, além dos certificados e diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino comercial, oficializados ou oficialmente reconhecidos, ou nestes revalidados de acordo com o art. 57, do mesmo decreto, os títulos de habilitação conferidos aos profissionais, brasileiros e estrangeiros, etc., etc." (O grifo é meu.)

Preenchidas as condições estabelecidas nos itens I a IX, e nos §§ 1.º e 2.º, do Decreto n. 21.033, eram expedidos os diplomas de contadores provisionados, de acordo com o art. 3.º, já transcrito do mesmo decreto.

Os contadores provisionados podem, pois, na forma da lei, exercer, em todo o território nacional, a profissão, e, assemelhados que estavam aos diplomados por estabelecimentos de ensino comercial, devem beneficiar-se das vantagens que lhes concedeu a Lei Orgânica do Ensino Comercial.

Ocorre, porém, que o Decreto-lei n. 1.535, de 25 de agosto de 1939, restringiu, para o provimento em cargos públicos da carreira de Contador, a magnanimidade da legislação precedente.

Prescreve, em seu art. 3.º, o citado decreto-lei:

"Para o provimento em cargos públicos de Contador será obrigatória, além de quaisquer exigências, a apresentação do diploma de Contador ou de Perito-Contador, expedido por estabelecimento de ensino comercial oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, devidamente registrado na repartição competente."

Examinada, assim, a proposição, esta Divisão é de pa-

recer que, em face dos dispositivos legais vigentes, somente os portadores de diplomas de contador ou de perito-contador poderão inscrever-se em concurso para provimento em cargos da respectiva carreira profissional, cabendo, com estes esclarecimentos, responder-se ao consulente."

Nestas condições, a D.S. opina pelo indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., 20 de setembro de 1940. — *Murilo Bragá*,
Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 23-9-40. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 124ª SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1940

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro João Carlos Muniz, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Camara e Artur Hehl Neiva, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a 124ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Godolphim Torres Ramos, delegado do Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Ferreira da Costa e Antonio Pedro de Andrade Müller, observadores dos Estados de Santa Catarina e São Paulo.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho passou a examinar um longo expediente, dando os despachos competentes e determinando as providências cabíveis em cada caso.

Dentre os assuntos tratados, constou uma consulta do Secretário da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina sobre o modo como deve ser interpretado o § 2º do artigo 4º do Decreto-lei número 1.966, de 16 de janeiro do corrente ano, no que se refere aos traslados de documentos apresentados para a obtenção da carteira modelo 19, quando a devolução de tais documentos é pedida pela parte interessada. O Conselho concordou com o parecer formulado pelo Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros do Florianópolis, segundo o qual não se aplica a esses traslados a proibição a que alude a citada disposição legislativa. Identicamente, as certidões expedidas a requerimento das partes, exceto as mencionadas no art. 149 do Decreto n. 3.040, de 20 de agosto de 1938, estão sujeitas ao pagamento de emolumentos estaduais.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1940. — O Presidente, *João Carlos Muniz*. — O Chefe da Secretaria, *J. E. de Sousa Freitas*,

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Divisão de Cinema e Teatro

Relação de filmes censurados no período de 1 a 15 de setembro de 1940.

- 1.º — Regresso da Embaixada Brasileira — Atualidades — D. F. R. Brasil — 120 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 2.º — Filme Jornal n. 109 — Atualidades — A. Botelho Filme — Brasil — 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 3.º — Reportagem Cinematográfica n. 10 — Atualidades — Comp. Americana Filmes — Brasil — 131 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 4.º — Uma Corporação Eficaz — Natural — J. F. Campos — Brasil — 270 metros. — Aprovado.
- 5.º — O Hotel dos Acusados (Another thin man) — Trailer — Metro Goldwyn-May U. S. A. — 70 metros. — Aprovado.
- 6.º — Homens sem alma (Men without Souls) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.
- 7.º — Contrabando Humano (Passport to Alcatraz) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 184 metros. — Aprovado.
- 8.º — Rãs Alegres (The Frog Pond) — Desenho — Colorido — Columbia Pictures U. S. A. — 201 metros. — Aprovado.
- 9.º — Bons Amigos (Two Thoroughbreds) — Drama — Rko-Rádio Pictures, Inc. U. S. A. — 1.756 metros. — Aprovado.
- 10.º — Cinédia Jornal (Vol. — 3 n. 48) — Natural — Cinédia S. A. — Brasil — 140 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 11.º — Arte Francêsa — Natural — Cinédia S. A. — Brasil — 240 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 12.º — Institutos Modernos de Assistência Social — Natural — 230 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 13.º — Esposa de Mentira (The Doctor takes a Wife) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.
- 14.º — Esposa de Mentira (The Doctor takes a Wife) — Drama. — Columbia Pictures U. S. A. — 2.399 metros. — Aprovado.
- 15.º — Criada do Barulho (Taming of the Snood) — Comédia — Columbia Pictures U. S. A. — 430 metros. — Aprovado.
- 16.º — Viagem de Recreio (Nothing But Pleasure) — Comédia — Columbia Pictures U. S. A. — 472 metros. — Aprovado.
- 17.º — O Noturno do Reno (Pardon my Berth Marks) — Comédia — Columbia Pictures U. S. A. — 495 metros. — Aprovado.
- 18.º — Contrabando Humano (Passport to Alcatraz) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.643 metros — (Interditado).
- 19.º — Tempestade sobre Bengala (Storm over Bengala) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.
- 20.º — Siderurgia Nacional — Filmoteca Cultural Ltda — Brasil — 1.400 metros. — Aprovado — Filme Educacional — Boa qualidade.
- 21.º — Homens sem Alma (Men Without Souls) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.649 metros — Filme impróprio para crianças até 14 anos. — aprovado.
- 22.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol — 1 n. 136) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 206 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 23.º — Saúde e Alegria — Natural — Sonofilmes S. A. — Brasil — 67 metros. — Aprovado.
- 24.º — A Casa das Sete Torres (House of Seven Gables) — Trailer — Universal Pictures Company, Inc. — 60 metros. — Aprovado.
- 25.º — A Mulher é um mistério (Wimmin is a Mystery) — Desenho — Paramount Pictures U. S. A. — 187 metros. — Aprovado.
- 26.º — Relógio do Azar (Clock Wise) — Comédia — Rko-Rádio Pictures Inc. U. S. A. — 462 metros. — Aprovado.
- 27.º — Doze Mulheres (Doce Mulheres) — Drama — Argentina Sono Film C. A. S. A. C. I. — Argentina — 2.370 metros — Filme impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.
- 28.º — Secção Aerofotogramétrica — Sindicato Condor Ltda — Brasil — 300 metros. — Aprovado.
- 29.º — Notícias do dia n. 47 x 11 (News of the day n. 47 x 11) — Jornal — Metro-Goldwyn-Meyer U. S. A. — 240 metros. — Aprovado.
- 30.º — Ufa Jornal n. 466 (Auslandstunwoche n. 466) — Jornal — Universum Film A. G. — Berlim — 372 metros. — Aprovado.
- 31.º — Tempestade sobre Bengala (Storm over Bengala) — Drama — 1.830 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

- 32.º — A Vóz do Mundo n. 40 — 104 (Paramount News n. 104) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 220 metros. — Aprovado.
- 33.º — A Vóz do Mundo n. 41 x 1 (Paramount News n. 1) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.
- 34.º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 22 x 102 (Fox Movietone News n. 22 x 102) — Jornal — 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 275 metros. — Aprovado.
- 35.º — O Correio da Fronteira (Frontier Pony Express) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 1.632 metros. — Aprovado.
- 36.º — Atualidades D. F. B. — N. 5 — D. F. B. — Brasil — 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 37.º — Atualidades D. F. B. — N. 6 — Atualidades D. F. M. — Brasil — 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 38.º — Atualidades "O Globo n. 20" — Natural — Cinédia S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 39.º — Jornal Luce n. 116 — Natural — Instituto Nazionale Luce — Roma — Itália — 285 metros. — Aprovado.
- 40.º — A Vós do Mundo n. 41 x 1 A (Paramount News n. 1-A) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 252 metros. — Aprovado.
- 41.º — A Casa das Sete Torres (House of Seven Gables) — Drama — Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 2.428 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 42.º — Jardins e Praias de Porto Alegre — Natural — Filmarte — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 43.º — Fazenda "Mariscia" — Natural — América Filme — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 44.º — Oh! Marieta (Naughty Marieta) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 2.903 metros. — Aprovado. (Renovação de censura em 1940).
- 45.º — Cinédia Jornal (Vol. 3 n. 49) — Cinédia S. A. — Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 46.º — Parada da Juventude — Natural — Aurora Filme — Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 47.º — Olympic Jornal n. 5 — (British News) — British New Inglaterra — 282 metros. — Aprovado. (Sofreu cortes).
- 48.º — O Delírio de um Sábio (Dr. Cyclops) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — Trailer impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 49.º — O Delírio de um Sábio (Dr. Cyclops) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 2.152 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 50.º — Luvas de Ouro (Golden Gloves) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 58 metros. — Aprovado.
- 51.º — Os Esportes em Miniatura (Cradle Of Champions) — Short — Paramount Pictures U. S. A. — 261 metros — Filme recomendado para a juventude. — Aprovado.
- 52.º — Luvas de Ouro (Golden Gloves) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.922 metros. — Aprovado.
- 53.º — Visão Fatal (The Whispering Shadow) — 1/2 Episódios — Mascot Serial — U. S. A. — 1.382 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 54.º — Visão Fatal (The Whispering Shadow) — 3/4 Episódios — Mascot Serial — U. S. A. — 1.021 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 55.º — Visão Fatal (The Whispering Shadow) — 5/6 Episódios — Mascot Serial U. S. A. — 1.046 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 56.º — Visão Fatal (The Whispering Shadow) — 7/8 Episódios — Mascot Serial U. S. A. — 989 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 57.º — Visão Fatal (The Whispering Shadow) — 9/10 Episódios — Mascot Serial U. S. A. — 1.036 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 58.º — Visão Fatal (The Whispering Shadow) — 11/12 Episódios — Mascot Serial U. S. A. — 989 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado. (Toda a série em revisão de censura).
- 59.º — ...E o vento levou (Gone with the Wind) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 6.146 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 60.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. — 1 n. 137) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 61.º — Vóz do Mundo n. 41 — 2 (Paramount News n. 2) — Jornal — Paramount Pictures U.S.A. — 220 metros. — Aprovado.
- 62.º — A Vóz do Mundo n. 41 x 3 (Paramount News n. 3) — Jornal — Paramount Pictures U.S.A. — 177 metros. — Aprovado.
- 63.º — A Vóz do Mundo n. 41 — 3-A (Paramount News n. 3-A) — Jornal — Paramount Pictures U.S.A. — 261 metros. — Aprovado.
- 64.º — Notícias do dia n. 48 — II (News of the day n. 48 x II) — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 240 metros. — Aprovado.
- 65.º — Turismo, Clima e Saude — Trailer — Filmotéca Cultural Ltda. — Brasil — 80 metros. — Aprovado.
- 66.º — Reportagem Cinematográfica n. 11 — Atualidades — William Gerick — Brasil — 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 67.º — Exposição de Canários — Atualidades — S.I.A. do Ministério da Agricultura — Brasil — 125 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 68.º — O Sr. Pató se diverte (Mr. Duck steps Out) — Desenho — Walt Disney Prod. U.S.A. — 231 metros. — Aprovado.
- 69.º — Jogador Galopante (Galoping Ghost) — 7/8 Episódios — Mascot Pictures Company — U.S.A. — 982 metros. — Aprovado — (Renovação de censura).
- 70.º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 22 x 104 (Fox Movietone News n. 32 x 104) — Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 270 metros. — Aprovado.
- 71.º — Olympic Jornal n. 6 — Atualidades — British News — Inglaterra — 232 metros. — Aprovado — (Com restrição).
- 72.º — Matrimônio Invertido (Turnabout) — Trailer — Hal Roach — U.S.A. — 100 metros. — Aprovado.
- 73.º — Matrimônio Invertido (Turnabout) — Comédia — Hal Roach — U.S.A. — 2.290 metros. — Aprovado.
- 74.º — Guanabara Jornal n. 17 — Atualidades — Guanabara Filme — Brasil — 115 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 75.º — Atualidades D.F.B. n. 7 — D.F.B. — Brasil — 160 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 76.º — Parada da Mocidade de 1940 — Atualidades — A. Botelho Filme — Brasil — 175 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 77.º — Sete de Setembro de 1940 — Atualidades — A. Botelho Filme — Brasil — 167 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 78.º — Feira Nacional de Indústrias de São Paulo — Atualidades — Guarani Filme — Brasil — 138 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 79.º — Feira em Santos — Natural — J. F. Campos — Brasil — 170 metros. — Aprovado.
- 80.º — Ribeirão das Lages — A. Botelho Filme — Brasil — 377 metros. — Aprovado.
- 81.º — Casamento de Polidor (II Matrimônio de Polidor) — Comédia — Fotovox — Roma — 406 metros. — Aprovado.
- 82.º — Verona (Verona) — Instituto Nazionale Luce — Roma — 179 metros. — Aprovado.
- 83.º — Atualidades "O Globo n. 21" — Natural — Cinédia S/A. — Brasil — 170 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 84.º — Guitarra Romana (Chitarra Romana) — Natural — Instituto Nazionale Luce — Roma — 159 metros. — Aprovado.
- 85.º — Páginas Sonoras n. 50 — Atualidades — Vida Doméstica — Brasil — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 86.º — Seu Único Pecado (They way of all Flesh) — Trailer — Paramount Pictures U.S.A. — 65 metros. — Aprovado.
- 87.º — Seu Único Pecado (They Way of All Flesh) — Drama — Paramount Pictures U.S.A. — 2.385 metros. — Aprovado.
- 88.º — Guanabara Jornal n. 18 — Atualidades — Guanabara Filme — Brasil — 113 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 89.º — O Dia da Pátria (1940) — Atualidades — D.F.B. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 90.º — Desafio ao Destino (Saturday's Children) — Trailer — Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 56 metros. — Aprovado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Policia Civil do Distrito Federal

Compareçam ao G-4, nos dias úteis, das 15 1/2 às 17 horas, as pessoas abaixo relacionadas:

Trazendo seu passaporte com desembarque em 1938:

66.246 — Amadeu Rondinella.

Novo requerimento:

67.867 — Abrahão Epelman, (assina. e impressão).

89.513 — Pingtzer Therezia.

Assinatura e impressão:

89.534 — Isak Nelken.

101.067 — Antônio Giannetti.

Trazer seu cartão de identificação:

100.838 — Bedrich Brichta.
100.838 — Jindrich Goldberger.
101.336 — Jorge Ferreira Pinto Vinhas.
101.371 — Antônio João Monteiro.
101.735 — Icek Szaja.
101.812 — José Hilário.
443.870 — Antônio Ferreira de Lima.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de setembro de 1940

Antônio Ribeiro Conrado e outros. — Ciente. (24.026-40)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1940

Admissão de mensalistas

Portarias:

N. 182 — Na conformidade do § 3.º do art. 12 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitida como extranumerário-mensalista Maria Oliva Muniz de Aragão, pelo prazo de cinco meses e dezesseis (16) dias, a partir de 16 de julho de 1940, para desempenhar as funções de inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), em substituição a Odete Moura.

N. 183 — Na conformidade do § 3.º, art. 12, do Decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitido como extranumerário-mensalista Hermógenes Príncipe Oliveira, pelo prazo de quatro (4) meses, a partir de 1 de setembro de 1940, para desempenhar as funções de inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), em substituição a Teódulo Lins de Albuquerque.

N. 184 — Na conformidade do § 3.º do art. 12 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitido como extranumerário-mensalista Araci Rondon Amarante, pelo prazo de quatro (4) meses, a partir de 1 de setembro de 1940, para desempenhar as funções de inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), em substituição a José Hamann de Resende.

N. 185 — Na conformidade do § 3.º do art. 12 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitido como extranumerário-mensalista Fernando Castelo Branco de Araujo, pelo prazo de quatro (4) meses, a partir de 1 de setembro de 1940, para desempenhar as funções de inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), em substituição a Clovis Cunha da Gama Malcher.

N. 186 — Na conformidade do § 3.º, do art. 12, de Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitido como extranumerário-mensalista Osvaldo Gouveia, pelo prazo de quatro (4) meses, a partir de 1 de setembro de 1940, para desempenhar as funções de inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), em substituição a Hélio Correia Lima.

N. 187 — Na conformidade do § 3º, do art. 12, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitido como extranumerário-mensalista Paulo José Rabelo, pelo prazo de quatro (4) meses, a partir de 1 de setembro de 1940, para desempenhar as funções de inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis) em substituição a Fernando de Castro Lobo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

José Bourdot Dutra. — O requerente deverá fazer prova, mediante documento hábil, da importância dos vencimentos que recebeu no ano de 1927, afim de ter seguimento o processo. (26.551-40).

Dia 20

Olávio José Martins. — Certifique-se. (29.561-40).

Gregório Pereira dos Reis. — Certifique-se. (29.278-40).

Retificação

Na relação dos funcionários transferidos à administração da Prefeitura do Distrito Federal, em consequência do Decreto-lei número 1.040, de 11 de janeiro de 1939, publicada no "Diário Oficial", de 12 de setembro de 1940, foram omitidos os nomes de:

Alcebiades de Sousa e Silva, servente G.
Iracema da Silva Carvalho, atendente G.

E saíram com erros os nomes, cargos ou classes de:

Ismael Atlas, dentista G.
José Balbino de Moraes, servente B.
Djanira Santos Sales, copeiro B.
Maria Madalena de Almeida Kasprkowski, enfermeira G.
Cristiana Barbosa, lavador C.
Joaquima Ferreira, lavador, C.
Albertina Duarte da Silva Oliveira, lavador B.
Dilo Guilherme Gonçalves, prático de laboratório C.
Carolina Patriarca, servente B.
Conceição Gonçalves Brito, servente B.
Júlio Rodrigues de Carvalho, cozinheiro C.
Benedito Freitas, prático de farmácia D.
Valdemar Pascoal, prático de farmácia D.
Edith Correia de Sousa, enfermeira G.
Fecundo Teopompio da Silva, escriturário E.
Valter de Sousa Carvalho, escriturário D.
Sebastião Ricciardi, guarda sanitário G.
Benjamim Antônio Carneiro de Campos, guarda sanitário E.
Melquíades Pereira Barbosa, guarda sanitário G.
Virgílio José Afonso, guarda sanitário C.
Danton Moreira, oficial administrativo H.
Humberto Dall'Oto Dehoul, oficial administrativo H.
José Perrone, técnico de laboratório H.
Mercedes R. dos Santos, enfermeira F.
Manuel Vieira da Silva, copeiro C.
Omissim, à página n. 17.485, antes de Alberto de Paula Rodrigues, inspetor M, leia-se:
II — Inspeção de Alimentação.

Divisão de Ensino Secundário

PORTARIA N. 376, DE 17 DE SETEMBRO DE 1940

O diretor geral, resolve baixar as seguintes instruções para execução do art. 1.º do Decreto n. 24.303 de 28 de maio de 1934, na parte referente ao curso secundário:

1) Aos alunos do curso secundário, a que se refere o art. 1.º do Decreto n. 24.303 de 28-5-1934, é permitido prestar provas finais, quer em primeira, quer em segunda época, independentemente das exigências relativas à frequência e média condicional.

2) Os referidos alunos ficam, consequentemente, dispensados das provas parciais e das arguições e trabalhos práticos realizados no estabelecimento durante o período ou períodos em que estiverem ausentes do País, salvo das quartas provas parciais, que ficam obrigados a prestar, antes dos exames finais.

3) O inspetor exigirá do aluno prova legal de seu afastamento pelos motivos previstos na lei, com declaração expressa das datas da partida para o estrangeiro e do regresso ao País.

4) No caso de a permanência no estrangeiro estender-se além da segunda época de exames, o aluno prestará as quartas provas parciais e os exames finais após seu regresso, podendo, então, obter matrícula na série seguinte, ou renová-la na mesma série, caso seja ou não aprovado.

5) No cômputo das notas finais de arguições e trabalhos práticos, adotar-se-ão divisores correspondentes ao número de meses letivos em que os referidos alunos não estiverem ausentes do País.

6) No cômputo de suas notas finais de cada disciplina, serão subtraídas do denominador da fórmula da letra "a" da parte IV da portaria n. 466 de 18-11-1939, tantas unidades quantas forem as despesas das provas parciais a que os alunos não se submeterem pelos motivos previstos na lei.

7) Nos casos em que o aluno, ausente do País durante todo o ano letivo, não obtiver notas de arguições e trabalhos práticos, só serão computadas para promoção, na forma de item anterior, as notas das quartas provas parciais e dos exames finais, conservados os respectivos pesos. — *Abgar Renault*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1940

N. 26.170-39 — Jaime Xavier de Lima, registro de diploma. — Em face do parecer do C.N.E., indeferido, 11 de setembro de 1940.

Dia 20 de setembro de 1940

N. 37.090-39 — Colégio São Salvador, de Campos, inspeção preliminar. — Deferido, 17 de setembro de 1940.

N. 216-35 — Colégio Cisne, de São Luiz, inspeção. — Suspensa a inspeção preliminar. 16 de setembro de 1940.

N. 11.600-37 — Instituto Moderno, de Recife, inspeção preliminar. — Deferido, 16 de setembro de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 1.990-36 — Risoleta Schmidt, registro. — De acordo, 17 de setembro de 1940.

Transferindo, a partir de 15 deste, os inspetores:

Maria da Conceição Lima, para o Externato São Bento, de Niterói;

Maria Pereira de Sousa, para o Instituto de Humanidades, de Niterói;

N. 12.327-40 — Coaraci Zacharias, registro. — De acordo, 13 de setembro de 1940.

N. 7.101-35 — Instituto Pe. Machado, de Belo Horizonte, transferência de prédio. — Aprova, 13 de setembro de 1940.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 12.522-36 — Colégio Pedro I, Rio, revisão de ficha. — Aprova a classificação regular, com 6.731 pontos, 17 de setembro de 1940.

N. 7.829-33 — Colégio Arquidiocesano, de São Paulo, revisão de ficha. — Aprova a classificação excelente, com 9.572 pontos, 22 de agosto de 1940.

N. 29.860-40 — Augusto Gotardelo, registro. — Aguarde as novas instruções, 16 de setembro de 1940.

N. 29.697-40 — Geraldo Campos Moreira, registro. — Idem, 16 de setembro de 1940.

N. 28.566-40 — Zeli Ribeiro de Albuquerque Lima, registro. — Compareça a esta Divisão, 16 de setembro de 1940.

N. 29.605-40 — Adriano Pires de Andrade, registro. — Aguarde as novas instruções, 16 de setembro de 1940.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 29.956-40 — Armindo de Rezende Machado, registro. — Aguarde as novas instruções, 19 de setembro de 1940.

N. 30.036-40 — João Coelho de Carvalho, registro. — Idem, 19 de setembro de 1940.

N. 30.039-40 — Olavo Bilac Cruz, registro. — Idem, 19 de setembro de 1940.

N. 9.045-32 — Instituto Jurumena, Rio, revisão de ficha. — Aprova a classificação bom, com 8.149, pontos, 17 de setembro de 1940.

N. 26.973-40 — Carlos Ferreira dos Santos, mudança de nome. — Apresente justificativa processada em juízo, afim de provar que Carlos Ferreira dos Santos é o mesmo que concluiu o curso secundário fundamental do Instituto Cruzeiro com o nome de Carlos Ferreira da Silva, 18 de setembro de 1940.

N. 19.043-40 — José Gonçalves Neves, pagamento. — Requeira indenização das despesas feitas, juntando comprovantes, 18 de setembro de 1940.

N. 11.797-40 — Helió Silva Quintas, pagamento. — Em face do Decreto-lei n. 1.809, de 26 de dezembro de 1939, indeferido, 16 de setembro de 1940.

N. 13.833-40 — Arnaldo Carneiro Viana, pagamento. — Requeira indenização, pelos serviços prestados, com a devida documentação, 20 de setembro de 1940.

N. 29.175-40 — José Parsifal Barroso, registro. — Não há o que deferir, pois não há despacho concedendo registro no processo citado, 19 de setembro de 1940.

N. 23.554-40 — Otávio de Andrade Araujo, certificado. — Indeferido, em face das informações, 19 de setembro de 1940.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1940

N. 2.097-40 — Francisco Jardim do Moura Azevedo — (Parecer n. 163-40 do C. N. E. — Registro de diploma). — Deferido, de acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro, 12-9-40. — *C. Drummond*.

N. 10.430-40 — Lidia Missbach — (Registro de diploma — Parecer n. 169-40 do C. N. E.). — O Sr. ministro está de acordo com o parecer do C. N. E., 12-9-40. — *C. Drummond*.

N. 16.815-910 — Maria Jacinto — (Parecer n. 168-40 do C. N. E. — Registro de diploma). — Deferido, em face do parecer do C. N. E. — De ordem do Sr. ministro, 11-9-40. — *C. Drummond*.

N. 17.243-40 — Ivan de Oliveira — (Parecer n. 172-40 do C. N. E. — Contrário ao registro de diploma). — Indeferido, em face do parecer do C. N. E. De ordem do Sr. ministro, 11-9-40. — *C. Drummond*.

N. 17.928-39 — Carlos Dias Miranda Cunha — (Parecer número 146-40 do C. N. E. — Contrário ao registro de diploma). — Indeferido, em face do parecer do C. N. E. De ordem do Sr. ministro, 11-9-40. — *C. Drummond*.

Dia 19 de setembro de 1940

N. 28.321-38 — Pedro Machado Neto — (Parecer n. 179 do C.N.E. contrário ao registro de diploma). — Em face do parecer do C.N.E., indeferido. De ordem do Sr. Ministro. 13-9-40 — *C. Drummond*.

N. 30.329-39 — Ubaldo de Carvalho Carneiro — (Parecer número 180-40 do C.N.E. contrário ao registro de diploma). — Indeferido, de acordo com o parecer do C.N.E. De ordem do Sr. Ministro. 13-9-40 — *C. Drummond*.

N. 7.686-40 — Edenal e Emival Ramos Caiado — (Parecer número 177-40 do C.N.E., sobre pedido de transferência). — Indeferido, em face do parecer do D.N.E. De ordem do Sr. Ministro. 13-9-40. — *C. Drummond*.

N. 10.510-39 — Faculdade de Medicina do Paraná — (Parecer n. 182-40 do C.N.E.) Relatório de 1938. — Arquivar-se, de ordem do Sr. Ministro. 17-9-40. — *C. Drummond*.

N. 27.337-39 — Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais — (Parecer n. 185-40 do C.N.E.), curso realizado em 1939, para cadeira de "Botânica aplicada à Farmácia". — Homologar. 17-9-40. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1940

Registro de diploma:

N. 33.702-39 — Arnaldo Pereira Braga. — De acordo. (Indeferido).

N. 3.417-40 — Augusto Bueno de Las Casas. — Peçam-se novos esclarecimentos.

N. 26.677-40 — Dionísio de Paula Pinto. — Aguarde a solução que será dada ao recurso interposto pelo estabelecimento que expidiu o diploma.

N. 39.703-39 — Nelson Gioia Planet. — Deferido.
N. 21.013-40 — Laura de Barros Comete. — Deferido.
N. 23.410-40 — Armando Barbosa Jacques. — Deferido.
N. 25.902-40 — Melanio Cunha Campos. — Deferido.
N. 26.502-40 — José Coelho de Rezende. — Deferido.
N. 28.629-40 — Helió Martins Vilela Canedo. — Deferido.
N. 29.784-40 — Eldair dos Santos Sátiro. — Deferido.
N. 29.794-40 — Betze Alcantara de Barros. — Deferido.
N. 27.870-40 — Francisco da Rocha Falcão Costa. — Deferido.
N. 29.198-40 — Raimundo de Castro Monteiro. — Deferido.
N. 29.832-40 — Abrahão Grinberg Sobrinho. — Deferido.
N. 29.833-40 — Adely de Albuquerque Barros. — Deferido.
N. 29.964-40 — João Rufino de Melo e Silva. — Deferido.

Dia 18 de setembro de 1940

Registro de diploma:

N. 16.815-40 — Maria Jacinto. — Deferido.
N. 17.105-40 — Mário Vergara Mendonça. — Deferido.
N. 17.952-40 — Joaquim Gomes de Almeida. — Deferido.
N. 27.384-40 — Valter Tumiaty Coscarelli. — Deferido.
N. 28.182-40 — Joaquim Maldonado. — Deferido.
N. 30.127-40 — Roberval Baeta Neves. — Deferido.
N. 30.139-40 — Orlando Baiocchi. — Deferido.

Dia 20 de setembro de 1940

Registro de diploma:

N. 11.395-39 — Clovis Brasil Frazão. — Deferido.
N. 2.097-40 — Francisco Jardim de Moura Azevedo. — Deferido.
N. 17.373-40 — Hermínio Lorenz Kerr. — Deferido.
N. 21.045-40 — Amílcar Ribeiro Pio. — Deferido.
N. 21.047-40 — Fausto Augusto Borges Cabral. — Deferido.
N. 26.366-40 — Newton Pinto Coelho. — Deferido.
N. 27.260-40 — Expedito Machado da Ponte. — Deferido.
N. 27.383-40 — Antônio de Araujo de Aragão Bulcão Júnior. — Deferido.

N. 28.563-40 — Sérgio Vargas Natzenbacher. — Deferido.
N. 29.590-40 — Paulo de Lauro Pontes. — Deferido.
N. 29.654-40 — José Higino da Silva Freire. — Deferido.
N. 29.761-40 — João Batista de Arruda. — Deferido.
N. 30.130-40 — João Paulo Rieper. — Deferido.
N. 30.710-40 — José Vila do Conde. — Deferido.

Dia 21 de setembro de 1940

N. 3.833-38 — Otélio Lomonaco. — Deferido, de acordo com a conclusão do parecer 168-38, do C.N.E.

Registro de diploma:

N. 34.685-39 — José Figueiredo. — Deferido.
N. 30.537-40 — Henrique Monteiro Alves. — Deferido.
N. 30.622-40 — Alsinio Alvaro da Silveira. — Deferido.
N. 35.442-38 — Maria Luiza Moreira de Sampaio. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Dia 26

Dia 17 de setembro de 1940

S. C. 19.206-40 — Jonas Moreira Sales. — Deferido.

N. 6.544-40 — Nathan Guilherme Andrade da Silva. — Reconheça a firma do documento que juntou (fls. 4).

N. 7.739-40 — Virgílio de Barros. — Paga a devida taxa, certifique-se o que constar.

N. 25.907-40 — Pedro Montanez Gespe. — Paga a devida taxa, certifique-se, nos termos da informação.

N. 29.806-40 — Wassily Rudolf. — Pague o selo por verba.

N. 29.831-40 — Wagner de Carvalho Coutinho. — Aguarde a deliberação do Sr. ministro em caso idêntico.

N. 29.862-40 — Elias Farah Roched. — Paga a devida taxa, certifique-se, nos termos da informação.

Dia 18 de setembro de 1940

N. 23.483-40 — Hilde Schlosinger. — Compareça à D. E. Superior para esclarecimentos.

N. 30.114-40 — Esthon Marques. — Aguarde o recolhimento do arquivo.

Dia 19 de setembro de 1940

N. 27.440-40 — Jorge Cury. — Complete o selo da petição apresentada.

N. 27.441-40 — Admaro Costa. — Complete o selo da petição apresentada.

N. 27.582-40 — José Couto Barreto. — Aguarde a volta do processo n. 20.836-38, enviado ao C.N.E.

N. 30.046-40 — Jorge Felix. — Paga a devida taxa, certifique-se.

N. 30.140-40 — Clélio Alvarenga de Lima. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 30.241-40 — João da Mata Barbosa Nunes. — Sele na forma da lei, o traslado que juntou.

Dia 20 de setembro de 1940

N. 21.268-38 — Coralí e Hilva Fernandes. — Selem, na forma da lei, os documentos apresentados.

N. 6.753-40 — José Augusto de Carvalho. — Aguarde o pronunciamento do C.N.E. a respeito da faculdade de que é aluno.

N. 24.118-40 — Norival Marques de Azevedo. — Compareça à D. E. Superior afim de prestar esclarecimentos.

Dia 21 de setembro de 1940

N. 23.694-40 — Noemio Veloso de Sousa e Silva. — Compareça à D. E. Superior afim de prestar esclarecimentos.

N. 29.249-40 — Rosália de Faria Correia. — Compareça à D. E. Superior afim de prestar esclarecimentos.

N. 30.389-40 — Gessé Menezes. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 38.432-39 — Luiz da Rocha Holanda Cavalcanti Filho. — Prove a regularidade do seu curso secundário.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 169, de 26-8-1940, foi concedida inspeção preliminar aos cursos propedêutico e técnico de contador, da Academia de Comércio do Ceará, com sede em Fortaleza, observado o disposto no Decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934.

S. C. 12.934-40 — Geraldo Correia da Silveira. — Indeferido, em face do parecer do C. N. E. — De ordem do Senhor Ministro, C. Drummond — Chefe do Gabinete. 6-9-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 23 de agosto de 1940

S. C. 26.908-40 — Adão João Predebon. — Pode o requerente continuar os seus estudos, com a permissão de sua matrícula como aluno ouvinte, na Faculdade de Ciências Econômicas e Políticas de Porto Alegre. S. C. 40.186-39 — Júlio Constantino Casa. — Deferido, por equidade. S. C. 38.506-39 — Gabriel Salvador Pagliuso. — À vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 23 de agosto de 1940

S. C. 22.615-40 — Paulo Bignardi; S. C. 37.932-39 — Francisco Munhoz Filho; S. C. 28.055-40 — Carmem Abraão; S. C. 40.183-39 — Ivo Jacob Pizzato; S. C. 37.710-39 — Altair Pereira Leal; S. C. 24.698-40 — Cecília Reis; S. C. 27.922-40 — Amira Latuff. — Deferidos. S. C. 27.020-40 — Osvaldo Peixoto; S. C. 26.495-40 — Moacir Prestes; S. C. 26.384-40 — José Bonifácio de Sousa; S. C. 26.541-40 — Antônio Martins Santos. — Apostilam-se.

Dia 27

S. C. 22.314-40 — Isaac Bergstein. — Deferido, nos termos do parecer. S. C. 26.079-40 — Jerson Teles Ribeiro; S. C. 32.971-40 — Arquibaldo Brito Abreu; S. C. 32.793-40 — Lourenço Ferreira Reis. — Deferidos.

Dia 28

S. C. 4.266-40 — Henrique Accion Berg; S. C. 15.017-40 — Nelson Costa; S. C. 21.529-40 — Carlos Stenberg Vale; S. C. 18.460-40 — Rafael Greco Gallotti; S. C. 25.234-40 — Oscar Hoppen. — Deferidos. S. C. 23.335-40 — Arnaldo Alves da Silva. — De acordo, certifique-se. S. C. 39.466-38 — Helton Gomide. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 39.904-39 — Sabino dos Santos. — Indeferido, à vista da informação. D. E. C. 8-39 — Manuel S. Fernandes Mallet. — Mantenho o despacho de fls. 6. S. C. 6.905-40 — Antônio Donato Salvego. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 15.876-40 — Fernando de Paula Lima. — Indeferido. S. C. 3.368-40 — José Garcia Filho; S. C. 11.793-40 — Carolina Adelizzi. — Deferidos. S. C. 30.165-40 — Adriano Correia Bandeira. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 6 de setembro de 1940

S. C. 18.195-40 — Bráulio Zipperer; S. C. 28.423-40 — Alcides Ferrari; S. C. 21.282-40 — João Batista de Araujo Aires; S. C. 26.946-40 — Celso Trefiglio. — Deferidos.

S. C. 28.040-40 — Mário Lourenço Júlio Teixeira. — De acordo, certifique-se.

S. C. 25.681-40 — Alfredo Panetta. — Indeferido, nos termos do parecer.

Dia 12

S. C. 29.462-40 — Conchita Lid Carvalho; S. C. 28.145-40 — Carolno Franco; S. C. 29.739-40 — Périco Gomes de Melo; S. C. 21.437-40 — Benigno Sívio Sammamned; S. C. 28.890-40 — Mário Afonso; S. C. 21.442-40 — Benigno Sívio Sammamned; S. C. 21.441 de 1940 — Horácio Rodrigues; S. C. 21.440-40 — Horácio Rodrigues; S. C. 29.011-40 — José Elias de Sousa Filho; S. C. 20.081 de 1940 — Emília Alves Borges; S. C. 27.879-40 — Marino Oscar V. Lório Desiderati; S. C. 5.719-40 — Armando Ribeiro Belino; S. C. 7.336-39 — Hugo Nami da Rocha Santos; S. C. 26.021-40 — Josué Ferreira da Silva; S. C. 23.064-40 — Caetano Lafemina; S. C. 21.951-40 — Valdemar Maia; S. C. 25.720-40 — José Righetti; S. C. 28.487-40 — Alfio Giancoli; S. C. 25.718-40 — Alvaro Antônio Zini; S. C. 21.955-40 — Alberto Nobreza da Mota; S. C. 20.961-40 — Afonso Teobaldo Koehler; S. C. 27.163-40 — Joaquim Mabias Batista Júnior; S. C. 27.902-40 — Antônio Albieri; S. C. 25.717-40 — Antônio Ceroni; S. C. 29.061-40 — José Fernandes da Silva; S. C. 26.994-40 — João de Sousa Ribeiro Filho; S. C. 2.246-40 — Janderir Abreu; S. C. 13.704-40 — Célio Sefir ne; S. C. 27.771-40 — Alzir de Freitas; S. C. 26.820-40 — Mauricio Côrtes Costa; S. C. 27.612-40 — Maria de Jesus Craveiro; S. C. 25.237-40 — Henoch de Queiroz Paim; S. C. 16.959-40 — Aderbal Ribeiro Costa; S. C. 17.573-40 — Honório Andreata; S. C. 7.846-40 — Osvaldo Teixeira da Luz; S. C. 20.809-40 — Edmundo Gomes de Almeida; S. C. 9.119-39 — João Inácio Rech; S. C. 9.115-39 — Ernesto Daniel Stefani; S. C. 40.178-39 — Raimundo Andreazza; S. C. 40.177-39 — Libano Barea. — Deferidos.

S. C. 28.740-40 — Olivio Nascibem. — Certifique-se o que constar.

S. C. 50.784-39 — Sílvia Teixeira de Melo. — Devolva-se.

S. C. 13.474-40 — Mário Orlando de Carvalho. — Deferido.

Dia 14

S. C. 17.176-40 — Rubens Rossi; S. C. 28.536-40 — Hermanno Liguani; S. C. 22.228-40 — Milton Gomes de Sá; S. C. 22.229-40 — Moacir Ramos; S. C. 22.225-40 — José de Melo Pimenta; S. C. 24.241-40 — José Zupo; S. C. 24.842-40 — José Bordalo; S. C. 22.227-40 — Laerte Masini; S. C. 22.231-40 — Raul Cavallari; S. C. 13.898-40 — Maria Elisa Monteiro; S. C. 22.223-40 — Francisco Russo; S. C. 27.167-40 — Carlos Benini; S. C. 22.221-40 — Arnaldo Ribeiro; S. C. 24.839-40 — Alcides Donadelli; S. C. 26.545-40 — Dora Hennemann; S. C. 24.838-40 — Antônio Dionísio Fragata; S. C. 26.546-40 — Irene Albuquerque Vasconcelos; S. C. 26.547-40 — Vitória Rosek; S. C. 28.963-40 — Jorge Tomaz Tajra; S. C. 14.383-40 — Eudes Queiroz; S. C. 22.377-40 — Pedro Miguel Neto; S. C. 15.398-40 — Luarlindo Tupinambá Fernandes; S. C. 17.334 de 1940 — Osvaldo Nunes; S. C. 29.608-40 — Augusto Gonçalves de Oliveira; S. C. 24.840-40 — Eduardo Antônio das Neves. — Deferidos. S. C. 23.003-40 — Quintiliano Pedroso; S. C. 29.570-40 — Ruben Elisabeth; S. C. 28.073-40 — Alvaro Perna Leite. — Apostilam-se os títulos. S. C. 28.185-40 — Loth de Azevedo Coutinho. — Indeferido, nos termos do parecer. S. C. 29.389-40 — Orlando Dantas de Melo. — Certifique-se. D. E. C. 4.368-40 — Alberto Michelani e outros. — Selem devidamente a petição. S. C. 22.501-40 — Alclardo Cardoso. — Certifique-se o que constar. S. C. 21.246-40 —

Marcelo Curvelo de Mendonça. — Apresente o título de contador provisionado que alega possuir. S. C. 35.786-37 — Hélio Murta de Sousa Novais. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 18.080-40 — Miana Jorge Miana. — Apresente prova de haver prestado serviço militar no Brasil. S. C. 27.760-40 — Casimiro Vilela Pedras. — Apresente o diploma. S. C. 12.342-40 — Andemaro Ferreira Gomes. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 8.394-40 — Olímpio Muraro. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 28.777-40 — João Francisco Ferry. — Indeferido. S. C. 676-37 — Augusto Miranda. — Certifique-se. S. C. 15.693-40 — Raul Fontes Gotia. — Apresente vida escolar referente ao curso feito na Escola Venceslau Braz. S. C. 22.199-40 — Basílio Nocera. — À vista das informações do inspetor, autorizo a transferência do requerente.

Dia 17

S. C. 23.971-40 — Manuel Moreira da Silva. — Indeferido, por falta de amparo legal. S. C. 11.721-40 — Osmar de Matos; S. C. 39.970-40 — Marília Coutinho Lins; S. C. 19.868-40 — José da Costa Mesa; S. C. 26.917-40 — João Mondone; S. C. 27.169-40 — Rubens Pereira Correia. — Deferidos. S. C. 30.077-40 — João Assunção Mofreita. — Apostile-se o título.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 26.102-40 — Maria José Gaia. — Deferido.
N. 28.756-40 — Clovis Sousa. — Deferido.
N. 28.761-40 — Iolanda Gotti. — Deferido.
N. 29.972-40 — Celina Henrique Figueira. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Dia 19 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 28.760-40 — Maria Cecília de Camargo Rocha. — Complete o relato.
N. 29.610-40 — Adelaide Supino. — Satisfazer as exigências.

Offícios:

N. 834 — Chefe de Seção de Controle.
N. 835 — Diretor da Contabilidade do M.E.S.
N. 836 — Diretor da Divisão do Pessoal.
N. 837 — Diretora do Colégio São José — Baurú — Estado de São Paulo.
N. 838 — Diretor da Diretoria de Educação Física do Estado do Espírito Santo — Vitória.

Telegramas:

N. 86 — Diretor do Departamento de Educação Física do Estado de São Paulo.
N. 87 — Diretor do Centro Regional de Educação Física do Exército — Recife — Pernambuco.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

Sociedade Anônima "O Malho". — A despesa não se enquadra no número das atividades autorizadas neste ano pelo Sr. Presidente da República. (P. 27.762-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

Conjunto Artístico de Variedades. — Deferido. (P. 87-40-SNT.).

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dias 20 e 23 de setembro corrente

Em vista do laudo médico, foi concedida ao Servente classe "B" José Pinto da Fonseca, licença de 30 dias de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, a partir de 21 de agosto findo a 19 de setembro corrente; e

Em vista do laudo médico, foi concedida a Dactilógrafa classe "G" Cecília Leite Carneiro Monteiro, licença de 40 dias de acordo com o art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 10 de setembro corrente até 19 de outubro próximo vindouro.

Ministério da Fazenda

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Offício circular n. 3.479

Aos Srs. contadores seccionais nesta Capital e nos Estados:

O contador geral da República, considerando que a determinação contida no item c da circular n. 301, de 5 de janeiro de 1939, importa em um demorado expediente, que pode ser suprimido sem prejuízo do necessário controle que deve exercer esta Contadoria Geral no tocante às restituições de depósitos anteriores ao Decreto n. 20.393.

Resolve revogar as disposições do item c, da referida circular; passando tais restituições a ser escrituradas na conta "Depósitos de Diversas Origens-Artigos", na forma da alínea c do art. 138, do Decreto n. 13.746, independente de prévio restabelecimento na escrituração patrimonial, como se vinha praticando, sendo mister, porém, que por parte da autoridade administrativa competente, esteja reconhecido o direito e a liquidez dos mesmos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1940

Despachos:

Processo n. 39.374-40 — Interesse de Eurico de Oliveira. — Exija-se que apresente requerimento e que complete o selo do documento. P.G.F., 17-9-40. — Sá Filho.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 20 de setembro de 1940

Portarias:

N. 925 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do artigo 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Raimundo Alves Pereira da Rocha, estabelecido à praça João Pessoa, em Floriano, Estado do Piauí.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Raimundo da Rocha, estabelecido à praça João Pessoa, na cidade de Floriano, do Estado do Piauí.

Nome ou marca dos produtos — Classe fiscal — Características — Imposto — Preços.

Pílulas Sertanejas, classe I, vidros a 20 unidades 0,50, \$200, dúzia 66\$0.

Pílulas Sertanejas, classe I, vidros a 100 unidades 0,50, \$500, vidro 25\$0.

Pílulas Sertanejas, classe I, vidros a 500 unidades 0,50, 2\$5, vidro 125\$0.

Pílulas Sertanejas, classe I, vidros a 1.000 unidades 0,50, 5\$0, vidro 250\$0.

Pílulas Contra Estupor, classe I, caixas a 20 unidades 0,30, \$100, dúzia 12\$0.

Pílulas Quatro Humores, classe I, caixa a 20 unidades 0,30, \$100, dúzia 12\$0.

Pílulas de Jalapa ass., classe I, caixa a 20 unidades 0,30, \$100, dúzia 12\$0.

Pílulas de Pafaco, classe I, caixa a 20 unidades 0,30, \$100, dúzia 12\$0.

Elixir A. Sertanejo, classe V, vidros com 200 cc., \$100, dúzia 66\$0.

Elixir de Inharé, classe V, vidros com 200 cc., \$100, dúzia 48\$0.

Peitoral Sertanejo, classe V, vidros com 150 cc., \$100, dúzia 36\$0.

Xarope "930", classe V, vidros com 150 cc., \$100, dúzia 36\$0.

Vermilil, classe V, vidros com 45 cc., \$060, dúzia 24\$0.

Injeção Sertaneja, classe V, vidros com 150 cc., \$100, dúzia 36\$0.

Colírio de Rosas, classe VI, vidros com 15 cc., \$100, dúzia 10\$0.

Colírio Preto, classe VI, vidros com 15 cc., \$100, dúzia 10\$0.

Colírio Verde, Classe VI, vidros com 15 cc., \$10, dúzia 10\$0.

Floriano, 19 de fevereiro de 1940. — Raimundo Costa, pp. Raimundo Alves Pereira da Rocha.

N. 926 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Afílio Cavalcanti Coelho, estabelecido à praça João Pessoa sem número, em Floriano, estado do Piauí.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Abílio Cavalcanti Coelho, estabelecido à praça João Pessoa sem número, da cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Reumatan, 5ª classe, 200 cc., \$100, 4\$0.
Gonorina, 5ª classe, 200 cc., \$100, 3\$0.
Filocol, 5ª classe, 125 cc., \$080, 3\$0.
Ascarinil, 5ª classe, 45 cc., \$060, 1\$7.
Floriano, 31 de janeiro de 1940. — *Abílio Cavalcanti Coelho*.

N. 927 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do artigo 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Teodoro F. Sobral & Comp., estabelecidos à avenida Getúlio Vargas sem número, em Floriano, Estado do Piauí.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as Especialidades Farmacêuticas de fabricação de Teodoro F. Sobral & Cia., estabelecidos à Av. Getúlio Vargas s/n. desta cidade de Floriano:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos Imposto — Preço — Observação

Antigripais Sobral, classe I, Vos. de 16 comp. de 0,60, \$1, 66\$0, duzia.
Antigripais Sobral, classe I, idem, de 100 comp. idem, \$5, 30\$0, cada.
Antigripais Sobral, classe I, envelopes de 2 comp. idem, \$020, 30\$0, cento.
Argonil, classe V, injeção uretal vos. de 150 c. c., \$1, 54\$0, duzia.
Colírios Sobral (preto ou verde), classe VI, gotas em vos. de 15 c. c., \$1, 10\$0, duzia.
Espírito da Vida, classe VI, gotas em vos. de 15 c. c., \$1, 8\$0, duzia.
Geléia Odontálgica, classe IX, Geléia em vos. de 4 c. c., \$1, 16\$0, duzia.
Hermil, classe V, Elixir em vos. de 200 c. c., \$1, 48\$0, duzia.
Hermil, classe V, idem 1/2 garrafas de 300 c. c., \$2, 48\$0, duzia.
Licor Sobral, classe V, Elixir em vos. de 150 c. c., \$1, 66\$0, duzia.
Quenoleo, classe V, óleo medicinal em vos. de 60 c. c., \$060, 24\$0, duzia.
Tefersol, classe V, Elixir em vos. de 250 c. c., \$2, 66\$0, duzia.
Xarope Sobral, classe V, Xarope em vos. de 150 c. c., \$1, 42\$0, duzia.
Pílulas Azues Sobral, classe I, Vos. c/20 pil. de 0,30, \$1, 66\$0, duzia.
Pílulas Azues Sobral, classe I, Idem de 100 pil. idem, \$3, 30\$0, cada.
Pílulas Contra Estupor, classe I, Caixa c/20 pil. de 0,30, \$1, 12\$0, duzia.
Pílulas Contra Estupor, classe I, Idem de 100 pil. idem, \$3, 48\$0, cada.
Pílulas Contra Estupor, classe I, Idem, idem 500 pil. idem, 1\$5, 20\$0, cada.
Pílulas dos Quatro Humores, classe I, Caixa c/20 pil. de 0,30, \$1, 12\$0, duzia.
Pílulas dos Quatro Humores, classe I, Idem, idem 100 pil. idem, \$3, 48\$0, cada.
Pílulas dos Quatro Humores, classe I, Idem, idem 500 pil. idem, 1\$5, 20\$0, cada.
Pílulas de Pafaco, classe I, Caixa c/20 pil. de 0,30, \$1, 12\$0, duzia.
Idem, idem, classe I, Idem, idem 100 pil. idem, \$3, 48\$0, cada.
Idem idem, classe I, Idem, idem 500 pil. idem, 1\$5, 20\$0, cada.
Pílulas de Jalapa, classe I, Caixa c/20 pil. de 0,30, \$1, 12\$0, duzia.
Idem, idem, classe I, Caixas de 100 pílulas de 0,30, \$3, 48\$0, cada.
Idem, idem, classe I, Caixas de 500 pílulas de 0,30, 1\$5, 20\$0, cada.
Floriano, 31 de janeiro de 1940. — *Teodoro F. Sobral & Cia.*

N. 934 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 132, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, resolve arbitrar, para o inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Goiás — João Magalhães dos Reis (agente fiscal no interior de Alagoas), a diária de doze mil réis (12\$0), a título de indenização de alimentação e pousada no corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 18 de setembro de 1940

Processos:

N. 63.582-40 — Alves & Cia., pedindo autorização para comprar e vender pedras preciosas. — Faça o depósito.

N. 70.154-40 — José Alves Ferreira, pedindo autorização para comprar e exportar pedras preciosas. — Satisfaga as exigências.

N. 72.306-40 — Banco de Minas Gerais, pedindo expedição de guia. — Fica convidado a apresentar a carta patente para ser apostilada.

N. 72.750-40 — Alberto Henrique Bougleux, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaga a exigência.

N. 75.217-40 — Alexandre Radbill, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Faça o depósito.

Ofício 599 da Diretoria do Serviço do Pessoal, remetendo certidão do registro civil do ex-extramurário — José Gomes de Moura Neto. — Tendo falecido a pessoa a que se refere o documento anexo, convide-se uma outra, de sua família, a comparecer a esta Diretoria, para receber o aludido documento, mediante recibo.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de setembro de 1940

Processos despachados:

N. 38.338-40 (Tesouro) — de interesse de Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, está redigido nos termos abaixo transcritos:

"Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada, estabelecida nesta praça, solicita autorização para despachar na Alfândega do Rio de Janeiro duas caixas marca Z. A., ns. 2.608-2 e 2.608-5, contendo um aparelho fotográfico para fins aerofotogramétricos, recebido de sua congênera em Buenos Aires, para ser apresentado à Diretoria de Navegação, volumes esses para os quais não fora legalizada a necessária fatura consular.

2. Alega a requerente que devido à falta de prática da firma exportadora as faturas consular e comercial, apresentadas oportunamente, foram devolvidas para serem sanadas certas faltas notadas em sua organização, disso resultando o retardamento de sua nova entrega a autoridade consular brasileira e a recusa da legalização, sob fundamento de então já haver chegado ao Brasil o vapor condutor dos volumes.

3. Diz a suplicante que a rapidez da viagem não permitiu a correção dos documentos e sua legalização no período decorrido entre a partida da embarcação de Buenos Aires e sua chegada ao porto do Rio de Janeiro, sem que houvesse de sua parte o propósito de transgredir a lei.

4. O regulamento de faturas consulares anexo ao Decreto número 22.717, de 16 de maio de 1933, determina que as faturas consulares sejam apresentadas à repartição consular no ponto de expedição ou no porto de embarque, para legalização, antes da chegada das mercadorias a estação aduaneira de destino.

5. O mesmo regulamento manda punir com o pagamento de direitos em dobro as mercadorias para as quais não forem apresentadas as faturas, na ocasião do despacho, ou quando findo o prazo deferido no termo de responsabilidade para essa apresentação.

6. Não tem, assim, natureza legal o pedido ora apreciado V. Ex., entretanto, à cuja equidade recorre o interessado, resolve-se como julgar mais acertado, devendo proceder-se à cobrança dos emolumentos consulares devidos na conformidade do disposto no artigo 7º do citado regulamento, caso julgue V. Ex. por bem atender à requerente."

N. 66.782-40 (Tesouro) — de interesse de Ferro Enamel S. A. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 9.855-40 (Tesouro) — de interesse de Alberto Felt & Companhia. — A Diretoria das Rendas Aduaneiras, para aguardar a satisfação, pelos interessados, da exigência de fls. 11.

N. 12.998-37 (Tesouro) — de interesse de Mendes Carvalho & Comp. — Arquite-se.

N. 58.926-38 (Tesouro) — em que o ministro das Relações Exteriores submete à apreciação do Sr. ministro da Fazenda um projeto de circular referente a bagagens de passageiros que se destinam ao Brasil. — Já estando o assunto solicionado no processo número 13.900-37, aqui junto, archive-se.

N. 76.396-38 (Tesouro) — de interesse da Embaixada do Perú. Já estando solucionado o assunto, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 2.291-40 — de interesse de Atlanc Refining Company of Brasil. — Indeferido o pedido, à vista do parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

É do teor que se segue o parecer aludido:

"O termo de responsabilidade com fiador idôneo em lugar do depósito, é formalidade essencial à interposição do recurso fiscal da decisão que exige importância superior a cinco contos de réis. Não sendo provido o recurso, garante o pagamento da dívida, e caso essa não seja solvida, tem lugar o executivo contra o contribuinte e seu fiador, solidariamente (Decreto n. 21.036 de 1934, arts. 159, 165 e 178; Decreto-lei n. 607 de 1938, arts. 14 e 15; Decreto-lei n. 960 de 1938, arts. 1 e 4).

II — Procurando assegurar administrativamente o pagamento de tais dívidas, o Decreto n. 2.131 de 1937 reproduzido sob o n. 5

da mesma data, proibiu a venda de selos e a realização de negócios com as repartições aos contribuintes e fiadores que não tivessem solvido seus débitos fiscaes, após esgotado os prazos regulamentares.

Mas para atenuar o rigor da providência, o Decreto-lei n. 42 de 1937, mandou excluir das sanções do Decreto-lei n. 5, os contribuintes que: 1.º fizessem o prévio depósito das quantias exigidas, 2.º iniciassem ação judicial para anular o procedimento fiscal (Arts. 1.º e 3.º). O depósito se converterá em renda, si não ficar provado o ingresso em juízo dentro de 30 dias de seu recolhimento (artigo 1.º).

III — Como se vê, o termo de responsabilidade ou fiança, que alias supre o depósito, em determinadas condições e está previsto nas leis, de início citadas, — e o depósito referido do Decreto-lei n. 42, são atos jurídicos que, embora se refiram à mesma dívida, tem origem e objetivo completamente diversos: um faculta a interposição de recurso e garante a execução da dívida; o outro suspende o efeito das sanções, contra os devedores remissos e, com esse fim é formalidade prévia a ação contra a Fazenda. Não haja confusão desse com o depósito que supre a fiança, nos casos de recursos fiscaes, que é admitido pelos Decretos ns. 24.036 e 607 citados. Ao passo que o depósito do Decreto-lei n. 42 e a fiança aludida, como se viu, têm finalidades perfeitamente inconfundíveis. Nem se diga haver demasiado rigor na existência simultânea de ambos. O direito brasileiro, admitindo a procrastinação do pagamento dos débitos fiscaes, é, ao contrario, excessivamente liberal em relação à generalidade das legislações fiscaes estrangeiras, que adotam o chamado instituto do *silce et repete*, que manda pagar sempre, para depois pedir a restituição (V. Fasolis, Se. delle finanze e legisl. finanz. in rapporto al direttivo fascista 1933, pag. 405.).

IV — A solução administrativa acima proposta à questão, é corroborada pelo direito processual e a jurisprudência, que distinguem nitidamente o executivo fiscal, regulado pelo Decreto-lei n. 950 e apurado na fiança, da ação sumária especial condicionada ao depósito da Lei n. 42 e disciplinada pela Lei n. 221, de 1894. Embora ambos se possam reportar a mesma dívida, assentam em base e visam direções diversas, de tal sorte que um não exclui o outro, não induz hiperspensão.

A hiperspensão se funda na reprodução simultânea de duas demandas idênticas perante o mesmo juízo, havendo identidade de autores (V. João Monteiro, Th. e prat. de proc. civ. vol. II, pags. 79 e 196, Bonfili, Tr. de org. judici. compt. et proced. 1901, pag. 298.).

Apoiar de suas oscilações, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, modificando os Acs. n. 1.742 de 1913, 535 de 1904, 2.751 de 1920 (Rev. Sup. Trib. vols. 24 pags. 128 e 26 pag. 182) se viu firmando nesse sentido (Acs. cit. na sent. do Juiz Fed. no *Diário Oficial* de 25-8-22, sobre os casos das Docas de Santos e Companhia Salinas Margarida, Acs. n. 3.245 de 1922, também no *Diário Oficial* de 19-10-22, e Rev. Sup. Trib. vol. 46, pag. 61). Desse último se transcreve o seguinte sábio e jurídico argumento:

"... a propositora da ação sumária especial para anular o ato determinador da cobrança do imposto, não deve e não pode induzir hiperspensão para o executivo fiscal, proveniente do mesmo ato. E ao contrario, não mais haveria ações executivas fiscaes, pois os devedores para ostá-los, proporiam ações anulatórias dos atos de que se verificassem as dívidas."

(Rev. do Sup. Trib. art. 46, pag. 61.).

De uma lúida e recente Sentença do Juiz Federal da 1.ª Vara Dr. Ribas Carneiro, merecem ser citados também essas judiciosas arguições:

"Ora, como o Ex. 2.º Procurador da República demonstrou, a circunstância de ser uma multa imposta pela administração publica objeto de uma ação sumária especial que visa anulá-la, não cria absolutamente impedimento legal para que o fisco a venha cobrar executivamente. Não há hiperspensão — no caso — é o que sempre considerou o Egrégio Supremo Tribunal Federal."

O que a Fazenda Nacional cobra é uma dívida ativa líquida e certa; o executado, se é ela, autor da ação sumária especial para anular a multa cobrada, pode nos embargos oferecer os argumentos de direito e as provas de fato que teve para sustentar a ação, além de outros argumentos derivados da inobservância das regras processuais afinentes aos executivos fiscaes.

Como se vê, a defesa do executado alcança limites bem amplos em terreno diferente daquele que o autor da ação encontrou para pedir a anulação do ato administrativo.

Se a teoria da executada fosse admitida, facil seria a qualquer contribuinte evitar executivo fiscal: bastar-lhe-ia ajunizar, antes do executivo, uma ação sumária especial, visando libertá-lo da dívida. Autor da ação, licito lhe seria orientá-la por longo tempo, com os óbices que a antiquada maquinaria da Justiça Federal permite, ficando em suspense a cobrança da dívida ativa originada do ato administrativo.

Esta teoria representaria uma enormidade, privando, caso fosse generalizada, da Fazenda Nacional cobrar-se os seus créditos.

No mesmo sentido e adotando parecer desta Procuradoria, que se funda no acordo transcritto, pode ser invocada a decisão do Ministério n. 359 publicada no *Diário Oficial* de março de 1932. Não merece, pois, ser deferido o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 40.789 (Tesouro) — De interesse de J. T. Anteri & Irmãos. — Satisfaçam a exigência do despacho de 15 do corrente, zelando, devidamente, os documentos.

N. 6.691/40 (Catete) — De interesse da Navegação Aérea Brasileira S. A. — Satisfaça as exigências da informação e do parecer. Publique-se

Conselho Superior de Tarifa

ACORDÃO N. 9.484

Recurso n. 4.010-3.783 — Cálculo do adicional de 10% — Recorrente, Alfândega de Porto Alegre — Recorridos, Dal Molin, Simon & Comp.

Somente cabe recurso obrigatório para a instância coletiva da decisão cuja importância total em litigio exceda de 2:500\$0, excetuadas as decisões de qualquer valor se proferidas, em Comissão de Tarifa, sobre classificação ou valor de mercadorias importadas.

Recorreu a Inspeção da Alfândega de Porto Alegre da sua decisão que julgou improcedente a representação segundo a qual devia ser calculado o adicional de 10% sobre os direitos devidos pela farinha de trigo, reduzidos, então, na conformidade do artigo 1.º do Decreto n. 803, de 8 de maio de 1936.

Importava o adicional pretendido, como se vê das notas respectivas, em 215\$8.

Ao encaminhar o processo para este Conselho, ponderou a Inspeção recorrente, no officio n. 143, de 1937, que, embora, o valor do feito não alcançasse 500\$0, podia admitir-se o recurso para firmar doutrina.

Hoje há para aplicar a espécie a disposição do artigo 13 do Decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938, estabelecendo que "a decisão de primeira instância favorável às partes ou que desclassifique a importação capitulada no processo, qualquer que seja a lei ou regulamento fiscal, obriga a recurso, *ex-officio*, salvo se a importância total em litigio não exceder de 2:500\$0, ou se a decisão for proferida, em Comissão de Tarifas, pelos inspetores das Alfândegas, sobre classificação ou valor de mercadorias."

Ao tempo que a decisão recorrida foi proferida em 1936, vigorava o Decreto n. 21.636, de 1934, com as instruções decretadas em 14 de julho desse ano, e era limitada a importância em litigio, não em 2:500\$0, mas somente em 500\$0.

Isso relatado:

Considerando que se trata de decisão relativa à importância de 215\$8, não referente à valor ou classificação de mercadoria, e por isso mesmo dada sem audiência da Comissão de Tarifas;

Considerando a legislação vigente em 1936, e a que hoje se aplica à espécie:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em não tomar conhecimento do recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1937. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araújo.

ACORDÃO N. 0485

Recurso n. 4.213-3.012 — Rev. de despacho (Ad. de 10%) — Recorrentes, Costa & Filhos — Recorrida, Alfândega de São Salvador.

Revisão de despacho, referente à taxa de expediente.

Recorreram Costa & Filhos da decisão do inspetor da Alfândega de São Salvador que julgou procedente a revisão feita em 1937, do despacho aduaneiro n. 4.296, pago em 1932, e referente à taxa de expediente não cobrada naquela nota de importação pelo abatimento de 50% com que foram satisfeitos os direitos relativos a 85.00 quilos de eimento em pó, na conformidade do Decreto n. 21.742, de 18 de agosto de 1932.

Quer na interposição, quer no processo do recurso, foi observada a lei, com todas as suas formalidades.

Trata-se de questão já julgada muitas vezes, uniformemente, por esta Câmara que tem resolvido não serem procedentes revisões como a que deu motivo a este recurso.

Assim:

Considerando o que se tem resolvido noutros processos iguais a este e conta de vários acordãos como o de n. 9.514;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Veloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Ulisses Sampaio.

ACORDÃO N. 9.485

Recurso n. 1.567-3.552 — Diferença de direitos — Recorrentes, Gidi & Irmão — Recorrida, Alfândega da Baía.

Dano decorrente do mau acondicionamento da mercadoria.

Recorreram Gidi & Irmão da decisão da Alfândega da Baía que os condenou ao pagamento dos direitos integrais de uma partida de 91 sacos de papel, contendo cimento em pó, despachados pela nota de importação n. 1.816, de 4 de março de 1937.

Foi obedecida a lei na interposição e no processo do recurso.

Verificado que parte do cimento contido naqueles sacos se havia perdido, foi requerida e feita a vistoria de que dá conta o termo de fls. 5, mas considerando a Inspeção da Alfândega que o dano sofrido pela mercadoria decorria do seu mau acondicionamento, fundamentou a decisão de folhas para exigir dos importadores os direitos integrais daqueles volumes, visto que pelos artigos 22 e 33 disposições preliminares da Tarifa, somente gozam de abatimento por força de quebra ou perda as mercadorias enumeradas em ditos dispositivos.

Assim:

Considerando que a decisão da Alfândega tem fundamento legal, em face dos mandamentos por ela invocados:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Veloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Ulisses Sampaio.

ACORDÃO N. 9.487

Recurso n. 2.197-A/3.964 — Isenção de direitos — Recorrente, St. John del Rei Mining Co., Ltd.; recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Revisão de despacho — Isenção para sabão mole, destinado à indústria de mineração

Recorreu St. John del Rei Mining Co., Ltd. da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que julgou procedente a revisão feita no despacho livre n. 955, de 1936, para exigir os direitos do sabão mole destinado à indústria da mineração.

Não houve preferência de formalidade na interposição e no processo do recurso.

Ouvida a Comissão de Similares, esta prestou, a fls. 35, o seguinte parecer:

"O sabão não pode ser matéria prima, nem de notória existência no país é o tipo especial de sabão de que trata este processo, destinado à lubrificação de compressores.

Não constando do registro de similares, não pode, como tal, ser considerado."

Isto relatado,

Considerando os termos decisivos do autorizado parecer da Comissão de Similares:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Veloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.488

Recurso n. 2.670-A/4.033 — Taxa de expansão da pesca — Recorrentes, L. Barbosa & Comp. Ltda.; recorrida, a Alfândega de João Pessoa.

A criação de taxas não está sujeita ao regime do art. 131, do Código de Contabilidade si a lei que o criou marca o prazo para a sua cobrança.

Atendidas as exigências legais, recorrem para este Conselho L. Barbosa & Comp. Ltda., da cobrança que lhe foi feita pela Alfândega de João Pessoa, em virtude de revisão, procedida na nota de despacho n. 274, de 1938, da importância de 6:063\$9, relativa à taxa de expansão da pesca, criada pelo Decreto n. 291, de 1938.

Alega a recorrente que a sua mercadoria já estava nos armazéns da Alfândega, quando foi promulgado aquele decreto, o qual, tendo sido publicado no "Diário Oficial" de 10 de março daquele ano, não podia

ser do conhecimento da recorrente, que pagara os direitos das mercadorias despachadas no dia 12 daquele mês.

Alega mais que, de acordo com o parágrafo único do art. 131, do Código de Contabilidade, os dispositivos criando ou alterando impostos só entram em vigor depois de 30 dias da sua publicação, no caso de não estipular a lei prazo maior.

Isto posto, e:

Considerando que, embora o decreto que criou aquela taxa marcasse prazo certo para a sua vigência, a Alfândega recorrida só dele teve conhecimento em data posterior ao do pagamento do despacho, isto é, a 14 de março, pela ordem telegráfica n. 175, da Diretoria das Rendas Aduaneiras;

Considerando que as leis só podem ter execução depois de sua divulgação oficial:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Veloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.489

Recurso n. 3.124-A/1.072 — Cobrança, em dobro, de direitos — Recorrentes, Borstelmann & Comp. — Recorrida, Alfândega de Maceió.

Falta de volumes na descarga do navio — Multa de direitos em dobro

Recorreram Borstelmann & Comp. da decisão da Alfândega de Maceió, que impôs ao comandante do vapor "Dorotéa" a multa de direitos em dobro pela falta de 16 volumes, contendo bacalhau, na descarga desse navio, verificada em 24 de março de 1938.

Obedeceu o recurso, como seu processo, às prescrições da lei.

Não nega a defesa produzida as faltas apuradas, procurando justificá-las com as dificuldades encontradas na ocasião da descarga, em meio de mar forte, quando teriam caído nagua alguns dos volumes.

Isto exposto,

Considerando que houve as faltas pelas quais foi imposta ao comandante do navio a multa de direitos em dobro;

Considerando que essa penalidade está de acordo com a lei;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Veloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.490

Recurso n. 3.438-A/4.081 — Rotulos estrangeiros — Decr. 2.742, de 1897. — Recorrente, Mario Bertani. — Recorrida, Primeira Coletoria Federal de S. Paulo.

A competência para julgar as contravenções do Decreto n. 2.742, de 1897, é dos inspetores das Alfândegas, quando disserem respeito a rotulos ou efeitos importados do estrangeiro.

Na Seção de Encomendas Postais Internacionais de S. Paulo, em maio de 1923, foi apreendido, por funcionários aduaneiros, um *colis* contendo caixas para olhos, várias, pelo fato de conterem caracteres em lingua estrangeira, em contravenção ao disposto no art. 1.º, n. 1, do Decreto n. 2.742, de 1897, tendo sido lavrado contra seu consignatário, Mario Bertani, o auto de fls.

Julgado o processo pela Coletoria Federal em S. Paulo, em 23 de janeiro de 1931, foi imposta a Mario Bertani a multa de 1:000\$0, cominada no art. 11 do citado decreto.

Dentro de prazo hábil e satisfeito o pagamento da multa, foi interposto recurso para a Delegacia Fiscal naquele Estado, nos termos das leis em vigor.

Presente o recurso aquela repartição, em 1931, em 1937 foi o mesmo remetido à Recebedoria Federal de S. Paulo, por não ser mais da competência da delegacia o julgamento do caso, tendo a Recebedoria, por sua vez, transmitido o processo a este Conselho, em julho de 1938.

Isto posto, e:

Considerando que se trata de matéria fiscal, cujo julgamento em 1.ª instância cabe aos Inspectores das Alfândegas, por ser atinente a questão de rendas aduaneiras, conforme já decidiu este Conselho;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em anular o processo a partir da decisão recorrida, para que seja proferida nova, pelo Inspetor da Alfândega de Santos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Veloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.491

Recurso n. 3.453-A/4.089 — Imposto de farol. — Recorrente, Booth & Cia. — Recorrida, Alfândega de S. Luiz.

Nega-se provimento ao recurso, porque as regalias de paquete só foram concedidas ao navio, posteriormente ao ato exigindo o pagamento do imposto de farol.

Booth & Cia., requereu ao Inspetor da Alfândega de S. Luiz e obteve o prazo de 90 dias, para fazer prova de que o vapor inglês "Cape How", entrado em 31 de dezembro de 1937, gozava de regalias de paquete, a fim de gozar de isenção do imposto de farol, que fora pago em dois portos anteriores da sua escala.

Esgotado o prazo concedido sem que fosse feita a prova prometida, foi a agência do vapor intimada a pagar o imposto devido. Dessa decisão interpôs Booth & Cia., recurso para este Conselho, dentro de prazo e mediante depósito prévio da importância em litígio.

O fundamento da decisão recorrida foi e de não gozar o vapor em questão de regalias de paquete, na data da sua entrada no porto de S. Luiz, em 31 de dezembro de 1937, pois, tais regalias só lhe foram concedidas em 18 de maio de 1938, pela circular da Diretoria das Rendas Aduaneiras, n. 21, daquela data.

Isto posto, e:

Considerando que o navio de que se trata, na data de sua entrada no porto de S. Luiz, não estava no gozo das regalias de paquete, que só lhes foram concedidas posteriormente;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.492

Recurso n. 3.482-A/4.101 — Restituição de imposto de farol. — Recorrente, Booth Company (London) Ltds. — Recorrida, Alfândega de S. Luiz.

Nega-se provimento ao recurso, porque as regalias de paquete só foram concedidas ao navio posteriormente ao ato exigindo o pagamento do imposto de farol.

Booth Company (London) Ltda., requereu ao Inspetor da Alfândega de S. Luiz e obteve o prazo de 90 dias para fazer prova de que o vapor inglês "Cape How", entrado em 16 de março de 1938, gozava de regalias de paquete, a fim de gozar de isenção do imposto de farol, que fora pago em dois portos anteriores da sua escala.

Esgotado o prazo concedido sem que fosse feita a prova prometida, foi a agência do vapor intimada a pagar o imposto devido.

Dessa decisão interpôs Booth Company (London) Ltda., recurso para este Conselho, dentro de prazo e mediante depósito prévio da importância em litígio.

O fundamento da decisão recorrida, foi o de não gozar o vapor em questão de regalias de paquete, na data da sua entrada no porto de S. Luiz, em 16 de março de 1938, pois, tais regalias só lhe foram concedidas em 18 de maio de 1938, pela circular da Diretoria das Rendas Aduaneiras, n. 21, daquela data.

Isto posto, e:

Considerando que o navio de que se trata na data da sua entrada no porto de S. Luiz, não estava no gozo das regalias de paquete que só lhe foram concedidas posteriormente;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.493

Recurso n. 3.438-A-1.165 — Fatura consular — Recorrente, Companhia América Fabril — Recorrida Alfândega do Rio de Janeiro.

Discriminando a Fatura Consular barras de aço para obras e officios e propondo o importador para despacho barras de aço, lisas, ha infração dos arts. 8º e 12º do Regulamento de Faturas Consulares, "ex-vi" do Decreto n. 22.217, de 1933.

A Companhia América Fabril recorre para este Conselho, do ato da Inspeção da Alfândega desta Capital, exarado na representação protocolada sob n. 14.290, de 1938, pelo que foi imposta a recorrente a multa de 2 % sobre os direitos pagos pela nota de importação n. 32.740, de 1937, e nota de diferença n. 72.787, de 1937, por infração dos arts. 8º e 12º do regulamento de Faturas Consulares, visto que a respectiva Fatura Consular n. 275, de 1937, do Consulado do Brasil em Manchester declara "barras de aço para artes e officios", classificadas por decisão n. 791, de 1937, pela Comissão de Tarifa, como "eixos para aparelhos de transmissão ou movimento."

Dessa decisão a recorrente se dirigiu ao Conselho Superior de Tarifa pelo recurso protocolado sob n. 39.777, de 1937, tendo, em sessão de 24 de maio de 1939, com o acórdão n. 5.861, resolvido a Primeira Câmara deste Conselho manter a classificação dada pela

Comissão de Tarifa, para os materiais em causa, negando, portanto, provimento ao recurso acima.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso atende às formalidades legais;

Considerando que a Fatura Comercial não fornece os elementos necessários para a classificação devida do material importado, de vez que não determina se as barras de aço são lisas ou não;

Considerando que a própria recorrente propôs para despacho as barras como sendo de aço, lisas;

Considerando que, por isso, há insuficiência na discriminação da Fatura Comercial correspondente;

Considerando que o Conselho Superior de Tarifa, pela sua Primeira Câmara julgou improcedente as razões de recurso, quanto à classificação da mercadoria, tendo ficado mantida a classificação dada pela Comissão da Tarifa;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.494

Recurso n. 3.510-A/4.125 — Aplicação da Tarifa mínima — Recorrente, Theodor Wille & Cia. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Toma-se conhecimento do processo, para encaminhá-lo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para levantar a perempção, tendo em vista as ocorrências no mesmo".

Theodor Wille & Cia. Ltd. recebeu de "Rotterdam", pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em Santos no dia 24 de outubro de 1936, 47 sacos, contendo cravos da Índia.

Em revisão, foi exigida da recorrente a diferença entre a Tarifa mínima e os direitos gerais para a mercadoria importada, sob fundamento de que o mesmo é de Madagascar, possessão francesa que, ao entender do Sr. Revisor, não goza dos direitos mínimos da Tarifa.

O Sr. Inspetor intimou a recorrente para efetuar o recolhimento da importância devida, no prazo de 8 dias, tendo dado ciência desse ato em 10 de junho de 1938. Em seguida os recorrentes solicitaram a recorrida dilatação do prazo, para melhor ser esclarecido o assumto, atendendo o Sr. Inspetor esse pedido, concedendo mais 20 dias, tendo dado aos recorrentes ciência em 10 desse mês, e ato.

Em 30 de junho de 1938, os recorrentes depositaram a importância reclamada pela nota protocolada sob n. 37.574, de 1938, e, nesse mesmo dia, apresentaram seu recurso destinado a esta Instância.

Isto posto, e:

Considerando que os recorrentes tiveram ciência do ato recorrido em 2 de junho de 1938;

Considerando que os pedidos de reconsideração feitos a 1.ª instância não interrompem o prazo de recurso;

Considerando que, havendo os recorrentes depositado a importância em litígio e apresentada seu recurso à Instância superior, na Alfândega recorrida, 28 dias após a ciência do ato recorrido, deixaram perimir seu direito de recurso a esta Instância;

Considerando que a concessão de prazo, embora sem fundamento legal, levou a parte a perder o prazo limitado em Lei;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em tomar conhecimento do processo, para encaminhá-lo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para, por equidade, levantar a perempção, tendo em vista as irregularidades verificadas no mesmo.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 24 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.495

Recurso n. 3.610-A-4.131 — Taxa de previdência social. — Recorrente, Companhia Docas de Santos. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Gozam somente de isenção da taxa de 2% de previdência social as mercadorias ou materiais compreendidos nos contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Companhia Docas de Santos recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Santos que a intimou a recolher aos cofres daquela repartição a importância de Rs. 1:508\$5, proveniente de 2% da taxa de previdência social, calculada sobre o valor comercial do material despachado pela nota de importação n. 221, de 20 de fevereiro de 1937.

A recorrente pagou o imposto adicional de 10% sobre os direitos do material despachado, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente, pelo seu contrato, goza somente de isenção de direitos de importação e expediente, estando, assim, sujeita ao pagamento do imposto adicional de 10% a que se refere o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de julho de 1934;

Considerando que a isenção da taxa de previdência social compreende as mercadorias ou materiais decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto n. 24.343, de 11 de fevereiro de 1936;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940 — *Rodolpho Ortenblad*, presidente — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.496

Recurso n. 3.960-A/4.434 — Redução de direitos aduaneiros — Recorrente, Alfândega de Recife — Recorridos, Dourado & Monteiro Limitada.

"As isenções ou reduções de direitos concedidas pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o art. 107, do Decreto n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, estão isentas da comprovação de importação direta, sempre que o importador for favorecido e os materiais despachados nas aduanas correspondam à concessão especial baseada nesse dispositivo legal. Em se tratando de dois amaçadores para usina de açúcar, para os quais os parafusos de ferro com similar na produção nacional fazem parte de um conjunto, não prevalece a restrição do art. 6º, inciso a, do mesmo Decreto, motivo pelo qual nega-se provimento ao recurso, ex-offício, para manter a decisão recorrida."

Recorre, ex-offício, o Sr. inspetor da Alfândega de Recife, para este Conselho, do seu despacho proferido em 17 de novembro de 1938, determinando sem efeito a revisão de despacho n. 7.412, de 1938, da firma Dourado & Monteiro Ltd.

A revisão se baseou no fato de ter os importadores gozado de redução de direitos para parafusos e porcas com similar na produção nacional, o que é vedado pelo disposto no art. 6º, inciso "a", do citado Decreto n. 300, de 1938.

No entretanto, trata-se de material importado, fazendo parte de um conjunto para o qual o Sr. Presidente da República, com a ordem n. 268, de 23 de agosto de 1938, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, enviada a Alfândega recorrente conjuntamente com a fatura consular e comercial e conhecimento de carga de fls., declara ter autorizado o desembaraço dessa mercadoria, com redução de direitos, julgando, portanto, o Sr. inspetor improcedente a revisão pretendida pela respectiva Comissão.

A improcedência constatada pelo Sr. inspetor é baseada no fato de ter o Sr. Presidente da República autorizado o desembaraço das mercadorias com redução de direitos, quando a razão principal é realmente o fato de se tratar de um conjunto para o qual são necessários os parafusos e porcas vindas em quantidade proporcionada ao maquinismo importado.

Isto posto, e,

Considerando que em se tratando de um conjunto destinado a máquinas que servirão na usina de açúcar;

Considerando que os parafusos e porcas importados são necessários à montagem desse conjunto;

Considerando que o Sr. ministro da Fazenda já esclareceu que em casos de importação de máquinas de um conjunto, envolvendo parte com similar nacional, devem-se conceder os favores da Lei para a importação, desde que as partes do conjunto com similar na produção nacional forem importadas em quantidade relativa à sua montagem;

Considerando que no presente caso trata-se de máquinas para as quais os parafusos e porcas são ajustados em tamanhos necessários à sua montagem;

Considerando que se trata de uma concessão de favor atendida pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o art. 107 do Decreto n. 300, de 1938;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso ex-offício para manter a decisão recorrida.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator. Fui presente, — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.497

Recurso n. 4.000/4.438 — Infração do Decreto n. 3.529, de 15 de fevereiro de 1889 — Recorrente, Santini & Cia. — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

"Anula-se o processo a partir da decisão recorrida, de vez que não foi aberto o prazo para apresentação da defesa, conforme estabelece o Decreto n. 24.478, de 27 de dezembro de 1934, em seu art. 1º."

Santini & Cia., na qualidade de agentes do iate "Tamoio", foram multados pela Inspeção da Alfândega de Paranaguá, na importan-

cia de 200\$0, em dobro, por ter aquela embarcação conduzido para o porto de Antonina, para descarregar na sua volta daquele porto, 50 caixas de óleo e 8 engradados com louça, destinados ao porto de Paranaguá, o que não contestam os recorrentes, alegando, no entretanto, a impossibilidade de fazer a descarga no porto de Paranaguá, devido à forma pela qual se achavam as mercadorias colocadas no iate.

Protestam os recorrentes contra o fato de não ter sido dada oportunidade de defesa, o que aliás, se evidencia do próprio despacho recorrido.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso atende às formalidades da lei;

Considerando que o inspetor da Alfândega intimou os recorrentes a recolher a multa imposta dentro do prazo de 20 dias contados da data da intimação, salvo os direitos de recurso, no prazo de vinte dias, ao Conselho Superior de Tarifa, na forma da lei, deixou de abrir o prazo para defesa na própria instância;

Considerando o que dispõe o Decreto n. 24.478, de 1934, em seu art. 1º;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em anular o processo a partir da decisão recorrida, recomendando à Alfândega recorrida que proceda de acordo com a lei.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.498

Recurso n. 4.405/2.935 — Taxa de previdência social — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"Taxa de Previdência Social".

Recorreu a Viação Férrea do Rio Grande do Sul da decisão da Alfândega do Rio Grande que julgou procedente a revisão feita no despacho livre n. 31, de 1936, para considerar devida a taxa de previdência social.

Foi observada a lei no recurso.

Trata-se de questão já resolvida uniformemente por diversas vezes nesta Câmara, o que dispensa relatório.

Assim,

Considerando que as isenções de que goza a recorrente não abrangem a taxa de previdência social, que não se confunde com os direitos de importação;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de junho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente, — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o senhor Odílio Martins de Araujo.

ACORDÃO N. 9.499

Recurso n. 6.088-A-823 — Classificação de mercadoria — Recorrente, E. Romero — Recorrida, Alfândega do Rio.

Verniz composto, de esteres de celulose, resinas, dissolventes, orgânicos, para fins industriais, como matéria prima, classifica-se no artigo 984, II divisão, taxa de 5\$2 por quilo, convênio americano."

O recorrente despachou pela nota de importação n. 98.067, de 1938, "tinta preparada à base de piroxilina, líquida, contendo pigmentos ou lacas minerais para ser aplicada por meio de pistolas", artigo 982, taxa de 2\$4 por quilo.

Esta classificação foi impugnada em conferência, razão pela qual o recorrente não se conformando, solicitou fosse ouvida a Comissão de Tarifa que, em sua primeira reunião, resolveu ouvir o Laboratório Nacional de Análises que respondeu nos seguintes termos: —

"Laudo n. 322 — A análise demonstrou que a referida amostra, em cuja composição se verificou a presença de nitrocelulose, resina, cânfora, corante orgânico artificial e dissolvente apropriado, é de um verniz, que pode servir para o embelezamento das unhas."

Novamente reunida aquela comissão, o Sr. inspetor decidiu mudar classificar no artigo 974 da Tarifa, taxa de 36\$4 por quilo, de acordo com a nota 234, como "perfumarias para embelezamento das unhas — esmaltes".

Assinado termo de responsabilidade, e de acordo com as disposições regulamentares, recorre para este Conselho, tendo, antes, requerido novos exames pelos Instituto de Química Agrícola, Instituto Nacional de Tecnologia e Laboratório Nacional de Análises, com as perguntas que formulou e foram respondidas, respectivamente, nos seguintes termos:

"1º quesito: A preparação submetida à análise tem ou não a composição de um verniz industrial, próprio para pintura de automóveis, brinquedos, etc.?"

2º *questão*: É verniz próprio e exclusivo para embelezamento das unhas?

3º *questão*: Que é que caracteriza o verniz para unhas e quais os elementos que o distinguem, individualmente, dos vernizes industriais?

Respostas:

Do Instituto de Química Agrícola:

1º *questão*: A mercadoria em apreço, submetida a ulteriores tratamentos, poderá ser aplicada na pintura de automóveis, brinquedos, etc.

2º *questão*: "Não. Para preencher as finalidades de um verniz de unhas, precisa ser adicionado de outros ingredientes que modifiquem sua viscosidade e poder higroscópico da película".

3º *questão*: "A composição dos vernizes para unhas não obedece a normas que permitem individualizá-los".

Do Instituto Nacional de Tecnologia:

1º *questão*: A mercadoria submetida à análise é uma preparação de composição semelhante a de um verniz industrial deste tipo, que poderá servir para a pintura de qualquer objeto, desde que, adicionada de substância adequadas a cada caso.

2º *questão*: Não.

3º *questão*: O que pode caracterizar o "verniz para unhas" é o conjunto de propriedades especiais que o tornem adequado a este emprego. Entre as propriedades citadas, um verniz para embelezamento das unhas deve secar e endurecer em tempo extremamente rápido, logo após a aplicação, propriedades essas que não foram encontradas na amostra em estudo.

Do Laboratório Nacional de Análises:

1º *questão*: A mercadoria em causa tem a composição de um verniz industrial, podendo servir para pintura de automóveis, brinquedos, etc., desde que se lhe adicionem outras substâncias adequadas.

2º *questão*: O verniz em questão pode servir para o embelezamento das unhas, conforme consta do laudo de análise n. 3.222, de 27 de fevereiro último, porém, não é um verniz próprio ou exclusivo a esse uso.

3º *questão*: Os vernizes destinados ao embelezamento das unhas não têm uma composição fixa, variando esta de uns para outros. Assim, pois, tais vernizes não têm características específicas, senão em sua embalagem especial, que os torna próprios para uso de toucador".

Alega o recorrente, além de considerações outras que não se trata de esmalte para unhas, mas sim "uma preparação que lhe servirá de base, de matéria prima já composta, nunca esmalte para unhas.

Alega ainda que, segundo o preceito do art. 17º das Preliminares, não pode haver distinção em relação a mercadoria ou aos seus donos, e, continua asseverando:

"Torne-se, porém, ao produto, comparando sua descrição na nota de importação, com a constante do laudo, e desta comparação resultará que se não desviou a classificação dada na nota de importação, do que o produto é: por sua composição declarada pelo Laboratório Nacional de Análises.

De fato, na tinta líquida preparada a base de piroxilina contendo pigmentos ou lacas minerais, encontrou a análise: nitrocelulose, resina, cânfora, corante, orgânico artificial e dissolvente apropriado. Base — nitrocelulose, — isto é, piroxilina — sendo assim, absoluta é a identidade".

Anexou, também, o recorrente várias faturas de seus fornecedores desta Capital de produtos como: mastic, colódio, acetado de butila, cores apropriadas de vernizes para unhas, acetona, eter acético, empregados na sua indústria de vernizes para unhas. Ocorrendo, posteriormente, decisão na mesma Alfândega recorrida do mesmo produto em causa, fez o recorrente anexar a este recurso, 2 certidões dessas decisões para o próprio recorrente a de n. 415 de 16-5-1939, decisão n. 10, de janeiro de 1940 — com, novas alegações onde põe em destaque os termos dos laudos dos três laboratórios consultados, concluindo por não se tratar de "verniz para unhas".

O voto longo e brilhante do Sr. Castelo Branco na Comissão de Tarifa, em as decisões anexadas esclarece perfeitamente o assunto, tendo sido ambas aquelas decisões, tomadas por unanimidade de votos sobre a mesma mercadoria e para ao mesmo recorrente.

Isto posto:

Considerando que os laudos técnicos afirmam tratar-se de uma preparação semelhante ao verniz industrial que poderá servir para pintura de qualquer objeto;

Considerando que os três laudos são unânimes em afirmar que não se trata de verniz para embelezamento de unhas;

Considerando que pelas análises procedidas o produto em causa é composto de ésteres de celulose, resina, dissolventes orgânicos e matéria corante;

Considerando as decisões da Alfândega recorrida sobre idêntica mercadoria e para o próprio recorrente;

Considerando que o produto em litígio tem sua exata classificação no art. 984, II divisão, classe 24 da Tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em tomar conhecimento para mandar classificar o

produto em causa como "verniz à base nitro-celulose, colorido, para fins industriais, art. 984, II divisão, classe 24 e taxa de 5% por quilo, peso legal (convênio americano), unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.500

Recurso n. 5.632-A-735 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Dela Camera, Venturini & Cia. — Recorrida, Alfândega de Santos

"Desde que o engenheiro designado, certifique que as máquinas de cortar raízes, destorrar e nivelar terrenos são máquinas agrícolas, a sua legal classificação e a do artigo n. 1.825, livres de direitos".

Os recorrentes despacharam pela nota n. 15.934 de 1937 "instrumentos agrícolas, máquinas para cortar raízes", art. 1.825, livre de direitos.

O Engenheiro certificou tratar-se:

"Certifico que examinei, no armazem n. 12, em presença do Sr. Conferente Jorge Marques e do despachante autorizado, os volumes constantes da relação supra. lendo constatado para seu conteúdo seis máquinas agrícolas, cuja função é, a um tempo, de cortar raízes, destorrar e nivelar o terreno revolvido.

"Tem, pois, emprego na agricultura e estão incluídas no art. 1.825 da Tarifa em vigor e no inciso 29 do art. 12 do Decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934. As referidas máquinas, entretanto, tem ainda emprego na construção de estradas de rodagem, onde prestam bons serviços para sua ação niveladora. Não possuem similar na produção nacional".

O serviço de isenção declarou:

"Tratando-se de instrumentos destinados à lavoura, mas, também, com emprego fora dela, como esclarece o certificado técnico de fls., o pedido poderá ser deferido, assinando o importador o termo de que trata o art. 65, letra b, do Decreto 24.023, de março de 1934, em virtude do qual ficará obrigado a fazer prova da boa aplicação dos instrumentos em despacho".

Neste processo ficou provado que as máquinas de importação dos recorrentes são para a agricultura, sendo essa a sua função principal, não importa que possam ter outra finalidade.

Isto posto,

Considerando os termos do parecer do engenheiro designado;

Considerando que sendo máquinas para a agricultura, e sendo esta sua função principal;

Considerando que o artigo da Tarifa de n. 1.825, taxa livre de direitos, estas máquinas;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.501

Recurso n. 6.315-A-898 — Classificação de mercadoria — Recorrente Byington & Cia. — Recorrida, Alfândega de Santos ..

O conjunto constituído de motor elétrico, pratos de vidro, batedores de ferro ou metal, copos de vidro de formato, especial destinados a recipientes, etc., peças essas que reciprocamente são substituídas na máquina, conforme a necessidade de momento, classifica-se: máquina operatriz conjugada com motor elétrico; obras de vidro para outros usos; recipientes de vidro; obras não classificadas de ferro ou de metal conforme a qualidade, etc. O conjunto não pode ser classificado, no seu todo, como máquina operatriz, pequena, para uso doméstico.

Byington & Cia. despacharam na Alfândega de Santos, pela nota n. 71.823 de 1938, 4ª edição, máquinas operatrizes, pequenas, para uso doméstico, do artigo 1.831 da pauta, taxa de \$930 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada e, ouvida a Comissão da Tarifa, esta foi de parecer que se classificasse a mercadoria pela fórmula seguinte: o conjunto assinalado pelo n. 1, com máquinas operatrizes conjugadas com motor elétrico, inseparável, artigo 1.831 combinado com a nota 317 da Tarifa, taxadas segundo o seu peso; rebolsos de esmeril sujeitos à taxa que os mesmos com-

petir; a amostra n. 2 como obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, artigo 647, com a sobretaxa de 50%, da nota 474; a amostra n. 3 como obra não classificada de vidro n. 1, branco, para outros usos, art. 647, taxa de 6\$240; a amostra n. 4 como obras não especificadas de fio de ferro, galvanizadas, artigo 846, taxa de 10\$400, observada a nota 228.

O Sr. inspetor assim decidiu e é dessa decisão que recorrem, dentro do prazo legal, tendo assinado termo de responsabilidade para garantia da quantia exigida, ainda no prazo da lei.

Não vieram as amostras que foram substituídas por fotografias anexas ao processo. (fls. 28 a 34).

Examinadas essas fotografias, vê-se que elas representam um conjunto composto de máquina operatriz conjugada com motor elétrico; de um rebolo; de recipientes de vidro; de batedores que, conforme consta do processo, devem ser de ferro galvanizado; de obras de vidro; de obras de fio de ferro galvanizado.

Todas as peças descritas são substituíveis na máquina, conforme as necessidades de momento, não constituindo, portanto, um todo indivisível.

Apoiados em pareceres técnicos pedidos particularmente, sem cunho oficial, portanto, insistem os recorrentes que se trata de uma máquina operatriz, pequena, para uso doméstico, e invocam em seu benefício o tratado americano. Negam que o motor seja conjugado à máquina. Mas, ao mesmo tempo que negam essa última circunstância, invocam os mesmos pareceres. Ora, um deles, a fls. 15, diz:

"Trata-se de uma máquina motriz, conjugada a motor elétrico, que pôde operar cada vez em 1º: exprimir sumos de frutas, como limão, laranja, etc.

"2º — afiar facas, etc.

"3º — bater massa para bolo, etc.

"4º — bater e misturar cocktails.

O segundo parecer declara que o conjunto compõe-se: a) de um motor elétrico de construção especialíssima, para receber os diversos petrechos que compõe os conjuntos de aplicação exclusiva em uso doméstico no preparo de doces, bebidas, refrescos, etc.;

b) as peças que acompanham o motor acima, que assenta em uma base à qual é articulado, base essa à qual se adapta um prato que gira sobre o eixo e tem dispositivo de encaixe para receber os diversos vasos do conjunto, são:

1) um vaso de vidro, grande.

um vaso de vidro, pequeno.

um batedor duplo para ovos ou massas.

2) uma amolador de facas:

3) um agitador de líquidos.

um copo de vidro.

4) um peça cônica com gonios.

um vaso com furo inferior no centro e despejo lateral.

Como se acaba de ver, os próprios laudos são absolutamente contra o modo de entender dos recorrentes.

Todas as peças relacionadas, com exceção da máquina motriz, propriamente dita e do seu suporte constituem utensílios não classificados para outros usos e recipientes de vidro.

Ora, os utensílios não classificados para outros usos pagam os direitos de acordo com a matéria de forem feitos, conforme preceitua a última parte do artigo 1.859.

Quanto à contestação de que a máquina propriamente dita não está conjugada com motor elétrico, fica destruída por um dos laudos pedidos particularmente pelos recorrentes, o de fls. 115, que declara "tratar-se de máquina operatriz conjugada com motor elétrico".

O convenio americano, invocado pelos recorrentes nada tem que ver com o caso em julgamento, que se traduz em diminuir classificação.

Tudo assim exposto e discutido, e tendo em vista as fotografias anexas ao processo, a classificação deveria ser feita do seguinte modo:

Fls. 28: as fotografias dos objetos, numeradas 1 e 2, máquina motriz, dinamo elétrica, do artigo 1.831, divisão C. A. fotografia n. 2 constitui o suporte do motor, fotografia n. 1. Ora, a nota 324 da Tarifa estabelece:

"Os estrados de ferro... e outros objetos necessários para o assentamento do maquinismo quando despachados conjuntamente com as máquinas a que pertencerem, seguirão o regime fiscal da mesma.

A fotografia de fls. 28, n. 2, nada mais é do que a base o suporte do motor", seguindo, portanto, de acordo com a nota, o regime tarifário deste.

As fotografias ns. 3 e 4 representam batedores de ferro; são portanto, obras não classificadas, não especificadas, do art. 861, última divisão.

A de n. 5 é uma obra não classificada de vidro, para outros usos, do artigo 647, taxa de 6\$240, com a sobretaxa de 50%, se for de cor.

A mesma classificação têm as fotografias ns. 3 e 4, a fls. 29 e de fls. 30. A de n. 2, de fls. 29, é de uma obra não classificada de fio de ferro, do artigo 846, observada a nota 228. A de n. 1 é um rebolo de esmeril, com a respectiva máquina.

Isto posto, e:

Considerando tratar-se de uma máquina dinamo elétrica, acompanhada de diversos utensílios, cada um deles exercendo funções diferentes;

Considerando que esses utensílios, devido aos seus fins e aplicação, não podem ser chamados utensílios de máquinas, de que trata a alínea 1ª da divisão 1ª do artigo 1.859, por não serem, entre o mais, para artes e ofícios;

Considerando que este Conselho, em máquinas de bater ovos e ingredientes, tem mandado separar os recipientes para sujeitá-los ao pagamento dos direitos de acordo com a matéria de que forem feitos;

Considerando que as peças substituíveis são utensílios não classificados para outros usos, pagando os direitos de acordo com a matéria de que forem feitos;

Considerando que não procedem nenhuma das razões apresentadas pelos recorrentes, ao contrário, os laudos em que se apoiam são contra a sua argumentação;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar: as peças representadas pelas fotografias numeradas 1 e 2, de fls. 28, como máquina motriz dinamo elétrica; a de n. 5, a fls. 28; 3 e 4, a fls. 29 e a de fls. 30, como obras não classificadas de vidro, para outros usos, sujeitas a 50% as que forem de cor; as de n. 3 e 4 de fls. 28, como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, do artigo 861; a de n. 2, a fls. 29, como obras não classificadas de fio de ferro, do art. 846, observada a nota 228; a de n. 1, também a fls. 29, como máquina operatriz, devendo pagar em direitos em separado o rebolo que a acompanha, no artigo 587, de acordo com a nota 155 a esse mesmo artigo.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de junho de 1940. — Hildebrando Newton de Barcellos, presidente. e relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.502

Recurso n. 6.524-A-1.002 — Classificação de Mercadoria, Recorrente, Malharia Esge Ltda. — Recorrida, Alfândega de Santos.

O fio frouxo, de lã, servindo para bordar, classifica-se no art. 137 da Tarifa, não tendo o fio esses característicos, são para tecelagem.

Malharia Esge Ltda. despachou na Alfândega de Santos, pela nota 74.840 de 1938, fio de lã, simples, tinto, de uma ou mais pernas, para tecelagem, do artigo 137, taxa de 5\$730 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada para fio de lã simples, tinto, de uma ou mais pernas, para tecelagem, do artigo 137.

A Comissão da Tarifa concordou com a impugnação e o Sr. Inspetor assim decidiu.

É dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota 4.435 de 1939.

Examinada a amostra presente a este Conselho, verifica-se tratar-se de fio de lã, simples, para tecelagem.

Caso absolutamente igual já foi resolvido por este Tribunal, pelo acórdão n. 7.787.

Isso posto, e:

Considerando que se trata de um fio para tecelagem;

Considerando que este Tribunal, pelos acórdãos 7.787 e 9.474 já resolveu casos absolutamente iguais;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de junho de 1940. — Hildebrando Newton de Barcellos, presidente e relator.

Fui presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.503

Recurso n. 6.559/A-1.007 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The São Paulo Tramway Light & Power Company Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Os suportes de ferro, destinados a sustentar máquinas, para serem fixados e embutidos em concreto, servindo de base fundamental junto à fundação, classificam-se como obras não classificadas, não especificadas, de ferro, do artigo 861 da Tarifa.

The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. despachou na Alfândega de Santos, pela nota n. 66.922 de 1939, obras não classificadas, não especificadas de ferro batido, pintadas, do artigo 861, da pauta e taxa de 3\$120 o quilo.

Em conferência pretendeu desclassificar a mercadoria para "obras não classificadas para construção, em peças, com furos ou encaixes", da 1ª parte do dito artigo 861 e taxa de \$650.

Presente o caso à Comissão da Tarifa, à vista do parecer técnico, considerou bem despachada a dita mercadoria e o senhor inspetor assim decidiu.

É dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal.

E o seguinte parecer técnico:

— *Examinando as mercadorias em causa verifiquei serem as mesmas peças de aço para serem fixadas e embutidas no concreto, para servirem de base fundamental junto à fundação, para apoio de grandes maquinismos.*

Pretende a recorrente que tais peças se destinam a assentamento de motor elétrico, e, portanto, são obras não classificadas para construção.

Para argumentar, cita o artigo 861, 1ª parte. Mas os dizeres dessa alínea são radicalmente contra a pretensão da recorrente. Ali estão relacionadas as construções cujas peças se taxam a \$650, isto é: "Armazens, casa, cercas, embarcações, galpões, pontes, silos, torres ou treliças, grandes depósitos ou tanques ou semelhantes".

Ora, as bases de que se trata não se destinam a nenhuma das construções relacionadas. Constituem, apenas, suportes para assentamento de maquinaria, que nada têm a ver com aquelas construções.

A clareza do texto nem mesmo comporta mais longas discussões. Isto posto, e:

Considerando tratar-se de bases ou suportes que, postos em assentamento de concreto, vão servir para sustentar maquinárias;

Considerando que tais peças não podem ser incluídas na primeira parte do artigo 861 da pauta;

Considerando que não têm classificação própria; e, portanto, constituem obras não classificadas, não especificadas de ferro;

Considerando que a fotografia de fls. esclarece perfeitamente o assunto e está de acordo com a descrição feita no laudo técnico.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.504

Recurso n. 6.610/A/1.026 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia S. K. F. do Brasil; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Tratando-se de índice de peças para maquinismos em automóveis, para serem postos em parede, não pode a mercadoria ser classificada como prospecto ou catálogo, para propaganda do produto estrangeiro de que trata a Tarifa.

A Companhia S. K. F. do Brasil despachou, na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 37.712, de 1938, catálogos de mais uma cor, para propaganda comercial de produto estrangeiro, do artigo 554 da pauta e taxa de 31\$2 com o abatimento de 80 % da nota n. 146.

Em conferência foi essa classificação impugnada para a de cartões de mais de uma cor, da taxa de 31\$2 o quilo, sem o abatimento, relativamente a 74 quilos da mercadoria.

A Comissão da Tarifa concordou com a impugnação e o senhor inspetor assim decidiu.

É dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota n. 50.150.

Examinada a amostra presente a este Conselho, verifica-se tratar-se de índice de peças para automóveis para ser fixado em pauta e não de um prospecto ou de um catálogo. É de mais de uma cor. Consequentemente, não procedem as razões apresentadas pela recorrente, razões que, pela sua fraqueza, não merecem contradita, visto constituir o assunto uma questão de fato.

Isto posto, e:

Considerando que a amostra é de um índice de peças de automóveis de mais de uma cor, que tem a sua classificação no artigo 554 da pauta, sujeito à taxa de 31\$2, e não se destina à propaganda do produto estrangeiro;

Considerando que, pela sua feitura e lamenho não constitui um prospecto;

Considerando que somente os catálogos e prospectos gozam do abatimento de 80 %, quando destinado à propaganda de produto estrangeiro, nos precisos termos da nota n. 146 citada;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente: *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.505

Recurso n. 6.904/A/1.212 — Classificação de mercadoria — Recorrentes: E. C. de Wilt & Cia. Ltda.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Indefer-se o pedido de reconsideração ao acórdão número 7.725.

E. C. de Wilt & Cia. Ltda. pedem reconsideração do acórdão n. 7.725, no qual este Conselho negou provimento ao recurso nú-

mero 6.038/A, interposto da decisão da Alfândega do Rio, classificando a mercadoria despachada pela nota n. 31.015, de 1939.

Pleiteiava a recorrente a classificação da mercadoria, no artigo 1.530, como preparações não classificadas, sujeitas à taxa de 25 %, *ad-valorem*, que a Comissão de Tarifa classificara, no artigo 1.347, como extratos medicinais, líquidos, não classificados da taxa de 31\$850 por quilo. O Laboratório Nacional de Análises examinou a mercadoria, dando o seguinte laudo: "A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido escuro, é de uma preparação constituída por uma mistura de extratos líquidos de plantas medicinais (uva ursi, cascara sagrada) servindo para o preparo de formas farmacêuticas." Sendo indagado, do mesmo Laboratório, qual o extrato predominante na mistura, foi respondido não ser possível estabelecer a predominância. A requerente insiste novamente em pleitear a classificação de preparação, não consta, porém, que se trata de simples mistura dos dois extratos citados. Entende que o art. 22 das Preliminares não se aplica ao caso.

Do folheto junto ao processo se verifica que os extratos, importados misturados, são aplicados na composição das pílulas de Witt, na qual entram em doses iguais, juntamente com vários outros produtos. Não se alega que na mistura haja qualquer outro produto, além dos referidos extratos que poderiam ser importados separados.

A questão se resume assim: A requerente entende que o produto constitui uma preparação não classificada e o acórdão decidiu que se trata de mistura de extratos com classificação no art. 1.347, onde está nominalmente o de cascara sagrada sujeito à taxa de 7\$960 por quilo e, entre os não classificados, o de uva ursi para pagar a taxa de 31\$850, mistura essa que, de acordo com o art. 22 das Preliminares da Tarifa, fica sujeita à taxa mais alta, por não ser possível verificar a predominância.

A requerente pretende que a mercadoria, composta unicamente de dois extratos medicinais líquidos, com classificação própria no art. 1.347, seja classificada no art. 1.530 como "quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, não classificados". O texto desse artigo repele desde logo a classificação pretendida. Se os extratos estão todos classificados no artigo 1.347, ali tem de ser incluídos ainda quando importados misturados e, neste caso, tem que se obedecer às disposições das Preliminares da Tarifa.

Por preparação deve-se entender o que está pronto, preparado, para ser usado, e, se examinarmos o art. 1.460 da Tarifa, onde se especificam as preparações, chega-se a essa conclusão. A mistura em lide não sofreu qualquer preparação, não vai ser usada como se encontra, ao contrário, será empregada em uma preparação farmacêutica, as pílulas de Witt.

Isto posto:

Considerando que a classificação confirmada pelo acórdão número 7.725, está conforme com as disposições tarifárias;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente: *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.506

Recurso n. 6.614-A/1.030 — Classificação de mercadoria — Recorrente, E. Spiller Júnior — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

São gravados os vidros cujos desenhos ou arabescos foram obtidos pela ação do ácido fluorhídrico.

E. Spiller Júnior despachou na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 101.068 de 1937, obras não classificadas para o serviço de mesa, de vidro n. 1, de cor. (copos) do artigo 647 da pauta e taxa de 6\$240 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada para a de obras de vidro n. 2, de cor, do mesmo artigo e taxa de 6\$240 e sobre taxa de 50 % de que trata a nota 171, "in-fine".

Presente o caso à Comissão da Tarifa, foi ouvido o Instituto de tecnologia o qual declarou que o objeto deveria ter sido submetido ao ataque pelo ácido fluorhídrico, deixando gravados os citados arabescos.

À vista desse laudo, a Comissão considerou gravados os copos e calices.

Pediu o recorrente reconsideração. Solicitadas informações aquele Instituto, sobre se, realmente, os arabescos ou desenhos haviam sido obtidos pela ação do citado ácido, responde:

"O objeto de que trata o ofício n.º 495 da Alfândega do Rio de Janeiro foi submetido à ação do ácido fluorhídrico, conforme o processo descrito no laudo de análise".

A Comissão manteve o seu parecer e o Sr. inspetor assim decidiu, confirmando a resolução anterior.

Antes de ser resolvido o pedido de reconsideração, apresentou o recorrente o seu recurso, dentro do prazo legal.

Examinadas as amostras presentes a este Conselho e tendo em vista os termos positivos dos laudos do Instituto de Tecnologia, nenhuma dúvida há de que sejam gravados os objetos.

Ora, diz a Tarifa na nota 171:

"Considera-se vidro n. 2 o gravado por qualquer processo e o lapidado."

Nada, portanto, mais claro. O ato da Alfândega está conforme a lei.

Isto posto, e:

Considerando que o Instituto de Tecnologia declara que os copos e calices de que trata este processo são gravados pelo ácido fluorhídrico;

Considerando que a nota 171 manda que os vidros gravados por qualquer processo sejam considerados do n. 2.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28-6-1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relator.

Fui presente. — *Leão Cuquator*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9 507

Recurso n. 6.767-A-1.132 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Alberto Bonfiglioli S. A.; recorrida, Alfândega de Santos.

"*Ascintas de borracha, em tecidos, por acabar*", já estão classificadas, mesmo por este Conselho, de conformidade com o art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Alberto Bonfiglioli S. A. despachou, na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 60.260, de 4 de outubro de 1939, "borracha em tecido de seda, em peças", da taxa de 36\$4, do art. 1.866 da Tarifa e "borracha em tecido de algodão, em peças", da taxa de 18\$2, também do mesmo art. 1.866.

Essas classificações foram impugnadas em conferência, pelo que a importadora requereu que a respeito fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Informando, às fls. 8-9 do processo, prestou o conferente a informação seguinte:

"Alberto Bonfiglioli S. A. despachou pela nota junta n. 60.260, borracha em tecido de seda, em peças, da taxa de 36\$4 por quilo, amostra n. 1, e borracha em tecido de algodão, em peças da taxa de 18\$2, por quilo, amostra n. 2.

No ato da conferência, verifiquei que não se tratava de borracha em tecidos, em peças, e sim, de cintas de borracha e tecidos de seda e algodão, classificadas no art. 1.866, da tarifa, para pagarem as taxas de 104\$0 e 41\$6, respectivamente.

Como se verifica das amostras que junto, trata-se de peças cilíndricas de borracha e tecidos, formando cintas para senhoras, com indicações dos pontos onde devem ser cortadas, pois que, tais cintas são fabricadas em séries, e, destacadas umas das outras, fica restando simplesmente o debum para seu perfeito acabamento.

As declarações contidas na fatura comercial, que junto à presente, esclarecem perfeitamente o que venho de aludir, pois, dela consta 65 dúzias de cintas de seda e borracha e mais 26 dúzias de algodão e borracha, de tamanhos diversos. Ora, é o próprio importador que define a mercadoria e sua quantidade.

Embora as cintas referidas venham "por cortar", faltando-lhes pequenos acabamentos, entendendo devem ser consideradas como prontas, para efeito da cobrança dos direitos, em face do que dispõe o art. 17, let. b, das Disposições Preliminares da Tarifa, determinando que nenhuma distinção se fará sob qualquer pretexto ou circunstância, entre as mercadorias por acabar ou completas, acabadas, e as prontas.

Foram estes fundamentos que me levaram a impugnar a classificação da mercadoria despachada."

E a Comissão da Tarifa, parecer unânime, tendo em vista as amostras que lhe foram presentes, verificando tratar-se de "cintas por acabar, de borracha em tecidos", opinou pela procedência da impugnação, assim decidindo o Sr. inspetor.

Não se conformou, porém, a interessada e recorre para este Conselho, no prazo legal, paga previamente a diferença que se ofereceu. E nas suas razões, tão somente discorda da decisão recorrida, para afirmar que "se trata na verdade, de borracha em tecido, em peças, cortes ou pedaços, para qualquer fim".

Vê-se, assim, que a recorrente ao se dirigir a esta instância, já não ficou adstrita à enunciação do despachado simplesmente como "em peças", mas, se estendeu pela admissibilidade de se tratar mesmo de "cortes ou pedaços para qualquer fim". E com isto se aproximou do constante da fatura que não fez referência a peças e sim enumerou "dúzias", que, no caso, só podem ser dos artefatos de que se trata e tal como informou o conferente.

Mas, como é do conhecimento do Conselho, casos iguais já foram há muito aqui resolvidos e isto se vê dos Acordãos ns. 490-401

E assim tudo examinado;

Considerando que, o recurso foi interposto em termos e o processo está devidamente instruído e informado;

Considerando que, as amostras presentes, convencem do acerto da decisão recorrida, proferida na conformidade do disposto nas Preliminares da Tarifa, aplicável à espécie;

Considerando, finalmente, que, tal como acima se refere, já por este Conselho há casos iguais resolvidos, e não se vê no presente por que se alterar a jurisprudência que estabelecida está legalmente;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Cuquator*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.508

Recurso n. 6.771-A-1.136 — Classificação de mercadoria — Recorrente *Manfredo Costa & Comp.* — Recorrida, a Alfândega de Santos.

"*Chave de ligação, feita de baquelite*" e "*chave estrela — triângulo também de baquelite*", ambas despachadas no artigo 1.887, da Tarifa, à taxa de 5\$2, devem ser consideradas como bem despachada a primeira e como parte integrante de motor, a segunda. E como se aproveitou do laudo técnico junto ao processo.

Manfredo Costa & Comp., despacharam na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 7.976, de 8 de fevereiro de 1939, "peças de baquelite com preparo de metal ordinário para instalações elétricas (chaves)", que taxaram a 5\$2 por quilo pelo artigo 1.887, da Tarifa.

Essa classificação foi impugnada em conferência, mas, os importadores não se conformaram e requereram audiência da Comissão da Tarifa, alegando o acerto da classificação que deram a uma das chaves e que, quando à outra, a chave "estrela-triângulo", até da própria Alfândega havia decisão, que citam classificando-a como "parte de máquina dinamo-elétrica", que a pretensão do Sr. conferente, de classificar ditas chaves como "objetos físicos", não era procedente, porque tais chaves não têm nenhuma função física e sim uma função mecânica.

O impugnante, informando a folhas 10 do processo, confirma a exigência que fez e é alegada, dizendo que o seu ponto de vista está apoiado pela decisão de última instância no recurso interposto da decisão do Conselho de Tarifa, constante do acórdão n. 2.806.

A Comissão da Tarifa, antes de se pronunciar, solicitou audiência de um técnico, no que atendida vê-se as folhas 12-13 o parecer do profissional designado, assim dado:

A) — Chaves faca trifásicas, com porta fuzível rosca Edison; feita de baquelite e acionamento manual; é uma chave destinada a ligar e desligar redes de luz elétrica de três fios e ainda ligar e desligar motores elétricos pequenos, trifásicos sem proteção alguma que o simples fuzível comum de rosca.

Em regra geral, seu maior uso é para a instalação dos pequenos motores elétricos trifásicos.

B) — Chaves estrela-triângulo, manuais, feitas de baquelite. Estas chaves são componentes a partes integrantes do motor, pois que seu papel é ligar em triela e depois em triângulo, as extremidades dos enrolamentos dos motores, bobinados especialmente, para esse tipo de chave.

A chave em exame é uma chave especial independente da chave de ligação; é uma chave, que dá a partida do motor, e sem ela, o motor, não se movimenta pois, seu circuito está "aberto" e sem campo magnético pois que, as bobinas do motor tem suas pontas nos "taps" da chave em aprego.

Isto explicado, sou de opinião ser a chave estrela-triângulo, parte integrante do motor enrolado em estrela-triângulo, pois que este, não girará ainda que ligado à força elétrica.

E esta a minha opinião."

E ante o que, a Comissão, por maioria de votos, opinou em que se devia considerar certa a classificação dada em despacho, sendo o voto divergente, que deu procedência à impugnação, justificando com a obediência àquela decisão para o acórdão n. 2.806. E o senhor inspetor decidiu com este.

Foi então interposto recurso para este Conselho, no prazo legal, com termo de responsabilidade assinado segundo as prescrições exigidas. Nas suas razões, sustentam os recorrentes quanto já expuseram em primeira instância, frisando também, a não aplicabilidade, ao caso, da nota n. 282 da Tarifa, e que a decisão recorrida foi dada em desacordo com o parecer técnico do profissional designado pela própria Alfândega. E terminam por declarar que justo seria que se resolvesse a questão, com atenção ao referido parecer técnico, mas, ouvindo-se ainda outras opiniões como as das Repartições Públicas, cuja idoneidade e capacidade não precisam enunciar, e cujos nomes enumeram, se assim entender o Conselho, para melhor avaliar que não foi acertada a decisão recorrida.

O processo veio encaminhando com o ofício n. 229, de 30 de março último.

E assim tudo examinado;

Considerando que, o recurso foi interposto em termos e o processo se encontra devidamente instruído e informado;

Considerando que, efetivamente, ao caso não tem aplicação taxativa a decisão de última instância, invocada e referida, porque não há identidade absoluta entre as mercadorias das duas questões, e tal como se vê das amostras;

Considerando, finalmente que, são de se aceitar as alegações dos recorrentes, não só por estarem amparadas no parecer do profissional que examinou as chaves de que se trata, como também por que, destas, uma já se achava classificada, em acerto, em questão anterior na própria Alfândega recorrida;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos tomar conhecimento do recurso, para o fim de se considerar, bem despachada, por parte da mercadoria, e mandar que a demais "chaves estrela-triângulo", sejam classificadas como partes integrantes das máquinas da divisão C do artigo 1.831, sujeitas às taxas que lhes competirem.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador* representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.509

Recurso n. 6.784-A-1.143 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Auto Union Brasil Ltda.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Tubos de borracha, embora revestidos de lona, porém simplesmente tubos, classificam-se no art. 1.866, taxa segundo seu peso, por metro corrente.

Auto Union Brasil Ltda., recorre, no prazo, do ato do inspetor da Alfândega que mandou classificar como "obras não classificadas de borracha" art. 1.866, e taxa de 31% por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 78.111, de 1938, como "peças avulsas de ligação de chassis de automóveis", art. 1.782, taxa de 2%180 por quilo.

Examinando-se as amostras verificou-se tratar de tubos de borracha revestidos de lona, e o parecer do técnico designado esclarece bem o assunto.

Este Conselho vem decidindo que esses tubos, qualquer que seja o seu comprimento, classificam-se no art. 1.866 para pagar segundo o peso por metro corrente.

Isto posto:

Considerando o claro parecer do técnico designado;

Considerando que à vista da amostra, trata-se de simples tubos de borracha revestido de lona;

Considerando o que vem decidindo este Conselho;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria em lide, no art. 1.866, para pagar direitos segundo o peso por metro corrente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.510

Recurso n. 6.785-A-1.111 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrida, Alfândega do Rio.

As partes integrantes dos fogões de ferro, despachadas conjuntamente com estes, tendo cobre e alumínio na sua confecção, pagam mais 50 % de sobretaxa que abrangerá todo o despacho.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro despachou, na Alfândega desta Capital, pela nota de importação n. 93.893, de 30 de novembro de 1938, "fogões a gás de aço e ferro esmaltado", que taxou a 3%120 por quilo, segundo a alínea 2ª do art. 845 da Tarifa.

Alegando que, por ocasião da conferência, tendo o funcionário aduaneiro encontrado um pequeno acessório de cobre niquelado para cada fogão, exigiu que fosse paga a sobretaxa de que trata a nota n. 220 da Tarifa, a importadora com isto não concordou, por entender que, sendo tais acessórios separados dos fogões, deviam ser classificados como "obra de cobre", conforme os dizeres da referida nota n. 220, e por isto requereu para ser o caso submetido à Comissão da Tarifa.

O conferente informando à fls. 7 v. do processo, confirmou a exigência feita e isto porque "verifiquei que os ditos

"fogões têm partes indistacáveis de outro metal ordinário, conforme se vê da amostra que junto.

A Comissão, por unanimidade de votos, pronunciou-se subscrivendo o seguinte parecer de um dos seus pares:

As partes de fogão que foram presentes à Comissão contém, na estrutura, outros metais (cobre e alumínio) e, nessas condições, se tais peças formam o fogão, despachado como de ferro esmaltado, concorrem para ser aplicada a sobre taxa de 50 %.

E o Sr. inspetor assim decidiu.

Recorreu então a interessada, para este Conselho, no prazo legal, paga previamente a diferença que se ofereceu. E nas suas razões, diz:

"A suplicante submeteu a despacho dois fogões de ferro esmaltados do art. 845 da Tarifa e taxa de 3%120, e, bem assim dois aparelhos especiais feitos de cobre e aço, próprios para marcar tempo, com dispositivos de alarme, montados em pequena estante e adaptáveis aos fogões ou à parede próxima a estes.

Esses aparelhos, comquanto adaptáveis aos fogões, não são partes integrantes dos mesmos. São dispositivos especiais independentes, com classificação tarifária distinta, que se enquadram no art. 1.583 da Tarifa, como aparelhos físicos não classificados.

O conferente do despacho, porém, entendeu de considerá-los como partes integrantes dos referidos fogões, afim de sujeitar o despacho à sobretaxa de 50 %, com fundamento na nota n. 220.

Tal nota não autoriza semelhante procedimento, por quanto a sobretaxa de 50 % só tem aplicação às partes integrantes dos fogões.

Diz a própria nota n. 220:

Quaisquer partes de alumínio ou cobre que forem separáveis das mercadorias deste artigo pagarão direitos segundo sua classificação."

Por essa redação, até as partes integrantes, quando forem separáveis, pagarão direitos em separado, porque a sobretaxa de 50 % só tem aplicação quando essas partes não forem separáveis.

Assim sendo, a decisão recorrida não tem apoio na citada nota n. 220, que só se refere às peças ou partes de aparelhos físicos inseparáveis do conjunto.

Os aparelhos de alarme que motivaram essa questão, além de não serem partes integrantes dos fogões, são objetos com características próprias, autônomos e independentes.

Vemos, entretanto, que nos dos documentos oficiais juntos ao processo, nem do despacho de importação, constam "os aparelhos especiais", que, no recurso, se diz, "terem sido também despachados". E desta forma incluídos, como foram, nos fogões, como quaisquer de suas partes", parece que, por afirmação não declarada, mas implícita, da importadora, os fogões foram despachados completos, dos mesmos fazendo parte integrante tudo quanto, com os mesmos, foi verificado.

A fatura consular, bem explicativa, aliás, só menciona os fogões, pelas diversas matérias que especifica, nestas não incluídas as partes de cobre e alumínio verificadas e muito menos faz menção dos aparelhos referidos no recurso.

Com relação à nota n. 220, devemos concluir que foi ela bem usada, no caso, porque, sendo própria do art. 845 e sendo este explícito em compreender não só os fogões, como todos as mercadorias que enumera, a sobretaxa recai tanto nos fogões completos, quanto em "quaisquer de suas partes" que, vindas conjuntamente, e tendo "partes de alumínio e cobre", inseparáveis, são partes integrantes dos fogões, e a sua agraviação se deve estender a todo o despacho.

E assim tudo examinado;

Considerando que o recurso foi interposto em termos e o processo se acha devidamente instruído e informado;

Considerando que as alegações no recurso não estão acordes com as declarações dos documentos oficiais, se contradizem com as afirmações anteriores da recorrente, constantes do processo e não se harmonizam com os dizeres e a interpretação da nota n. 220 da Tarifa;

Considerando, finalmente, que, pelo exposto acima, bem e legalmente decidiu a autoridade de primeira instância, ao aplicar no caso a nota n. 220 da Tarifa, na sua segunda parte, *in-fine*;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de junho de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.511

Recurso n. 5.974-A/R. 2.849 — Faturas Consulares — Pedido de reconsideração. — Recorrente, Comp. Melhoramentos de São Paulo. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Nenhuma fatura consular será legalizada sem a apresentação da fatura comercial, segundo dispõe o art. 14 inciso 1.º do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. A recorrente já foi multada em direitos em dobro pela falta de fatura consular, estando, portanto, punida igualmente pela falta da apresentação da fatura comercial, conforme já tem decidido este Conselho, em casos idênticos, como constam dos Acórdãos ns. 3.910, 6.935 e 7.924.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, solicita reconsideração da decisão proferida no Acórdão n. 6.338, de 26 de junho de 1939, em virtude do qual este Conselho confirmou o ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Santos, aplicando-lhe multa pela falta da fatura comercial igual à de falta da fatura consular já paga no despacho.

Alega a recorrente, em suas razões, que esse critério, embora aparentemente legal, resultam duas penalidades para uma mesma falta, desde que a fatura consular e a comercial são dois documentos distintos, mas que se conjugam ou se completam para um único efeito.

Efetivamente, a recorrente foi multada em direitos em dobro, pela falta da fatura consular confessada pela própria interessada, e ainda, igual pena por ter sido a fatura comercial apresentada, visada no Consulado Brasileiro de Londres, em 22 de setembro, embora fosse datada de 6 de junho, quando o vapor que conduziu a mercadoria entrou no porto de Santos, em 15 de julho, tudo do ano de 1936.

Isto posto, e:

Considerando que segundo o disposto no inciso 1.º do art. 14, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, nenhuma fatura consular será legalizada sem a apresentação da fatura comercial correspondente, sendo uma das vias da fatura comercial anexada a terceira via da fatura consular, destinada à estação aduaneira;

Considerando que nas Alfândegas onde existir a fatura consular existirá fatalmente a fatura comercial, pois esta deverá se achar anexada aquela;

Considerando que a falta da fatura consular implica também na da fatura comercial;

Considerando que a recorrente já foi multada no máximo pela falta da fatura consular, de acordo com o inciso 5.º do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, estando, portanto, punida igualmente pela falta da fatura comercial;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara, em casos idênticos, conforme se verifica dos Acórdãos ns. 3.910, 6.935 e 7.924;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração, quanto a multa imposta pela falta da apresentação da fatura comercial, confirmando, entretanto, a penalidade imposta pela falta da fatura consular.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 1.º de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Voto vencido do Sr. Ulysses Sampaio.

ACÓRDÃO N. 9.512

Recurso n. 3.977-4.136 — Contrabando. — Recorrente, Alfândega de Porto Alegre. — Recorrida, Antonieta Rossés.

Não se toma conhecimento de recurso ex-officio, se esse foi interposto por autoridade que não lhe tem o efeito suspensivo.

Recorreu o Inspetor da Alfândega de Porto Alegre da decisão de fls. 31 a 36, na qual julgou "improcedente a apreensão" verificada na casa de Antonieta Rossés, na capital sulriograndense, em 14 de novembro de 1936.

Dessa apreensão, efetuada pela polícia, não se lavrou na Alfândega termo de apreensão, nem se a processou, de acordo com a lei.

Na Alfândega, nem se ouviu a recorrida e tudo se fez sem forma de processo, por considerar a Inspeção ser "flagrante o abuso do poder" cometido pelas autoridades policiais (folhas 2 verso).

No final da decisão de fls. 36, depois de julgar "improcedente a apreensão", da qual, em qualquer tempo, não manda a Inspeção lavar o respectivo termo, ordena o Inspetor a entrega das mercadorias à recorrida, e, finalmente, interpôs o recurso obrigatório.

Esse recurso, como é sabido, tem efeito suspensivo, dependente como é da confirmação da instância superior, no caso, esta Câmara, e, no entanto, dada a decisão a 30 de novembro de 1938, já a 1.º de dezembro daquele ano recebia a recorrida a mercadoria apreendida, como se vê no recibo exarado logo abaixo da citada decisão a fls. 36.

Ora, se a decisão de primeira instância já está cumprida, como submetê-la a julgamento se este não mais poderá corrigir os efeitos indevidamente atribuídos aquela decisão?

Foi ilegal a entrega efetuada da mercadoria apreendida.

Isso relatado,

Considerando que se a decisão recorrida se emprestou os efeitos de uma decisão definitiva, com a entrega, intempestiva, das mercadorias apreendidas;

Considerando que, assim acontecendo, nenhuma diligência poderia ordenar esta Câmara, afim de conhecer a espécie, valor e classificação da mercadoria, no caso de reconhecer inadequado, impróprio o que se houvesse feito num processo, sem ordem e sem forma como este;

Considerando que si o julgamento a ser proferido divergisse da decisão recorrida, não havia como fazer restituir o processo à sua anterior situação, si as mercadorias estavam entregues, embora ilicitamente;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em não conhecer do recurso "ex-officio", por ter sido interposto com inobservância da lei, remetendo o processo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para apreciar as irregularidades nele encontradas.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1.º de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.513

Recurso n. 4.292-A — 3.820 — Diferença de direitos. — Recorrentes, Gomes & Cia. — Recorrida, Alfândega de Recife.

Revisão de despacho. — Vigência do Decreto n. 803, de 8 de maio de 1936. — Taxa de previdência social.

Recorreram Gomes & Cia. da decisão da Alfândega de Recife que considerou procedente a revisão feita em a nota de importação número 5.443, de 22 de junho de 1936.

A lei foi observada na interposição e no processo de recurso.

Pela revisão procedida, havia diferença do direito a exigir, por por entender-se que o Decreto n. 803, de 8 de maio de 1936, dando abatimento aos direitos de importação de farinha de trigo, somente entraria em vigor três meses após a sua publicação, e o despacho revisado foi pago em 22 de junho daquela ano.

Ao ser pago esse despacho, imperava na Alfândega recorrida a portaria 303, de 18 de maio de 1936, pela qual aquele Decreto já estaria vigorando.

Ainda pela revisão, era devida a taxa de Previdência Social criada pelo Decreto n. 643 de 11 de fevereiro de 1936, da que se defenderam os recorrentes alegando que a farinha de trigo estava incluída entre as mercadorias favorecidas pelo tratado comercial com os Estados Unidos.

Isso relatado,

Considerando que não determinando o Decreto n. 803, de 8 de maio de 1936, sua execução imediata, esta se verifica na conformidade do que determina o Código de Contabilidade da União;

Considerando, que aplicando o Código de Contabilidade ao Decreto n. 803, de 8 de maio de 1936, publicado a 11 do mesmo mês, este só vigoraria nos Estados a partir de 9 de agosto de 1936;

Considerando não proceder a defesa, invocando o Tratado de Comércio com os Estados Unidos, só pelo não se cogitou de farinha de trigo, e devida é a taxa de Previdência Social;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.514

Recurso n. 4.509-1607 — Redução de direitos. — Recorrente, São Paulo Gaz Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Pode ser importada com redução de direitos o óleo combustível que sirva como matéria prima de fabricação de gás.

Recorreu The S. Paulo Gaz Co. Ltd. da decisão da Alfândega de Santos que lhe negou redução de direitos para o óleo mineral, depois de despachado pela nota de importação n. 63.003, de 1936.

Não houve preterição de formalidade legal na interposição nem no processo do recurso.

Serviu de fundamento à decisão recorrida o § 2.º do art. 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, segundo o qual os lubrificantes, o carvão e outros combustíveis, qualquer que seja a sua aplicação, não se compreendem na expressão "materiais", para gozo dos favores fiscais constantes do referido Decreto.

Alegou a recorrente que essa disposição da lei não tem aplicação ao caso, pois o óleo combustível importado é matéria prima da sua indústria, destinando-se à calorificação do gás de água que pelo seu contrato está autorizada a fabricar.

E argumentou a recorrente, para demonstrar que certos produtos, seja o carvão, seja a madeira, seja o óleo, todos empregados como combustível, também tem outros empregos diferentes desse, pois, com

o carvão e com o óleo se pode fabricar o gás e com a madeira se realizaram vários efeitos diversos do combustível.

Houve no processo a audiência do Laboratório Nacional de Análises, que assim concluiu: "A amostra é de óleo de petróleo combustível, podendo, entretanto, ser considerado como gas-oil, para a fabricação do gás Pintsch e outros, desde que o certificado técnico passado pela repartição competente justifique ou confirme tal emprego ou especificação".

Isto relatado,

Considerando que a recorrente tem sua finalidade industrial notoriamente conhecida, por ser objeto de um contrato com o Governo para fornecimento de gás à capital paulista;

Considerando que o óleo importado, embora combustível, se destina à fabricação do gás, e a proibição de favores fiscais para o combustível não pode abranhar o óleo a ser empregado como matéria prima, ou seja, na calorificação do gás de água;

Considerando procedentes as razões da recorrente, tendo em vista também o decidido pelo Conselho Superior de Tarifa, em mais de um acórdão, como no de n. 2.061, publicado oficialmente em 6 de agosto de 1936;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1.º de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.515

Recurso n. 4.548-3.848 — Direitos em dobro — Recorrente, Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Inteligência do art. 667, da Consolidação das Leis das Alfândegas. É de trinta anos a prescrição dos direitos de importação e multa a que se condena um capitão de navio pelas faltas verificadas na conferência do manifesto.

Recorreu a Sociedade Anônima Lloyd Real Belga da decisão da Inspeção da Alfândega de Santos que condenou o comandante do vapor belga "Tougrjer" a pagar, em dobro, os direitos dos volumes que faltavam na descarga efetuada em 21 de abril de 1936 e referidos na classificação feita a fls., em 31 de dezembro de 1931.

Interposto o recurso que agora se conhece, sem preterição de formalidade legal, alegou a interessada que estava prescrito o direito da Fazenda, procedendo à conferência do manifesto depois de decorridos cinco anos.

Invocou para fundamento das alegações os artigos 666 e 667 da Nova Consolidação e julgados do Supremo Tribunal, sendo que um deles estava publicado à página 62 do volume 111 da Revista de Jurisprudência Brasileira.

Quanto ao art. 666, há evidente equívoco da recorrente ao este dispositivo, modificado pelo Decreto 20.230, de 22 de julho de 1931, portanto, em data anterior a do recurso, quer antes, quer depois de modificado; só dizia e só diz respeito a erros ou enganos provenientes do cálculo nos despachos de importação e jamais se referiu à falta de mercadorias ou volumes extraviciados no transporte ou descarga do navio, pelo que responde o comandante.

Entretanto, o artigo 667 também invocado concerne ao direito de indenização por danos ou faltas de mercadorias, o que prescreve depois de um ano da data do dano ou verificação da falta.

É certo, embora não o tenha invocado a recorrente, que certa vez o Supremo Tribunal, ao julgar o agravo de petição n. 5.215, aplicou o art. 667 da Nova Consolidação como o pretende a interessada, mas, logo depois, modificou tal julgamento, como se vê no acórdão referente à apelação civil n. 4.031, publicado nas páginas 357 a 360 do volume 35 do *Arquivo Judiciário*.

A citação feita pela recorrente do acórdão publicado à página 62 da *Revista de Jurisprudência Brasileira* não é exata.

Esse julgado tem a seguinte ementa: "A ação para haver diferença de impostos por parte da Fazenda Nacional prescreve, no fim de um ano, contado da data do mesmo pagamento". A ementa está de acordo com o corpo do acórdão, no qual se vê que a hipótese é de uma revisão de despacho e o dispositivo legal aplicado não foi o 667, mas o 666, antes de alterado pelo Decreto 20.230, de 1931.

Ao encaminhar o recurso, explicou a Inspeção da Alfândega que a prescrição só se conta da data da verificação da falta, e enquanto não se der baixa no termo de responsabilidade assinado para todos os efeitos pelo capitão do navio ou por quem o represente, prevalece tal termo até a final apuração do manifesto, subsistindo o direito da Fazenda para reclamar o que lhe competir.

Isto relatado, e,

Considerando que a hipótese do recurso muito difere da exposta pela recorrente, pois, no caso, não tem aplicação a regra de prescrição do citado art. 667, da Nova Consolidação;

Considerando que a prescrição de um ano estabelecida pelo manifesto por último aludido diz respeito ao direito de indenização que cabe ao dono da mercadoria em consequência de dano ou falta de mercadorias descarregadas na Alfândega

Considerando que nesse processo houve a condenação do capitão do navio para pagar com multa os direitos, e não a indenização que pagariam as mercadorias que deveriam ser descarregadas e não o foram por terem sido desviadas do seu destino ou desembarcadas clandestinamente para escapar ao pagamento dos direitos devidos

Considerando que só em 30 anos, como todo imposto ou multa, estariam prescritos os direitos em dobro de que constou a condenação imposta pela decisão recorrida;

Considerando que, por não haver invocado a recorrente, a anistia fiscal, talvez pela dificuldade de provar que não houve fraude no extravio, na falta dos volumes não descarregados, licito não é reconhecer a ausência do elemento doloso, se a tanto nem se atreveu a própria recorrente;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1.º de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.516

Recurso n. 4.618/3.860 — direitos em dobro — Recorrente, S. A. Martinelli — Recorrida, Alfândega de Santos.

"É de trinta anos a prescrição dos direitos em dobro devidos pelo capitão do navio por extravio de volumes deixados de descarregar no porto de destino."

Recorreu a S. A. Martinelli da decisão da Alfândega de Santos que condenou o comandante do vapor holandês "Delfland" ao pagamento de direitos em dobro pela falta de 4 tubos de aço com o peso de 78 quilos apurada na conferência do respectivo manifesto.

A interposição e o processo do recurso obedeceram as prescrições legais.

Alega a recorrente que o "Delfland" entrou em Santos em 31 de outubro de 1930 e o relatório referente ao manifesto somente foi apresentado em 28 de dezembro de 1931, e que em face do decidido pelo Supremo Tribunal no agravo de petição n. 5.215, é de se aplicar na espécie a prescrição de um ano estabelecida pelo artigo 667 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Ao refutar as alegações da recorrente, observou a Inspeção da Alfândega na informação de 24 de janeiro de 1933, que aquele dispositivo não aproveita a falta de volume verificada na conferência final do manifesto, matéria prevista no artigo 363 da Nova Consolidação, e não no artigo 246, ao qual é remissivo o artigo 667, pois são cousas diferentes a falta de volume e a falta de conteúdo de um volume.

Existe realmente o acórdão do Supremo Tribunal invocado pela recorrente, mas aquele Tribunal logo depois mudou o seu julgamento não mais aplicando a prescrição de um ano às condenações dos capitães de navios por falta de volume não descarregados.

Isto relatado:

Considerando que, conforme consta do acórdão concernente à apelação civil n. 4.031, no julgamento feito pelo Supremo Tribunal Federal e publicado no volume 35 do *Arquivo Judiciário*, às páginas 357 a 360, não tem aplicação o artigo 667 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas aos direitos e multas exigidos dos capitães de navios por falta de volumes não descarregados no porto de destino;

Considerando que a prescrição desses direitos e multa é a trintenária;

Considerando que a prescrição do artigo 667 citado, diz respeito ao direito à indenização que cabe ao dono da mercadoria em consequência de dano ou falta de mercadoria descarregada, e no caso deste recurso a condenação foi imposta justamente por não haver descarregado a mercadoria;

Considerando não caber no caso a anistia fiscal, se ela não foi invocada, em qualquer tempo pela recorrente, e por ser desconhecido e não provado o motivo porque deixou de descarregar a mercadoria em falta;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1/7/40. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.517

Recurso n. 4.653/3.877 — Diferença de direitos — Recorrente, Peixoto Gonçalves & Comp. — Recorrida, Alfândega da Baía.

"Mercadoria despachada com a redução de 50% sobre os direitos de importação de que trata o Decreto n. 21.742, de agosto de 1938, não estava sujeita ao pagamento da taxa de expediente, visto caber a taxa de expediente somente em caso de mercadoria despachada livre de direitos aduaneiros."

Peixoto Gonçalves & Comp. recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega da Baía que, tomando conhecimento da

nota de revisão protocolada sob n. 5.280, os intimou ao pagamento da importância de 755\$4, relativa à diferença da taxa de expediente não cobrada por ocasião do desembarque da mercadoria, tendo naquela ocasião sido cobrada a taxa na base papel, ao invés de ouro.

Observa-se do processo — a nota de revisão protocolada sob n. 395, de 12-1-37, relativa à cobrança dos recorrentes na importância de 1:118\$6, conforme comunicação n. 276, da referida comissão de inspeção ao inspetor da Alfândega, em 18 de maio de 1937, e protocolada sob n. 4.080.

Os recorrentes tiveram ciência da cobrança imposta em 31 de maio de 1937. Em 18 de junho do mesmo ano o chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfândega da Baía, encaminhou ao Sr. inspetor a sua comunicação n. 353, protocolada naquela Alfândega em 1 de julho de 1937, sob n. 5.280, avisando que, tendo em vista o abatimento de 28%, concedido pelo Decreto n. 20.900, de 31 de dezembro de 1931, a importância referente aos 5% passou a ser de 755\$4, ao invés de 1:118\$6, como fora mencionado no ofício n. 276, de 17-5-37.

A vista dessa comunicação, foram os recorrentes intimados ao recolhimento da importância de 755\$4, ao invés de 1:118\$6, em 9 de julho de 1937, e é deste último ato que os recorrentes pedem reforma.

Nas razões de recurso alegam os recorrentes se achar a cobrança em causa alcançada pela anistia, conforme determina o n. 1 do artigo 1º do Decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso atende às formalidades da lei, de vez que se reporta a última decisão do Sr. inspetor;

Considerando que a diferença de valor da taxa de expediente cobrada em revisão de despacho não tem fundamento legal porque essa taxa só é devida para os materiais importados livres de direitos;

Considerando ainda, que o material foi despachado na Alfândega recorrida em 8 de novembro de 1932 não cabendo revisão para cobrança de diferença de direitos aduaneiros, mesmo procedentes, à vista do Decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido, o Sr. Ulisses Sampaio.

ACÓRDÃO N. 9.518

Recurso n. 2.451-A/3.992 — Falta de mercadoria — Recorrente, Ch. Marol — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Responsabilidade dos capitães de navios

Recorreu Ch. Marol como agente geral da Chargeurs Reunis, da decisão do inspetor da Alfândega do Rio que responsabilizou o comandante do vapor francês "Jamaïque" por haver descarregado, dentro das caixas que as guardavam, 22 garrafas de conhaque quebradas.

O recurso obdeceu às prescrições da lei, já na sua interposição, já no seu processo.

No ato da consideração a fls. 4 verso vê-se que a responsabilidade abrangeu também 30 garrafas de conhaque que não foram descarregadas, e por essa falta conformou-se a Companhia, achando justo que se responsabilizasse por elas o capitão do navio, não discutindo.

Mas alegou não ser legal a sua responsabilidade quanto aos danos sofridos pela mercadoria em viagem, descarregando quebradas 22 garrafas daquela bebida.

Como fundamento de defesa o recorrente invocou os artigos 370 e 453 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

No acórdão 9.312, num caso da Real Mala, idêntico ao ora em julgamento, e com o mesmo relator, daqui se fez referência à portaria 154, de 26 de janeiro de 1940, da Alfândega do Rio de Janeiro, pela qual a responsabilidade civil do capitão do navio, perante a Fazenda Pública, em relação às mercadorias entregues a bordo, é unicamente a definida na lei, estando previsto nos artigos 362, 363, 370 e 385 daquela Consolidação os casos em que ocorra essa responsabilidade.

Isso relatado: e,

Considerando a defesa bem deduzida pelo recorrente e que está conforme o espírito da lei, tal como agora reconhece a Alfândega do Rio de Janeiro, na portaria 154, de 1940;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em tomar conhecimento do recurso para dar provimento quanto às 22 garrafas de conhaque quebradas, e manter o ato da Inspeção quanto às 30 garrafas extraviadas, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.519

Recurso n. 2.600[A]4.024 — Abatimento concedido sobre direitos — Recorrente, Hamburg Sudamerikanische Dampschiffahrts Gesellschaft — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Responsabilidade dos capitães de navios

Recorreu a Hamburg Sudamerikanische Dampschiffahrts Gesellschaft da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que responsabilizou o comandante do vapor "Planet" pela importância de 3:977\$2, referentes a 25 % dos direitos sobre 25.251 quilos de tubos de ferro avariados por água salgada.

Houve observância da lei na interposição e no processo do recurso.

No termo de exame e vistoria a fls. 9, está afirmado que a mercadoria foi avariada pela água salgada, e, segundo refere o recorrente, trata-se de mercadoria transbordada doutro vapor que sofreu tremendo sinistro, motivo porque teve de regressar ao porto de partida, e como fossem demorados os reparos grande parte de sua carga se transferiu para outros navios como aconteceu a da questão neste recurso.

Isso relatado:

Considerando não caber responsabilidade ao capitão do navio pelos danos provenientes de sucesso do mar

Considerando que no termo de exame e vistoria se constatou que a avaria verificada tinha origem na água salgada que molhou e danificou os canos de ferro;

Considerando que a decisão recorrida de todos se afasta da lei e da verdadeira inteligência dada aos dispositivos legais que regem a matéria pela portaria n. 154 da própria Alfândega do Rio de Janeiro, de 26 de janeiro de 1940, já citada noutros relatórios como no do recurso n. 3.282[A]3.674;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.520

Recurso n. 2.827-A-2.000 — Isenção de direitos — Recorrente, Governo do Estado de Pernambuco — Recorrida, Alfândega de Recife.

Não se concede isenção de direitos aos produtos que tenham similar na indústria nacional

Recorre o Governo do Estado de Pernambuco do despacho do Inspetor da Alfândega de Recife que lhe negou isenção de direitos para 1.250 vasilhames de ferro batido galvanizado, com aplicação em uzina higienizadora de leite.

Contestando o pedido, requereram Alves Fraga & Companhia, alegando serem fabricantes em grande escala desses mesmos vasilhames de ferro batido estanhado, destinados ao transporte de leite, e devidamente registrados como similares pela circular n. 31, de 12 de maio de 1930, e revalidada em 1934.

Houve audiência da Comissão de Similares que, no parecer de fls., afirma ter este material similar registrado.

O recurso está em condições dele se tomar conhecimento, depois que se efetuaram as diligências promovidas neste Conselho.

Isso relatado;

Considerando os termos do parecer da Comissão de Similares e demais elementos do processo;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.521

Recurso n. 3.890-A/4.133 — Rótulos em língua estrangeira — Recorrente, Américo Batista Pinto — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"De recurso perempto não se toma conhecimento"

Por infração de decreto n. 2.742, de 1897, foi autoada a firma Américo Batista Pinto, por ocasião da conferência de uma encomenda postal que lhe era endereçada, contendo rótulos em língua estrangeira.

Julgado o processo pelo Inspetor da Alfândega do Rio Grande, foi imposta àquela firma a multa de 1:000\$0 cominada no mesmo decreto.

Da decisão foi notificada a autoada em 29 de abril de 1936, tendo interposto recurso para este Conselho em 24 de novembro de mesmo ano.

Isto posto, e

Considerando que ao ser interposto o recurso já se achava esgotado o prazo regulamentar;

Acordam, unanimemente, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em não tomar conhecimento do mesmo recurso, por peremptório.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940: — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.522

Recurso n. 4.190-A/4.231 — Falta de mercadoria — Recorrente, Royal Mail Agências (Brasil) Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Os comandantes de navios não respondem pelo conteúdo dos volumes que trouxeram, salvo a exceção do parágrafo único do art. 370 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, motivo por que dá-se provimento ao recurso".

Royal Mail Agências (Brasil) Ltd. recorre para este Conselho de Tarifa do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital que condenou o Comandante do vapor inglês "Highland Princess", entrado em 9 de maio de 1938, ao pagamento da importância de 96\$7, correspondente aos direitos de 10 garrafas de litro, contendo aguardente, as quais foram verificadas quebradas na vistoria procedida em seis caixas desdobradas de bordo, conforme consta do respectivo termo à fls. 9.

Isto posto, e:

Considerando que pelo art. 370 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, os Comandantes de navios não respondem pelo conteúdo dos volumes que trouxeram, salvo a exceção do parágrafo único do mesmo artigo, o que não ocorreu no presente caso;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.523

Recurso n. 4.201-A-4.235 — Multa sobre direitos. — Recorrente, G. Wilkens, sucessor de Emil & Cia. — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"A apresentação da certidão em causa, não excedeu o prazo do qual teria a parte direito à prorrogação, caso requeresse em tempo, motivo por que dá-se provimento ao recurso".

G. Wilkens, sucessor de Emil & Cia., recorre para este Conselho de Tarifa do Sr. Inspetor da Alfândega do Rio Grande que lhe impôs a multa de 10%, na importância de 2:468\$5, sobre os direitos da mercadoria constante do despacho de trânsito, n. 19, de 20 de junho de 1938.

A firma recorrente assinou, naquela Aduana, em 20 do aludido mês, termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, referente ao trânsito dos volumes despachados pela chata "Sexta", vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "Babilonga", entrado naquele porto em 10 de junho do mesmo ano.

Pela petição protocolada sob n. 8.731, de 12 de outubro do aludido ano, solicitou a interessada a baixa do termo assinado, apresentando para tal a certidão de fls. passada pela Alfândega de Pelotas, provando a efetiva descarga dos volumes constantes do despacho de trânsito referido.

Ouvida a 1.ª Secção daquela Aduana, informou a mesma que a certidão em apreço se achava de acordo com o termo correspondente, firmado pela recorrente, entretanto, foi apresentada fora do prazo concedido pela Inspeção.

A firma recorrente, em suas razões, invoca a preliminar da incompetência da autoridade aduaneira que prolatou o despacho condenatório por não ser da alçada dos inspetores das Alfândegas, ex-vi do § 2º do art. 554, da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, e, quanto à demora no fornecimento da certidão, cabe a responsabilidade à Alfândega de Pelotas.

Isto posto, e:

Considerando que com o advento do Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que alterou as instâncias, foi modificado o § 2º do art. 554 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, cabendo, hoje, aos inspetores das Alfândegas decidir em primeira instância, e, em segunda, ao Conselho Superior de Tarifa, na forma dos artigos 150, 151 e 158, do citado decreto n. 24.036;

Considerando que a firma recorrente, pela petição protocolada sob n. 231, de 26 de agosto de 1938, solicitou à Alfândega de Pelotas a expedição da certidão da efetiva descarga dos volumes constantes do despacho de trânsito em causa, sendo a mesma fornecida somente em 6 de outubro daquele ano;

Considerando que, embora vencido o prazo primitivamente concedido para a exibição da certidão, poderá o inspetor considerá-lo virtualmente prorrogado até a data da apresentação do referido documento, quando não tenha havido a intimação de que trata este artigo, e sempre que não exceda a demora da apresentação, o limite dentro do qual teria a parte direito à prorrogação de prazo concedido pelo inspetor caso a requeresse em tempo (§ 1º do art. 554 da Consolidação).

Considerando que o termo foi assinado em 20 de junho e a certidão foi apresentada naquela Alfândega, em 12 de outubro de 1938, portanto, dentro do prazo de cinco meses, de que cogita o art. 553 da mesma Consolidação;

Considerando, ainda, que o prazo mencionado no citado art. 553, foi alterado para 3 a 12 meses, conforme disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 3.678, de 17 de junho de 1900;

Considerando, finalmente, que a parte não foi intimada para apresentar a certidão dentro de oito dias, após o vencimento do prazo do termo assinado, como exige o art. 554 da aludida Consolidação;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1º de Julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.524

Recurso n. 4.374-A-4.241 — Apreensão de mercadoria — Recorrente, Anibal de Oliveira Romariz — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Provado com documentos hábeis tratar-se de mercadoria já nacionalizada, dá-se provimento ao recurso.

Anibal de Oliveira Romariz, estudante em Porto Alegre e com domicílio em Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, viajando, em gozo de férias, para aquela localidade, desembarcou na cidade do Rio Grande, de um barco a vapor, conduzindo em sua bagagem um aparelho de rádio receptor.

Como não trouxesse guia de exportação, foi o aparelho apreendido por um guarda aduaneiro, tendo sido instaurado inquérito administrativo para apuração do fato considerado delituoso.

Ouvido, no processo, alegou Anibal de Oliveira Romariz, que se tratava de um aparelho usado e que fora adquirido, a prestação na casa Coats & Cia. Ltda., estabelecida em Porto Alegre, fazendo prova do alegado, com a exibição da fatura de fls., e com um instrumento de garantia subscrito pelos vendedores, ambos datados de 22 de setembro de 1938, sendo de notar que a apreensão se dera aos 20 dias de dezembro seguinte.

Ultimado o processo, foi pelo inspetor da Alfândega do Rio Grande julgada procedente a apreensão, tendo sido Anibal de Oliveira Romariz condenado à perda do rádio e à multa de 5 % do seu valor comercial.

Desta decisão, atendidas as formalidades regulamentares, foi interposto recurso para este Conselho, tendo o recorrente anexado novas provas relativas à aquisição do aparelho, como sejam, um recibo da importância de 15\$000, correspondente à entrada inicial do pagamento acordado e uma duplicata da importância de 40\$0, relativa a uma prestação da compra, sendo o primeiro recibo datado de 23 de outubro de 1938 e o da duplicata datado de 6 de dezembro do mesmo ano.

Isto posto, e:

Considerando estar exuberantemente provado tratar-se de mercadoria adquirida nos mercados internos do país, a estabelecimento comercial funcionando regularmente como se deduz dos documentos apresentados;

Considerando que, além das provas de aquisição feitas, tratava-se de um aparelho evidentemente usado, como faz certo a própria representação do guarda apreensor, peça inicial do processo;

Considerando que, nos tempos atuais, um aparelho de rádio, nas condições em que foi apreendido constitui peça de bagagem, mais do que mercadoria de comércio, dado os sinais assinalados de uso, havendo, ainda, meios fiscais de se apurar a sua procedência, pelo exame dos selos de consumo nele necessariamente apostos;

Considerando que, diante das provas exibidas, houve demasiado rigorismo fiscal no julgamento do processo;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Câmara de Reajustamento Econômico

(Decreto-lei n. 1.888)

SESSÃO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1940

Pedido de reconsideração n. 1 — Processo n. 7 — Requerente, Honório Ferreira da Silveira—Oliveira, Minas Gerais.

Acordão — Vistos, discutidos e relatados estes autos de pedido de reconsideração interposto por Honório Ferreira da Silveira, ao processo n. 7, em que é requerente, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, manter a decisão recorrida, contra os fundamentos nada se opôs. Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1940

Requerimentos:

N. 55.679-940 — American Coffee Corporation. — Deferido, de acordo com a informação e parecer ao lado.

N. 14.229-940 — Umbelina de Oliveira Lopes. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 33.271-940 — José Jorge Segundo. — Faça-se a transferência. Altere-se a classificação para "fazendas, armazém e perfumarias" a partir de janeiro de 1939.

N. 38.766-940 — Rodrigues Teixeira Filhos & Comp. — Restitua-se ao Dr. 2º procurador da República, informando que a dívida é improcedente.

N. 38.757-940 — Visconti & Santos. — Restitua-se ao Dr. segundo procurador da República, com a informação quanto à procedência da dívida.

N. 7.588-940 — Companhia Sul América Capitalização. — Cobre-se o imposto constante da guia, independente de qualquer penalidade, devendo-se, todavia, nos recolhimentos vindouros se proceder à cobrança por verba no livro próprio de que trata o Decreto n. 1.726, de 1939.

N. 27.870-940 — Columbia Pictures of Brazil Inc. — Dê-se baixa do registro do contrato.

N. 27.147-940 — Fox Film do Brasil S.A. — Idem.

N. 27.139-940 — A.U.A. of Brasil Inc. — Idem.

N. 22.836-940 — Fox Film do Brasil S.A. — Idem.

N. 27.146-940 — Fox Film do Brasil S.A. — Idem.

N. 27.255-940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem.

N. 52.811-940 — Luiz de Rezende. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 53.327-940 — Lino A. da Fonseca Júnior. — Idem.

N. 45.407-940 — Antônio José da Silva. — Idem.

Processos:

N. 54.463-40 — José Guimarães Mariz — Aceito a caução de seis contos de réis (6:000\$0), representada pelas apólices em referência, oferecidas por José Guimarães Mariz e sua mulher, como garantia da gestão do primeiro no lugar de despachante desta Recebedoria, para o qual foi nomeado por título desta Diretoria, de 11 do corrente.

Em seguida, lavre-se o termo competente, em que se declare que dita fiança ressonde por sua gestão e pela de seus ajudantes nos atos que praticarem e dos quais decorram prejuízos à Fazenda ou aos contribuintes; ficando ressalvados os direitos de todos sobre os demais bens do nomeado, havidos ou por haver, se tais prejuízos excederem o valor da fiança.

No referido termo exija-se a assinatura e outorga da mulher do nomeado, e atendido o regime dos bens na sociedade conjugal.

Autos:

N. 2.643/939 c/Instituto Behring de Terapêutica Experimental Limitada — Julgado o auto procedente e imposta à firma Instituto Behring de Terapêutica Experimental Limitada a multa de 280:826\$1, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 93:608\$7, correspondente ao imposto sonegado, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Ns. 2.408 — 2.410 — 2.542 — 2.543 — 2.570 — 2.948 — 2.949 — 2.984 — 2.965 — 2.966 — 2.967 — 3.008 — 3.019 — 3.020 — 3.021 — 3.022 — 3.023 — 3.071 — 3.072 — 3.073 — 3.074 — 3.151 e 3.007 — todos de 1939, contra Manuel Duarte ou Manuel Duarte & Cia. e outros. — Julgado procedente os autos de fls., e imposta a cada uma das firmas atuadas as seguintes multas: Manuel Duarte ou Manuel Duarte & Cia. — 7:500\$0, grau médio do art. 219, § 8º, letra c, combinado com os arts. 204, parágrafo único, letras a e b, 62, 81 e 222;

A. Silva & Filho Ltda. — 1:000\$0, máximo do art. 81, combinado com os arts. 222 e 87, § 2º, b;

A. da Silva Carvalho — 1:000\$0, máximo do art. 81, combinado com os arts. 222 e 87, § 2º, b;

Manuel Rodrigues dos Santos — 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com o art. 87, § 2º, b;

Wolf Schames & J. H. Heidler — 500\$0, mínimo dos arts. 81, 112, § 2º, c, combinados com os arts. 87, § 2º, b e 206;

Joaquim Francisco de Macedo — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112 § 2º, c, 87, § 2º, b e 206;

A. Perez & Irmão — 5:000\$0, ex-vi do art. 219, § 8º, letra c, combinado com os arts. 204, parágrafo único, a, 62, 112, § 9º, c, e 87, § 2º, b e 206;

Gonçalves & Pinho — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b;

Vasco Nogueira — 2:000\$0, máximo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 222, 206 e 87, § 2º, b;

Alexandre Marques Fernandes — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b;

Dias & Andrade — 2:000\$0, máximo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 222, 206 e 87, § 2º, b;

Antônio Dias Barbosa — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b;

André Alves da Silva — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81 e 87, § 2º, b;

Francisco Teixeira — 1:000\$0, mínimo do art. 62 combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b;

Antônio Dias Ferreira Matos ou M. Borges Moreira — réis 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b;

José Domingues — 2:000\$0, máximo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 222, 206 e 87, § 2º, b;

Agostinho Pinto da Costa — 2:000\$0, máximo do art. 62 combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 222, 206 e 87, § 2º, b;

Dominguez & Duran — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81 e 87, § 2º, b, 206;

A. F. Pinheiro — 1:000\$0, mínimo do art. 62 combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b;

José Meireles — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 87, § 2º, b;

Manuel Teixeira Gondar — 1:000\$0, mínimo do art. 62 combinado com os arts. 81 e 87, § 2º, b;

Manuel da Costa e Silva — 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 9º, c, 206 e 87, § 2º, b, tudo do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.511-40, c/J. Kaiser — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma J. Kaiser a multa de 5:000\$0, mínimo do artigo 219, § 8º, letra "a", combinado com os arts. 72, 81 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.313-40, c/Alves & Araujo Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Alves & Araujo Ltda. a multa de 5:000\$0, além da obrigação de recolher a importância de 522\$2, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no artigo 220, combinado com os arts. 204 e seu parágrafo único, letra "c", 81, 222 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 395-40, c/João Sete Ramalho — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma João Sete Ramalho a multa de 512\$5, "ex-vi", do art. 30, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 3.045-40, c/M. Alves, Almeida & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma M. Alves, Almeida & Cia. a multa de 2:460\$0, com a obrigação, ainda de recolher o imposto devido na importância de 820\$0, "ex-vi", dos arts. 33 e 38, do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 259-40 c/Chawa Zalcman — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Chawa Zalcman a multa de 179\$7, "ex-vi", do art. 30, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936 e ao Banco Boavista a de 200\$0, mínimo do art. 30, § 4º, letra "a", do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.197-40, c/Carlos Portugal — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Carlos Portugal a multa de 828\$3, "ex-vi", do art. 30, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 2.520-40 contra José Rodrigues Dias. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma José Rodrigues Dias a multa de 1:470\$9, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 490\$3, de imposto devido, nos termos dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.599-40 contra Irmãos Almeida Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 17/18 e imposta à firma Irmãos Almeida Ltda. a multa de 4:350\$3, com a obrigação ainda de recolher, por verba, a quantia de 1:450\$1, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.000-40 contra José Lopes da Silva. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma José Lopes da Silva a multa de 3:424\$8, com a obrigação ainda de recolher a quantia de 1:141\$6, de imposto devido, ex-vi dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.609-40 contra Ana Maria da Cruz. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Ana Maria da Cruz a multa de 204\$8, além da obrigação de pagar o imposto devido de 102\$4, ex-vi dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.600-40 contra M. J. Calheiros. — Multa de 1:103\$8, imposto de 351\$9.

N. 2.613-40 contra Constantino Pereira Afonso. — Multa de 277\$0, imposto de 138\$5.

N. 2.615-40 contra Eduardo Baía. — Multa de 739\$6, imposto de 369\$8.

N. 2.618-40 contra I. M. Milrad. — Multa de 600\$0, imposto de 199\$1.

N. 2.633-40 contra Placidino Correia da Rocha. — Multa de réis 194\$2, multa de 52\$1.

N. 2.301-40 contra A. Nogueira & Teixeira. — Multa de 761\$2, imposto de 382\$1.

N. 3.229-40 contra Aquilino de Castro. — Multa de 7.713\$0, imposto de 3.856\$5.

N. 1.518-40 contra José G. Uson. — Multa de 100\$3.

N. 2.666-40 contra S. Matos & Comp. — Multa de 671\$0, imposto de 335\$5.

N. 2.811-40 contra Amâncio Perez Rodrigues. — Multa de réis 100\$0, imposto de 40\$9.

N. 3.191-40 contra Rubem Hugo Machado. — Multa de 141\$6, imposto de 70\$8.

N. 3.255-40 contra Antônio Francisco de A. Pinho. — Multa de 1.575\$0, imposto de 687\$5.

N. 3.271-40 contra J. S. Nunes & Comp. — Multa de 100\$0, imposto de 46\$5.

N. 1.769-40 contra Zaroni & Comp. — Multa de 5.773\$2, imposto de 1.924\$4.

N. 2.290-40 contra Severino Vieira & Irmão. — Multa de 120\$0, imposto de 60\$0.

N. 2.277-40 contra Elói de Barros Freitas. — Multa de 100\$0, imposto de 31\$4.

N. 2.273-40 contra Ermelino Ferreira. — Multa de 1.836\$2, imposto de 918\$1.

N. 2.371-40 contra Santos Roberti. — Multa de 200\$0.

N. 2.589-40 contra C. S. Grimberg. — Multa de 475\$4, multa de 2.757\$.

N. 2.571-40 contra Leonardo de Oliveira Monteiro. — Multa de 1.709\$8, imposto de 850\$4.

N. 2.588-40 contra Antônio Alves Pereira Passos. — Multa de 138\$0, imposto de 99\$0.

N. 2.545-40 contra Schneider & Irmão Ltda. — Multa de 4.390\$2, imposto de 2.195\$1.

N. 2.521-40 contra Adelino Soares Pinheiro. — Multa de 100\$0, imposto de 39\$1.

N. 2.495-40 contra Luiz Nunes do Coral. — Multa de 647\$4, imposto de 323\$7.

N. 2.403-40 contra J. da Cunha & Irmão. — Multa de 1.462\$0, imposto de 581\$0.

N. 2.401-40 contra Manuel Fernandes Pereira de Azevedo. — Multa de 1.139\$2, imposto de 569\$6.

N. 2.432-40 contra Uarap Fonseca Ferreira Ltda. — Multa de 335\$6, imposto de 117\$8.

N. 2.412-40 contra Fernando Nogueira de Seabra. — Multa de 100\$0, imposto de 40\$9.

N. 2.460-40 contra Setha Nahon. — Multa de 100\$0, imposto de 75\$0.

N. 2.466-40 contra João Milesi. — Multa de 452\$0, imposto de 217\$5.

N. 2.468-40 contra Sebastião Soares. — Multa de 128\$2, imposto de 59\$1.

N. 2.811-40 contra José da Costa Segundo. — Multa de réis 200\$0, imposto de 1.215\$5.

N. 2.483-40 contra João Martins de Castro. — Multa de 583\$6, imposto de 291\$8.

N. 2.487-40 contra Joaquim de Sousa Alves. — Multa de 973\$0, imposto de 486\$5.

N. 2.260-40 contra Pereira & Pais. — Multa de 1.942\$5, imposto de 917\$5.

N. 2.515-40 contra Valdomiro Luiz Gonçalves. Multa de réis 3.125\$1, imposto de 1.441\$8.

N. 80-1940 c/ Corderaria Brasileira S. A. — Julgado improcedente o auto de fls. 314 e determinando que se faça a entrega da mercadoria apreendida, mediante recibo, arquivando-se, em seguida, o processo depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.699-39 c/ Chamoun Abrahão, Barros & Comp. e outro. — Julgado improcedente o auto de fls. 8 e determinando que se restitua a mercadoria apreendida mediante recibo, arquivando-se em seguida o mesmo na forma da legislação vigente.

N. 119, de 1937 — C/ Cervejaria Internacional Limitada. — Julgado improcedente o auto de fls. 3 e determinando o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 379, de 1938 — C/ Cervejaria Internacional Ltda. — Julgado improcedente o auto de fls. 4 e determinado o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 2.749-40 — C/ Laboratório Sian S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta ao Laboratório Sian S. A. a multa de réis 200\$000, mínimo do art. 141, § 1º, "c", do Decreto-lei 739, de 24-4 de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

Identico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 3.436-40, c/ José Molinara.

N. 3.434-40, c/ José Stefanini.

N. 3.409-40, c/ A. Bruno.

N. 3.408-40, c/ Alexandre Patrasso.

N. 3.295-40, c/ L. Guerra.

N. 3.290-40, c/ Afonso Correia Bastos & Comp.

N. 2.973-40, c/ Aron Breitman.

N. 2.968-40 c/ Perfumaria Girasol S. A.

N. 2.963-40 c/ José Sagmy.

N. 2.961-40 c/ Otávio J. Rodrigues.

N. 2.949-40 c/ Seys & Comp. Ltda.

N. 2.959-40 c/ J. J. Nova Monteiro.

N. 2.933-40 c/ Perfumaria L. T. Piver Ltda.

N. 2.861-40 c/ Eljasz Duszke.

N. 2.856-40 c/ A. Bolle.

N. 2.824, c/ Lavinha Moscoso.

N. 2.818-40, c/ Maria Miniz.

N. 2.955-40, c/ J. R. de Almeida & Filhos.

N. 3.405-40, c/ Antônio Caetano Machado Filho.

N. 2.971-40, c/ Laboratório Reunidos Ltda.

N. 3.196-40, c/ Aleixo de Vasconcelos.

N. 3.211-40 c/ Laboratório Sette Ltda.

N. 3.213-40, c/ Leopoldino Ribeiro Vieira.

N. 3.216-40, c/ Seroulo Genofre.

N. 3.445-40, c/ Manuel Martinez Martinez.

N. 3.504-40, c/ Ela Szcypak.

N. 3.490-40, c/ Agostinho Defilipis.

N. 3.545-40, c/ Polilio Eugênio.

N. 3.571-40, c/ Marcelino Rodrigues Castro

N. 4.097-40, c/ Estevam Todor.

N. 4.113-40, c/ Fany Puretz.

N. 2.840-40, c/ Raul Goia.

N. 2.863-40, c/ Gomes & Arruda Ltda.

N. 2.671-40, c/ Amaro & Comp. Ltda.

N. 2.676-40, c/ P. Pinheiro & Comp.

N. 2.686-40, c/ Irmãos Leonardo.

N. 2.755-40, c/ Levy Almeida Ltda.

N. 2.837-40, c/ A. F. Miranda.

N. 2.458-40, contra Alves, Fernandes & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Alves Fernandes & Comp. a multa de 5.717\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 2.858\$5, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Requerimentos:

N. 45.479-40 — Antônio Gomes da Silva. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 39.478-39 — F. Lima. — Idem.

N. 4.323-40 — A. Amado Henrique & Comp. Ltda. — Idem.

N. 44.505-40 — Adriano Antunes. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 41.847-40 — Serafim Pinto de Figueiredo. — Faça-se a conversão e comunique-se.

N. 41.566-40 — Antônio de Oliveira Duarte. — Idem.

N. 41.565-40 — Espólio de João Gonçalves Pereira Lima. — Idem.

N. 41.564-40 — Azevedo Branco & Comp. Ltda. — Idem.

N. 40.836-40 — José Mendes Cavaleiro. — Idem.

N. 40.835-40 — Rodrigo Vitor de Lamare. — Idem.

N. 40.834-40 — Davi Guisser. — Idem.

N. 39.095-40 — Henrique Ferreira de Moraes. — Idem.

N. 39.093-40 — Fenix Sul Americano. — Idem.

N. 39.092-40 — Atio S. A. — Idem.

N. 37.378-40 — Serafim M. das Neves. — Idem.

N. 40.837-40 — Maria Domenica Fittipaldi Mandarino. — Idem.

N. 40.838-40 — J. de Sousa & Comp. — Idem.

N. 40.839-40 — Relação referente às timbragens de selos em cheques. — Idem.

N. 43.783 — José Pereira de Melo. — Restitua-se o processo de executivo fiscal ao Dr. 5.º Procurador da República com a informação de que a dívida é procedente contra José Pereira de Melo e não contra José Joaquim Gonçalves.

Notificações:

N. 2.403-939 — Usina de Tintas Industrial Ltda. — Rua Fonseca Teles 192. — Tendo em vista o resultado da diligência realizada "in loco" pela comissão designada e de acordo com o parecer da 3.ª subdiretoria, mantendo o despacho de fls. pelos seus fundamentos. Intime-se avisando que o prazo para pedido de recurso é de vinte dias, mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.520-939 — Papellaria Record Ltd. — Rua Carlos de Carvalho n. 86. — Em face da autorização constante do despacho de fls. 6, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, que anula as peças deste processo de fls. 3 verso a 6, imponho à Papellaria Record Ltda., estabelecida à rua Carlos de Carvalho n. 86, nesta capital, com comércio de fabrico de papel, a multa de 900\$0, por infração dos artigos 8 e 14B, do Decreto-lei 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos devidos pelos

registros no ano 1939. Intime-se avisando que o prazo para recurso é de quinze dias.

N. 3.570-940 — Estevão Szekely Istom — Rua Alvaro Alvim n. 31, 2.º Pav., sala 201 — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Notificações:

N. 358-40 — Salomão Lisniesky. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.571-40 — Francisco Serra, rua Alvaro Alvim n. 31-A, porta. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.568-39 — Sebastião Faria, rua Jardim Botânico n. 680. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempção. Prosiga-se na cobrança da multa imposta.

N. 3.963-39 — Paul J. Christoph Company, rua do Ouvidor n. 98. — Idem.

Dia 21 de setembro de 1940

Requerimentos:

N. 54.124-940 — Antônio Teixeira Alves. — Averbese. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 54.828-940 — Francisco Paixão de Oliveira. — Idem.

N. 54.085-940 — José Benito Penha. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 40.661-940 — Albino de Pinho Vinagre. — Proceda-se pela forma proposta no parecer. Reconsidero o despacho de 17 de agosto último para torná-lo de nulo efeito e autorizar a baixa, a partir de futuro exercício de 1941, no lançamento em nome da Albino de Pinho Vinagre.

N. 47.561-940 — José Marques. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 40.290-940 — Antônio Coelho da Costa. — Idem.

N. 41.435-940 — Carlos Manuel de Oliveira. — Idem.

N. 13.794-940 — José Joaquim Flores. — Idem.

N. 15.814-940 — Ascendino Moreira Barbosa. — Idem.

N. 19.590-940 — Mozart Paranhos da Silva Fonseca. — Idem.

N. 23.307-940 — Daniele Barone. — Idem.

N. 26.098-940 — João Soares Bastos. — Idem.

N. 52.346-940 — Abílio Martins. — Idem.

N. 52.179-940 — Paul Cahen. — Idem.

N. 48.181-940 — Ricardo Fernandes. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 48.757-940 — S. A. Trianon. — Idem.

N. 47.746-940 — J. Boneri & Cia. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, "ex-vi" do disposto no art. 219 § 2.º do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

N. 47.702-940 — Simão J. Mussi. — Proceda-se à inscrição na forma proposta reservando os direitos da Fazenda, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se baixa "ex-officio" para o 2.º semestre de 1940 no lançamento em nome de Maria Júlia de Oliveira a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

Notificações:

N. 3.585-940 — Georges Loursfallah El Amme. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.33-938 — José Neto rua Dr. Augusto Vasconcelos n. 26. — Nada há que deferir, de vez que já houve pedido de reconsideração, no qual tomou ciência o requerente, e onde era determinado o recurso que lhe assistia pleitear. Prosiga-se na cobrança.

N. 373-948 — Companhia União Indústria S. A., estrada de Itaoca n. 1176. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação do notificante e parecer da 3.ª subdiretoria de fls. 7 verso, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito, e, por conseguinte julgar improcedente a notificação. Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

N. 3.471-940 — Antônio José de Abreu, rua Joaquim Monteiro n. 165. — Multa de 180\$0 mais a quantia de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.956-940 — A. Boruchson, rua do Lavradio n. 41. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.481-940 — Rocardo Knoblock, rua Teófilo Otoni n. 122. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.448-940 — José Rei Del Bal, rua do Catete n. 117. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.478-940 — Oceano & Comp. Ltda., rua do Riachuelo número 360-A. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

3.450-940 — Jaime Gurevitz, rua da Alfândega n. 379. — Idem. N. 3.451-940 — J. G. Penteado & Comp., rua do Lavradio número 183. — Idem.

3.460-940 — Oscar Rudge, rua Silva Jardim n. 16. — Idem.

N. 3.480-940 — Borges de Macedo & Barros, rua do Rosário número 111. — Idem.

N. 3.472-940 — Estevam Boni & Irmãs, rua Visconde de Itauna n. 413-A. — Idem.

N. 2.870-940 — Francisco de Paula Flores, rua S. João Batista n. 13. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.449-940 — José Felipe, rua da Alfândega n. 377-A. — Idem.

N. 3.040-40 — R. Lima & Cia. Ltda. — Avenida Suburbana n. 2.056. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.466-40 — Line Material do Brasil S.A. — Rua Miguel Angelo n. 383. — Idem.

N. 3.469-40 — Aristides & Moreira — Rua Visconde Duprat, 23. — Idem.

N. 3.470-40 — Aristides & Moreira — Rua Visconde Duprat, 23. — Idem.

N. 3.456-40 — José Augusto de Mendonça — Rua Padre Nobrega n. 89-A. — Multa de 195\$0 mais a quantia de 195\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.696-40 — M. Thebaro — Rua Visconde de Rio Branco, 16. — Multa de 360\$0 mais a quantia de 360\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.847-40 — Baron Strachmann & Burischowici — Avenida Tomé de Sousa n. 147. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.462-40 — S.A. Casa Dore — Rua São José n. 18. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.477-40 — Manuel Carmina Adam — Rua Dr. Sá Freire, 79. — Multa de 210\$0 mais a quantia de 210\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.245-40 — Castanheira & Silva — Rua Conselheiro Paulino n. 421. — Multa de 175\$0 mais a quantia de 175\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.457-40 — Baby Gaizan — Praça sem nome 6. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 35\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.476-40 — L. Ferreira & Ferreira — Rua Bomfim n. 535. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.474-40 — Francisco Giffoni & Cia. — Rua 1.ª de Março, 17. — Idem.

N. 3.454-40 — Antônio Maurício da Silva — Avenida Porto Carneiro sem número. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.465-40 — A. José da Silva & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 698. — Idem.

N. 3.444-50 — Francisco Peluso — Rua dos Invalidos n. 171. — Idem.

N. 3.446-40 — Adriano Jerônimo Monteiro — Avenida Henrique Valadares n. 2. — Idem.

N. 3.467-940 — Camilo de Oliveira Coelho & Cia., rua José dos Reis, 161. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.464-940 — José Abreu, rua General Gurjão, 166. — Idem.

N. 3.461-940 — Achinelis & Cia. Ltda., rua S. José, 28. — Idem.

N. 3.475-940 — Orlando Tavoline, rua Figueira de Melo, 314. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.473-940 — C. Alberto Lopes, rua Dr. Bernardino, 110. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.164-940 — Araujo & Abreu, Av. Gomes Freire, 39. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.459-940 — José de Sousa, rua Major Conrado, 67. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.458-940 — Francisco Saneas, rua Major Conrado, 122. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 35\$0 relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.455-940 — Pires & Castro, Estrada S. Pedro de Alcântara n. 1.570. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 54.889-940 — Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Liquefidos e comestíveis. — Prove a qualidade em que requer.

N. 55.592-940 — Godofredo Marques. — Idem.

N. 50.017-940 — Confederação Nacional de Operários Católicos. — Certifique-se o que constar.

N. 55.542-940 — E. C. Castro & Silva. — Idem.

N. 55.101-940 — Pedro Succar. — Idem.

N. 54.877-940 — José de Barros. — Idem.

N. 54.809-940 — Rachmiel A. Nudelmann. — Idem.

N. 54.980-940 — Cia. Aliança Industrial. — Idem.

N. 54.981-940 — Cia. Aliança Industrial. — Idem.

N. 44.669-940 — Artur Schutte. — Idem.

N. 27.541-940 — J. F. Muaze. — Idem.
 N. 55.222-940 — Ana Goldhirsch. — Idem.
 55.281-940 — J. Galhego Quesada. — Idem.
 N. 55.298-940 — J. Vila Nova. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 290-A

O diretor do Imposto de Renda, usando das suas atribuições, resolve desligar dos serviços desta Diretoria o praticante de escritório VI — Beatriz Lopes Duarte Barreto, por ter sido nomeada para outro emprego conforme requerimento de 31 de agosto próximo findo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Em 2 de setembro de 1940. — *Celso Barreto*, diretor.

PORTARIA N. 300

O diretor do Imposto de Renda, usando das suas atribuições, resolve desligar dos serviços desta Diretoria o auxiliar de escritório X — Augusto Cerqueira de Carvalho, por ter sido nomeado para outro emprego.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Em 11 de setembro de 1940. — *Celso Barreto*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1940

requerimentos despachados:

N. 7.441-38 — Manuel Alvaro Soares. — De acordo com os esclarecimentos de fls. e na conformidade do parecer, resolve retificar, manter e cancelar, respectivamente.

a) o lançamento relativo ao exercício de 1932, nos moldes do cálculo minutado a fls.

b) o lançamento referente ao exercício de 1934, por seus fundamentos legais;

c) os lançamentos atinentes aos exercícios de 1935 e 1936, por improcedentes, em face das provas produzidas.

N. 7.506 — José Maximiano Gomes de Paiva (Espólio). — Cancele-se por improcedente o "ex-officio" do exercício de 1932, a fls. do presente. Cancelem-se também os lançamentos anteriormente efetuados, dos exercícios de 1933 e 1934, cuja reclamação é parte da matéria do processo apenso. — Proceda-se a lançamentos na conformidade dos cálculos ora elaborados a fls.

N. 17.973-37 — Francisco Puigdomenech Colom. — De acordo com o parecer, cancele-se a declaração jurídica n. 30.886 e o lançamento de fls. decorrente, outrossim, proceda-se a novo cálculo pela forma sugerida.

N. 18.241-39 — Lessa, Cruz & Comp. — Façam-se os lançamentos ex. 1934 a 1939, pela base sugerida, (Alugueis), com a multa proposta, 30 % que aprovo.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de setembro de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 3.593 — M. Faz. 1.579 — 575\$0 ao 1.º Tenente Adalberto Cruzinet Rato.

N. 3.595 — M. Faz. 1.581 — 4.958\$8 ao Tenente Coronel intendente do Exército Joel de Almeida Castelo Branco.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 3.594 — M. Faz. 1.580 — 4.474\$0 ao então 3.º sargento escrevente Tito José Inácio.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 3.591 Dir. Fun. 535 — Manda distribuir, a título de majoração, ao Agente Diretor do Hospital Militar de Belem, a conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

I — Material Permanente.
 S/c n. 4-07 — Máquinas e instalações em geral etc. 2:000\$0

II — Material de consumo.
 S/c n. 10-01 — Artigos de expediente etc. 3:000\$0

S/c n. 18-03 — Produtos químicos etc. 2:000\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas subconsignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 3.592 — Dir. Fun. 536 — Manda entregar ao Agente Diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30:000\$0

(trinta contos de réis), para atender a despesas com a instalação do Gabinete Fotocartográfico. A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Em 12 de setembro de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar que não tendo as firmas Salsicharia Sabrosa Ltda; Marcos Schechter; Antônio de Oliveira; Antônio Cerqueira Lopes; Lopes Inácio de Oliveira Filho; Moura da Silva; Alcabra e Salomão S. Boms, efetuado o pagamento das quantias a que foram condenadas, acham-se as mesmas incursas nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedidas de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhes igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Em 17 de setembro de 1940

Foi mandado publicar que não tendo as firmas Said Derbeis; Elias Chebb; João Rodrigues Russo; Agnesini Giacomo; Albino Ferrão das Neves; Jair Lopes; Antônio Mendes; Artur Dias Ribeiro e N. Guimarães & Comp. efetuado o pagamento das quantias a que foram condenadas, acham-se as mesmas incursas nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedidas de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhes igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Foi mandado publicar que foram considerados devedores remissos, nos termos do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os contribuintes: Jorge Miguel Bittar & Comp.; João José de Miranda Tavares; Abel Fernandes; João de Matos Novo; Michel Levi; Alberto Rodrigues; Michel Nejm; A. Ferreira Pacheco; A. L. de França; Abílio Afonso; Nelson Vale; José Moreira Bertolo; Laurentino Teixeira de Novais; Carolino Gomes Ribeiro.

Requerimentos:

Benjamin de Araújo Coriolano, 1.º tenente Intendente do Exército, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo permissão para continuar o tratamento em sua residência à rua Guatambi número 30, na Capital Federal. — Deferido.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo o pagamento da quantia de 17\$9. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Estrada de Ferro Araraquara, João dos Reis Palmeiro, capitão, Lloyd Brasileiro, Rede de Viação Para-Si Santa Catarina (2 processos) e The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de: 126\$5, 1:510\$0, 6:616\$9, 93\$2, 20:929\$7 e 694\$4. — Reconheço a dívida.

Frederico Pontes Coelho, 2.º sargento da Bateria Quadros do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, pedindo seja considerado válido o Curso de Comandante de Seção tirado pelo requerente em 1932. — Indeferido em face da informação do Estado Maior do Exército.

João Gural, soldado motorista do Q.G. da I.D./5.ª, pedindo anulação de carga e manutenção na classe a que foi elevado (1.ª classe). — Anulo a carga em face das informações. Quanto ao mais mantenho o despacho anterior.

José Pinto de Mendonça, 2.º tenente da reserva, convocado, pedindo que a licença obtida em 3 de junho de 1940 para tratamento de saúde, seja considerada nos termos do art. 30, letra "a", do Código de Vantagens. — Deferido.

Saul de Sá Soto Major, 3.º sargento do 4.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido, em face das informações.

Retificações de avisos:

Chama-se José Neves Moreira Rodrigues o sargento-ajudante de quem trata o Aviso n. 1.954, de 17 de julho de 1939, ao Sr. Ministro da Fazenda e não como publicou o *Diário Oficial* de 20 de julho de 1939, 1.ª coluna.

Tem o número 3.500 — Dir. Saud. 2, o aviso de 11 de setembro corrente, publicado no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, à página 17.657, 1.ª coluna, dirigido ao Sr. Diretor de Saúde do Exército.

Tem o número 3.496 — S.G.M.G. 35, o aviso dirigido ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, em 11 de setembro corrente e publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano, à página 17.657, 1.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Perí Constant Bevilacqua, de quem trata esta Carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1º tenente na Arma de Infantaria, o 2º tenente José Pereira de Vasconcelos Filho, de quem trata esta Carta-patente.

Terceira Secção

Dia 19 de setembro de 1940

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Secretário Geral:

Luiz Carlos Gonzaga, pedindo certidão dos cargos que ocupou, no Colégio Militar. — Indeferido, pois não vem declarado o fim a que se destina a certidão (S-3 — P. 25.750-40).

Cenira Maté de Freitas, pedindo emprego para seu marido. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas sim mediante prestação de concurso e proposta das repartições interessadas (S-3 — P. 25.516-40).

Leonel Vieira de Lima, pedindo emprego para um de seus filhos. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas sim mediante prestação de concurso e proposta das repartições interessadas (S-3 — P. 25.517-40).

Aloisio Magalhães, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas sim mediante prestação de concurso e proposta das repartições interessadas (S-3 — P. 25.521-40).

Oscar Tavares da Silva, diarista do Hospital Central da Marinha, pedindo para exercer as suas funções no Hospital Militar da Bahia. — Arquite-se, por falta de amparo legal (S. 3 — Processo n. 25.539-40).

José Silva & Comp. Ltda., pedindo seja compelido um funcionário da Diretoria de Engenharia, a saldar um débito contraído com a sua casa comercial. — Arquite-se, em face da informação (S-3 — P. 20.223-40).

José Ofrede, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, pedindo pagamento da diferença de vencimentos. — Indeferido, por estar prescrito (S-3 — P. 21.729-40).

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Vinte e seis dias a Horácio Joaquin da Silva, operário de material bélico da classe C, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 7-8-940;

Trinta dias a Amarília de Lima Câmara, operário de material bélico da classe B, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 10-8-940;

Trinta dias a Pedro da Silva, operário de material bélico da classe D, do quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 18-8-940;

Um ano a Colombo Ortiz, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Recrutamento, nos termos do artigo 175, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*.

Três dias a Manuel Pereira Leal, auxiliar de artífice, Padrão VI, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, a partir de 31-7-940.

Vinte dias a Tancredo Faião Pinheiro, escriturário, padrão XII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4/2/1938, a partir de 13/8/1940.

Dia 20

Requerimentos despachados

Pelo Sr. secretário geral:

Tales Curado, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante concurso e proposta das repartições interessadas (S/3 — P. 25.519/40).

Ciro de Carvalho Santos, escriturário da classe D, do Quadro I, classificado nesta Secretaria Geral, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para a carreira de Técnico de Administração do D.A.S.P. — Deferido (S/3 — P.25.904/40).

Flávio Viriato de Araujo, oficial administrativo da classe H, interino, classificado na Escola Preparatória de Cadetes e adido à S/3, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido (S/3 — P. 25.505, de 1940).

Licenças

Foram concedidas, pelo Sr. secretário geral:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Cento e vinte dias a Ludovico Fernandes Migon, escriturário da classe F, do Quadro I, classificado na Diretoria de Aeronáutica do Exército, a partir de 7/7/1940.

Dez dias a Edgar Lopes, operário de material bélico da classe E, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 11/8/1940.

Oito dias a Edgar Lopes, operário de material bélico da classe E, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21/8/1940.

Trinta dias a Lourival de Sousa Oliveira, servente da classe B, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/1939, a partir de 5/9/1940.

Quinze dias a Carlos da Costa Maia, artífice, padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/1939, combinados com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4/2/1938, a partir de 15/8/1940.

Oito dias a Antônio Costa de Vasconcelos, artífice, padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4/2/1938, a partir de 20/8/1940.

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Itajubá:
Trinta dias a Geraldo Renó Pereira, trabalhador, padrão V, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4/2/1938, a partir de 6/9/1940 (ofício n. 2.155-D3, de 16/9/1940, da D.M.B.).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 21 de setembro de 1940

Avisos:

Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 2.867 — Comunicando em aditamento ao aviso n. 2.185, de 23-7-940 deste Ministério, que o pagamento a ser feito às firmas S.A. "Ateliers de Constructions de Familleureux", "Société Metallurgiques Enghien Saint-Eloi" e a "S.A. Gilsoco", pelo fornecimento de material ferroviário à R.V. Paraná-Santa Catarina, depende da abertura de crédito especial já solicitado ao Sr. Presidente da República (26.862-40).

Ao Ministério da Fazenda:

N. 2.868 — Solicitando seja distribuída à Tesouraria da D.R.C.T. de Pernambuco, por conta da subconsignação n. 20/07 — Consignação III, da verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério, a importância de 760\$0 (30.034-40).

N. 2.869 — Idem, idem, à Tesouraria da D.R.C.T. de São Paulo, a importância de 270\$0 (30.674-40).

N. 2.870 — Idem, idem, à Tesouraria da D.R.C.T. de Minas Gerais, a importância de 8:000\$0, à conta da subconsignação n. 12/07 — Consignação III, da verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério (30.675-40).

N. 2.871 — Idem, idem, à Tesouraria da D.R.C.T. de Pernambuco, a importância de 8:000\$0, à conta da subconsignação n. 16/17 — Consignação III, da verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério (30.676-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 498

O Ministério de Estado, tendo em vista o que consta do Processo n. 26.211-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e na conformidade do que dispõe o artigo 242, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 82 de outubro de 1930, resolve impor a pena de suspensão por quarenta e cinco (45) dias, ao extranumerário-mensalista, trabalhador V, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Antônio Ferreira, principal responsável pela colisão dos trens SA-2 e SA-5, de 27 de maio p. passado, verificada no pátio da estação de Engenheiro Adel.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — João de Medonça Lima.

Requerimentos despachados

Heriberto da Silva Barbosa, extranumerário mensalista da I. F. O. C. S., pedindo nomeação para a classe F, da carreira de telegrafista. — Indeferido, por não ter o requerente prestado o exame de que trata o art. 367 do Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, 18-9-40 (28.508-40).

José Pio Machado, 1º escriturário da Contadoria Geral de Transportes, consultando, se, a referida Instituição está direta ou indiretamente subordinada ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. — Este Ministério não é órgão consultivo. Examinará, entretanto, o assunto se a instituição de que faz parte o requerente tomar a iniciativa da consulta, caso seja de seu interesse. 19.9140 (29.795-40).

Antônio Lino de Sousa Mata, ex-tesoureiro da agência telegráfica de Cachoeiro do Itapemirim, E. do Espírito Santo, solicitando sua reintegração. — Indeferido, em face das conclusões do inquérito, em virtude do qual foi o requerente demitido, e do parecer do D. C. T. contrário à volta do interessado ao serviço. 19-940 (25.837-10).

José Cesário de Lima, agente da classe E, da E. F. C. B., recorrendo do despacho que lhe negara provimento a recurso contra ato da direção daquela estrada. — O requerimento não pode ser encaminhado ao Sr. Presidente da República em face do que dispõe o art. 221, n. V, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. 30-9-40 (27.981-40).

Raul Ursício Machado, pedindo nomeação para o cargo da classe inicial da carreira de servente, alegando concurso prestado em 1936 na D. R. de Santa Catarina. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 15 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. 20-9-40. (29.801-40).

Antônio Maia Sousa, solicitando admissão como maquinista na V. F. F. Leste Brasileiro. — Dirija-se o requerente diretamente à V. F. F. L. B., onde será examinada a possibilidade do seu aproveitamento, caso haja vaga, de acordo com a legislação vigente. (29.942-40).

Pedro Pinto da Rocha, praticante de agente, diarista da E. F. C. B., pedindo nomeação para o cargo da classe inicial da carreira de condutor de trem, alegando concurso prestado em 1935. — Aguarde o requerente que ocorram vagas em número suficiente, tendo em vista a sua classificação, para ser nomeado. 21-9-40 (29.996-40).

Mauro Porto Barroso, engenheiro classe L, do D. N. E. R., pedindo demissão do cargo que exerce; outrossim, que lhe sejam assegurados os direitos de que trata o capítulo XIII — da Readmissão — do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, em seus artigos 77 a 79. I) Deferido quanto ao pedido de exoneração; II) Quanto ao direito de readmissão, só poderá ser examinado, de acordo com o Capítulo XIII do Título I do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, na oportunidade do requerimento que venha o interessado a apresentar. 19-9-40 (29.580-40).

Paulino R. da Silva Castro, escriturário, classe E do Quadro VII (E. F. Noroeste do Brasil), solicitando seja o ato de sua readmissão transformado em reintegração. — Aguarde o requerente a solução que o Sr. Presidente da República houver por bem dar à exposição que lhe foi encaminhada, em caráter geral, sobre o assunto, por este Ministério. 21-9-40 (27.620-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 17 de setembro de 1940

Portarias:

N. 66-Ob — Admitindo o engenheiro Dioclécio Rodrigues Correia, com a diária de 52\$0 (cincoenta e dois mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 01, letra e, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1940. (28.118-40).

N. 67-Ob — Idem, idem, o engenheiro Pedro Queima Coelho de Sousa, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), letra e.

N. 68-Ob — Idem, idem, o engenheiro Paulino Ribeiro do Couto Filho, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), letra e.

N. 69-Ob — Idem, idem, o engenheiro Jorge Campos Mainard, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), letra a.

N. 70-Ob — Idem, idem, o engenheiro Edgard Fontes, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), letra e.

N. 71-Ob — Idem, idem, o engenheiro Carlos Viniskofske, com a diária de 50\$0 (cinquenta mil réis), letra b.

N. 72-Ob — Idem, idem, Salvador Ettore Januzzi, com a diária de 36\$0 (trinta e seis mil réis), letra a.

N. 73-Ob — Idem, idem, o engenheiro José Aguiinaldo Mourão, com a diária de 60\$0 (sessenta mil réis), letra a.

N. 74-Ob — Idem, idem, o engenheiro Abeillard Benedito Lamaignere Hasselmann, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), letra a.

N. 75-Ob — Idem, idem, o engenheiro Ivan dos Santos Bustamente, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), letra b.

N. 76-Ob — Admitindo o engenheiro Abeillard Benedito Lamaignere Hasselmann, com a diária de 48\$0 (quarenta e oito mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 01, letra e, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1940.

N. 77-Ob — Idem, idem, o engenheiro Carlos Viniskofske, com a diária de 50\$0, (cinquenta mil réis), letra e.

N. 78-Ob — Idem, idem, o engenheiro Dioclécio Rodrigues Correia, com a diária de 52\$0 (cinquenta e dois mil réis), letra a.

(Estas admissões foram feitas tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos número 1.295, de 20 de agosto do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público).

Expediente do dia 23 de setembro de 1940

N. 80-Ob — Admitindo José da Silva Peixoto Júnior, com a diária de 40\$0 (quarenta mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 04, letra a, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1940. (Esta admissão foi feita tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n. 1.295, de 20 de agosto do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público). (20.067-40).

Despachos do dia 14 de setembro de 1940

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Rubens Cerqueira Gomes Caminha, engenheiro padrão XXII, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano. (30.152-40).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Osvaldo Vitor Freire, auxiliar de escritório VII, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro a 13 de outubro do corrente ano. (30.952-40).

Despachos do dia 17 de setembro de 1940

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Júlio Garcia, auxiliar de artífice VI, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano. (30.929-40).

Concedida, nos termos do art. 12, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Pedro Tomas Henry y Martin, topógrafo XVI, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 1 de agosto a 15 de novembro do corrente ano. (30.931-40).

Despachos do dia 19 de setembro de 1940

Concedida, nos termos do art. 12, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Sousa, mestre XVIII, do Departamento de Aeronáutica Civil, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 20 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano. (29.938-40).

Processo n. 29.767-10 — A vista do laudo médico de fls. 3, resolvo licenciar, por dois meses, a partir de 6 do corrente, o diarista de obras do D. A. C., Aquilino Cendon Cota, com as vantagens previstas no art. 27 do Decreto n. 21.637, de 10-6-1934.

Requerimentos despachados

Renato Guimarães Palmeira, desenhista classe "I", do Quadro I, solicitando licença nos termos do art. 162. — Negada a vista do laudo médico. (19.9-40).

Alzira Leite Pessoa Perpétuo. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas, afim de receber a certidão solicitada. (20.9-40). (26.689-40).

Maria Tavares Xisto e outra, viúva e filha do ex-mestre de linha, aposentado, da E. F. C. B., José Cândido Xisto, pedindo habilitação à percepção do montepio. — Renovo o despacho de 15 de outubro de 1928, publicado no "Diário Oficial" de 24 de outubro de 1938 e 27 de setembro de 1939. "Não existindo nesta Secretaria de Estado a declaração de família do ex-contribuinte, devem as requerentes habilitar-se ao montepio como o exige o Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1880, nos termos do art. 28, do Decreto número 942-A, de 1890". As habilitandas devem também apresentar prova de que o falecido funcionário era contribuinte do montepio, inscrito anteriormente ao ano de 1916. (20.9-40). (30.796-40).

Apostilas:

Por apostila de 13 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou Raul Amaral, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "mestre de oficina", do Quadro II deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Raul do Amaral (28.859-40).

— Por apostila de 17 de setembro corrente, feita no decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Arsênio Santana Melo, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXXV deste Ministério, foi declarado que o funcionário a quem se refere o decreto passa a ocupar a vaga resultante da demissão de Lourival Araújo dos Santos (28.451-40).

— Por apostila de 17 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por merecimento, Adonaldo Monteiro, do cargo da classe "F", da carreira de "escriturário", do Quadro XXXV deste Ministério, para o cargo da classe "G", da mesma carreira, e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Adonaldo Adorno Monteiro (29.798-40).

— Por apostila de 21 de setembro corrente, feita no decreto de 17 do mesmo mês, que nomeou Olga Mendes, para exercer o cargo de

classe "F" da carreira de "telegrafista", do Quadro III deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Olga Mendes Neves (19.779-40).

— Por apostila de 20 de setembro corrente, feita no decreto de 16 do mesmo mês, que nomeou José Mariotte Pires de Lima Rebelo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de "desenhista", do Quadro I deste Ministério, foi declarado que o nome da pessoa a quem se refere o decreto é José Mariotte de Lima Rebelo (27.052 de 1940).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 11 de julho de 1939, que nomeou Antônia Santos de Miranda, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério, foi declarado que a vaga em que se fez a nomeação de que trata o decreto decorreu da aposentadoria de Conceição Barbosa (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por antiguidade, Maria do Carmo Silva, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Ivan Bandeira de Azevedo (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por merecimento, Célia da Silva Wandek, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de João Lucas de Azevedo (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por merecimento, Harolda Pivattelli, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Evaristo de Carvalho (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por antiguidade, Dail Le Masson Freitas, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Zaira de Castilho Gama (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por merecimento, Berenice Borges Filho, do cargo da classe E, da carreira de "escriturário", do Quadro IV, deste Ministério, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Aida Buckner da Mota. (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por antiguidade, Maria José Bastos da Veiga, do cargo da classe E, da carreira de "escriturário", do Quadro IV deste Ministério, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto decorreu da promoção de Isaura Mendes da Silva Couto. (25.107-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu, por merecimento, Humberto Martuscellos, do cargo da classe B, da carreira de "carteiro", do Quadro XX, deste Ministério, para o cargo da classe C, dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário promovido pelo decreto é Humberto Martuscelli. (25.524-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 11 de abril de 1940, que nomeou Eglantina de Carvalho Sousa, para exercer o cargo de "escriturário" (Serviço Regional), classe C, do Quadro II deste Ministério, foi declarado que, tendo contraído núpcias, a funcionária a quem se refere o decreto, passou a assinar-se Eglantina de Sousa Rodrigues. (27.664-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 10 de julho de 1936, que nomeou Hercília de Paiva Lemes, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanhã e que, por apostila de 5 de outubro de 1937, passou a exercer, efetivamente, o cargo de escriturário da classe C, do Quadro XXXVI, deste Ministério, foi declarado que, conforme certidão de casamento que apresentou, o nome da funcionária a quem se refere o decreto é Hercília Lemes de Andrade. (27.746-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 9 de fevereiro de 1938, expedido a Maria do Carmo Barbosa, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, da classe E, do Quadro XXII, deste Ministério, foi declarado que, conforme certidão de casamento que apresentou, o nome da funcionária a quem se refere o decreto, é Maria do Carmo Barbosa Vieira. (28.971-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por merecimento, Pedro João Scarpim, do cargo da classe C, da carreira de "carteiro", do Quadro XXI, deste Ministério, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi declarado que o nome do funcionário é Pedro João Scarpim. (28.975-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou Maria Helena da Silva, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "escriturário", do Quadro XVIII, deste Ministério, foi declarado que, conforme certidão de matrimônio que apresentou, o nome da funcionária a quem se refere o decreto é Maria Helena Barbosa. (30.093-40).

— Por apostila de 23 de setembro corrente, feita no decreto de 3 de julho de 1940, que concedeu aposentadoria a Carlos Magalhães, no cargo de "guarda fios", classe E, do Quadro III, deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Carlos de Magalhães. (18.350-40).

Aposentadoria de extranumerários-mensalistas pelas respectivas Caixas de Pensões e Aposentadorias:

Nome — Função — Repartição	Data	Processo
João Machado de Lima, artífice IX, E. F. Noroeste do Brasil	1-8-40	30.515-40
Lúcio Iglésias, guarda VI, E. F. Noroeste do Brasil	1-8-40	30.515-40
Manuel Irênio de Araújo, auxiliar de artífice III, V. F. F. Leste Brasileiro	31-7-40	29.958-40
Manuel Justino Conceição, trabalhador II, V. F. F. Leste Brasileiro	21-7-40	29.958-40
Venceslau Duque dos Santos, guarda III, V. F. F. Leste Brasileiro	31-7-40	29.958-40

Falecimento de extranumerários-mensalistas:

Antônio Rodrigues da Cunha, servente V, Dpto. Nac. de Portos e Navegação	20-8-40	29.867-40
Benigno Pimenta, guarda X, Dpto. Nac. de Portos e Navegação	29-3-40	29.867-40
Procópio Nicolau, trabalhador VI, Dpto. Nac. de Portos e Navegação	13-3-40	29.867-40
Joaquim Ferreira Coutinho, mensageiro VIII, D. R. do Distrito Federal	20-7-40	30.660-40
Luiz Machado, auxiliar de escritório VIII, D. R. do Distrito Federal	29-7-40	30.659-40
Jerônimo de Moura, guarda V, D. R. de Goiás	14-8-40	30.824-40
Mateus Freitas Carrilho, telegrafista VIII, D. R. de Mato Grosso	22-8-40	30.409-40
Maria Gomes de Freitas, agente auxiliar I, D. R. do Rio Grande do Norte	23-8-40	30.672-40
Cristina Alzira da Silva, telegrafista auxiliar VI, D. R. de São Paulo	6-7-40	31.222-40
Joaquim Santana de Oliveira, guarda V, E. F. de Goiás	12-8-40	30.507-40
Angelino Dias, trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil	14-8-40	30.516-40
Anozou Serra Silveira, auxiliar de artífice VI, E. F. Noroeste do Brasil	13-8-40	30.516-40
Tadeu Dias da Silva, auxiliar de artífice V, E. F. Petrolina-Terezina	3-9-40	30.847-40
Geraldo da Silva Bittencourt, servente III, V. F. F. Leste Brasileiro	2-7-40	29.958-40
Júlio Matias de Jesus, servente II, V. F. F. Leste Brasileiro	22-7-40	29.958-40
Manuel Gregório dos Reis, motorista auxiliar IV, V. F. F. Leste Brasileiro	26-7-40	29.958-40
Manuel José Gonçalves, trabalhador IV, V. F. F. Leste Brasileiro	5-8-40	29.958-40
Martins Bispo Oliveira, trabalhador II, V. F. F. Leste Brasileiro	10-8-40	29.949-40

Serviço do Pessoal — Seção Administrativa, em 23 de setembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em agosto deste ano, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil — Ministério da Viação e Obras Públicas: Os serviços foram prorrogados na conformidade do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. A despesa foi deduzida do empenho n. 77-P, de 16-7-40 e corre à conta da verba

1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Natureza do serviço — Dias de serviço prorrogado anteriormente — Dias de serviço prorrogado em agosto — Horas prorrogadas — Horas pagas de prorrogação — Valor da hora — Total a receber:

Edgar Gonçalves Ferreira, contador 23, acúmulo de serviço na S.G. o que torna obrigatória a permanência antes e após o horário do expediente . . .	8	20	60	40	15\$000	660\$0
Alcides Nogueira da Gama, oficial administrativo II, idem, idem	8	20	60	40	6\$114	244\$4
Jorge Castanheira, escriptorário XIV, idem, idem	8	20	60	40	4\$444	177\$8
Amanda Guimarães, escriptorário XIV, idem, idem	8	20	60	40	4\$444	177\$8
Total						1:200\$0

Seção de Controle, 20 de setembro de 1940. — Yara Delfim, auxiliar de escriptorio VIII. Visto. — Alvaro Pereira, chefe da Seção de Controle.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em agosto deste ano, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil — Ministério da Viação e Obras Públicas: Os serviços foram prorrogados na conformidade do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. A despesa foi deduzida do empenho n. 47-P, de 23-5-40 e corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Natureza do serviço — Dias de serviço prorrogado anteriormente — Dias de serviço prorrogado em agosto — Horas prorrogadas — Horas pagas de prorrogação — Valor da hora — Total a receber:

Mercedes Peixoto, escriptorário XV, acúmulo de serviço na S.G. o que torna obrigatória a permanência antes e após o horário do expediente	48	20	60	40	5\$000	200\$0
Elizete Inácio da Silva, servente classe E, serviços na portaria	48	20	60	40	3\$333	133\$3
Total						333\$3

Seção de Controle, 20 de setembro de 1940. — Yara Delfim, auxiliar de escriptorio VIII. Visto. — Alvaro Pereira, chefe da Seção de Controle.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em agosto deste ano, por funcionários e extranumerários mensalistas em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Os serviços foram prorrogados na conformidade do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939. A despesa foi deduzida do empenho n. 48-P, de 23-5-40 e corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Natureza do Serviço — Dias de serviço prorrogados anteriormente — Dias de serviço prorrogados em agosto — Horas prorrogadas — Horas pagas de prorrogação — Valor da hora — Total a receber:

Newton da Barros Silva, escriptorário XIII — Acúmulo de serviço, o que torna obrigatória a permanência antes e após o horário do expediente	59	20	60	40	3\$888	155\$5
José Luiz dos Santos, contínuo G — Serviços na portaria	59	20	60	40	5\$000	200\$0
Agenor Angelo Medina, servente XIII — Idem, idem	59	20	60	40	3\$888	155\$5
Isaltina Silva, motorista XII — Idem, idem	59	20	60	40	3\$611	144\$4
Total						655\$4

Seção de Controle, em 20 de setembro de 1940. — Yara Delfim, Auxiliar de escriptorio VIII. Visto. Alvaro Pereira, Chefe da Seção de Controle.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em agosto deste ano, por funcionários em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Os serviços foram prorrogados na conformidade do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939. A despesa foi deduzida do

empenho n. 61-P, corre à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Nome — Cargo — Função — Natureza do Serviço — Dias de serviço prorrogados anteriormente — Dias de serviço prorrogados em agosto — Horas prorrogadas — Horas pagas de prorrogação — Valor da hora — Total a receber:

Leão Vicente Witkowsky, 2º sargento — Acúmulo de serviço, o que torna obrigatória a permanência antes e após o horário do expediente	29	20	60	40	2\$888	115\$5
Juvenal Nunes da Silva, 1º sargento — Idem, idem	29	20	60	40	3\$333	133\$3
Total						248\$8

Seção de Controle, em 20 de setembro de 1940. — Yara Delfim, Auxiliar de escriptorio VIII. Visto. Alvaro Pereira, Chefe da Seção de Controle.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede a diversos extranumerários da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no mês de abril do corrente ano.

Número de ordem	Nome, função e sede — Local para onde se afastou e natureza do serviço.	Salários	Número de diárias	Diária arbitrada	Total parcial	Total geral
1.	Artur Guabariba da Cunha, escriptorário, ref. XIV, em exercício na Comissão do Alto Piranhas, com sede em Souza, no Estado da Paraíba — Fortaleza e S. Gonzalo, auxiliando pagamento de documentos relativos à despesas do 1º Distrito	800\$0	12	8\$0	—	96\$0
2.	Serafim de Oliveira, topógrafo XIX, em exercício na Comissão do Alto Piranhas, com sede em Souza, no Estado da Paraíba — Jatobá e S. José de Piranhas—Desapropriação de terras da bacia hidráulica do açude Piranhas	1:300\$0	10	13\$0	—	130\$0
3.	Augusto Tobich, mestre XVIII, em exercício na Comissão do Alto Piranhas, com sede em Souza, Estado da Paraíba — Gargalheiras (Estado do Rio Grande do Norte) — Transporte de materiais destinados a montagem da Usina a Gás Pobre no acampamento do açude público de São Gonzalo	1:200\$0	7	12\$0	—	84\$0
4.	Júlio Monteiro Gondim, engenheiro XXI, em exercício no 1º Distrito, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará — Fortaleza-Terezina — Fiscalização dos trabalhos da rodovia	1:500\$0	10	15\$0	—	150\$0
5.	João Leopércio Soares, topógrafo XVII, em exercício no 1º Distrito, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará — Serviços de conservação, no interior do Estado do Ceará	1:100\$0 { 8,5 6	11\$0 14\$7	95\$5 88\$2	—	181\$7
Total						641\$7

Observações:

Do número de ordem 1 a 4 — Diárias arbitradas de acordo com o art. 2º, grupo II, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

N. 5—Recebe 8 e 1/2 diárias, de acordo com os dispositivos citados e 6 diárias de acordo com o parágrafo único, grupo II, do mencionado artigo.

A despesa corre à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação V, subconsignação 48, item 05, do orçamento vigente deste Ministério.

Seção de Controle, 20 de setembro de 1940.

Folha de pagamento, por exercícios findos, de serviços extraordinários prestados por extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome — Função — Salário — Natureza do serviço — Dias de antecipação ou prorrogação anterior — Dias de prorrogação em dezembro de 1939 — Horas: Prorrogadas — A pagar — Valor da hora — Importância a ser paga

Cecília de Azevedo Branco, auxiliar de 2ª, 400\$0 — Quadros estatísticos para o relatório de 1939 — 11 22 11 2\$222 24\$4

Nota — Os serviços foram prestados de acordo com o aviso de 18-12-39. A despesa corre à conta da sub-consignação n. 43, item 03, verba 1, "Pessoal", do orçamento para 1939, Decreto-lei n. 942: de 10-12-38. — Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves, escriptorário "F". — Visto, Alvaro Pereira, chefe da Seção de Controle.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1940

Autorizando a Sociedade Anônima Moinho Santista, estabelecida no largo do Café n. 11, em São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo N. Z. pe ns. 779 de fábrica e 29 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$950, \$1, \$2, \$3, \$5 e 1\$0 de sua propriedade, para a Fábrica de Tecidos Tatuapé Sociedade Anônima, com sede à rua de São Bento n. 290, 1º andar, na Capital daquele Estado e, bem assim, permitir que esta última se utilize da máquina do porteamento de sua correspondência, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência, devendo a Diretoria Regional de São Paulo, lavrar o respectivo termo de responsabilidade. (Portaria n. 930-21-9-40).

Autorizando, a título precário, a Companhia Nacional de Cimento Portland, estabelecida à Avenida Presidente Wilson n. 164, 41º andar, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multivalor, de número M. V. — 2.067 de fábrica e M. V. — 1.250 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 99\$0, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal, lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Companhia obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso da máquina de franquiar correspondência. (Portaria n. 931-21-9-40).

Requerimentos despachados:

Fábio Davi de Assis, rádio amador, solicitando revisão do exame prestado, para a categoria "A". — Indeferido, em face do informado. (48.519-40).

Eugênio de Aguiar, rádio amador, solicitando revisão de provas prestadas para a classe "A". — Indeferido, em face do informado. (Proc. 48.520-40).

Silvio Sá Luzes, Bernardino da Costa Santos, Tomaz Delano, Arlinda Oliveira e Guilhermo Nelson Gadella Alves, residentes os dois primeiros no Estado do Rio de Janeiro, o 3º no de São Paulo, o 4º no do Rio Grande do Sul e o último no de Minas Gerais, solicitando permissão para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 48.067-40).

Atila Terra Lopes, escriptorário aposentado deste Departamento, solicitando gratificação por serviços extraordinários prestados em janeiro e fevereiro. — Indeferido, tendo em vista o informado. (Proc. 48.963-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Dia 23 de setembro de 1940

Tendo em vista o resultado do exame para rádioamador, prestado na Diretoria Regional de Santa Catarina, o Sr. diretor técnico aprovou o referido exame e determinou fosse expedido o certificado devido ao candidato Augusto Livramento. (45.507-40).

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de setembro do corrente ano — Verba 1 — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias:

Nome — Cargo — Observações — Vencimento — Número de dias — Diária — Líquido a pagar

Domingos de Gouveia Correia Júnior, telegrafista II — Portaria n. 580. Empenho n. 147. O telegrafista foi, em comissão, à cidade de São Paulo verificar as condições de funcionamento de rede de luz e força da aludida cidade e bem assim das instalações telegráficas e telefônicas, etc., onde esteve de 3 a 9 do corrente mês 1:100\$0 7 18\$0 126\$0

Total 126\$0

Importa a presente folha em cento e vinte e seis mil réis (126\$0).

Seção de Controle, 23 de setembro de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe Controle, S. R. P. 2.

Folha de pagamento de diárias relativas ao período de julho a setembro do corrente ano — Verba 1 — Pessoal — Subconsignação n. 8 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações — Vencimentos — Número de dias — Diária — Líquido a pagar

Djalma Fettermann, of. adm. II — Portarias ns. 430 e 763. Empenhos ns. 111 e 177. O funcionário afastou-se em 9 de julho para apurar irregularidades na agência do Rio Negro, na D. R. do Paraná, devendo transportar-se em seguida, ao Estado do Rio Grande do Sul e ali apurar as substituições de conteúdo de encomendas postais procedentes de Rio e destinado a Rio Grande, Pelotas e Jaguarão, onde ainda se encontra no desempenho da aludida comissão 1:100\$0 75 18\$0 1:350\$0

Total 1:350\$0

Importa a presente folha em um conto trezentos e cinquenta mil réis (1:350\$0).

Seção de Controle, 23 de setembro de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araujo, chefe Controle, S. R. P. 2.

Diretoria Regional de São Paulo

SRP 19, TURMA FINANCEIRA E DE CONTROLE

Folha de pagamento de gratificação por Serviços Extraordinários — Ministério da Viação e Obras Públicas — Mês de setembro. Verba 1, Pessoal — IV Gratificações — 45 Gratificações por Serviços

Extraordinários — 03) DCT.

Nome — Cargo — Vencimento — Natureza do serviço — Dias de prorrogação anterior — Dias de prorrogação em setembro — Total de horas remuneráveis — Importância total a ser paga:

Nelson dos Santos Matarazzo, of. adm. II — 1:100\$0 — preparo de processos no gabinete da R/R — 74 dias — 15 dias — 26 horas 158\$2
Perf Schach, escrit. G — 900\$0 — preparo, organização de elementos para publicação do "Boletim do Pessoal" — não houve — 15 dias — 30 horas 150\$0
Berenice Neves de Camargo, escrit. F — 700\$0 — preparo de processos de licença, e outros de natureza urgente — não houve — 15 dias — 30 horas 116\$7
424\$9

Importa a presente folha em quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos réis. Portarias ns. 1.493 de 13 de agosto e 1.704 de 2 do corrente. O funcionário citado em primeiro lugar, de acordo com o certificado de frequência apresentado, trabalhou no corrente mês, no período de 1 a 17, durante 13 dias, por mais de 3 horas diárias além do horário normal de expediente. Os outros dois, trabalharam igualmente no corrente mês, no período de 3 a 20, durante 15 dias, por mais de 3 horas diárias, além do horário normal de expediente.

SRP 19, Turma Financeira e de Controle, em 21 de setembro de 1940. — O chefe, José Garcia Braga, of. adm. I. Visto. — O chefe do SRP 19, Laercio Neves, of. adm. K.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 100.780/40 — Anibal dos Santos. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 103.710/40 — Antônio José de Sousa. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 178.747/40 — Ricardo da Fonseca Martins. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 95.280/40 — Cooperativa de Citricultura de Austin. — Indeferido, em face das informações.

N. 62.414/40 — Carlota Balbina Berg. — Deferido, a título precário e nas condições habituais.

N. 73.382/40 — João Ferreira da Silva. — Indeferido, à vista das informações.

N. 7.828/40 — Vicente Mandarino. — Deferido.

N. 3.975/40 — Indústria de Concreto Armado, Ltda. — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Ministério da Agricultura

PORTARIA N. 26

O Ministério do Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto n. 189, de 18 de junho de 1935 e tendo em vista o que requereu a Empresa Luz e Força Ituiutabana Limitada, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Resolve:

Artigo único. A Empresa Luz e Força Ituiutabana, Limitada, fica autorizada, a título precário, a colocar medidores de energia elétrica nas instalações, residenciais e comerciais, bem como nas instalações de força sob as condições seguintes:

I — Pequenos consumidores

Os pequenos consumidores existentes, que tenham apenas duas tomadas de energia elétrica, continuarão, sem alteração, a receber corrente elétrica pelas tarifas à "forfait", vigentes, até a carga máxima ligada de trinta (30) watts.

II — Iluminação residencial e comercial

O fornecimento de energia elétrica para iluminação residencial e comercial, bem como, para aparelhos domésticos, cuja capacidade individual não exceda de setecentos e cinquenta (750) watts será feito nas condições seguintes:

a) nas instalações existentes que possuam mais de duas tomadas, a Empresa instalará por sua conta:

- 1) o medidor de capacidade adequada à carga ligada, bem como, o quadro respectivo;
- 2) A proteção aérea (portafusíveis);
- 3) os condutores do ramal de serviço;
- 4) os fios de entrada, isto é, desde os isoladores, aos quais se prendem os condutores do ramal de serviço, até à caixa de entrada do medidor e que devem ser colocados em tubo apropriado ou em cabo armado.

b) nas instalações novas a Empresa instalará por sua conta:

- 1) o contador de capacidade adequada à carga ligada;
- 2) a proteção aérea (portafusíveis);
- 3) os condutores do ramal de serviço até os isoladores (exclusivo) aos quais se prendem os fios de entrada (exclusivo).

III — Tarifa — Iluminação residencial e comercial

A energia elétrica para os fins previstos no n. II, alíneas a e b, será paga à razão de oitocentos (\$800) réis por kilowatt-hora, obrigando-se o consumidor a um consumo mínimo mensal equivalente a doze mil (12\$0) réis, com direito a quinze (15) kilowatts-hora, no caso da capacidade do medidor instalado ser de cinco (5) ampéres, e a um consumo mínimo mensal equivalente a vinte e quatro mil (24\$0) réis, com direito a trinta (30) kilowatts-hora, no caso em que a capacidade do medidor seja de dez (10) ampéres;

IV — Aparelhos domésticos e comerciais

A ligação de aparelhos de uso doméstico ou comercial, cuja capacidade individual exceda a setecentos e cinquenta (750) watts só poderá ser feita com prévia autorização da Empresa.

V — Força

O fornecimento de energia elétrica para força, será feito nas condições seguintes:

a) nas instalações existentes para força, que recebam energia elétrica pelas tarifas à "forfait" vigentes, a Empresa instalará, por sua conta:

- 1) o medidor de capacidade adequada à carga ligada, bem como o quadro respectivo;
- 2) a proteção aérea (portafusíveis) ou caixa de entrada do medidor munido de fusíveis;
- 3) os condutores do ramal de serviço;
- 4) os fios de entrada, isto é, desde os isoladores aos quais se prendem os condutores do ramal de serviço, até a caixa de entrada do medidor e que devem ser colocados em tubo apropriado ou em cabo armado.

b) nas instalações novas para força a Empresa instalará por sua conta:

- 1) o medidor de capacidade adequada à carga ligada;
- 2) a proteção aérea ou caixa de entrada do medidor, munido de fusíveis;
- 3) os condutores do ramal de serviço até os isoladores (exclusivo), aos quais se prendem os fios de entrada (exclusivo);

c) a energia elétrica para os fins previstos no n. V, alíneas a e b, será paga de acordo com as seguintes classes e tabelas:

1 — Nas instalações existentes cuja carga ligada não ultrapasse vinte e um (21) kilowatts:

Os primeiros trinta (30) kilowatts-horas por kilowatt de carga ligada a	\$300
Os seguintes trinta (30) kilowatts-hora por kilowatt de carga ligada a	\$200
Os kilowatts-hora de consumo excedentes, a	\$100

Os consumidores desta classe pagarão um mínimo mensal correspondente ao consumo de trinta (30) kilowatts-hora por kilowatt de carga ligada.

2 — Nas instalações existentes cuja carga ligada ultrapasse vinte e um (21) kilowatts:

Os primeiros trinta (30) kilowatts-hora por kilowatt de carga ligada a	\$250
Os seguintes trinta (30) kilowatts-hora por kilowatt de carga ligada a	\$200
Os kilowatts-hora de consumo excedentes, a	\$100

Os consumidores desta classe, pagarão um mínimo correspondente ao consumo, de trinta e seis (36) kilowatts-hora por kilowatt de carga ligada.

VI — Força — Alta tensão

As novas instalações de força para indústria de potência superior a quinze (15) KW., só poderão ser ligadas, mediante transformador de alta tensão, por conta do consumidor, sendo medido o consumo de energia por medidores instalados pela Empresa.

Terão aplicação as tabelas de consumo determinadas no n. V, alínea c.

VII — Aluguel de medidores

Os medidores, que só poderão ser de propriedade da Empresa, serão cedidos aos respectivos consumidores, sob responsabilidade dos mesmos.

Serão cobrados aluguéis mensais de mil e quinhentos (1\$5) réis por medidores monofásicos, e dois mil e quinhentos (2\$5) réis para os medidores trifásicos.

VIII — Depósitos

Para garantia das contas de consumo de energia elétrica, seja de luz ou de força, o consumidor depositará na Caixa da Empresa, uma importância que corresponda ao valor do consumo estimado, equivalente a sessenta (60) dias.

Este depósito lhe será restituído quando der baixa do consumo, estando quitado com a Empresa.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — Fernando Costa.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 505 — Na Exposição de motivos n. 612, de 25 do mês de abril do corrente ano, do Ministério da Fazenda, houve por bem Vossa Excelência autorizar a construção de um pavilhão de saúde junto ao Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, na importância de 72:823\$8 (setenta e dois contos oitocentos e vinte e três mil e oitocentos réis), à conta do crédito aberto a este Ministério pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10-2-40.

Acontece, entretanto, que o saldo disponível desse crédito foi aplicado na execução de obras mais urgentes, muitas das quais, iniciadas no exercício anterior, não convinhem ter seu prosseguimento paralizado, durante o exercício em curso.

Isto exposto e na impossibilidade de imputar-se a referida despesa aquele crédito, solicito, novamente, se digne Vossa Excelência autorizar a execução daquela obra, mediante concorrência administrativa, à conta da Verba 5 "Obras" — I — subconsignação 1 "Para prosseguimento, etc.", do vigente Orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — Fernando Costa.

— Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 1.727 — Gabinete — Fazenda — 1. Referindo-se a expediente anterior, em virtude do qual foi autorizada a construção de um pavilhão de saúde junto ao Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, — volta o Ministério da Agricultura a tratar do assunto, para pedir nova autorização afim de que a despesa, na importância de 72:823\$8, ao invés de correr à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro último, como fora indicado, seja atendida pela verba 5ª, subconsignação n. 1, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

2. Dá motivo ao pedido atual o fato de já haver sido aplicado em outras obras urgentes o saldo disponível daquele crédito, conforme esclarece a exposição ministerial inclusa.

3. Houve, efetivamente, um pedido anterior de autorização para a construção mencionada, o qual teve a honra de encaminhar à deliberação de V. Ex. com o parecer deste Ministério, n. 612, de 25 de abril do corrente ano, pedido esse que, segundo declara o Ministério Interessado, obteve solução favorável.

4. Trata-se, assim, de obra já competentemente autorizada, circunstância que, sem dúvida, terá levado o Ministério da Agricultura a considerar dispensável a juntada do processo anterior ao presente pedido e o encaminhamento deste por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, como estabelece o Decreto-lei n. 1.720, de 30 de outubro de 1939.

5. Destina-se a dotação orçamentária ora indicada a ocorrer não somente às despesas de "acompanhamento de obras iniciadas em exercícios anteriores" como às de "instalações, aparelhamentos e equipamentos em obras concluídas", podendo-se aí enquadrar a construção em apreço, como parte, que realmente é, das instalações do Aprendizado Agrícola referido.

6. Nestas condições, cumpre-me submeter à consideração de V. Excia. o novo pedido formulado pelo Ministério da Agricultura, ao qual nada tenho a opor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1940. — A. de Souza Costa
Despacho: Autorizado. — Em 18-9-40. — G. VARGAS.

Aviso expedido

Dia 21 de setembro de 1940

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 12.601 — Pelo ofício n. 16.070 S-40, de 30 de agosto último, da sua secretaria a este Ministério, foi comunicado haver esse egrégio Tribunal, em sessão de 27 anterior, resolvido negar registro à despesa de 6:000\$0, de que é credora a Empresa "Lux Jornal", proveniente de fornecimentos de recortes de jornais, durante o corrente ano, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, sob a alegação de não haver sido cumprida a diligência de que foi objeto o ofício da mesma Secretaria n. 15.644, de 2-8-40.

A diligência em apreço ordenada por esse Instituto foi devidamente cumprida pelo D. A. deste Ministério, conforme o seu ofício n. 12.444 de 17 do corrente mês.

Esclarece que a mesma deixou de ser providenciada dentro do prazo que seria de desejar por ter dependido de solicitação à repartição interessada, Departamento Nacional da Produção Mineral, e por haver ocorrido, em relação à 2ª via do empenho n. 508, de 15-4-40, equívoco na sua remessa à Delegação desse Tribunal, circunstâncias essas que deram motivo a troca de expediente entre as repartições citadas.

A vista do exposto, tenho a honra de solicitar se digne esse colendo Tribunal de, tomando em consideração as razões acima, reconsiderar o seu ato, registrando a despesa a que se refere o ofício número 8.832 de 12-7-40, do Departamento de Administração deste mesmo Ministério.

Junto em restituição as duas vias da fatura de 6:000\$0.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Poncio, pedindo aproveitamento. — Submete-se às exigências legais. (DCM. 27.796-40).

Lúcio de Albuquerque Melo, pedindo reintegração. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No decreto datado de 18-8-933, que nomeou Henriqueta Roca, para exercer o cargo de escrevente-dactilógrafo no Laboratório Central de Indústria Animal da Diretoria Geral de Indústria Animal que passou a exercer o cargo de dactilógrafo, classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, "ex-vi" da Lei n. 284, de 28-10-938, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Henriqueta Heribster Roca e não como consta do mesmo. Departamento de Administração, 17 de agosto de 1940. — José Salomo C. da Cunha, diretor geral. (DCM. 27.910-40).

— Por portaria de 2 de setembro do corrente ano, do chefe da Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, foi suspenso por 15 dias, na forma do artigo 234 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agrônomo, classe H, José Sotero Angelo, com exercício naquela Inspetoria. (DCM. 28.655-40).

Retificação

Na folha de pagamento de diárias da Secção de Fomento Agrícola em Curitiba, no Estado do Paraná, relativa ao mês de abril, pu-

blicada no "Diário Oficial" de 17-9-40, às páginas 17.781 e 17.782, onde se lê:

Mauro José de Rezende... Rio Negro, neipra de, etc...

Leia-se:

Mauro José de Rezende... Rio Negro, neste Estado, em serviço de compra, etc.

Na mesma folha; onde se lê:

Vitor Morang-Dias 2, 4, 5, 8, 9, 13, 18 a 20, etc.

Leia-se:

Vitor Morang-Dias 2, 4, 5, 8, 9, 13, 14, 18 a 20, etc.

Ainda na mesma folha, onde se lê:

Dias 1\$ e 11, etc.

Leia-se:

Dias 10 e 11, etc.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 05) D. N. P. M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Megálvio da Silva Rodrigues — Engenheiro Rural — Classe L — Vencimentos: 2:300\$0 — Sede: C. Federal, 31 dias (1 a 31) em Campinas, Estado de São Paulo, em serviço de aerofotogrametria (portaria 699, de 1/9/40, do Sr. ministro).....	31	38\$0	1:178\$0
Raimundo Francisco Ribeiro Filho — Engenheiro S. A. — Classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: C. Federal, 30 dias (2 a 31) em Capivari e Piracicaba, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria (portaria 76, de 1/5/40, da D. Aguas).....	30	32\$0	960\$0
Tasso Costa Rodrigues — Engenheiro S. A. — Classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal, 20 dias (5 a 24) em Alvaro da Silveira e Pirapora, Estado de Minas, em serviço de hidrometria (portaria n. 87, de 10/5/40, da D. de Aguas).....	20	32\$0	640\$0
Mário Barbosa de Moura — Engenheiro S. A. — Classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal, 28 dias (3 a 30) em Blumenau e Praia — Estado do Paraná, em serviço de hidrometria (Portaria n. 96, de 1/5/40, da D. Aguas).....	28	32\$0	896\$0
Jaime Martins de Sousa — Engenheiro S. A. — Classe K Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal, 20 dias (1 a 29) em Lapa e Pirapora, no Estado de Minas, em serviço de hidrometria (portaria 98, de 1/5/40, da D. A.).....	29	32\$0	928\$0
Alvaro Hermano da Silva — Engenheiro S. A. — Classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal, 22 dias (5 a 26) em Joquié e Bom Jesus, Estado da Bahia, em serviço de hidrometria (portaria 109, de 1/5/40, da D. A.).....	22	32\$0	704\$0
Júlio Otto Teodoro Lohmann — Engenheiro S. A. — Classe J Venc.: 1:000\$0 — Sede: C. Federal, 26 dias (3 a 28) em Uruguaiana e Rosário, Estado do Grande do Sul, em serviço de hidrometria (portaria 103, de 1/5/40, da D. de Aguas).....	26	25\$0	650\$0
Júlio da Costa Barros — Engenheiro S. A. — Classe J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal, 2 dias (2 e 3) em Itaperuna e S. Fidelis, Estado do Rio, em serviço de hidrometria (portaria n. 77, de 1/5/40, da D. A.).....	2	25\$0	50\$0
Mário da Costa Mendes — Engenheiro S. A. — Classe J — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal, 13 dias (5 a 17)			

em Divinópolis e Bom Despacho, Estado de Minas, em serviço de hidrometria (portaria 88, de 1/5/40, da D. A.)	13	25\$0	325\$0
Luiz Antônio Sousa Leão — Engenheiro — Classe J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 13 dias. (6 a 18) em Poços de Caldas, Estado de Minas em serviço de topografia (portaria n. 89, de 1/5/40, da D. A.)	13	25\$0	325\$0
José Ferreira Gomes — Engenheiro S. A. — Classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 10 dias (5 a 14) em Ponta Nova e Rio Casca, Estado de Minas, em serviço de topografia (portaria n. 90, de 1/5/40, da D. Aguas)	10	25\$0	250\$0
Ofir Viana — Engenheiro S. A. — Classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 15 dias. (6 a 20) em Entre Rios e Piranga, Estado de Minas, em serviço de hidrometria (portaria n. 91, de 1/5/40, da Divisão de Aguas)	15	25\$0	375\$0
Alexandre Hamilton Saboia Ribeiro — Desenhista — Classe I — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal. 18 dias (5 a 22) em Taubaté, Estado de São Paulo, em serviço de desenho (portaria n. 56, de 18/1/40, da D. Aguas)	18	22\$0	396\$0
João de Azevedo Padilha — Desenhista — Classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: C. Federal. 1 dia. (1) em Machado, Estado de Minas, em Serviço de hidrometria (portaria n. 92, de 1/5/40, da D. Aguas)	1	18\$0	18\$0
João Pedro de Castro — Desenhista — Classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Sede: C. Federal. 4 dias ((2 a 5) em Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de hidrometria (portaria n. 78, de 1/5/40, da D. Aguas)	4	18\$0	72\$0
Augusto Schunemann Neto — Engenheiro S. A. — Classe G — Interino — Sede: C. Federal. 22 dias. (5 a 26) em Taio, Warnow, Estado de Santa Catarina, em serviço de hidrometria (portaria 106, de 1/5/40, da D. Aguas)	22	15\$0	330\$0
Edwaldo Mota Almeida — Engenheiro S. A. — Classe G — Interino — Vencimentos: 900\$0 — Sede: C. Federal. 22 dias (5 a 26) em São Borja e Uruguaiana, Estado do R. G. do Sul, em serviço de hidrometria (portaria número 104, de 1/5/40, da D. Aguas)	31	15\$0	465\$0
Glovis de Lagos Bastos Vieira — Escriturário — Classe G — Venc.: 900\$0 — Sede: C. Federal. 31 dias (1 a 31) em Sobragi e Baturité, Estado do Ceará, em serviço de inspeção (portaria n. 12/A, de 1/3/40, da D. A.)	31	15\$0	465\$0
			9.027\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em nove contos e vinte e sete mil réis (9.027\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 851, de 13/9/40. Secção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, Em 18 de setembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, Art. 3º anexo 7 Verba 1 — Pessoal. Consignação V — Indenizações. Subconsignação n. 8 — Diárias 03) Departamento de Administração a) Diretoria Geral Tesouraria e Biblioteca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Tesouraria, do Departamento de Administração. Relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Alício Pinheiro Tavora , ajudante de tesoureiro classe I, Venc.: 1:300\$0 Sede C. Federal. 14d. (5, 6, 9, 12, 13, 14, 5 a 17, 19 e 20 a 23), em Caxias, São Bento, Barra do Pirai, Itatiaia — no Estado do Rio; Bocaina, Cruzeiro, C. Campos (Estado de S. Paulo; Belo Horizonte — Estado de Minas, efetuando pagamento de pessoal extranumerário (Ordem do Sr. diretor geral)	4	12\$0	
	10	22\$0	268\$0

Eduardo Simmonds , ajudante de tesoureiro classe I, Venc.: 1:300\$0 Sede: Capital Federal. 1d. (21) em Caxias, Estado do Rio, efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Por ordem do Sr. diretor geral)	1	12\$0	12\$0
Augusto Craveiro Rangel , oficial administrativo, classe I, Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal 14 dias. (5, 6, 9, 12, 13, 14, 15 a 17, 19, 20 a 23), em Caxias, São Bento, Barra do Pirai, Itatiaia, no Estado do Rio; Bocaina, Cruzeiro, C. Campos; Estado de São Paulo; Belo Horizonte, Estado de Minas; efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem do Sr. diretor geral)	4	12\$0	
	10	22\$0	268\$0
Silvio Nunes dos Santos , oficial administrativo classe I, Venc.: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal. 1 d. (21) em Caxias, Estado do Rio, efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem do Sr. diretor geral)	1	12\$0	12\$0
			560\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em quinhentos e sessenta mil réis (560\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho por estimativa n. 76, de 27/2/40.

Secção de controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 18 de setembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. Em 20/9/40. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 03) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados, fora da sede, do pessoal abaixo indicado, do Laboratório Central da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Luiz Inácio Miranda , químico XVIII, salário: 1:200\$0 — Sede: Capital Federal — 31 dias (1 a 31) em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, cooperando nos trabalhos de prospecção do Rio Grande do Sul, procedendo a estudos e análises de minérios. Port n. 9, de 22 de maio de 1940, do diretor do L. C. P. M.	31	20\$0	620\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em seiscentos e vinte mil réis (620\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 848, de 12-9-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da Secção de Controle.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 04) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de julho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Pedro Azevedo , técnico contratado — Salário: 3:000\$0 — Sede: Capital Federal — 31 dias. (1 a 31) em Pirassununga (São Paulo) e Porto Alegre (Rio Grande do Sul); superintendendo os trabalhos das Estações Experimentais de Caça e Pesca (Port. n. 290, de 19-6-40 — D. N. P. A.)	31	45\$0	1:395\$0

Confere e importa a presente em um conto trezentos e noventa e cinco mil réis (1:395\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito consoante empenho n. 842, de 10 de setembro de 1940.

Secção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado de equipe diárias. — Visto, *Carlos Olympio Paz*, chefe da Secção de Controle.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 06) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Relativa ao mês de julho do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dakir Augusto Xavier de Brito — Trabalhador diarista (Salário 250\$0) — Sede: Capital Federal — 20 dias (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23), encarregado de turma de fareiros no Núcleo Colonial Tinguá, Estado do Rio. Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.	20	8\$0	160\$0
Durval Felix de Almeida — Trabalhador diarista (Salário 200\$0). Sede: Capital Federal — 20 dias (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20 e 22 e 23), em serviço de reconstrução de estrada de rodagem de José Bulhões a Tinguá, Estado do Rio. Ordem verbal do senhor diretor da D. T. C.	20	8\$0	160\$0
Francisco José Pereira — Trabalhador diarista (Salário, 350\$0). Sede, C. Federal — 20 dias (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20 e 22 e 23), auxiliando fiscalização das construções do Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio. Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.	20	8\$0	160\$0
Argemiro Rodrigues — Trabalhador diarista (Salário, 350\$0). — Sede — Capital Federal — 15 dias (1 a 6, 8 a 13, 15 a 17), auxiliando fiscalização das construções no Núcleo Colonial S. Bento, Estado do Rio. Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.	15	8\$0	120\$0
Airlan Tucuman Souto — Trabalhador diarista — Salário, réis 400\$0). — Sede: Capital Federal 20 dias (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20 e 22, 23), auxiliando os serviços topográficos na Fazenda das Dores, Estado do Rio. Ordem verbal do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização.	20	8\$0	160\$0
			760\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em setecentos e sessenta mil réis (760\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 854, de 14-9-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção de Controle.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 06) D. N. P. V. — Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de julho de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alvaro de Paiva Abreu — Engenheiro, classe J — 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. 5 dias. (27 a 31), afinando e ajustando o Engenho de Beneficiamento de Apatita, de Ipanema, Estado de São Paulo. (Portaria n. 15, de 23 de agosto de 1940, do diretor do L. I. P. M.)	5	25\$0	125\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente, em 125\$0 (cento e vinte e cinco mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 829, de 9-9-1940.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. Visto. Em 18 de agosto de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, 05) Departamento Nacional da Produção Mineral (Decreto-lei 1.312, de 1-6-1939, e Decreto-lei 1.501, de 10-8-1939).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Relativa aos meses de janeiro a julho do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Tompson de Paula Barros — Fotógrafo XV (Vencimento: réis 900\$0) — Sede: Capital Federal. 213 dias (1 de janeiro a 31 de julho) em Campinas, no Estado de São Paulo, fazendo levantamentos aerofotogramétricos. Ordem de serviço s/n. de 21-1-1940 e portaria n. 112, de 1-5-1940, da Divisão de Aguas.	213	20\$0	4.260\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 4.260\$0, (quatro contos duzentos e sessenta mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 850, de 12-9-40.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, em 13-9-1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Art. 3.º anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação número 8 — Diárias — 05) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral — D. N. P. M., relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, engenheiro de Minas classe K — Vencimento: 1:900\$0. — Sede: Capital Federal — 26 dias (3 a 28) em Caeté, no Estado de Minas Gerais, chefiando a turma desta Divisão que procede a estudos de geologia econômica. (Port. n. 56, de 30 de abril de 1940, da Divisão de Fomento da Produção Mineral.)	26	30\$0	780\$0
Emílio Alves Teixeira, engenheiro de Minas, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 25 dias. (1 a 25) em Santa Bárbara, no Estado de Minas — classe J — Vencimentos de geologia econômica (pesquisa de ouro) (Port. n. 57, de 30 de abril de 1940 da D. F. P. M.)	26	30\$0	780\$0
José Alves, engenheiro de Minas, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 26 dias. (4 a 29) em Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, procedendo à prospecção de jazidas minerais (Port. n. 60 de 30 de abril da D. F. P. M.)	26	23\$0	598\$0
Aldérico Rodrigues de Paula, engenheiro de Minas Gerais, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 24 dias. (8 a 31) em Uruemaçuan, no Estado de Mato Grosso, procedendo a estudos especiais, sobre jazidas auríferas. (Port. n. 92, 1 de agosto de 1940, da D. F. P. M.)	24	25\$0	600\$0
Jaime Benedito de Araujo, engenheiro de Minas classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 23 dias. (2 a 24) em Caeté, no Estado de Minas Gerais, fiscalizando as Companhias que exploram a indústria extractiva do ouro. (Port. n. 93, de 2 de agosto de 1940, da D. F. P. M.)	24	23\$0	552\$0
Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, engenheiro classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 25 dias. (1 a 25) em Jeremoabo e Bonfim, no Estado da Bahia, procedendo a pesquisas de sais fertilizantes e crômio. (Port. n. 17, de 31-1-40 da D. F. P. M.) .	25	25\$0	625\$0

Zeja Marino de Almeida Gomes, engenheiro de Minas, classe J — Vencimento: 1:500\$0. — Sede: Capital Federal — 25 dias. (1 a 25) em Caeté e Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, colaborando nos trabalhos de geologia econômica. (Port. n. 62, de 30 de abril de 1940, da D. F. P. M.)

25 23\$0 575\$0

Maurício Guimarães, técnico de laboratório classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — 12 dias. (1 a 12) em Caeté, no Estado de Minas Gerais, colaborando nos trabalhos de geologia econômica. (Port. n. 63, de 30 de abril de 1940, da D. F. P. M.) ..

12 18\$0 216\$0

João Marica, mecânico classe H — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (1 a 5) e (27 a 31) em Brejo das Freiras, no Estado da Paraíba, cooperando nos trabalhos de pesquisas para água mineral. (Port. n. 7, de 31 de janeiro de 1940, da D. F. P. M.) ..

10 15\$0 150\$0

José Domingos Santana, motorista classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Capital Federal — 24 dias (1 a 24) em São Bento no Estado do Rio de Janeiro, procedendo a transportes para os trabalhos de pesquisas para água subterrânea. (Port. n. 19, de 31 de janeiro de 1940, da D. F. P. M.) ...

24 9\$0 216\$0

Total

5:039\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em 5:039\$0 (cinco contos e trinta e nove mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 830, de 9 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 16 de setembro de 1940. — **Helio Perdigão de Freitas**, encarregado da Equipe de Diárias.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, 03) D. A. a) Diretoria Geral, Tesouraria e Biblioteca.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento de Administração relativa aos meses de julho e agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Pedro Anibal da Paixão , oficial administrativo, classe J (Vencimento: 1:500\$0). — Sede: Capital Federal — 62 dias (1-7 a 31-8) em Pirassununga (Estado de S. Paulo), em serviço de processamento e aquisição de material destinado à Estação Experimental de Caça e Pesca. (Portaria n. 112, de 10-4-40, do Sr. ministro e papeleta n. 8 do Sr. diretor geral do Departamento de Administração) ...	62	25\$0.	1:550\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:550\$0 (um conto, quinhentos e cinquenta mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 846, de 11-9-40.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — **Helio Perdigão de Freitas**, encarregado da equipe de diárias. — Visto, em 18-9-40. — **Carlos Olympio Pais**, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º — anexo 7 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) D. N. P. V. — Div. Def. San. Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Antônio Francisco Magarinos Torres — Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — padrão "O" — Vencimento: 3:500\$0 — Sede: C. Federal, 10 d. (21 a 30) em Santos — Estado de São Paulo, em serviço de inspeções técnico administrativas, no Posto de Defesa Sanitária Vegetal. (Ofício n. 573, de 30-5-940, do Sr. ministro e of. 860, de 23-7-40)	10	50\$0	500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha, quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 847, de 11-9-940.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — **Helio Perdigão de Freitas**, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, em 18-9-940. — **Carlos Olympio Pais**, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º — anexo 7 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca — D. N. P. A., relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Valdemar Antônio da Silva — Servente, classe "D" — Vencimento: 500\$0 — Sede: C. Federal — 25 d. (7 a 31-8), em Pirassununga (São Paulo); conduzindo peixes vivos destinados à Estação Experimental de Caça e Pesca — D. C. P. 1.340	25	8\$0	200\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 200\$0 (duzentos mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 841, de 10 de setembro de 1940.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — **Helio Perdigão de Freitas**, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, em 18-9-940. — **Carlos Olympio Pais**, chefe da S. C.

Nome — Cargo — Observações

Número de Diárias

Total

14. Fernando Lacourt — Técnico especializado — 2:000\$0 — Sede: Capital Federal. 25 dias. (1 a 25) em Cacupá, Encruzilhada e São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, chefiando os trabalhos de geologia econômica, naquele Estado. (Portaria n. 64, de 30-1-40, da Divisão de Fomento da Produção Mineral) ...

25 30\$0 750\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 839, de 10 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 17 de setembro de 1940. — **Helio Perdigão de Freitas**, encarregado da equipe de diária.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939, art. 3º, anexo 7, verba 1 — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 05) Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Laboratório Central da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto de 1940.

Número de Diárias

Total

12. Rufino Gomes de Almeida — Motorista VIII — 450\$0 — Sede: Capital Federal. 6 dias. (25 a 27 e 29 a 31) em serviço de transporte de turmas topográficas no Núcleo Colonial S. Bento, Estado do Rio (Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.)

6 8\$0 48\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em 48\$0 (quarenta e oito mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 853, de 14-9-1940.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — **Helio Perdigão de Freitas**, encarregado da equipe de diárias. Visto, em 18 de agosto de 1940. — **Carlos Olympio Pais**, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º — anexo 7 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa aos meses de junho e julho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
João Cláudio de Lima — Diretor da Dif. Def. San. Animal, padrão "O" — Vencimento: 3:500\$0 — Sede: C. Federal, 10 d. (12 a 14 de junho e de 13 a 19 de julho) em São Paulo (capital), fiscalizando e organizando a Exposição de Animais e em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais, tratando da venda dos terrenos da Inspetoria Regional da Divisão, destinado à Prefeitura Municipal — (Ordem verbal do Sr. diretor geral, do D. N. P. A.).....	10	50\$0	500\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 813, de 10-9-40.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias.

Visto, em 18-9-40. — *Carlos Olympio Pais*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º — anexo 7 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 13) Superintendência do Ensino Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola, relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Arquimedes de Lima Câmara — Superintendente padrão "N" — Vencimento: 3:100\$0 — Sede: C. Federal — 10 d. (22 a 31), em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, inspecionando o Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", a Escola de Agricultura "Eli-zeu Maciel" e o curso de Agronomia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre. (SEA. 2.481-40).	10	50\$0	500\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quinhentos mil réis (500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 831, de 9-9-40.

Seção de Controle, em 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias.

Visto, em 18-9-40. — *Carlos Olympio Pais*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939, art. 3º anexo 7º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 05) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral — D. N. P. M., relativa ao mês de agosto de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Davi Campos Ramos, tecnologista XXI, salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 3 a 27 em Ipanema, no Estado de São Paulo, procedendo aos ensaios para beneficiamento de minérios de cobre, manganês e outros, nos laboratórios de Ipanema. Portaria n. 95, de 3-8-40 da D. F. P. M.	25	23\$0	575\$0
João Tavares Neiva de Figueiredo, tecnologista XXI, salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 1 a 25, em Caçapava e Encruzilhada no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos estudos detalhados das jazidas de cobre, estanho e ouro. Portaria n. 84 de 1-7-40 da D. F. P. M.	25	23\$0	575\$0

Joaquim Homem da Costa Filho, tecnologista XXI, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 23 dias: 1 a 23, em Caçapava e Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Portaria n. 83, de 1-7-40 da D. F. P. M.

23 23\$0 529\$0

Sandoval Carneiro de Almeida, tecnologista XXI, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 dias: 1 a 26 em Caçapava, Encruzilhada e São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Portaria n. 82, de 1-7-40 da D. F. P. M.

26 23\$0 598\$0

José Garcia de Azevedo, tecnologista XXI, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 15 dias: 17 a 31, em Caçapava e São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos estudos das jazidas metalíferas. Portaria n. 81, de 1-7-40 da D. F. P. M.

15 23\$0 345\$0

Moacir Rocha, tecnologista XXI, salário réis, 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 dias: 1 a 26, em Itacotiara, no Estado do Rio, em trabalhos de sondagem para água subterrânea. Portaria n. 87, de 1-7-40, da D. F. P. M.

26 23\$0 598\$0

Marcelo Taylor Carneiro de Mendonça, inspetor especializado, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 31 dias: 1 a 31, em São Paulo, municípios de Orleans, Urussunga e Cresciúma, Estado de Santa Catarina e município de São Jerônimo, Estado do R. G. do Sul, inspecionando as instalações das usinas metalúrgicas. Portaria n. 91, de 2-7-40, da D. F. P. M.

31 25\$0 775\$0

George Bagu Cox, inspetor especializado XXI, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 10 dias: 22 a 31, em São Paulo, no Estado de São Paulo e em Paramonga e Curitiba no Estado do Paraná, inspecionando as instalações das usinas metalúrgicas. Portaria n. 99, de 20-8-40, da D. F. P. M.

10 25\$0 250\$0

Ephrem Macedo, médico XXI, salário réis, 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 dias: 1 a 26 em Caeté, Mariana e Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, procedendo a fiscalização médico-higiênica das empresas que exploram a indústria mineral. Portaria n. 70, de 30-4-40.

26 23\$0 598\$0

José de Araujo Lima, médico XXI, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 1 a 25, em Nova Lima, Caeté e Mariana, no Estado de Minas Gerais, procedendo a fiscalização das condições médico-higiênicas das jazidas e minas e das empresas que exploram a indústria mineral no Estado de Minas Gerais. Portaria n. 72, de 30-4-40, da D. F. P. M.

25 23\$0 575\$0

Manuel Iberê Esquerdo Curtly, médico XXI, salário 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 1 a 25, em Caeté, Mariana e Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, colaborando nos estudos das condições de saúde dos operários das minas de St. John del Rey Gold Mining Co. Ltd. Portaria n. 79, de 1-7-40, da D. F. P. M.

25 23\$0 575\$0

Moacir Carneiro, tecnologista XX — salário 1:400\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 3 a 27, em Ipanema, no Estado de São Paulo, chefiando os trabalhos de fiscalização do arrendamento das instalações de Ipanema e da fabricação de adubos fosfatados em São Paulo. Portaria n. 94 de 3-8-40, da D. F. P. M.

25 18\$0 450\$0

Murilo Andrade Abreu, tecnologista XX, salário 1:400\$0 — Sede: C. Federal — 24 dias: 1 a 24, em Camacuan no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos trabalhos de sondagem de jazidas metalíferas. Portaria n. 89, de 1-7-40, da D. F. P. M.

24 23\$0 552\$0

Birger Joel, engenheiro XVII, salário réis, 1:100\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 1 a 25 em Santa Bárbara, Ouro Preto e Diamantina, no Estado de Minas Gerais, procedendo ao levantamento topográfico para pesquisa de ja-

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
zidas minerais. Portaria n. 78, de 1-7-40, da D. F. P. M.	25	15\$0	375\$0
Orelando de Melo, topógrafo XVII, salário 1:100\$0 — Sede: C. Federal — 20 dias: 1 a 20, em Caçapava e Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Portaria n. 74, de 30-4-40, da D. F. P. M.	20	15\$0	300\$0
Francisco Kadlec, topógrafo XVI, salário 1:000\$0 — Sede: C. Federal — 11 dias: 21 a 31, em Camacuan, Estado de Mato Grosso, servindo na comissão especial de estudos das jazidas auríferas. Port. n. 96, de 7-8-40.	11	16\$0	176\$0
Oswaldo Ramos, tecnologista XII, salário 650\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 1 a 25, em Geremoabo, no Estado da Bahia, colaborando nos trabalhos de pesquisa de jazidas de salitre. Portaria n. 90, de 1-7-40, da D. F. P. M.	25	11\$0	275\$0
Milton Guilherme de Carvalho, auxiliar de escritório X, salário 550\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias: 1 a 25, em Lavras, no Estado do Rio Grande do Sul, colaborando nos trabalhos de estudo de geologia econômica, no Estado do Rio Grande do Sul. Portaria n. 86, de 1-7-40, da D. F. P. M.	25	8\$0	200\$0

Total 8:321\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 8:321\$0 (oito contos trezentos e vinte e um mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 840, de 10 de setembro de 1940.

Secção de Controle, 18 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, em 19-9-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1936 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenização — Sub-consignação n. 8 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Paraná, relativa ao mês de fevereiro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Antônio Alves de Araújo, agrônomo cafeicultor, classe K — Vencimento — 1:900\$0 — Sede: Curitiba, dias 1, 13 e 14, em Paranaguá, neste Est., providenciar remessa de material remetido pela D.F.P.V. — Ord. Serv. verbal.	3	32\$0	96\$0
Nerico da Silva, agrônomo cafeicultor, classe K — Vencimento — 1:900\$0 — Sede: Jacarezinho. Dias 1 e 2, em Curitiba, n Estado, a chamado desta Secção afim de receber instruções, dias 11 e 12, 19 e 20, em C. Procripio, em constr., projeção inst. adequada para melhoria de café fino, dia 24 na fazenda Santa Helena, Município de Jacarezinho, n Estado, em loc. serv. de prod. café, nos dias 25 a 28, em Curitiba, n Estado, a chamado desta Secção, afim de tratar assuntos de interesse da Sub-Secção Jacarezinho, fazendo jús a uma meia diária no dia 24. — Ordem Verbal.	10 1/2	32\$0	336\$0
Nerico da Silva, agrônomo cafeicultor, classe K — Vencimento — 1:900\$0 — Idem, idem, dias 8 e 10, na fazenda Califórnia n Estado, no camp. coop. Franco Soares, em assistência aos trabalhos e dando início aos serv. pulv. no Município de Jac., n Est. e Rio Claro, também n Est. em distribuição de sementes, visitando as cult. algodão. Dia 15, em S.A. Platina, J. Távora, S. Campos e V. Braz. art. serv. e trat. distr. sementes e no dia 21, em R. Claro, no Est., em serv. prod. de café, em S. Ant. Platina, n Est. recebendo mat. da ex. — Sp. T., todas as localidades percorridas estão n Estado. Ord. Serv. Verbal.	4	17\$0	68\$0

Artur Pereira Coelho, agrônomo cafeicultor, classe J — Vencimento — 1:500\$0 — Sede: Jacarezinho. Dias 22 a 24, na fazenda Califórnia, camp coop. Armando Melo, nas pref. Jaguaraiava e Sengés, todos N.Est., em distribuição de sementes e visita aos camp. coop. sendo que fez jús a uma meia diária no dia 22. Ord. Serv. Verbal. 2 1/2 25\$0 62\$5

Artur Pereira Coelho, agrônomo cafeicultor, classe J — Vencimento — 1:500\$0 — Idem, idem, nos dias 8, 10 14, 19, 21 e 28, na fazenda Califórnia, Camp. coop. Franco Soares, n|Est., em serv. de pulv. e fisc. as cult. no camp. coop. Armando e Melo, n|Est., (R. Claro) no camp. Dr. Quintanilha. Infante Júnior, em distribuição de sementes em S.A. Platina, n|Est., em escolha terreno p. inst. camp. coop. na propriedade do Sr. Antônio Solda, fisc. campo coop. Luiz Aguiar, Armando Melo e L. Júnior, todos n|Est., iniciando os serviços de pulverização nos mesmos, assim como serv. de trilhagem, faz. arrolamento de material ali existente pertencente a esta Secção. Sendo que fez jús a duas meias diárias nos dias 8 e 21. Ord. Serv. Verbal. 5 15\$0 75\$0

Francisco Abdon da Nóbrega, agrônomo D.N.P.V., classe I — Venc. 1:300\$0 — Sede: Curitiba. Nos dias 12 e 13, 16 e 17, 21 e 22, em Araucária n|Est., em fisc. colheita batatas, sendo que fez jús a duas meias diárias nos dias 21 e 12. Ord. Serv. Verbal. 5 22\$0 110\$0

Joaquim Cardoso Correia de Miranda, agrônomo D.N.P.V., classe I — Vencimentos — 1:300\$0 — Sede: Itatí. Dias 9 a 14, em Curitiba, n|Est., a chamado desta Secção, afim de receber instruções; dias 19 a 21 em U. Vitória, n|Est. procedendo arrolamento de material pertencente a esta Secção; dias 27 a 29, em Curitiba, a chamado desta Secção pelo tel. 79, afim de tratar de assuntos de interesse à subsecção Itatí, no que fez jús a uma meia diária no dia 21. Ord. Serv. Verbal. 11 1/2 22\$0 253\$0

Joaquim Cardoso Correia de Miranda, agrônomo D.N.P.V., classe I — Vencimentos — 1:300\$0 — Idem, idem, nos dias 1, 21 e 26, em Riozinho, Serra dos Nogueiras, Gonçalves Júnior, todos n|Estado, em serv. trilhagem e entrega de sementes adquiridas por este serv. em Imbituvinha, n|Estado, em serv. trilhagem e em Rebouças n|Est. em distribuição de sementes, sendo que fez jús a 1 meia diária no dia 24. Ord. Serv. Verbal. 2 1/2 12\$0 30\$0

Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, agrônomo D.N.P.V., classe I — Vencimentos — 1:300\$0 — Sede: Cambará. Dias 1 a 3, 24 a 29, em Curitiba, n|Estado, a chamado desta Secção, afim de receber instruções, fazendo 3 meias diárias, nos dias 3, 24, e 29. Ord. Serv. Verbal. 7 1/2 22\$0 165\$0

Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, agrônomo D.N.P.V., classe I — Vencimentos — 1:300\$0 — Idem, idem, 24 em S. Ant. Platina e Município Jacarezinho, n|Est., em entrega de mat. pertencente a esta Secção, fez jús nesse dia a meia diária. Ord. Serv. Verbal. 1/2 12\$0 6\$0

Oswaldo Ferreira de Siqueira, agrônomo D.N.P.V. — Classe H — Vencimentos — 1:400\$0 — Sede: Ponta Grossa, dias 19 a 21, em U. da Vitória n|Est. proc. arrolamento mat. pertencente a esta Secção; dia 28 em Curitiba, neste Estado, a chamado desta Secção, afim de receber instruções, fez jús a uma e meia diárias no dia 29 — Ord. Serv. Verbal. 3 1/2 18\$0 63\$0

Armando Paiva — Inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Sede: J. Tavora, dias 7 a 14, em Sengés, neste Estado, em trilhagem, dias 27 e 28 em Carlópolis, neste Estado, faz. arroamento de mat. agrícola desta Seção. Ord. Serv. Verbal	10\$0	20\$0	200\$0
Armando Paiva — Inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Idem, idem, nos dias 15 e 20 em S. Campos e W. Braz, neste Estado, em distribuição de sementes e fiscalizando serviços nos camp. coop. Dr. Sampaio em J. Tavora, neste Estado, fez jus a 2 meias diárias nos dias acima mencionados. Ord. Serv. Verbal	1	11\$0	11\$0
Vitor Morang — Feitor diarista — Diária 20\$0 — Sede: Mat. — dias 8 a 11, 14 a 17, 20 a 25 e 27 a 29, em Curitiba, neste Estado, a chamado desta Seção, afim de receber instruções e nas colônias Concórdia, Chapéu de Sol, Ta. Bárbara, Paula Freitas, todas neste Estado, em devolução de sementes de trigo e prestando assistência aos lavradores, fez jus a 1 meia diária no dia 11 — Ord. Serviço — Verbal.	16 1/2	8\$0	132\$0

Certifico que os funcionários de que trata a presente folha, estiveram em viagens nos dias acima mencionados, em serviços desta Seção. — (Assinatura ilegível, chefe da seção).

Visto, em 20-9-940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Visto, em 18-9-940 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Líquido a receber, 1:607\$5 — Importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 1:607\$5 (um conto, seiscentos e sete mil e quinhentos réis).

Curitiba, 13 de julho de 1940. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escrivão. — Confere, em 18-9-940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe diárias.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Relativo ao mês de junho do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Correia — Inspetor classe "J" (1:500\$0) — Sede: Porto Alegre — Em serviço fora de sua sede, no mês de junho, de 10 a 16, em Santa Cruz, em comissão, procedendo a uma sindicância na I. F. 56, conforme Portaria n. 2, de 23-3-940	7	35\$0	175\$0
Dr. Alvaro Leão Carvalho da Silva — Sede: Porto Alegre — Idem, de 10 a 16, em Santa Cruz em comissão, procedendo a uma sindicância na I. F. 56, conforme Portaria n. 2, de 23-3-940	7	22\$0	154\$0
Sabino Silva — Prático rural, classe "F" (700\$0) — Sede: Gravataí — Idem, idem de 10 a 16, em Santa Cruz, em comissão, procedendo a uma sindicância na I. F. 56, conforme Portaria número 2, de 23-3-940 e no dia 17, em Porto Alegre, servindo na mesma comissão acima aludida	8	72\$0	96\$0
			425\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quatrocentos e vinte e cinco mil réis (425\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11 de março de 1940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, agosto de 1940. — Visto, em 20-3-40. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Confere, em 19-9-940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — Visto, em 19-9-940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Lourival Barcellos*, escrivão "G".

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Relativa ao mês de fevereiro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Maurício Hancianu, inspetor, classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Sede — Cruz Alta — Em serviço fora de sua sede no mês de fevereiro nos dias 28 e 29, em Getúlio Vargas, inspecionando a fábrica sob I. F. 384 conforme telegrama número 53 de 22-2-940, da Inspeção Regional	2	25\$0	50\$0
Visto. — Em 20-9-1940. — <i>Waldemar José de Carvalho</i> , diretor do Pessoal.			

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em cinqüenta mil réis (50\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1 de 11 de março de 1940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, de julho de 1940. — *Lourival Barcellos*, escrivão "G".

Confere. — Em 19-9-40 — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Visto. — Em 19-9-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Relativa ao mês de julho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Marçal Cordeiro de Campos, inspetor classe "K" — Vencimento: 1:900\$0 — Sede — Porto Alegre — Em serviço fora de sua sede no mês de julho de 10 a 22 no Rio de Janeiro, em serviço na Diretoria, conforme autorização em telegrama n. 402, de 3-7-940 da Sr. diretor	13	32\$0	416\$0
Dr. Osvaldo Branco de Araujo inspetor classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Sede — Estrela — Idem, idem de 3 a 8 em Porto Alegre, na Inspeção Regional conforme Portaria n. 28 de 27 de maio de Sr. diretor geral e telegrama n. 333, de 27-7-40, do Senhor inspetor chefe e no dia 9, em Anta Gorda, em vistoria final no estabelecimento da firma Fornari, Busetti & Cia. Ltda., para fins de registro na D. I. P. O. A., conforme determinação de Sr. inspetor chefe.	7	25\$0	175\$0
Dr. Maurício Hancianu, inspetor classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Sede — Carasinho — Idem, idem de 1 a 8, em Porto Alegre, afim de receber instruções, de acordo com o ofício n. 898, de 25 de junho do corrente ano, do Sr. inspetor chefe	8	25\$0	200\$0
Soma			791\$0

Visto. — Em 20-9-1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em seletos e noventa e um mil réis (91\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11-3-940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, agosto de 1940. — *Lourival Barcellos*, escrivão "G".

Confere. — Em 19-9-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Visto. — Em 19-9-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D.N.P.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspetoria de Produtos de Origem Animal, relativa ao mês de março do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Maurício Hanciau — Inspetor, classe "J" (1:500\$0) — Sede: Carasinho — Em serviço fora de sua sede, no mês de março, no dia 1, em Getúlio Vargas, inspecionando a fábrica, sob I. F., 384, conforme telegrama n. 59, de 22-2-940, da Inspetoria Regional, nos dias 8 e 29, em Viadutos, inspecionando a fábrica sob I. F. 294, de acordo com a determinação do Sr. inspetor-chefe.	3	25\$0	75\$0
Deli Brandão Maglia — Prático rural, classe "E", (600\$0) — Sede: Carasinho — Idem, idem, de 25 a 31, em Sarandi, substituindo o prático rural, classe "E", Alberto Gustavo Nauck, na I. F. número 115, por motivo de férias do aludido funcionário, conforme telegrama n. 120, de 18-3-940, da Inspetoria Regional.	7	10\$0	70\$0
			145\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e quarenta e cinco mil réis (145\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11 de março de 1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre, julho de 1940. — Visto. Em 20-9-940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Confere. Em 19-9-940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — Visto. Em 19-9-940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Lourival Barcellos*, escriturário "G".

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Nomes — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Branco de Araujo — Inspetor, classe "J" — 1:500\$0. Sede: Estrela. Em serviço fora de sua sede, no mês de maio, nos dias 9, 10 e 11, inspecionando as fábricas sob I. F. ns: 832 - 78 - 33 - 103 - 790 - 803 - 836 - 374, respectivamente, de Dois Lagoados, Mauá-Oeste, Serafina Correia, Barra do Jacaré, Putinga, Arroio do Meio e Lagoado, conforme determinações do Sr. inspetor chefe. De 27 a 29, em Porto Alegre, a chamado da Inspetoria Regional, conforme telegrama n. 229, de 24 de maio.	6	25\$0	150\$0
Dr. Domingos Colares Mesquita — Veterinário, classe "J" — 1:500\$0 — Sede: Bagé. Idem, idem, de 22 a 27, em D. Pedrito, em comissão, procedendo a um inquérito administrativo, na I. F. 617, conforme portaria n. 5, de 21 de maio, do Sr. inspetor chefe.	6	25\$0	150\$0
Dr. Hezequiel de Andrade e Silva — Inspetor, XIV, mensalista — 800\$0 — Sede: Santo Angelo — Idem, idem, nos dias 21 e 22, em Ijuí, inspecionando a fábrica, sob I. F. n. 61, e levantando o stock da ex-F. I. 59.	2	13\$5	27\$0

Rosendo Fagundes — Prático rural, classe "G" — 900\$0 — Sede: Uruguaiana — Idem, idem, no dia 1, em Porto Alegre, afim de receber instruções sobre o serviço, acorda e determinação do Sr. inspetor chefe.	1	15\$0	15\$0
Sabino Silva — Prático rural, classe "F" — 700\$0 — Sede: Gravataí — Idem, idem, de 21 a 27, em D. Pedrito, em comissão, procedendo a um inquérito administrativo, na I. F. 617, conforme portaria número 5, de 21 de maio, do Sr. inspetor chefe.	7	12\$0	84\$0
			426\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente, em 426\$0 (quatrocentos e vinte e seis mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1, de 11-3-1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, agosto de 1940. — Confere. Em 19 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. Visto. Em 19 de agosto de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Lourival Barcellos*, escriturário, "G".

Visto. Em 20 de agosto de 1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Sub-consignação 8 — Diárias — inciso. — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Salvador — Estado da Bahia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado. Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Salvador, Estado da Bahia. — Relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Aluizio Lobato Vale, veterinário sanitário, classe L (2:300\$0). — Sede: São Salvador. — O Inspetor Chefe esteve em Feira de Santana e Ipirá nos dias 6, 7, 8 e 21, a serviço de inspeção. (Comunicações feitas à Diretoria da D. D. S. A. nos telegramas ns. 341 e 363).	4	21\$0	84\$0

Importa a presente folha em Rs. 84\$0 (oitenta e quatro mil réis). Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Bahia, 6 de setembro de 1940. — *Arthur Orlando Berenguer*, Esc. classe E.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — anexo 7 — Verba 1.ª — "Pessoal" — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — "Diárias", inciso 01) Departamento Nacional de Produção Animal:

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena. Relativa ao mês de julho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Amilcar Savassi, Zootécnicos, classe L, vencimento, 2:300\$0. — Sede: Barbacena: Quinze (15) dias (de 7 a 21), na Capital do Estado de São Paulo, tomando parte nos trabalhos da IX Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, como membro da Comissão julgadora de Sericicultura. — Offício n. 812, de 24 de junho de 1940, do Diretor da Divisão de Fomento da P. Animal — (Proc. n. 938-40). — As diárias da presente folha foram abonadas de acordo com a tabela anexa ao Decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939.	15	38\$0	570\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia total de Rs. 570\$0 (quinhentos e setenta mil réis).

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 12 de setembro de 1940. — O escriturário, classe G, *Antonio Calisto de Campos*.

Ministério da Agricultura — Campo de Sementes e Plantas Oleaginosas de Itaocara — Verba 1.ª — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — "Diárias".

Folha de pagamento de diárias do Administrador do campo, relativa ao mês de janeiro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Administrador do Campo. — (1:500\$0). — Sede: Itaocara, Estado do Rio. Esteve em serviço nos dias 16 a 22 do mês de janeiro do corrente ano, junto à Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola tratando de interesse de serviço deste Campo de Sementes, conforme Telgr. n. 2 de 9-1-40 desta Administração do Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola	7	22\$0	154\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de (cento e cinquenta e quatro mil réis), cuja despesa foi deduzida do empenho de n. 12, de 19-6-940, remetido em 2.ª via a essa Delegação com o ofício n. 111, desta Administração.

Em 15 de agosto de 1940. — José H. de Albuquerque, Dat. F.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D.N.P.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, aos pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Relativa ao mês de abril do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Branco de Araújo — Inspetor, classe "J" (1:500\$0) — Sede: Esteria — Em serviço fora de sua sede, no mês de abril, no dia 30, em Rocha Sales, inspecionando a fabrica, sob I. F. n. 237, acordo, determinação do Sr. inspetor-chefe....	4	25\$0	100\$0
Dr. Maurício Hanciau — Inspetor, classe "J" (1:500\$0) — Sede: Carasinho — Idem, Idem, nos dias 5 e 6, em Júlio de Castilhos, inspecionando a fabrica sob I. F. 807, acordo determinação do Sr. inspetor-chefe, nos dias 24 e 25, em Passo Fundo, afim de arrecadar o material, em vista da aposentadoria do inspetor, classe "K", Dr. Amílcar de Freitas Pereira Rêgo, de acordo com determinação do Sr. inspetor-chefe	4	25\$0	100\$0
Rosendo Fagundes — Prático rural, classe "G" (900\$0) — Sede: Uruguaiana — Idem, idem, de 26 a 30, em Porto Alegre, afim de receber instruções sobre o serviço, acordo e determinação do senhor inspetor-chefe	10	15\$0	75\$0
Clayo Pompílio de Almeida — Prático rural, classe "G", (900\$0) — Sede: Lageado — Idem, idem, de 1 a 10, em Dois Lagados, substituindo o prático rural, Emílio Fleck, que entrou em férias a partir de 22-3, na I. F. n. 832, conforme determinação da Inspetoria Regional	10	15\$0	150\$0
Sabino Silva — Prático rural, classe "F" (700\$0) — Sede: Gravataí — Idem, idem, de 3 a 7, em Porto Alegre, em comissão, procedendo uma sindicância na I. F., 845, abril de 1940, do Sr. inspetor, conforme Portaria n. 3, de 3 de julho	5	12\$0	60\$0

DoH Brandão Maglia — Prático rural, classe "E" (600\$0) — Sede: Carasinho — Idem, idem, de 1 a 13, em Sarandi, substituindo o prático rural, classe "E", Alberto Gustavo Nauck, na I. F. n. 115, por motivo de férias do aludido funcionário, conforme telegrama n. 120, de 18-3-940, da Inspetoria Regional	13	10\$0	130\$0
			510\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quinhentos e quarenta mil réis (510\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11 de março de 1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, agosto de 1940. — Visto. Em 20-3-40. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Confere. Em 19-9-940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de diárias. — Visto. Em 19-9-940. — Carlos Olympio Pass, chefe da S. C. — Louival Barcellos, escriturário "G".

INSPETORIA REGIONAL DE CATÚ

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 04) D.N.P.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Catú, Relativa aos meses de maio a junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Num. de diárias	Diárias	Total
Aloísio Freire Portela Póvoas — Zootecnista, J — Venc. 1:500\$0 — Sede Catú — 56 dias (1 a 13, 15 a 21 e 23 a 31 de maio; 1 a 10, 12 a 17 e 20 a 30 de junho). Na Capital auxiliando a organização da VI Exposição-Feira de Animais deste Estado; em Santo Amaro, inspecionando estação de monta no Fazenda Bom Gosto e em Ilhéus, organizando a exposição de animais daquela cidade. (Ordem de serviço ns. 24, de 19-4-40, 38 de 11-6-40 e 40 de 20-6-40)	4 52	20\$0 25\$0	1:380\$0
Francisco Veloso Pondé — Zootecnista, J — Venc. 1:500\$0 — Sede: Bomfim — 21 dias (11 a 31 de maio). Na capital, tomando parte nos trabalhos da VI Exposição-Feira de Animais deste Estado, inclusive os de julgamento de animais. (Telegrama n. 156, de 6-5-940)	20 1	25\$0 20\$0	520\$0
Moisés de Sousa Monte — Agrônomo, H — Venc. 1:100\$0 — Sede: Catú. 45 dias (1, 2, 6, a 8, 10 a 15, 17 a 31 de maio; 3 a 6 e 15 a 30 de junho). Em Mapele, instalando estação de monta na Fazenda Sapoca; na Capital, recebendo adiamento na Delegacia Fiscal e tomando parte na organização da VI Exposição-Feira de Animais deste Estado; na Fazenda da Mombaca, município da Capital, prestando assistência técnica; e em S. Paulo, acompanhando a representação deste Estado à IX Exposição Nacional de Animais. (Ordem de serviço ns. 25, de 26-4-40, 28, de 4-5-40, 31, de 9-4-40, 34, de 1-6-40 e telegrama n. 272, de 13-6-40 do Sr. diretor da Divisão de F. da P. Animal)	41 5	18\$0 15\$0	813\$0
Edgard Duarte Costa — Agrônomo, II — Venc. 1:100\$0 — Sede: Catú. 18 dias (28 de maio; 3 a 6, 10 a 19 e 26 a 28 de junho). Na Capital, recebendo adiamento na Delegacia Fiscal, tratando da publicação de edital de concorrência e providenciando a volta dos animais desta Inspetoria que figuram na VI Exposição; Em Sergipe, procedendo inspeção em um silo construído na fazenda S. Diniz, no município de Laranjeiras e inspecionando o Posto Experimental de Criação de Ibura. (Ordens de serviço ns. 33, de 28-5-40, 35, de 1-6-40, 37, de 10-6-40 e 41, de 26 de junho de 1940)	4 14	18\$0 15\$0	282\$0

José Manuel de Almeida Kasprzykowski — Prático rural, H — Venc. 1:100\$0 — Sede: Ibura, 8 dias (3, 3, 23 e 24 de maio; 13 a 16 de junho). Nos municípios de Laranjeiras, Rosário, Maroim e Aracajú, no Estado de Sergipe, inspecionando a construção de um silo e as estações de monta das fazendas B. Aires, Vassouras e Bom Sucesso. (Telegrama n. 151, de 22-4-40 e ofícios 369, de 17-4-40 e 502, de 13-6-40)...

5 15\$0
3 12\$0 111\$0

Rubens Monteiro Breves — Prático rural H — 1:100\$0 — Sede Catú, 6 dias (9, 10, 13 a 15 de maio; e 8 de junho). Nos municípios de Pitanga e Mata, prestando assistência veterinária a um reprodutor localizado na fazenda Sítio do Meio e inspecionando a estação de monta da Fazenda N. S. da Paz e na Capital, adquirindo produtos biológicos. (Ordem de serviço ns. 20, de 8 de maio de 1940, 32, de 13 de maio de 1940 e 36, de 7 de junho de 1940).....

6 15\$0 90\$0

Anísio José de Sena Malhado — Escriturário G — Venc. 900\$0 — Sede: Catú, 1 dia (10 de maio). Na Capital, tratando de assuntos burocráticos na Delegacia Fiscal. (Ordem de Serviço número 30, de 9-5-40).....

1 12\$0 12\$0

Francisco Mota — Dactilógrafo F — Vencimentos, 700\$0 — Sede: Catú, 2 dias (3 e 6 de maio). Na Capital, tratando do recebimento do adiantamento pedido pelo ofício 354, de 11-4-40, ao Tribunal de Contas. (Ordem de serviço n. 27, de 2-5-40).....

2 12\$0 24\$0

3:232\$0

Importa a presente folha em 3:232\$0 (tres contos duzentos e trinta e dois mil réis)

Inspetoria Regional em Catú, 8 de agosto de 1940. — Anísio José de Sena Malhado, escriturário G.

Visto, em 20 de setembro de 1940. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30/12/1939 — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 3 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, relativa ao mês de janeiro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Branco de Araújo, inspetor classe "J", 1:500\$0 — Sede — Estrela — Em serviço fora de sua sede: no mês de janeiro, nos dias 9 e 10, em Anta Gorda, inspecionando a I. F. n. 67, conforme determinação da Inspetoria Regional e nos dias 15 e 16, em Anta Gorda, inspecionando a I. F. n. 67, conforme determinação da Inspetoria Regional e no dia 19, em Roca Sales, Lagoado do Jacaré e Arroio do Meio, acompanhando o Sr. diretor e inspetor chefe às fábricas sob I. F. ns. 237, 374, 790 e 836.....	5	25\$0	125\$0
Benjamin Ornelas — Prático rural classe Idem, idem de 1 a 20, em Harmonia, substituindo o funcionário em gozo de férias, na I. F. n. 459, conforme determinação da Inspetoria Regional..	20	8\$0	160\$0
Soma			285\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em duzentos e oitenta e cinco mil réis (285\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11 de março de 1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre de julho de 1940. — Confere. Em 8/9/40. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. Em 9/9/40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. Em 20/9/40. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D.N.P.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Relativa ao mês de março.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Branco de Araújo — Inspetor classe "J", 1:500\$0 — Sede — Estrela — Em serviço fora de sua sede no mês de março, no dia 16, na Barra do Jacaré, inspecionando a fábrica sob I. F. n. 790 e verificando construção do matadouro de bovinos, de acordo com instruções da Inspetoria Regional e de 29 a 30, em Porto Alegre, a chamado do Sr. Inspetor Chefe, afim de receber instruções sobre serviço	3	25\$0	75\$0
Dr. Domingos Colares Mesquita — Inspetor classe "J", 1:500\$0 — Sede, Bagé — Idem, idem no dia 4 em São Gabriel, em companhia do Sr. Inspetor Chefe, inspecionando fábrica de conservas e charqueada; no dia 11, em D. Pedrito, inspecionando a charqueada Industrial Pedritense, por ordem da Inspetoria Regional; no dia 20, em São Gabriel, em serviço de sindicância, conforme determinação do Sr. Inspetor Chefe	3	22\$0	66\$0
Dr. Alvaro Leão Carvalho da Silva — Químico, classe "I", 1:300\$0 — Sede, Porto Alegre — Idem, idem de 24 a 28, em Santa Cruz, em comissão, procedendo uma sindicância na I. F. n. 56, conforme Portaria n. 2, do Sr. Inspetor Chefe.	4	22\$0	88\$0
Olavo Pompílio de Almeida — Prático Rural, classe "G", 900\$0 — Sede, Lagoado — Idem, idem de 22 a 31, em Dois Lageados, substituindo o Prático Rural classe "G", Emílio Fleck, que entrou em férias de 22/3, na I. F. n. 832, conforme determinação da Inspetoria Regional.	10	15\$0	150\$0
Sabino Silva — Prático Rural, classe "F", 700\$0 — Sede, Gravataí — Idem, idem de 25 a 28, em Santa Cruz, em comissão, procedendo uma sindicância na I. F. n. 56, conforme Portaria n. 2, do Sr. Inspetor Chefe	4	12\$0	48\$0
Otávio Castilho Guimarães — Prático Rural "F", 700\$0 — Sede, Silva Pais — Idem, idem, de 1 a 20, em Cotipora, município Alfredo Chaves, substituindo o Prático Rural classe "G", Jorge Nepomuceno da Silva, que entrou em férias a partir de 1º/3, nal. F. n. 804, conforme determinação da Inspetoria Regional.	20	12	240\$0
Soma			476\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere a importã a presente em seiscentos e setenta e seis mil réis (676\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11 de março de 1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, agosto de 1940. — Visto. Em 20-340. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Confere. Em 19-9-40. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de diárias. — Visto. Em 19-9-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Louval Barcellos, escriturário "G".

Verba 1-Pessoal — Título V-Indenizações — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 8-04) — DNPA — Diárias.

Folha de pagamento das diárias a que fizeram jus, por serviços prestados fóra da sede aos funcionários desta Inspetoria Regional, relativas aos meses de maio e junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Expedito de Melo, Vet. G — Venc.: 900\$0. — Maio — Sede em São Paulo-Capital — Por determinação desta Inspetoria Regional esteve dos dias 7 a 31 de maio no Município de Piracema dando combate à peste suína	25	15\$0	375\$0
Benevides Carvalho Fernandes Tavora, PRRU. G — Venc.: 900\$0. — Maio — Sede em Goiânia, Estado de Goiás — Offícios ns. 15 e 16 do mês de maio — Dos dias 3 a 18 de maio esteve em serviço de vacinação nas fazendas Morro Alto, Serrado e São Manuel, no município de Goiás	16	15\$0	240\$0
Benevides Carvalho Fernandes Tavora, PRRU. G — Venc.: 900\$0. — Junho — Sede em Goiânia, Estado de Goiás — Offícios números 19 e 20 do mês de junho — Dos dias 10 a 17 de junho esteve em serviço de vacinação na fazenda Sobradinho, no município de Goiás	8	15\$0	120\$0
Noél Freire, PRRU. D — Venc.: 500\$0. — Maio — Sede em São Paulo-Capital — Offício n. 772 desta I. R. — Esteve dos dias 7 a 31 de maio no município de Joanópolis, dando combate à peste suína	25	8\$0	200\$0
Total: 935\$0.			

Confere e importa a presente folha em 935\$0 (novecentos e trinta e cinco mil réis). — São Paulo, 13 de agosto de 1940.

São Paulo, 13 de agosto de 1940. — *Adileia Mercado G. Carneiro*, escrit. cl. G. — Visto: Em 19-9-40, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Confere: Em 17-9-40, *Iléio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — Visto: Em 20-9-40, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram fora de suas sedes, em objeto de serviço público.

São Paulo, 13 de agosto de 1940. — *Maria Ignez Lima Corrêa*, escrit. cl. G.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — "Diárias".

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de fevereiro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Aron Steinberg, Inspetor XV — Vencimento, 900\$0. — Sede: Lapa. Dias 1, 2, 8 a 11, 13 e 14, 23 e 24, em Curitiba, no Estado, recebendo instruções desta Secção e desenvolvendo sementes, sendo que fez jus a uma ½ diária no dia 2. Ord. Serv. Verbal	9½	15\$0	142\$5
Aron Steinberg, Inspetor XV — Vencimento, 900\$0. — Indem. idem, no dia 20 em Curitiba, no Estado, em compra e devolução de sementes de trigo. Ord. Serv. Verbal. — Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve em viagens nos dias acima mencionados, em serviço desta Secção	1	10\$0	10\$0
Líquido a receber			152\$5

Importa a presente folha de pagamento de diárias em Rs. 152\$5 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos réis).

Curitiba, 13 de julho de 1940. — *Maria de Lourdes Rocha* servindo de escriturário.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Sub-consignação n. 4 — 07) — Gratificação por Serviços Extraordinários — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento, de gratificação por serviço extraordinário, concedida pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, segundo telegrama n. 1.599, de 15 de junho de 1940, aos funcionários abaixo discriminados, pelo período de 60 dias.

Nomes — Cargos	Import. total da gratificação	Líquido a receber
Jarbas Bueno — Classificador de produtos vegetais — Classe, J — Venc. 1:500\$0 (*)..	1:000\$0	1:000\$0
Edson Cavalcanti Maia — Inspetor XVI — Vencimentos, 1:000\$0 (*)	666\$6	666\$6
Sebastião Aires de Oliveira — Escriturário XIV — Venc. 800\$0 (*)	533\$4	533\$4
Elza Pinto de Oliveira — Escriturário X — Venc. 550\$0 (*)	366\$7	366\$7
	2:566\$7	2:566\$7

(*) — Execução dos serviços de fiscalização portuária e terrestres, dos produtos sujeitos à classificação bem como regularização dos serviços internos da Agência. Compareceram sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário, compreendendo a prerrogativa à 120 horas, para cada funcionário, no período relativo aos meses de junho, julho e agosto de 1940.

Confere e importa a presente folha de pagamento, na importância de dois contos quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos réis (2:566\$7), tendo sido a quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho extraído sob n. 16.

Agência do Serviço de Economia Rural, em Porto Alegre, 2 de setembro de 1940. — *Sebastião Aires de Oliveira*, escriturário XIV.

Visto, em 20 de setembro de 1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

Verba 1-Pessoal — Título V-Indenizações — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 8-04) — DNPA — Diárias.

Folha de pagamento das diárias a que fizeram jus, por serviços prestados fóra da sede aos funcionários desta Inspetoria Regional, relativa ao mês de julho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Gauby Câmara Bomfim, Vet. L — Venc.: 1:300\$0—Sede em Uberaba, Estado de Minas — Esteve em Ipameri dos dias 3 a 8 de julho, afim de regularizar a venda de produtos biológicos que estiveram a seu cargo — Offício n. 50 de 24-6-40 e telegramas de 3 a 9 de 6-40 ...	6	22\$0	132\$0
Romeu Pace, Vet. I — Venc.: 1:300\$0 — Sede em Santos, Estado de São Paulo — Devidamente autorizado pelo telegrama n. 267, desta I. R. esteve nesta Capital, dos dias 2 a 28 auxiliando os trabalhos da IX Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, conforme telegramas de 2 e 29-6-40	27	22\$0	594\$0
Antônio Pedro Figueiredo, Vet. I — Venc.: 1:300\$0. — Sede em Araxá, Estado de Minas — Nos dias 5 e 6 esteve na Faz. Morrinhos, município de Perdizes, onde constatou caso de raiva bovina. Dos dias 16 a 21 esteve nos municípios de Sacramento e Conquista, onde nas Faz. Vereda, Cocal e Corrego Alto, fez aplicações de vacinas contra P. Enterite. No dia 24			

esteve na Faz. Tamanduapua- ba, no município de Ibiá, vaci- nando contra P. Enterite, con- forme telegramas de 4, 6, 15, 22 e 23 de julho	9	22\$0	198\$0	Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, artigo 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-con- signação n. 8 — Diárias — 04) DNPA.
Expedito de Melo, Vet. G — Venc.: 900\$0 — Sede em São Paulo, Estado de S. Paulo — Dos dias 1.º a 31 esteve no município de Piracema, por determinação des- ta Chefia, dando combate à pes- te suína. — Of. n. 19 de 5-8-940	31	15\$0	465\$0	Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês de março de 1940.
Geovani Santos, PRRU. G—Venc.: 900\$0. — Sede em Morrinhos, Estado de Goiás. — Nos dias 4, 5 e 6 esteve no município de Pouso Alto, onde nas fazendas dos srs. Ramiro T. Aquino e Joaquim A. Fernandes fez apli- cações contra a "póste da man- queira" e vacinação contra P. enterite e Carbunculo hemático. Nos dias 12 e 13 esteve na Fa- zenda Chapadão, no município de Morrinhos, onde procedeu à va- cinação no gado suíno e bovino. Nos dias 25 e 26 nos mesmos municípios, procedendo vacina- ções. Nos dias 18 e 19 esteve na faz. Paraíso, no município de Morrinhos, procedendo vacina- ções no gado suíno e bovino. Conforme ofs. ns. 47 de 3-7, nú- mero 50 de 8-7, n. 49 de 8-7, n. 52 de 11-7, n. 54 de 17-7 e telegrama de 31-7	7	15\$0	105\$0	Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias: máximas e mínimas — Importâncias: das diárias — total
Genevildes Carvalho Fernandes Ta- vora, PRRU. G. — Sede em Goiânia, Estado de Goiás. — Dos dias 10 a 31 esteve em Itameri, onde por ordem desta I. R. es- teve dirigindo os serviços dessa dependência, conforme telegra- mas ns. 242 e 269 de 21-5 e 1-7-940	22	15\$0	330\$0	Nelson Baêta Alvim, veterinário sani- tarista "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Belo Horizonte. Fora da sede nos dias 1, 2, 3, 4 e 5 de março de 1940; em Silveira, mu- nicipio do Pomba, neste Estado, verificando zoonose em bovinos, na fazenda do Sr. H. Inácio Silveira, conf. Ordem de Serviço n. 6, de 23-2-40; nos dias 11 a 31-3-40, em Itajubá e outras localidades do Sul do Estado, no serviço de com- bate à peste suína, conf. Ordem de Serviço n. 8, de 8-3-40.
Augusto Carstens, PRRU. F.—Venc.: 700\$0. — Sede em Corumbá, Es- tado de Mato Grosso.—Dos dias 1.º a 14 esteve no município de Caceres, onde na Faz. Acurizal procedeu a vacinações nos reba- nhos de bovinos, conforme Offi- cios ns. 82 e 86 de 15-7 e 19-7 e telegrama de 15-7	14	12\$0	168\$0	Leovegildo Pereira, veterinário sani- tarista "K" — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Belo Horizonte. Fóra da sede nos dias 1, 2 e 3-3-40, na Capital Federal, recebendo um adiantamento para combate à raiva no Estado, de acordo com cha- mado da Diretoria da D. D. S. A.; dias 9 a 22 e 26 a 31-3-40, em Itajubá e outras localidades do Sul de Minas, inspecionando os serviços de combate à Peste Suína. Ord. Serv. Telgs. 58-8-3-40 e 69-25-3-40 — Diárias mínimas: dias 3 e 69 — Diárias máximas: nos outros dias.
Cornelio Carrupt, PRRU E. — Ven- cimentos: 600\$0. — Sede Ara- já, Estado de Minas. — Nos dias 9 e 10 esteve na Faz. Concei- ção, município de Ibiá, fazendo aplicações em bezerros atacados de P. Enterite e dos dias 22 a 25 em viagem para a depen- dência do Porto de Santos, por motivo de transferência, con- forme telegrama de 8 e 10-7 e 22-7 e Offícios n. 141 de 22-7 e n. 147 de 26-7	6	10\$0	60\$0	Antônio Gomes Horta Júnior, veteriná- rio sanitário "K" — Vencimen- tos: 1:900\$0 — Sede: Formiga. Fóra da sede nos dias 9, 10 e 11-3-40, em Bambuí, neste Es- tado, verificando a existência de Peste Suína, conf. tel. 53, de 7-3-40 desta Inspetoria chefe; nos dias 26, 27, 28 e 29 de março, em B. Horizonte, Estado de Minas, tratando de assuntos referentes à Sub-Inspetoria de Formiga, de acordo com chamado do insp. chefe, por tel. n. 78, de 25-4-40. — Diárias máximas: dias 9, 10, 11, 27 e 28 — Diárias mínimas: 26 e 29.
Noel Freire, PRRU. D. — Vencimen- tos: 500\$0. — Sede em São Pau- lo, Estado de São Paulo. — Nos dias 1.º a 31 esteve, por deter- minação desta Chefia, no muni- cipio de Joanópolis, dando com- bate à peste suína, Offício n. 19 de 5-8-40	31	8\$0	248\$0	Jarbas Ibiapina, veterinário "I" — Vencimento: 1:300\$0 — São João Del Rei. Fóra da sede nos dias 1, 2 e 3 de março, em Barbacena, Estado de Minas Gerais, em di- versas fazendas, inspecionando ba- nheiro carrapatecido e constatando P. Enzoótica e P. Enterite em bovinos e suínos, de acordo com o offício n. 222, de 22-2-40; no dia 5 e 6 de março, na fazenda "Tapera", município de S. João Del Rei, neste Estado, verificando zoonose em bovinos e suínos, de acordo com a circ. 402, de 27 de abril de 1939, da Insp. chefe. ...
Confere e importa a presente folha em 2:332\$0 (dois contos, tre- centos e trinta e dois mil réis).				Amleto Mosci, veterinário "I" — Ven- cimento: 1:300\$0 — Sede: Var- ginha. Fóra da sede no dia 8 de março, em Conceição do Rio Verde, verificando zoonose na fa- zenda do criador Horácio Dias Pe- reira, conforme circ. 402, de 27 de abril de 1939. Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 em Guaxupé, neste Estado, e Pouso Alegre, idem, em combate à Peste Suína, conf. Ord. de Serv. n. 9, de 8-5-40. Rio Verde, também no Estado de Minas Gerais. — Rias 18 a 29, em Ita- jubá e Pouso Alegre, afim de pros- seguir os trabalhos de combate à
São Paulo, 17 de agosto de 1940. — Adélia Mercado Guimarães Carreira, escrit. ol. G. — Confere: Em 9-9-40, Hélio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de diárias. — Visto: Em 20-9-940, Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal. — Visto: Em 19-9-940, Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.				
Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram fora de suas sedes, em objeto de serviço público, — Maria Ignez Lima Correia, escrit. ol. G.				

Peste Suína; ordem de serviço n. 9, de 8-3-40, Estado de Minas Gerais. Diárias máximas: dias 17, 18 e 29 Diárias mínimas: dias 17, 18 e 29 — Diárias máximas: nos dias restantes.

17 22\$0
3 12\$0 410\$0

Francisco Toscano Barreto, prático rural "G" — Vencimento: 900\$0 — Sede: Varginha. Fora da sede de 11 a 31 de março, em Guaxupé e Pouso Alegre, neste Estado, nos serviços de combate à Peste Suína, conforme Ordem de Serviço n. 10, de 8-3-40.

21 15\$0 315\$0

Argem da Silva Pádua, prático rural "F" — Vencimento: 700\$0 — Sede: Belo Horizonte. Fora da sede de 11 a 31 de março; em Itajubá e outras localidades do Estado de Minas (sul), em combate à Peste Suína, conf. ordem de serviço n. 11, de 8-3-40.

21 12\$0 252\$0

Berlindo Teixeira Batista, prático rural "F" — Vencimento: 700\$0 — Sede: Ubá. Fora da sede dia 15 de março. Foi a Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, tratar do assunto do serviço, a chamado do encarregado da Sub-Insp., por tel. n. 23.

1 12\$0 12\$0

Edgard Marcondes Ramos, prático rural "F" — Vencimento: 700\$0 — Sede: Juiz de Fora. Fora da sede — dias 1 e 19 de março. No dia seguiu para Agua Limpa, município de Rio Novo, neste Estado, em serviço de inspeção de bovinos; dia 19, em Barreira, do Triunfo, município de Juiz de Fora, neste Estado, no mesmo serviço, de acordo com a circ. n. 402, de 27 de abril de 1939.

2 10\$0 20\$0

Armando Lopes do Val, prático rural "E" — Vencimento: 600\$0 — Sede: Belo Horizonte. Fora da sede de 13 a 19 de março, em Montes Claros, Estado de Minas, a pedido do exportador Carlos Adolfo Josetti, fazendo inspeção de couros, e fornecendo o respectivo certificado conf. Ordem de Serviço n. 7, de 12-3-40.

7 10\$0 70\$0

Sebastião Goulart de Sousa, prático rural "E" — Vencimento: 600\$0 — Sede: Formiga. Fora da sede, de 21 a 31 de março, em Itajubá e outras localidades do Sul deste Estado, afim de combater a Peste Suína, conf. ordem de serviço número 13, de 19-3-40.

11 10\$0 110\$0

Francisco Cordeiro dos Santos, servente IV — Vencimentos: 250\$0 — Sede: Belo Horizonte. Fora da sede, de 13 a 19, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, auxiliando no serviço de inspeção de couros para embarque, conf. Ord de Serv. n. 7, de 12-3-40.

7 8\$0 56\$0

Soma. 2:905\$0

Belo Horizonte, 27 de agosto de 1940. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, dact., classe "F".

Visto. Em 20 de setembro de 1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Confere. Em 18 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe.

Visto. — *Jodo Scott de Moura*, inspetor-chefe.

Visto. Em 18 de setembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspeção Regional em Belo Horizonte

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939, art. 3º, anexo 7 — Verba I — Pessoal — Subconsignação n. 8 J Diárias-04) DNPA.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte.

Relativa aos meses de março e abril de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número do diárias	Diária	Total
Nelson Baeta Alvim, veterinário sanitário (Vencimento: rês 1:500\$0). Sede: Belo Horizonte. Fora da sede de 1 a 30 de abril, em Itajubá e outras localidades do Sul deste Estado, em continuação nos serviços de combate à peste suína, conf. ord. de serviço n. 8 de 8-3-40	30 máximas	23\$0	750\$0
Leovigildo Pereira, veterinário sanitário (Vencimento 1500\$0) Sede: Belo Horizonte. Fora da sede nos dias 1, 2, 3 e 4-4-40; 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, de abril, em Itajubá, e outras localidades do Sul de Minas Gerais, inspecionando os serviços de combate à peste suína, Ord. de serviço telgs. 69-25-3, de 1940, 102, de 4-4-40 e 123, de 4-4-40. Dias 8 a 10, recebendo adiantamento, a chamado da Diretoria de D. D. S. A., na Capital Federal. Diárias mínimas: 1 e 8; diárias máximas: nos dias restantes.	20 máximas 2 mínimas	32\$0 17\$0	674\$0
Hermenegildo Bastos de Campos veterinário sanitário "J" (Vencimento: 1:500\$0). — Sede — Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Fora da sede 6, 7, 8, 9, 10 e 11, em Belo Horizonte, Estado de Minas, tratando de interesses da Sub-Inspetoria de Juiz de Fora, a chamado do inspetor chefe, conf. telegrama n. 93, de 5 de abril de 1940. Diárias máximas: 7, 8, 9, 10; diárias mínimas.	4 máximas 2 mínimas	25\$0 15\$0	130\$0
Jarbas Ibiapina, veterinário "I" (Vencimento: 1:300\$0). — Sede: São João del Rei. Fora da sede de 7 a 30, em Itajubá e outras localidades do Sul do Estado de Minas, no serviço de combate à peste suína, conf. ord. de serviço n. 17, de 8-4-40.	24 máximas	22\$0	528\$0
Amleto Mosci, veterinário "I" — (Vencimento: 1:300\$0). — Sede: Varginha. Fora da sede nos dias 10, 11 e 12, em Campos Gerais, a chamado de diversos criadores, inspecionando suínos, Minas Gerais. Em Alfenas, Minas Gerais, idem. Dias 16, 17, 18, 19 e 20, em Areado, Movimento, Josino Bento, Alfenas e Tuiti, fornecendo certificado de sanidade para embarque de suínos. Dias 24 e 25, em Gaspar Lopes, Areado e Movimento, inspecionando animais. Dias 29, em Tuiti, idem, de acordo com a circ. 402, de 27 de abril de 1939. Tuiti, Est. de Minas. Diárias: mínimas: 11, 20 e 25; diárias máximas: dias restantes. Todas no Estado de Minas Gerais.	8 máximas 3 mínimas	22\$0 12\$0	112\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Francisco Cordeiro Toscano Barreto, prático rural "G". (Vencimento: 900\$0). — Sede: Varginha. Fora da sede de 1 a 30, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, em continuação, auxiliando nos serviços de combate à peste suína, de acordo com a ordem de serviço n. 10, de 8-3-40.	30 máximas	15\$0	450\$0	ando os serviços de combate à peste suína, conf. ordem de serviço n. 13, de 19 de março de 1940.	30 máximas	10\$0	300\$0
Argem da Silva Pádua, prático rural "F". (Vencimento: 700\$0). — Sede: B. Horizonte. Fora da sede nos dias 6 a 30, em Itajubá e outras localidades do Sul do Est. de Minas, continuando os serviços de combate à peste suína, conf. ordem de serviço n. 11, de 8-3-40.	30 máximas	12\$0	360\$0	José Nunes, prático rural "D". (Vencimento: 500\$0). — Sede: Belo Horizonte. Fora da sede de 9 a 30 de abril, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, auxiliando nos serviços de combate à peste suína, conforme ordem de serviço n. 18, de 8 de abril de 1940.	22 máximas	8\$0	176\$0
Armando Teixeira Batista, prático rural "F". (Vencimento 700\$0). Sede: Ubá. Fora da sede nos dias 6 a 30, em Itajubá e outras localidades do Sul de Minas, em combate à peste suína, conf. ord. serv. n. 16, de 1-4-40.	30 máximas	12\$0	360\$0	Nelson Teixeira Ribeiro, prático rural "D". (Vencimento: réis 500\$0). — Sede: Alfenas. Fora da sede de 1 a 30; em Itajubá e outras localidades do Sul de Minas, em serviço de combate à peste suína, conforme ordem de serviço n. 14, de 26 de março de 1940.	30 máximas	8\$0	240\$0
João Fernandes da Silva Sobrinho, prático rural "F". (Vencimento: 700\$0). — Sede: Juiz de Fora. Fora da sede nos dias 19, 20 e 21; em São João Nepomuceno, estudando a localização de nova Suz-Inspeção (Estado de M. Gerais). Ordem de serviço: I. R. 636-40. ..	3 máximas	12\$0	36\$0	Soma total.			4:618\$0
Edgard Marcondes Ramos, prático rural "F" (Vencimento: réis 700\$0). — Sede: J. de Fora. Fora da sede nos dias 27 de março em serviço vac. no Município de M. Bar. Barb. 29-3, em Benfica, n Estado. Dia 1 de abril em Benfica, idem; dia 8 de abril em Cel. Pacheco, em serviço de vacinação; dia 9 no Município de Matias Barbosa, em serviço de insp. de bovinos; dias 15, 16, 17 e 18 e 19 de abril em Santos Dumont, em serv. de vacinação, de acordo com a circ. 402, de 27 de abril de 1939, todas no Estado de Minas Gerais. Diárias máximas 27 de março, 8, 9, 16, 17 e 18, de abril; diárias mínimas 29 de março, 1, 15 e 19 de abril.	6 máximas 4 mínimas	12\$0 10\$0	112\$0	Belo Horizonte, 19 de agosto de 1940. — <i>Dulcina Faria Rodrigues Silva</i> , dactilógrafo "F" — Confere, em 18-9-40. — <i>Helio Perdigão de Freitas</i> , encarregado da equipe de diárias. — Visto, (<i>assinatura ilegível</i>), inspetor-chefe. — Visto, em 18-9-40. — <i>Carlos Olympio Paes</i> , chefe da S. C.			
Armando Lopes do Val, prático rural "F". (Vencimento: réis 600\$0). — Sede: Belo Horizonte. Fora da sede nos dias 16 e 17; em Caetés, neste Estado, verificando moléstia em bovinos, na fazenda do Sr. Josafá Peixoto Melo, conf. ordem de serviço n. 19 de 13-4-40; dias 26 a 30 de abril, em Bambui, neste Estado, diagnosticando moléstia de suínos, conf. ordem de serviço n. 19 A. de 24-4-40.	7 máximas	10\$0	70\$0	Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39, art. 3, anexo 7 — Consignação V — Indenização — Verba I — Pessoal — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 04) D. N. P. A. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fóra da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1940.			
Bez Alves Vieira, prático rural "F". (Venc.: 600\$0). — Sede: São João del Rei. Fora da sede de 3 a 30 de abril, em Itajubá e outras localidades do Sul de Minas, no serviço de combate à peste suína, conforme ordem de serviço n. 12, de 19 de março de 1940.	28 máximas	10\$0	280\$0	Números — Cargos — Observações			
Sebastião Goulart de Sousa, prático rural "E". (Vencimento: 600\$0). — Sede: Formiga. Fora da sede de 1 a 30 de abril, em Itajubá, e outras localidades do Sul de Minas, conf.				Nelson Baeta Alvim, veterinário sanitário "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Belo Horizonte. Esteve afastado nos dias 25, 26, 27, 28, 29 de fevereiro, em Silveira, município de Pomba, Estado de Minas Gerais, verificando zoonose em bovinos na fazenda do Sr. H. Inácio Silveira, conforme ordem de Serviço n. 6, de 23 de fevereiro de 1940:			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
patricida construído na fazenda "João Alves" e diagnosticando zoonose; de acordo com o ofício n. 222, de 23 de fevereiro de 1940 do I. Chefe:			
Máximas	3	22\$0	66\$0
Amleto Mosci, veterinário I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Varginha. Fora da sede nos dias 8, 9 e 10 de fevereiro em Baependi inspecionando Banheiro carrapaticida construído na fazenda do Sr. Pedro Pereira Penha (Ord. serv. of. 146, de 2-2-40). Dias 16 e 17 em Passa Quatro e Baependi inspecionando animais para fornecimento de certificado para embarque, no Estado de Minas Gerais — Diárias máximas: 9, 10 e 16; idem mínimas: 8 e 17, ord. serv. Tel. 18, de 20-2-40:			
Máximas	3	22\$0	
Mínimas	2	12\$0	90\$0
Francisco Cordero Toscano Barreto, prático rural G — Vencimento: 900\$0 — Sede: Varginha. Fora da sede dia 2, em G. Lopes, fornecendo atestado de sanidade para trânsito interestadual de animais, Estado de Minas Gerais — Ord. Serv. Tel. 11, de 30-4-40:			
Máxima	1	15\$0	15\$0
Armando Lopes do Val, prático rural E — Vencimento: 600\$0 — Sede: B. Horizonte. Fora da sede nos dias 30 e 31 de janeiro; em Itaquara, Município de Itatuna, neste Estado, diagnosticando zoonose em bovinos, na fazenda do Sr. Ramiro Oliveira, atendendo a pedido telefônico do referido criador. Ord. de serviço n. I.R. 242:			
Máximas	2	10\$0	20\$0
José Nunes, prático rural D — Vencimento: 500\$0 — Sede: B. Horizonte. Fora da sede nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de fevereiro; na Capital Federal conduzindo o automóvel da Diretoria da D. S. Animal, conforme ord. serviço n. 5, de 15-2-40:			
Máximas	5	8\$0	40\$0
Edgar Marcondes Ramos, prático rural F — Vencimento: 700\$0 — Sede: Juiz de Fora. Fora da sede nos dias 22-2-40 em Filgueiras e 24-2-40 em Cedofeita, ambos neste Estado, afim de fornecer certificados de sanidade de animais, conf. circ. 402, de 27-4-39:			
Mínimas	2	10\$0	20\$0
Sebastião Goulart de Sousa, prático rural E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Formiga. Afastado da sede nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro; em Calciolândia efetuando vacinações contra a e P. enterite dos bezerros, Estado de Minas Gerais. Ord. serv. I.R. 327-40. Diárias máximas: 21, 22 e 23; idem mínimas: 20 e 24:			
Máximas	3	10\$0	
Mínimas	2	8\$0	46\$0
João Nunes Moreira, servente V — Vencimento: 300\$0 — Sede: B. Horizonte. Afastado nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-2-40; em J. de Fora, de acordo com a ordem de serviço n. 4, de 12 de fevereiro de 1940, Estado de Minas Gerais, levando material destinado àquela dependência:			
Máximas	8	8\$0	64\$0
Soma			1:000\$0

Belo Horizonte, 16 de agosto de 1940. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, dact. F. — Visto. *João Scott de Moura*, pelo inspetor chefe. — Confere. Em 18-9-40. *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. Em 18-9-40. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. Em 20-9-40. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1940

— Por portaria n. 90, de 19 corrente, resolve prorrogar o expediente do estacionário classe A, deste Serviço, Sr. João de Assis Ferreira, durante sessenta (60) dias úteis, à razão de três (3) horas diárias, para proceder a centralização de mensagens e coletivas meteorológicas na Seção de Previsão do Tempo, arbitrando-lhe a gratificação prevista na alínea "b", parágrafo 2º do art. 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinada com o Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939. (S.M. 5.819-40).

— Por portaria n. 91, de 19-9-40, resolve prorrogar o expediente do meteorologista "H", deste Serviço, Sr. Carlos de Menezes Rocha, durante trinta (30) dias úteis à razão de três (3) horas diárias, para proceder à revisão das cartas sinóticas e reclamações de dados na Seção de Previsão do Tempo, arbitrando-lhe a gratificação prevista na alínea "b" e parágrafo 2º do artigo 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o Decreto n. 5.062, de 27-12-39. (S.M. 5.819-40).

Dia 20

Por portaria 92, de 20-9-40, afim de procederem a uma rigorosa revisão do fichário, bem, assim, como, a extração e remessa de cópias de assentamentos gerais do pessoal desta Repartição, à Divisão do Pessoal, resolve, de conformidade com o disposto no artigo 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, e arbitrando-lhes a gratificação correspondente às horas de serviço executado, de acordo com as letras a) f e g) do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar o expediente, por 3 horas diárias, nos períodos indicados, dos seguintes funcionários: José Cavalcanti Novais — OFAM — "I", Côra de Segadas Viana DAT — "G", Francisco Acácio Patrício — CAL — "F", Edgardo Coimbra Sampaio — CAL — "E", Margarida Jácome — CAL — "E", Ademir Neves — ESC — "E", 20 dias; Jeremias de Sá e Benevides — OFAM — H, 15 dias; Sílvia Ribeiro Póvoas — Est — III — e Clóé Pena Firme Nunes — Est. — III — 40 dias. (S.M. 5.980-40).

— Por portaria 93, de 20-9-40, foi designado o mecânico da classe "G", deste Serviço, Sr. Osvaldo Estrela de Oliveira, para, em comissão, proceder a instalação de um anemômetro elétrico, e reparo no anemógrafo "Steffens Hedde", na Estação Meteorológica de Alto Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, arbitrando-lhe a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na conformidade do disposto nos artigos 138, 141, e parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, correndo a despesa por conta do verba — I — Pessoal, consignação V — Indenização, sub-consignação 7 — Ajuda de custo, item 10 do orçamento vigente deste Ministério. (S.M. 4.417-40).

Concessão de ajuda de custo

Despacho — Na conformidade do disposto nos artigos 138, 141 e parágrafo único do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, resolve arbitrar — uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, ao Meteorologista classe "J", Sr. Aquiles Gaertner, em virtude de ter sido designado, em comissão, para inspecionar várias Estações Meteorológicas localizadas no Estado do Pará. (S.M. 4.417 de 1940).

Instituto de Ecologia Agrícola

PORTARIA N. 5

O diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, resolve designar o agrônomo ecologista classe K, Antônio Carlos Pestana, para em comissão coligir elementos destinados ao trabalho sobre o sombreamento de cafésais no Estado de São Paulo, atendendo a solicitação do senhor diretor do Instituto de Experimentação Agrícola devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral.

Instituto de Ecologia Agrícola, 20 de setembro de 1940. — *João Candido Ferreira Filho*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de setembro de 1940

Manuel Hipólito do Rego, recorrendo do acordo do Conselho Nacional do Trabalho que deixou de conhecer dos embargos opostos à decisão da sua 3ª Câmara, pela qual fora confirmada a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos,

que indeferira o pedido de pagamento das despesas feitas com a intervenção cirúrgica a que teve de se submeter o recorrente (MTIC 22.711-949). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das alíneas do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 1934, como acentuam a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 77 *usque* 80) e o parecer do Consultor Jurídico (fls. 81). (Os pareceres a que alude o despacho. — o da Procuradoria esclarece que tendo ficado provado que a operação não exigia a urgência alegada, não se verificou a modificação da jurisprudência do Conselho, nem a violação da lei aplicável, antes ter esta desobediência infringida pelo recorrente em vários meios. — e o do Sr. Consultor Jurídico, opina pelo não conhecimento do recurso, visto ter ficado claramente demonstrada a nenhuma responsabilidade da Caixa).

Odorico F. de Araújo, recorrente da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, desprezando os embargos opostos ao acórdão da sua 2ª Câmara, pelo qual fora julgado procedente o inquérito administrativo contra ele instaurado pela Rede de Viação Paraná-Sta. Catarina, e autorizada, consequentemente, sua demissão do cargo que ocupava na referida empresa, manteve a decisão daquela Câmara (MTIC 24.379-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das alíneas do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, como acentuam o Consultor Jurídico e a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho. (Os pareceres a que alude o despacho opinam no sentido de não ser tomado conhecimento do recurso).

Dia 16

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, encaminhando os processos concernentes aos pedidos formulados por Júlio Barbosa de Matos Correia, Pedro de Lamare São Paulo, Sílvia Andrade, Osmundo Pinto Pimentel, Oscar Guerra Fontes, José da Silva Lima, Aristarco Lopes de Oliveira Ramos, João da Mata Machado, Paulo Franklin Ribeiro Mendes Viana, Maurício Nascimento Silva, Alberico Fraga e Júlio de Azurém Furtado, no sentido de lhes serem restituídos, por motivo de opção para outras instituições, as contribuições que recolheram ao referido Instituto (MTIC 29.280 a 29.291-940). — Aguarde-se a solução da Exposição de Motivos n. SCm-236, de 9 de setembro de 1940, feita ao Sr. Presidente da República sobre a tese contida neste processo.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de setembro de 1940

(*) — Primo Menegatti, apresentando uma reclamação contra a Prefeitura Municipal de Rio Preto, Estado de São Paulo, em virtude de ter sido dispensado sem justa causa, do cargo que ocupava na referida Prefeitura (MTIC 12.061-939). — Transmite-se a informação da Delegacia Regional, esclarecendo-se que o assunto escapa, aliás, às atribuições deste Ministério.

Dia 13

Décima Oitava Delegacia Regional, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, submetendo à consideração o processo MTIC 28.804-940, originado da reclamação apresentada por Mauro Monteiro Pires sobre a má remuneração dos empregados em estabelecimentos de crédito; bem como o processo n. MTIC 22.824-940, originado do ofício em que o presidente do Banco do Brasil solicita vários esclarecimentos que habilitem a agência do referido Banco, na cidade de Juiz de Fora a responder a um pedido de informação que lhe dirigiu o Posto de Fiscalização da aludida cidade (MTIC 28.804-940). — Arquite-se, de vez que não consta do processo o endereço do reclamante. Quanto ao processo DR 4.656-940, em anexo, providencie o Serviço de Comunicações para organizar o expediente da resposta.

Dia 16

José Antônio Barcelos, apresentando na qualidade de motorneiro da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, uma reclamação contra o fato de, tendo estado afastado do Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas, por força de condenação penal, ter sido eliminado d. seu quadro social (MTIC 23.445-940). — Transmite-se ao interessado o parecer supra. (O parecer a que alude este despacho é no sentido do interessado reivindicar o seu direito perante a Assembléia Geral do referido Centro).

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1940

DNT. 15.464-40 — S. E. R. (Serviços de Entregas Rápidas), recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Atendendo ao preceito de hermenêutica segundo o qual "beneficia ampliada", por isso que, capitulada a infração no art. 32 do Decreto n. 20.291 de 12-8-31, então em plena vigência e considerando que a multa deveria ter sido cominada pelo art. 15 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-8-39, que alterou o art. 21 da lei anterior, reduzindo o mínimo

da penalidade de 1:000\$0 (um conto de réis), para 100\$0 (cem mil réis), dou, em parte, provimento ao recurso, para o fim de reduzir a multa ao mínimo do art. 15 do Decreto-lei n. 1.843, citado.

DNT. 15.333-39 — M. Dabon, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — De acordo com a informação e parecer, dou provimento ao recurso, para anular a decisão recorrida.

DNT. 11.069-40 — Arlindo Haddad, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Conforme se verifica da informação examinada nos autos a fls. 6, a autoada não apresentou, no ano de 1938 a relação de seus empregados. Deste modo, não há como apicar a espécie dos autos a decisão ministerial citada no recurso de fls. 13 e verso). Entretanto, atendendo ao preceito de hermenêutica segundo o qual "beneficia ampliada" por isso que, capitulada a infração no art. 32 do Decreto n. 20.291 de 12-8-31, então em plena vigência e considerando que a multa deveria ter sido cominada pelo art. 15 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-8-39, que alterou o art. 21 da lei anterior, reduzindo o mínimo da penalidade de 1:000\$0 (um conto de réis) para 100\$0 (cem mil réis), dou, em parte, provimento ao recurso, para o fim de reduzir a multa ao mínimo do art. 15 do Decreto-lei n. 1.843, citado.

DNT. 24.900-39 — Geraldo de Almeida Werneck, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Négo provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida à vista do que foi apurado pela fiscalização da Inspetoria de Seguros da 5ª circunscrição do Estado de São Paulo. A 2ª Seção para encaminhar os autos à Delegacia Regional recorrida.

DNT. 15.472-40 — A. Mota Junior, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Atendendo ao preceito de hermenêutica segundo o qual "beneficia ampliada", por isso que, capitulada a infração no art. 32 do Decreto n. 20.291, de 12-8-31, então em plena vigência e considerando que a multa deveria ter sido cominada pelo art. 15 Decreto-lei n. 1.843, de 7-8-39, que alterou o art. 21 da lei anterior, reduzindo o mínimo da penalidade de 1:000\$0 (um conto de réis) para 100\$0 (cem mil réis), dou, em parte, provimento ao recurso, para o fim de reduzir a multa ao mínimo do art. 15 do Decreto-lei n. 1.843, citado.

DNT. 31.453-34 — Termo de verificação lavrado contra a firma Simpliciano Coreia. — As informações de fls. 6 verso, e 7 e 7 verso, têm apoio na decisão ministerial proferida no processo MTIC 14.029-37 — (DNT. 49.649-37), em que o Sr. ministro, concordando com o despacho desta Diretoria julgou prejudicado o recurso por haver a multa imposta paga no executivo. Isto posto, deixo de conhecer do recurso de fls. 2. A 2ª Seção, para convidar a infrator a levantar o depósito de fls. 4, fornecendo-lhe, para tal fim, o documento de fls. 3.

DNT. 899-M-31 — Maio Fernandes Gomes, reclamando férias contra a firma V. Alves Lamas. — Tendo em vista que o Decreto n. 19.808, de 28-3-31, já não se achava em vigor, por força do artigo 36 do Decreto n. 23.768, de 18-1-34, ao tempo em que foi proferido o despacho de fls. 4; e, considerando que, embora o pedido inicial houvesse sido formulado e apresentado sob o regime daquele decreto, a aplicação da penalidade em que incorreu a firma reclamada deveria ter sido feita, "de jure", na conformidade da lei nova, que comina pena menor, afim de atender-se ao princípio de direito comum, que amplia a benignidade dos preceitos legais em favor de quem atinge, reconsidero o referido despacho, para impor, como imponho, à reclamada a multa mínima de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista pelo art. 29 do Decreto n. 23.768, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 2ª Seção, para as devidas notificações.

DNT. 15.009-39 — Carlos Correia Lima, reclamando contra a firma Irmãos Lamas & Comp. — Oficie-se, como proposto. Registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se.

DNT. 15.777-40 — Empresa Santista de Cinemas Ltda., recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — A defesa de fls. 5 e o recurso de fls. 30 são contraditórios porquanto naquela a ega a infratora que o seu empregado Shizo Miguita "aguardava de "espontânea" vontade a entrada do gerente para fazer entrega das chaves" e neste diz que aquele auxiliar "aguardava a chegada dos outros empregados do serviço noturno, para conversar". Isto posto, e considerando que nos termos do art. 5º do Decreto n. 23.152, de 15-9-1933 "será reputado de trabalho efetivo o tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador, "aguardando" ou executando ordens, em serviço interno ou externo", négo provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 28.031-37 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, solicitando vista no processo de reclamação de férias do associado Euclides Mariano Machado. — Defirido, à vista da informação e parecer.

DNT. 12.032-40 — Termo de verificação lavrado contra a firma F. L. Alves. — Nos termos da informação e parecer, négo provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal, no sentido de que seja o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se.

DNT. 7.862-40 — Manuel de Jesus Fernandes, reclamando contra a firma A. Carneiro & Ribeiro. — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no artigo 1º, alínea "e", do Decreto n. 22.131, de 23-11-32. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal solicitando seja o depósito de fls. 9

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções.

convertido em recolhimento, façam-se as devidas anotações, registre-se a renda e archive-se.

DNT. 1.696-40 — Antônio da Conceição reclamando férias contra a firma Pimenta de Melo & Comp. — Idem.

DNT. 11.842-34 — The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, fazendo uma consulta. — Archive-se.

DNT. 681-J-32 — José Japhaet, idem. — Idem.

DNT. 17.974-40 — Emília da Rocha, reclamando férias contra a Fábrica de Tecidos Aliança. — Idem.

DNT. 9.340-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, solicitando informações de um processo do seu associado solicitando informações de um processo do seu associado Joaquim Ferreira Sá Costa. — Idem.

DNT. 1.113-A-31 — André Narciso, reclamando férias contra Francisco Nunes Ferreira. — Idem.

DNT. 6.686-40 — Offício da Recebedoria do Distrito Federal. — Idem.

DNT. 9.202-34 — Diretoria Geral de expediente, respondendo à uma consulta sobre férias. — Idem.

DNT. 311-R-32 — Romeu Canator reclamando férias contra Companhia Petropolitana. — Idem.

DNT. 1.651-A-32 — Antônio Augusto de Oliveira, idem. — Idem.

DNT. 2.621-A-31 — Aníbal A. Barbosa, solicitando inscrição de empregados. — Idem.

DNT. 247-V-31 — Vivaqua Irmãos S. A., idem. — Idem.

DNT. 373-P-31 — Pires & Comp., idem. — Idem.

DNT. 313-R-32 — Roberto Cláudio Martins, reclamando férias contra Companhia Petropolitana. — Idem.

DNT. 309-R-32 — Ricardo da Costa Xavier Fernandes, idem. — Idem.

DNT. 1.160-C-31 — Costa Pampuni & Comp. Ltda., solicitando inscrição de seus empregados. — Idem.

DNT. 12.062-34 — 18ª Delegacia Regional, fazendo uma consulta. — Idem.

DNT. 50-C-32 — Costa Fernandes & Comp., fazendo uma comunicação sobre férias. — Idem.

DNT. 7.597-33 — Sindicato dos Negociantes em Carvoarias, devolvendo uma portaria. — Idem.

DNT. 4.534-35 — Circular do diretor da 3ª Seção do DNT. — Idem.

DNT. 86-35 — Circular 4 e 5, remetendo cópia autêntica da portaria n. 16 do gabinete do diretor geral. — Idem.

DNT. 4.261-35 — Papeleta n. 32, designando um funcionário para ficar a disposição do gabinete do Sr. diretor. — Idem.

DNT. 5.784-40 — Aron & Comp., recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Dou provimento ao recurso, para declarar, como declaro, improcedente o auto de infração de fls. 4 e insubsistente a multa imposta por despacho de fls. 20 verso. E assim decido, tendo em vista que a superveniência da nova lei — o Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, que alterou o Decreto n. 20.291, de 12-7-31, a proporcionalidade dos empregados da firma recorrente está perfeitamente acordo com o seu art. 5º, conforme se verifica da informação exarada nos autos a fls. 37, não subsistindo, por esta razão, a penalidade que foi aplicada já sob o regime da lei nova (decreto-lei cit.). A 2ª Seção para encaminhar os autos à Delegacia de Origem.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 21 de setembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 22.033 de 29-10-32:

DNT. 18.503-40 — Resende Ferreira & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 18-9-40.

Por infração do Decreto n. 23.104, de 19-8-33:

DNT. 16.883-40 — M. Fernandes Duque — 100\$0 (cem mil réis). Em 18-9-40.

Diversos despachos:

DNT. 20.525-40 — Companhia Indústria Papéis e Cartagem. — O sinatário de fls. 2 deve apresentar instrumento de mandato. Em 18-9-40.

DNT. 20.011-40 — Edifício Tupan. — O sinatário de fls. 2, deve apresentar instrumento de mandato. Em 18-9-40.

DNT. 19.899-40 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 18-9-40.

DNT. 18.937-40 — Maria Heloisa Gomes Fernandes. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 18.936-40 — Estevam Alvarez. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o § 2º do art. 13 do Decreto n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 17.729-40 — Samuel Franco. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Sr. ministro, exarado no processo M. T.

I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 17.286-40 — Alvaro Gomes & Irmão. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 17.245-40 — Benjamim Santos Barreto. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Sr. ministro, exarado no M. T. I. C. n. 22.182-40. — Providencie-se de acordo com o § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 17.178-40 — Armando & Martins. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Sr. ministro, exarado no processo n. M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 20.070-40 — Joaquim da Silva Segundo. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 18-9-40.

DNT. 19.374-40 — Albino Carvalho Meireles. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 1.435-40 — Contratadas Serviço Holerith. — Ao Arquivo Geral, em 18-9-40.

DNT. 20.280-40 — J. Nasielski. — Não ha o que deferir. Em 18-9-40.

DNT. 17.949-40 — Manuel Ferreira Ribeiro. — Prove com documento hábil o alegado na defesa. Em 18-9-40.

DNT. 18.476-40 — Heráclito Braga. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 18-9-40.

DNT. 19.118-40 — José da Costa Neves. — Em vista do que consta do corpo do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se, devendo o anexo de fls. 6 e 7, ser retirado pelo Serviço Interno. Em 18-9-40.

Processos arquivados:

DNT. 5.625-38 — Edgar Raja Gabaglia.

DNT. 19.421-40 — Banco de Crédito Real.

DNT. 17.477-40 — Salvador Esperança & Comp.

DNT. 8.012-40 — A. Cardoso & Comp.

DNT. 3.793-40 — Camilo de Oliveira Coelho.

Dia 23

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 17.269-40 — M. Sobral — 100\$0 (cem mil réis). Em 17-9-40.
DNT 17.303-40 — Carlos Correia — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-9-40.

DNT 17.335-40 — Augusto & Guilherme — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-9-40.

DNT 17.337-40 — A. Casanova & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 18-9-40.

DNT 17.564-40 — Real E. Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-9-40.

Por infração do Decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 19.123-40 — Irmãos Almeida Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 19-9-40.

DNT 19.369-40 — Machnuck & Bride — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 19-9-40.

DNT 19.409-40 — José Florêncio de Oliveira Freitas — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-9-40.

DNT 20.065-40 — J. P. Silva & Irmão — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 19-9-40.

DNT 20.178-40 — J. Gomes dos Santos — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 19-9-40.

Por infração do Decreto n. 24.696, de 12-7-34:

DNT 11.177-40 — Simão & Valente — 100\$ (cem mil réis). Em 19-9-40.

DNT 17.078-40 — Manuel Joaquim Lopes Júnior — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-9-40.

Pedidos de certidão:

DNT 19.020-40 — Pestana da Silva & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-9-40.

DNT 14.984-40 — Sociedade de Ferragens Miramar Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-9-40.

DNT 15.104-40 — Hime & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 18-9-40.

DNT 20.685-40 — Rufino de Almeida. — Requeira em termos. Archive-se. Em 18-9-40.

DNT 14.416-40 — A. Fortuna & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-9-40.

DNT 19.985-40 — Sousa, Vieira & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-9-40.

DNT 15.672-40 — Acumuladores Varta do Brasil. — Certifique-se, providenciando-se em seguida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. O anexo de fls. 4 deve ser cancelado. Posteriormente archive-se. Em 16-9-40.

DNT 18.709-40 — Jacó Voloch & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-9-40.

Diversos despachos:

- DNT 19.345-40 — José da Silva & Cia. — Cumpra-se a Lei do Febo. Em 19-9-40.
 DNT 6.580-39 — Francisco Conte. — Em vista das informações, torna insubsistente o termo de verificação n. 187. Arquite-se. Em 19-9-40.
 DNT 11.811-40 — Cunha & Barros. — Indeferido, archive-se. Em 17-9-40.
 DNT 18.061-40 — Ozéas Coelho. — Além de improcedentes as alegações de fls. 2, "in fine", não ha o que deferir no pedido de folhas 2. Arquite-se. Em 19-9-40.

Convengão de trabalho:

- DNT 15.008-40 — Sendas & Cia. — Indeferido, nos termos da informação supra. Arquite-se. Em 19-9-40.

Processos arquivados:

- DNT 6.101-40 — Meniuk & Aynaim Ltda.
 DNT 6.809-40 — Armando Guio.
 DNT 16.791-40 — Alberto P. Ferreira.
 DNT 19.427-40 — The National City Bank of New York.
 DNT 19.508-40 — The National City Bank of New York.
 DNT 8.433-39 — Hugo Hamann.
 DNT 16.249-40 — Silva Raposo & Cia.
 DNT 16.566-39 — Almeida Silva & Irmão Ltda.
 DNT 17.024-39 — Alves & Fany.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processos arquivados:

- D.N.T. 8.867-38:
 P. 2.159-38 — Jovelino A. Mendanha, et. Comp. Ind. Papeis e Cartonagem S. A.
 P. 6.216-40 — Anam Pereira, et. Eduardo Leconflé.
 P. 6.221-40 — Manuel Campos, et. Oficina de Segeiro.
 P. 6.229-40 — Moacir B. Almeida, et. Freyhoffer & Almeida.
 P. 3.015-40 — Raul Gomes dos Santos, et. Arnazem Guerreiro.
 P. 3.008-40 — Claudionor F. da Silva, et. Pad. do Globo.
 P. 4.881-40 — Agapito Silva e outros, et. Em. Const. Sienra-Baumton.
 P. 4.865-40 — Manuel Moraes, et. Luciano F. de Castro.
 P. 6.429-40 — Abelardo F. da Silva, et. Cinelli & Bomfim.
 P. 6.424-40 — Hermes João Nunes, et. Casa Ortopédica.
 P. 4.363-40 — José M. Barros, et. Antônio Cid Loureiro.
 P. 4.357-40 — M. J. Moreira, et. Companhia Fiação e Tecidos Corcovado.
 P. 4.379-40 — Edite Dias, et. Auto Mascar Soc. Anônima.
 P. 6.217-40 — Adão Correia da Silva, et. Café Colosso Ltda.
 P. 6.233-40 — José Fria, et. Otino Soc. Anônima.
 P. 6.243-40 — Ivo Nunes Cabette, et. Salim Gabriel.
 P. 6.250-40 — Beatriz Luiz, et. Companhia Progresso Industrial do Brasil.
 P. 6.581-40 — Anastácia F. da Cunha, et. Cunha Santos Ferreira.
 P. 6.785-40 — Ademar Laino, et. Companhia Brasileira do Est. e Edificações.
 P. 6.786-40 — Manuel L. de Oliveira, et. Casa de Saude e Maternidade São Paulo.
 P. 6.789-40 — Ricardo Kraus, et. Stefano Buesky.
 P. 6.401-40 — João A. Francisco da Silva, et. A. Augusto Martins & Comp.
 P. 6.395-40 — Alberto Ferreira, et. Nelson M. Castro.
 P. 6.362-40 — Dorvalino Campos, et. Alberto Ruve.
 P. 5.776-40 — Vicente Iglesias, et. Hércules & N. Guedes Ltda.
 P. 5.786-40 — Benedita dos Santos, et. Companhia Calçados Bordado.
 P. 5.800-40 — Virgilio Cosenza, et. Oscar & Ramon.
 P. 5.478-40 — Jacinto Ferreira da Conceição, et. Frias Barbosa & Comp.
 D.N.T. 688-j-32:
 P. 5.479-40 — Joaquim Nascimento Mineiro, et. Frias Costa & Comp.
 P. 6.965-40 — Paulo dos Santos, et. Café Almirante Saldanha.
 P. 6.940-40 — José F. de Oliveira, et. Lanificio Ideal.
 P. 10.017-38 — José Picinini, et. Batista & Coelho.
 P. 278-39 — Kurt Lellig, et. Luiz C. Filho & Comp.
 P. 9.517-40 — Teófilo da Silva, comunicação.
 P. 9.518-40 — Costa Moreira e Abreu Ltda., comunicação.
 P. 9.519-40 — Macedo Serra & Comp., comunicação.

Comunicações arquivadas:

- D.N.T. 18.747-40 (P. 9.519-40).
 D.N.T. 18.770-40 (P. 9.540-40).
 D.N.T. 18.889-40 (P. 9.579-40).
 D.N.T. 18.891-40 (P. 9.579-40).
 D.N.T. 18.786-40 (P. 9.541-40).
 D.N.T. 18.864-40 (P. 9.542-40).

- D.N.T. 18.738-40 (P. 9.544-40).
 D.N.T. 17.731-40 (P. 9.011-40).
 D.N.T. 19.311-40 (P. 9.692-40).
 D.N.T. 19.426-40 (P. 9.692-40).
 D.N.T. 19.401-40 (P. 9.694-40).
 D.N.T. 19.417-40 (P. 9.695-40).
 D.N.T. 19.347-40 (P. 9.696-40).
 D.N.T. 18.684-40 (P. 9.516-40).
 D.N.T. 18.325-40 (P. 9.309-40).
 D.N.T. 17.458-40 (P. 8.000-37).
 D.N.T. 10.774-37 (P. 10.774-40).
 D.N.T. (P. 10.774-37).
 D.N.T. (P. 10.000-37).
 D.N.T. 33.289-37 (P. 9.894-37).
 D.N.T. 30.334-40 (P. 9.740-37).
 D.N.T. 8.948-38 (P. 6.624-40).
 D.N.T. 9.027-38 (P. 6.620-38).
 D.N.T. 8.920-38 (P. 6.592-38).
 D.N.T. 18.995-35 (P. 6.446-38).
 D.N.T. 8.492-38 (P. 6.442-38).
 D.N.T. 21.273-36 (P. 6.368-38).
 D.N.T. 7.051-38 (P. 5.158-38).
 D.N.T. 6.988-38 (P. 5.156-38).
 P. 5.220-38.
 P. 5.320-38.
 P. 8.128-37.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 10 de setembro de 1940

Processos arquivados:

- HP-13.141-39 — 18ª Inspetoria Regional.

Dia 12

- SIP-16.976-39 — Aristóteles D. Carneiro.
 SIP-25.978-39 — João Batista Afonso.
 SIP-12.731-39 — José Maria Loreto.
 SIP-16.547-39 — José Ferreira dos Santos.
 SIP-17.697-39 — Armando C. dos Santos.
 SIP-10.258-40 — Aires do Amaral.
 SIP-25.154-39 — João de Deus Carneiro.
 SIP-28.820-39 — Nelson Gomes de Oliveira.
 SIP-29.767-39 — Encarregado do SIP em Entre Rios.
 SIP-29.647-39 — 1ª Inspetoria Regional.
 SIP-31.539-39 — Laudelino Rabelo de Vasconcelos.
 SIP-32.432-39 — 20ª Inspetoria Regional.
 SIP-35.526-39 — Décio M. de Oliveira.

Dia 13

- SIP-22.141-39 — Mário Matos.
 SIP-33.535-39 — 3ª Inspetoria Regional.
 SIP-31.934-39 — 20ª Inspetoria Regional.
 SIP-35.1932-39 — José Cláudio Franco de Medeiros.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

- SIP-32.058-40 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos.
 SIP-32.856-40 — Manuel, Pereira d'Almeida.
 SIP-32.237-40 — Lucas Armando Romito.
 SIP-32.048-40 — Antônio José Correia.

Pedidos de identificação deferidos:

- SIP-32.783-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-32.784-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-32.785-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-32.796-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-32.786-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-32.996-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-32.792-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-30.294-40 — Erich Flatow.
 SIP-30.201-40 — Antônio Martins Ribas.
 SIP-28.431-40 — Domingos Dias dos Reis.
 SIP-32.789-40 — Mário Francisco.
 SIP-32.795-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP-30.425-40 — Alvaro Ferreira.
 SIP-32.590-40 — 17ª Delegacia Regional.
 SIP-20.533-40 — José Samagaio.
 SIP-32.793-40 — 20ª Delegacia Regional.

Fernandes Leite & Cia. Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 30.709-40). — Deferido, em face da informação.

Alfredo Leitão, solicitando identificação (SIP. 32.730-40). — Apresente o passaporte para confronto.

Manuel Ferreira, solicitando identificação (SIP. 31.286-40). — Idem.

José de Almeida, solicitando identificação (SIP. 32.272-40). — Idem.

José Henriques do Aido, idem (SIP. 32.926-40). — Idem.
 Antônio Augusto de Castro, solicitando entrega de carteira (SIP. 30.258-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.
 Callicieira & Cia. Ltda., solicitando registo em continuação (SIP. 30.561-40). — Apresente o necessário instrumento de mandato.

Dia 17

Pedidos de transferência de local e registo de livros deferidos:

SIP. 27.367-40 — Parson Crosland & Cia. Ltda.
 SIP. 33.413-40 — Luiz da Fonseca.
 SIP. 33.669-40 — Goulay Flor Watt.
 SIP. 33.491-40 — José Silva Figueiredo.
 SIP. 33.409-40 — Ajuricaba Amorim.
 SIP. 33.450-40 — Ades Maurice & Cia.
 SIP. 33.621-40 — Luiz Derrenne & Cia. Ltda.
 SIP. 33.454-40 — Alvaro Braga.
 SIP. 33.722-40 — José Antônio Gonçalves Viana.
 SIP. 33.726-40 — A. Dias & Rosa.
 SIP. 33.488-40 — Abelardo & Araujo Ltda.

Artur Conzelli, solicitando registo de químico diplomado (SIP. 24.648-40). — Em face dos esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores e tendo em vista o disposto no art. 150 da Constituição Federal vigente, indefiro o pedido de fls. e determino o arquivamento do processo.

Martinho Costa Ferreira, solicitando registo de químico licenciado. (SIP. 30.338-40). — Deferido. Faça-se o registo desde que o requerente pague a taxa legal.

Hercílio Alvim Botelho, idem (SIP. 32.545-40). — Idem.
 Arlindo Duarte, idem (SIP. 32.518-40). — Idem.
 Eros Pasquini, idem (SIP. 31.873-40). — Idem.
 Leonilda Grabowski, idem (SIP. 31.928-40). — Idem.
 Manuel Pereira de Moraes Claro, idem (SIP. 26.742-40). — Idem.
 Valdemar Luiz Simões, idem (SIP. 29.152-40). — Idem.
 Arlindo Araujo Sobrinho, idem (SIP. 31.994-40). — Idem.
 Pedro Heitor Dante Violani, solicitando registo de químico (SIP. 31.929-40). — Idem.
 Edgar Prugner, idem (SIP. 31.871-40). — Deferido. Faça-se o registo desde que o requerente pague a taxa legal.
 José Monteiro França Júnior, idem (SIP. 31.927-40). — Idem.
 Eduardo Niklaus, idem (SIP. 31.557-40). — Idem.
 Abraim Mellem Mussallem, idem (SIP. 31.076-40). — Apresente prova de nacionalidade brasileira.

Processos arquivados:

SIP. 28.952-40 — Rosa Ramos de Lima.
 SIP. 13.847-40 — Ernani Cristiano Pinheiro.
 SIP. 6.917-40 — Vitor da Costa Vieira Filho contra Anglo Mexican Cia. Ltda.
 SIP. 34.295-40 — Pedro Galvão Pinheiro.
 SIP. 9.028-39 — José Manuel Siqueira contra Anglo Mexican Petroleum & Cia.

Notificações expedidas

Dia 20 de setembro de 1940

A firma Martins & Martins:

N. 81 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º, do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 19.896-39).

Ao Sr. José da Silva Dias:

N. 82 — Comunicando que foi multado em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º, do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 13.091-40).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1940

Jorge Alexandre Kalache (7.961). — Certifique-se.
 Samuel Feldman (7.965-40). — Certifique-se.
 João Ferreira Nina (7.990-40). — Certifique-se.
 Ybarra Y Cia. (7.900-40). — Deferido.

Dia 19

Chana Rodrigues de Sousa (8.005-40). — Certifique-se o que constar.
 Zoia Pirim (8.007-40). — Certifique-se.
 Margarida Cordeiro Delgado (8.018-40). — Certifique-se o que constar.
 Alex S. Grieg & Comp. Ltda. (6.498-40). — Defiro a petição nos termos do parecer da Secção.

Moore-Mac Cormack (6.816-40). — Arquive-se.
 Wilson Sons & Comp. Ltda. (7.966-40). — De acordo, proceda-se nos termos do parecer da Secção.

Dia 20

Paul Deulsch (7.991-40). — O pedido de fls. não encontra fundamento em qualquer dispositivo do Decreto n. 3.010, de 1938, pelo que indefiro a petição, podendo o interessado dirigir-se se quizer ao C. I. C.

Vicentina Bruno (8.061-40). — Certifique-se o que constar.

E. Johnston & Co. Ltd. (7.955-40). — Defiro a petição retrá nos termos do parecer da Secção.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 40 D.N.S.P.C. 118/40

Classificação de lesão

Sr. inspetor de Seguros:

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações por acidentes do trabalho constantes da presente circular pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo relacionados:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
24.	Nevrose, em grau mínimo. Tonturas. Considerável baixa de audição. (Processo número 118-40).	—	32
28.	Perda de 2/3 da visão de um olho e total da visão do outro. Perda funcional de um pé. (Processo n. 2.545-40).	—	32
83.	Redução, em grau médio, da força do membro superior. BS. Impotência funcional, em grau médio, de um membro inferior, acarretando claudicação. (Processo número 3.175-40).	—	25
84.	Anquilose do punho e de todos os dedos. Atrofia e deformidade dos músculos do antebraço. 3P. (Processo n. 3.578-40).	—	20
96.	Redução dos movimentos de lateralidade da mão. MP. (Processo n. 3.230-40).	—	2
97.	Anquilose incompleta do punho, com limitação da força dos dedos e redução em grau médio, dos movimentos de supinação e pronação. BS. (Processo número 2.448-40).	—	6
105.	Anquilose parcial do polegar, indicador e dos dois dedos secundários. Diminuição em grau médio da resistência e força da mão. MP. (Processo n. 2.583-40).	—	9
105.	Anquilose parcial da articulação do punho. Perda do polegar e indicador e respectivos metacarpianos. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) de um dedo secundário. Redução dos movimentos de extensão do outro dedo secundário e do mínimo. MP. (Processo n. 4.178-40).	—	18
106.	Redução, em grau mínimo, dos movimentos de flexão do indicador e de um dedo secundário. Perda do outro dedo secundário. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do dedo mínimo — MS. (Processo n. 4.209-40).	—	5
106.	Imobilidade de primeira falange do polegar. Perda da terceira falange e imobilidade em flexão das primeira e segunda falanges do indicador. Perda das segunda e terceira falanges e imobilidade da primeira falange de qualquer dedo secundário. Perda do outro dedo secundário. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do mínimo. MS. (Processo n. 2.570, de 1940).	—	16
141.	Perda da terceira falange e imobilidade da segunda falange do dedo indicador. MP. (Processo n. 3.885-40).	—	3
147.	Leve limitação dos movimentos de flexão da articulação metacarpo-falangeana do indicador. MP. (Processo n. 4.731-40).	—	1
160.	Perda da terceira falange, imobilidade da segunda falange e redução do movimento de flexão da primeira falange de qualquer dedo secundário. MS. (Processo n. 4.623-40).	—	2
163.	Perda de um dedo secundário e imobilidade do outro. MS. (Processo n. 2.612-40).	—	1

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
244. Ligeira limitação dos movimentos de flexão do dedo mínimo. MS. (Processo número n. 3.727-40).	-	1
247. Limitação em grau médio do movimento de flexão do dedo polegar e dos movimentos do indicador. Perda do médio. MP. (Processo n. 2.337-40).	-	9
257. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do polegar, indicador e de um dedo secundário. Imobilidade em semi-flexão do outro dedo secundário e do mínimo. MS. (Processo n. 4.550-40).	-	15
281. Redução do movimento de flexão das articulações metacarpo-falangeanas dos dois dedos secundários e do mínimo. MP. (Processo n. 4.511-40).	-	1
292. Imobilidade da terceira falange do indicador e dos dois dedos secundários — MS. (Processo n. 4.515-40).	-	2
299. Redução da mobilidade do indicador e dos dedos secundários de uma das mãos e do indicador e de um dedo secundário da outra — grau mínimo. (Processo número 2.605-40).	-	3
288. Perda da terceira falange do indicador e dos dois dedos secundários — MP. (Processo n. 2.485-40).	-	4
290. Redução do movimento de extensão dos dois dedos secundários e do mínimo — MS. (Processo n. 4.568-40).	mínimo	2
255. Anquilose dos metatarsofalangeos, com ligeira deformação do dorso do pé e dor à marcha. (Processo n. 4.512-40).	-	2

Recomendo-vos, o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidente do trabalho nessa circunscrição.

Em 9 de setembro de 1940. — *Edmundo Perry*, diretor geral.

CIRCULAR N. 41 — DNSPC. 4.776/40

Índice profissional.

Sr. inspetor,

Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor da indenização por acidentes do trabalho, nos casos em que as vítimas exercam quaisquer profissões abaixo enumeradas, deverá ser feito com os índices profissionais seguintes:

Profissão — Atividade	Índice
Servente de pedreiro. (Processo n. 4.776-40) — Geral..	1
Ajudante de serrador. (Processo n. 5.112-40) — Madeira.	1
Picador de lenha. (Processo n. 5.158-40) — Madeira ..	1
Ajudante de carpinteiro (sem especialização). (Processo n. 4.006-40) — Madeira	1
Ajudante de carpinteiro (com especialização). (Processo n. 4.006-40) — Madeira	2
Maquinista serrador. (Processo n. 5.115-40) — Madeira.	2
Preseiro. (Processo n. 4 089-40). — Tecidos	2
Cortador de sacos. (Processo n. 3.711-40) — Tecidos ...	4
Feitor de turma de canteiros. (Processo n. 4.410-40 — Minas e Pedreiras	5
Ajudante de mecânica (sem especialização). (Processo número 4.556-40) — Geral	1
Ajudante de mecânico (com especialização). (Processo número 4.556-40) — Geral	9

Recomendo-vos, o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidente do trabalho nessa circunscrição.

Em 9 de setembro de 1940. — *Edmundo Perry*, diretor geral.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

PORTARIA N. 218

O diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da competência que lhe faculta o regulamento em vigor, e nos termos do artigo 233, do Decreto-lei n. 1.713, de 30 de outubro de 1939, resolve reprimir o auxiliar de escritório, referência X, N.º da Fonseca Peña, por não comparecer à repartição, desde 9 do corrente mês, sem qualquer comunicação, incorrendo desta forma na infração do artigo 224, inciso I, e artigo 225, inciso IV, do citado decreto-lei.

Em 24 de julho de 1940. — *Costa Miranda*, diretor.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 11 de setembro de 1940

Portaria n. 92-40 — Tendo em vista a decisão proferida pelo mesmo Conselho no processo n. 23.351-39, na conformidade do parecer aprovado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no referido processo, resolve recomendar aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a inclusão nos respectivos regimentos internos de dispositivos facultando o conhecimento aos interessados das informações e pareceres lançados nos processos em que são partes, uma vez julgado o recurso ou reclamação e desde que a decisão haja sido proferida com fundamento nessas informações e pareceres. — *Francisco Barbosa de Rezende*.

— Portaria n. 93-40. — Resolve, para melhor assegurar a exata observância das instruções e tabelas aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão de 21 de agosto de 1939, como parte integrante do plano de padronização de cargos e vencimentos do pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões (Processo CNT 12.369-39), — recomendar aos Inspectores de Previdência que fiscalizem permanentemente e com a maior atenção o cumprimento das aludidas instruções nas Caixas junto às quais servem, quer verificando o quadro de pessoal, quer o horário de serviço dos respectivos funcionários inclusive do corpo clínico, quer, finalmente, o pagamento de vencimentos e gratificações, tudo de acordo com o resolvido pelo Conselho Pleno, devendo ser trazido ao conhecimento imediato desta Presidência qualquer inobservância ou irregularidade que, porventura seja apurada na execução do plano de padronização e respectivas instruções e tabelas. — *Francisco Barbosa de Rezende*.

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DECISÃO

PROCESSO N. 5.999

Autuado — Antônio Francisco do Couto.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e sessenta e seis e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$00), de acordo com o artigo trinta e oito letra "b" do Decreto vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Ulysses M. A. de Alcantara*, Relator. — *Leopoldo Soudy*. — *Paulo Pires*. — *C. A. Barbosa de Oliveira*. — *Antonio Mollica*. — *Mauricio Joppert da Silva*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Demosthenes Rockert*. — *Orlando Campofiorito*. — *Rafael B. Dutra*.

DECISÃO

PROCESSO N. 6.050

Autuado — Luiz Fossati.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e oitenta e sete e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$00), de acordo com o artigo trinta e oito letra "a" do Decreto vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Luiz Gomes da Paizão*, Relator. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Leopoldo Soudy*. — *Paulo Pires*. — *C. A. Barbosa de Oliveira*. — *Antonio Mollica*. — *Mauricio Joppert da Silva*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Demosthenes Rockert*. — *Orlando Campofiorito*. — *Rafael B. Dutra*.

DECISÃO

PROCESSO N. 6.059

Autuada — Companhia Metropolitana de Construções Limitada.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de constatação de infração

número quinhentos e noventa e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o artigo trinta e oito letra "b" do Decreto vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Leopoldo Soudy*, Relator. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Demosthenes Rockert*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Antonio Molica*. — *C. A. Barbosa de Oliveira*. — *Orlando Campofiorito*. — *Rafael Borges Dutra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N. 318

O Presidente do Tribunal de Contas resolve designar o oficial administrativo da classe II, do Quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, João Ferreira Brandt, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1940. — *Augusto Tavares de Lyra*.

PORTARIA N. 319

O Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas resolve dispensar, a pedido, das funções de secretário de Diretor, o oficial administrativo da classe J, do Quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*.

PORTARIA N. 320

O Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas resolve designar o oficial administrativo da classe K, do Quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Homero Dutra Nicácio, para exercer, em caracter provisório, as funções de secretário de Diretor.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1940. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas
Dia 21 de setembro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 20):

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, S. Felipe e Porto Velho, estacionária em Parintins e em declínio em Tefé, Lábrea, Manaus, Humaitá, Santarém e Altamira.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 20):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 20):

Estacionário em Presidente Epitácio, Tomazina, Rio Negro, São Luiz de Cáceres e Cuiabá e em declínio em Tibagi, S. Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu e Corumbá e em ascensão em Jataí.

Bacia S. Francisco (dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bia, dia 20):

Estacionário em Itapicuru e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 21):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Dia 22 de setembro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 21):

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Porto Velho, Humaitá, estacionário em Lábrea e Peixe e em declínio em Tefé, Manaus, Óbidos e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 21):

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná, Paraguai (dia 21):

Estacionário em Jupia, Presidente Epitácio, Tomazina, Guafra, Rio Negro, Porto União, em declínio em S. Mateus e Foz do Iguaçu e em ascensão em Tibagi, Porto Mendes, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Esperança.

Bacia S. Francisco (dia 22):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bia — dia 21):

Em declínio em Pindobassú, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 22):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 22):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 22):

Entrará em declínio em todo o curso.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 22):

Em declínio em Tefé, Lábrea, Porto Velho, Parintins e Santarém e em ascensão em Humaitá.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 22):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná, Paraguai (dia 22):

Em ascensão em Tomazina, Rio Negro, Porto União e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Tibagi, Foz do Iguaçu e Cuiabá e em declínio em S. Mateus e Porto Esperança.

Bacia S. Francisco (dia 23):

Continúa mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bia — dia 22):

Em declínio em Pinobassú, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 23):

Continúa mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 23):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 23):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 21 de setembro de 1940

Praças:	Mercados		Livre especial
	Oficial	Livre	
London — Libra Area.....	—	798505	—
Índia.....	—	18005	—
Alemanha:			
Verrechnungsmark.....	—	68070	—
Unterstützungsmark.....	—	—	48039
Portugal.....	—	8795	5913
S. Lige.....	—	48730	—
S. Lige.....	—	48730	—
Nova York.....	168580	198776	208700
Argentina.....	—	—	58400
Apelo.....	—	48664	58810
Chile.....	—	8660	—

Cotações oficiais de títulos em 23 de setembro de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5%, miúdas.....	72580
Uniformizadas de 1:00080, 5 %.....	78580
Diversas Emissões de 1:00080, 5% nom.....	78580
Diversas Emissões de 1:00080, 5%, port.....	80680
Reajustament Econômico de 50080, 5%, port.....	41080
Reajustamento Econômico de 1:000080, 5%, port.....	83080
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:00080, 7 % — (1932).....	1:04580
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:00080, 7%, (1939).....	1:01080
Obrigações Ferroviárias de 1:00080, 7%,.....	1:03080
Empréstimo Municipal de 1917, port.....	17780
Empréstimo Municipal de 1920, port.....	17780
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.535).....	19380
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	19980
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:00080, 7%, port.....	83080
Prefeitura de Porto Alegre, de 5080, 3 1/2 %, port.....	3080
Minas Gerais de 50080, 7%, port.....	41380
Minas Gerais de 20080, 5 %, port. (1934) 1ª Série.....	14580
Minas Gerais de 20080, 8 %, port. (1934), 2ª série.....	16480
Minas Gerais de 20080, 7 %, port. (1934), 3ª série.....	15285
Pernambuco de 10080, 5%, port.....	8280
Rio de Janeiro de 50080, 6%, nom.....	34080
Rio de Janeiro de 1:000080, 8%, port. 2.316.....	9580
São Paulo de 20080, 5%, port.....	19980
Uniformizadas de S. Paulo de 1:00080, 8%, port.....	1:04180

Ações de Companhias:

Locas de Santos, nom.....	21880
---------------------------	-------

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" — S. A. de Crédito Real.....	26580
Companhia Docas de Santos.....	20080

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
21 de setembro de 1940.....		1.965:469\$5
21 de setembro de 1939.....		1.348:606\$5
Receita mensal:		
De 2 a 21 de setembro de 1940.....		27.738:057\$6
De 2 a 21 de setembro de 1939.....		23.202:641\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		4.535:415\$9
Receita global:		
De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1940.....		359.771:169\$6
De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1939.....		362.193:656\$1
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940		2.422:486\$5

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
19 de setembro de 1940.....		633:688\$3
19 de setembro de 1939.....		2.455:439\$4
Receita mensal:		
De 1 a 19 de setembro de 1940.....		26.608:522\$3
De 1 a 19 de setembro de 1939.....		32.396:862\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		5.788:340\$0
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1940.....		440.472:205\$3
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1939.....		433.306:108\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		7.166:097\$2

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
20 de setembro de 1940.....		1.957:06883
20 de setembro de 1939.....		1.488:81088
Receita mensal:		
De 1 a 20 de setembro de 1940.....		28.565:59088
De 1 a 20 de setembro de 1939.....		33.885:67383
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		5.320:08285
Receita global:		
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1940.....		442.429:27386
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1939.....		434.794:91889
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		7.634:35487

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
14 de setembro de 1940.....		187:15781
14 de setembro de 1939.....		526:14682
Receita mensal:		
De 2 a 14 de setembro de 1940.....		4.222:91687
De 1 a 14 de setembro de 1939.....		5.246:41080
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		1.023:49383
Receita global:		
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1940.....		60.413:40386
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1939.....		61.467:98581
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939		1.054:58185

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA CONTADOR E TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO: PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Azevedo, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de se submeterem

às provas de sanidade e de capacidade física, os seguintes candidatos abaixo relacionados:

Dia 2 de outubro, às 11 horas:

Contador: 53-Togo Monteiro; 54-Alberto Sanan; 55-José Maria Cavalcanti de Albuquerque; 56-Cirano Cunha de Almeida; 60-Celly João Brendim; 61-Antonio da Rocha Dias; 62-Raul Vieira de Araujo; 63-Horacio da Costa Moura; 64-Waldemar Cozenza Camardella e 65-José Maciel.

Dia 2 de outubro, às 13 horas:

Contador: 51-Maria Paula Ribeiro; 52-Alayde Lisboa Helena; 58-Dalva Braga de Carvalho; 59-Hilma Pereira Cardoso; 66-Elza Proença da Fonseca; 67-Izaura Ferreira Cardoso; 68-Cecilia Reis; 69-Maria da Costa Pereira; 70-Jolina Carvalho do Nascimento; 74-Lucia dos Reis Carneiro; 80-Nancy Guerra Navarro; 93-Maria Ferreira Pinto da Silva; 98-Aurea Lemos; 101-Stella Regina Gomes; 102-Ruth de Castro Savaget; 103-Maria Yedda Serejo Machado e 118-Leda Santos de Bustamante.

Dia 3 de outubro, às 11 horas:

Contador: 71-José Luiz Ferreira da Costa; 72-Renato Reis Teixeira; 73-Antonio da Silva Neves; 75-Adroaldo Ohweiler; 76-Arlindo Ferreira Faria; 77-Anisio de Almeida; 78-Manoel Rodrigues; 79-Helio Cortez da Silva; 82-Raphael di Marino; 83-José Borges Cardoso; 84-Fuad Salomão Ilaudam e 85-Emilio Habibe Filho.

Dia 3 de outubro, às 13 horas:

Contador: 86-Amaury Barroso de Lima; 87-Jerson Telles Ribeiro; 88-Jorge Felipe Mezanit; 89-Jorge Castanheira; 90-José dos Reis; 91-Mario de Andrade Botelho; 92-Arthur Jesus Alves; 97-Uniquesne Pereira Lima; 99-Melchhiades Teixeira; 100-Antonio da Luz Pereira da Silva; 104-Alberto Augusto Lopes e 105-Miguel Carrano.

Dia 4 de outubro, às 11 horas:

Técnico de administração: 15-Carlos Pinto dos Santos; 16-Antonio Carvalho Neto; 17-Astério Bardeau Vieira; 18-Feneion Nonato da Silva; 19-Elpidio Pimentel; 20-Jesumino de Freitas Ramos; 22-Geraldo Barbosa; 24-José Couto de Azevedo; 26-Sebastião de Sant'Anna e Silva e 27-José Batista de Moraes.

Dia 4 de outubro, às 13 horas:

Contador: 106-Cino Ettore Cinelli; 107-Mario Ferreira Alves; 108-Cezar José da Cruz; 109-Carlos Mendes Barata; 110-Eduardo Fernandes; 111-Altino Ferreira Gomes; 112-Waldyr O'Dwyer; 113-Carlos Teixeira Flaeschien; 114-Abelar Rodrigues; 115-Elpidio Moura; 116-Bengasi Losito; 117-Darcy Camilo da Fonseca; 119-Osorio da Silva Fragoso e 120-Alfredo de Paula Faria.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de setembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPETOR DE ALUNOS DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do julgamento da prova de Matemática a que se refere a letra a) do art. 5º das Instruções Especiais que regulam o concurso de Inspetor de Alunos de qualquer Ministério:

Pontos

1. Jair Lessa Mota Reis	98
3. José Costa Pereira	78
4. Gilberto da Silva Costa	31
5. Abrahão Chade Calaak	39
8. José Antonio de Azevedo	12
9. Juarez Ramos	2
10. João Tavares	34
13. João Batista	67
15. Afonso Soares Pinto	38
16. Urano Prado Guterres	9
17. José Ribamar de Lucena	21
18. Severino Matias	34
19. Moacir da Silva Santos	33
20. Jorge Moreira Côrtes	38
21. Alvaro Dias de Oliveira	11
22. Augusto de Jesus Gloria	14
24. Luiza de Lauro	18
26. Wenceslau Chaves Sobrinho	7
27. Waldir Brandão Feder	29
28. Manoel Messias Costa	5
32. Rufino Barreto	17
33. Jaime Pires de Oliveira	28
36. Carlos Ramos	53
37. Severino Francisco de Araujo	9

39. Hormínio Brolo	12
41. Mario Freire	71
42. Raimundo Verissimo da Silva	10
43. Jaime Ribeiro Viana Junior	30
47. Alice Bravo Bongleux	58
48. Alaide Ribeiro Cintra	4
51. Neide Alves dos Santos	53
52. Aureliano Albano Lima	57
56. Geraldo Ribeiro	64
58. Durval Rangel de Carvalho	72
60. Eimar Pinheiro de Mendonça	30
61. Waldir Conde	33
62. Helio Mendes	49
63. João Pinto da Silva Vane	8
64. João Ferreira Marques	29
65. Antonio Batista da Silva	2
66. João Batista Valadao	34
67. Dantés Pedro de Alcantara	38
69. Lauro Schmidt	50
70. José Pereira Junior	26
74. José de Souza Leal	31
75. João Francisco da Silva	24
77. Misael Cardoso Pinto Filho	62
79. Gerardo Machado Leal	44
80. Paulo da Rocha Ferreira	80
81. Agnelo Ribeiro de Avelar	1
82. Luiz da Costa Monsanto	80
83. João Lemos de Vasconcelos	39
85. Deolindo Reis	26
86. Benedito José dos Santos Vieira	5
87. Vitor Barreiros	13
88. Maria Eliza de Magalhães	40
89. Estela Pinheiro Requião	16
92. Virgilio Washington Bittencourt Filho	10
93. Zelia Gomes	8
96. Demostenes Sarmiento de Barros	32
97. João Adriano de Castro Guidão	28
98. Alberto Egidio Targiano	89
99. Julio Augusto de Sales	5
100. José Simas da Rocha	47
101. José Carlos de Carvalho	8
103. Alirio Gitiрана	24
106. Benicio de Faria Machado	76
108. Renato Fernandes Evara	23
109. Claudino Benicio Costa	35
111. Jorge de Araujo Soares	17
114. José de Sousa Paulo	19
115. Nilton de Oliveira Junho	60
117. Orlando da Silva Barroso	9
118. Júlio Teixeira Nunes	60
119. Hélio Noronha Maia	60
120. Arjone da Silva Arrigoni	15
121. José Benjamin Sales	2
122. Neighbour Seth Silva	31
123. Vitor Torres Galo	51
124. Alsorino Machado	19
126. Francisco Gomes dos Santos	48
127. João de Sousa Sobral	45
128. Augusto Leite Filho	23
129. Ester Santana	12
130. Aurélio Virginio de Moura	26
131. Osvaldo Guimarães	60
132. Adalberto Coutinho de Araujo	37
133. Elza Vieira do Nascimento Melo	71
134. Dagmar de Andrade	16
135. Francisco Mourão	28
137. Nair Avelino Guimarães	8
140. Mário José Azevedo de Almeida	65
142. Hermínio Herrera	8
145. Zildo Lisboa	6
146. Eunice Ramos	54
148. Lucilio de Magalhães	23
149. Cândido Coelho Cardoso	12
152. Agur Gravenstein Borges de Moraes	57
153. Luiz de Oliveira	14
154. Mário de Carvalho	4
155. Valler de Lima Rocha	25
156. Fernando Alves Acioli de Almeida	46
157. Luiz Pais do Nascimento	50
158. Solano Lopes de Santana	43
159. José Gomes da Silva	28
161. Jadir Rodrigues Fagundes	22
162. Luiz de Araujo Matos	35
164. Antônio Magalhães	25
167. Joaquim Bemvenuto da Silva	52
169. Jofre de Franca Albuquerque	8
170. Waltamir Correa d'Avila Pereira	16
172. Geraldo Rocha Sales Vale	26
174. Arlinda Gonçalves da Silva	7
175. Helio Muxlaert de Araujo	13
176. Heitor de Carvalho Ribeiro	0

	Pontos		Pontos
177. José Moura Neves	53	312. Maria Gonçalves de Almeida	28
178. Brites de Almeida	7	314. Edith Azevedo da Rocha	13
181. Jehovah Fernandes de Abreu	5	315. Sylvia de Castro Aragão	59
184. Jair Tavares de Oliveira	78	316. Nelson da Silva Fraga	7
185. Jorge Cardoso	1	317. Jacine Rodrigues Nogueira	5
186. Hilton Vicente de Almeida Carvalho	69	321. Alcebades Vieira da Silveira	7
187. Pascoal Dante Spinelli	5	322. Hindenburg Lima D'Jorge	38
188. Orsipe de Sá Couto	42	326. Augustinho Gonçalves da Costa	21
190. Murilo Carvalho	34	328. Valdir Pimentel	54
191. José Borges Braga	11	329. Alahyr Lisboa	21
192. Orsina de Almeida Castro	34	330. Antônio Moreira	22
196. Claudio Fernandes Leal	16	331. Othon Servulo de Vasconcellos	35
198. José Garcia Chaves	93	332. Zélia Fernandes	24
199. João de Sá Barbosa	31	333. Mauro Teixeira de Araújo	17
200. Nelson Nogueira da Costa	29	336. La-Fontaine Alexandrino Vilas-Bôas	29
202. Rafael Alemanni	27	337. Casemiro Mariano da Fonseca	24
203. Newton Amorim de Magalhães	10	338. Ayres Prata Sodré	9
204. André Domingos dos Santos	23	340. Ezequiel Fernandes	22
205. Manoelino Garcia dos Santos	16	341. Miluades Reis	13
206. José Melo da Silva	21	346. Liberalina Macedo	3
207. Paulo de Menezes Santos	38	347. José Teixeira Alves	4
209. Luiz Candido de Oliveira	21	348. Joaquim José da Costa	33
211. Altair Gomes	81	349. Heloisa de Brito e Souza	13
213. Nelson Joaquim Batista	51	351. Nelson Xavier Martins	55
214. Osmar Costa	28	352. Adalberto do Couto Reis Filho	44
215. Anisberto Pereira da Cunha	20	354. Darcy Carlos Biolchini	12
217. Alice da Silva Reis	31	355. Carlos Bastos da Silva	50
218. Roberta da Silveira	15	356. Maria Isabel Bastos da Silva	30
220. Conceição Peixoto Petenã	39	360. Walter Barros da Silva	9
222. Jeremias Tomé Ferreira	46	362. Aurélio de Castro Pinheiro	6
223. Cledionor Radianco Avelar Costa	4	363. Gerard de Castro Pinheiro	36
224. Osmar Gonçalves Pereira	10	365. Antonio Ponciano de Paula	17
226. José Conceição Knauer	20	366. Eugenio Ferreira de Paiva	21
227. Odair da Silva Sendim	2	368. José Mathias de Freitas	15
228. Nicomedes Rodrigues de Amorim	66	372. Omar Torres de Castro	53
229. Antonio Fioravanti Fraga	64	373. Hamílcar Mamede	44
232. Jorge Lisboa	60	374. Mário de Lima Ruas	51
233. Acir Silva	83	379. Bianor de Lucas	12
234. Abrahão David	37	380. José Guineciano de Mello Barros	51
235. Manoel Alves Barbosa	72	381. Plínio de Almeida Leite	18
236. Icléa de Oliveira e Silva	10	382. Heráclito Prata Sodré	11
238. Antonio Pereira	2	383. Odete Ferreira Saraiva	53
240. Altair de Sá Monteiro	8	384. Lucy Dias Pinto Aleixo	10
241. José de Souza Neves	4	386. Inah Vieira Ruas	0
242. Rubem Gomes	32	387. Carlos dos Santos Pinheiro	41
243. Paulo Codeceira Lopes	30	388. Antonio de Lisboa Aragão	10
245. Joffre Ruffier dos Santos	30	390. José Barbosa Tavares	50
248. Ranulpho Dornellas Bezerra	21	391. Gabriel Ferraz de Araújo Filho	29
249. Salim Elias Dumas	14	393. Eustachio Toledo de Queiroz	30
250. Mario Pio Pereira	23	394. Jélio Pereira	43
251. Serafim Vieira Branco	27	395. André Pereira	6
252. Olga Abrahão	56	402. Lydio Monteiro Guedes	46
255. Geraldo Menecucy de Oliveira	81	403. Helio Leocadio	52
256. Joaquim Maria Ignacio de Macedo	47	404. Dario Leocadio	26
257. Antonio Tito de Azevedo	65	407. Arnaldo Martins Soares	33
259. Jocelin Barbosa Filho	56	409. Francisco de Assis Duarte Lisboa	51
261. Maria Neudelia Santos Vianna	13	410. Ilka de Rosa Mattos	53
263. Alexandre Ferreira	96	413. Newton Leandro Loureiro	13
265. Sebastião Selomith Santos	10	416. Arthur Wilson Baptista	42
266. Wilton de Moraes Rego	18	417. Lindolpho Antonio	57
267. Juvenal Manhães Filho	46	418. Celso Nuciano Baptista	15
269. Paschoal Grimaldi	41	420. Iglair Alcantara Lannes	18
270. Zelio Marques Teixeira da Nobrega	40	421. Arnaldo de Souza Paz	17
271. Sylvio de Oliveira Campos	46	422. Maurevert Lustosa da Cunha Paranaguá	67
273. Iracema Ferreira Campos	36	426. Janyra Monteiro de Castro	21
275. Thomaz Aquino dos Santos Filho	14	428. João de Barros Jensen	56
276. Helio Ripper Braga	43	429. José Luiz Ferreira	35
279. Joaquim Ramos	26	430. Paulo Pires	7
280. Sebastião Ramos Belém	25	432. José Mendonça Rodrigues	20
282. Ignacio dos Santos Botelho	16	433. José dos Reis Cordeiro Hildebrandt	30
283. Manoel Jacinto da Rocha Fischer	95	434. Sebastião Zaque Pedro	5
285. Wilson Pereira Cóvas	24	435. Lauro de Souza Araújo	35
286. Isaias Martins Faria	69	436. Jechonias de Oliveira Chagas	55
288. Antonio Gomes Esteves	76	438. Darcilio Meirelles dos Passos	55
292. Gilda de Sá e Albuquerque	0	439. Marino de Seixas	44
294. José Seice Junior	68	441. Darcy Gonçalves	11
296. Paulo Cesar Nogueira dos Santos	32	442. Arnaldo Luiz Roldão	13
297. Aurelio Freire de Mello	18	443. Galdino Dias de Andrade	18
299. Ernesto Dias Loureiro	38	444. Mario Lamego	23
300. Olympía de Barros Alarcão	33	445. Miguel de Andrade	19
301. Alcirio Palermo	24	447. José Ambrosio Cordeiro	0
302. Elíseo de Souza Lemos	8	448. Missilda Ribeiro Souza	27
303. Victor Peixoto de Souza	22	450. Antonia de Almeida	51
304. Yvone Pessoa dos Santos	21	451. Cecília Paladino	12
305. Antonio Carvalho da Silva	6	453. Waldyr Granado Coutinho	20
306. Eduardo Dutra Medeiros	71	454. Stella Peixoto de Azevedo	66
307. Djahna Mendonça	80	455. Altair da Gama Bentes	40
309. Souther da Costa Drummond	30	456. Nair Quintaes Guimarães	61
310. Jandira Fernandes	25	458. Panno de Avila e Silva	65
311. Yvone Battaglia	11	459. Carlos Mariscote da Silva e Silveira	85

Pontos

460. Maria Euterpe Gonçalves Nogueira	47
461. Creso Cardoso de Oliveira	51
463. Renase Brandão Gama	31
465. Ludgero Mathews Capellero	37
466. Helio Fonseca	80
467. Agenor Monteiro	81
468. Henrique Alves da Silva	18
469. Oswaldo Barbosa	62
470. Geraldo Gomes Pereira da Silva	34
471. Arthur Moreira da Silva	17
472. Maria do Carmo Conrado Veiga	36
473. Sylvio de Souza Pereira	27
474. Janina Pinto Corrêa	13
475. Mario de Oliveira Vianna	3
479. Carlos Constantino Chaves	34
481. Raul Caldas	15
489. Nelson de Lima Almeida	14
492. Francisco Alberto da Costa Galliza	22
494. Dulce Barbosa Chaves	61
495. Gaetano José de Aguiar	77
496. José dos Santos Carvalho	19
499. Igberto de Oliveira Barbosa	30
501. Manoel Pardo de Castro	26
502. Carlos Moreira da Silva	96
504. Delio Priamo de Lacerda	19
505. Maria Esteves	35
506. Jayme Garcia dos Santos	90
508. Herdy Pereira da Cunha	5
510. Edegar Pires Vieira	52
512. Francisco de Paiva Torres	39
515. Edebral Nunes Camaz	26
518. Zilda de Oliveira	63
519. Vicentina de Oliveira	14
520. Armando Savastano	6
521. Carlos Ramos de Magalhães	35
524. Leoni Di Ramos Caiado	55
526. Kalil About	5
528. Yvan Dias Pereira	61
529. Raymundo Tavares de Souza	25
537. Epiphanyo Augusto da Silva	33
538. Francisco Celestino Ribeiro	19
540. Jorge Eddie Conde	58
541. Manoel de Moura	19
542. Maria de Lourdes Vaz	14
543. Elpidio Esteves da Silva	93
544. Antonio José Moreira	45
547. Alcides Ferreira da Costa	32
549. Mario Velloso de Figueiredo	23
551. Honorina Carvalho	31
553. Rubem Fortes	47
555. Victor Emmanuel Santoro	26
558. Aldemir de Souza Victorino	43
560. Celina de Oliveira Santos	36
561. Francisco de Assis Sampaio	37
562. Theophilo Nogueira de Mattos Lima	29
565. Waldyr Mattos	19
567. Cremilde de Sá Freire	1
568. Mariana Martins	28
571. Paulo de Figueiredo Rodrigues	3
572. José Humberto de Azevedo Barbalho	27
574. Ary Manoel dos Santos	66
575. Arthur Doria Filho	50
576. Wigherto Doria	24
578. João Domingues Filho	52
583. Cândida Martins Teixeira	58
584. Eduardo Navarro de Andrade	0
586. Genil Silva do Nascimento	10
587. Enéas de Assumpção	50
588. Leopoldo Isidro Luiz Diaz de La Vega	70
589. Debora Vasconcelos Freitas	15
592. Hyppolito Cassiano dos Santos	0
593. Nasira Teixeira da Silva	6
597. Marinuzzi de Souza	15
598. Francisco Thaumaturgo Fernandes	73
599. Gastão de Freitas	31
602. Oduvaldo Lessa Paiva	27
603. Arminda Corrêa	7
606. Claudionor Lacerda Lima	14
608. Edgard da Silva Wilken	94
611. Emilia Piedade	27
613. Orchidea Rosa de Andrade	4
614. Maria de Lourdes Rocha	21
616. Alaesse Bento de Campos	52
618. Cicero Torres	77
619. Lincoln Galvão de Franca	47
621. Ilka de Mendonça	39
623. Luiz Gonzaga Soares Filho	56
624. Diomedes Virginio de Souza	6
625. Juracy Santiago	31

Pontos

626. Helena Maria Bersot e Silva	44
627. Otto Landeiro	20
628. Arhemar de Souza Rosa	76
629. Felisbina Machado Calasans	33
636. Luiz Rodrigues Gonçalves	28
638. Nelson Rocha Corrêa	15
639. Darcy Camillo da Fonseca	63
641. Esther Barboza Fortuna	56
644. Altair Nunes dos Santos	10
645. Sylvio Vieira de Carvalho	43
649. Achilles Alvarenga Martins	18
650. Antonieta Muniz Sarmento	5
653. Dante Camara Neiva	81
654. Antonio Verdejo	11
655. Djalma Macedo	9
658. Adelauto de Faria	17
659. Carlos de Souza Marinho	13
661. Jaey Loureiro	7
662. Luiz Amaro Octaviano	42
663. Doryléa de Moura	31
664. Daisy Amorim Pipa	12
665. Djair Cunha	34
666. Noé de Oliveira Costa	33
667. Maria da Glória Conrado Veiga	67
669. Milton de Oliveira	38
671. Octavio Paraíso	25
672. Damazia Octaviano	0
675. Augusto de Mello Moraes	45
678. Yara da Costa Rocha	29
680. Oswaldo Braga Peixoto	18
683. Cicero Firmo de Faria	12
685. Estevão Lyrio da Luz	81
686. Aurea Paranhos Guimarães	38
687. Felicidade Lopes Fagundes	36
688. Débora de Sousa Guimarães	34
689. José de Carvalho	40
690. Anísio de Oliveira Abreu	24
691. Elógio de Almeida Costa	7
692. Damiel de Medeiros Costa	7
693. Hilda Leal da Silva	25
695. Guttemberg Pereira de Mello	65
697. Orlando Teixeira Pinto da Costa	32
698. Waldyr Amorim de Andrade	22
699. Nadir Vieira da Cunha	23
700. Edgar Vieira da Cunha	21
702. Osvaldo Caruso	2
704. Regina dos Santos	20
705. Murilo Moreira da Silva	44
706. Jayme Gonçalves de Carvalho	5
708. Humberto da Silva Toneloto	27
709. Agnello Esperidião de Barros	34
711. Antonio Lopes Rebelato	21
712. Osmani Lisboa Gouvêa	42
713. José de Arimathea da Silveira Cravo	17
715. Alayde Andrade	25
716. José Victor do Castro	47
717. Lindinalvo de Araújo	67
721. Alberto Eugenio Stantonja Brea	75
722. Celso Helio de Castro	6
726. Edison Forster Comette	61
727. Isnard de Sousa Rios	79
729. Ranulpho Curvello	39
732. José Duba	74
737. Helio Sebastião Braga Pimentel	23
739. Paulo Lantelme	18
742. João Ferreira	56
743. Olívio d'Aguiar Ferreira	39
744. Pedro de Azevedo Braga	34
746. Sebastião Petenuzzi	13

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 23 de setembro de 1940. — *Sebastião do Couto Teixeira*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA MOTORISTAS DO MINISTÉRIO DA GUERRA:
PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e de capacidade física, os candidatos habilitados na prova de habilitação para motorista, do Ministério da Guerra.

Dia 30 do corrente, às 11 horas: 2 — Mário Ferreira; 3 — José Antônio de Moraes; 6 — Felipe Teixeira; 7 — Enéas Vale de Oliveira;

11 — Henrique José Neto; 13 — Gumercindo Guimarães; 14 — Otomiel Jesese; 15 — João Agripino da Silva; 17 — Domiciano Eufrazio da Silva; 18 — Delfim Soares de Andrade; 21 — José Augusto Ribeiro; 22 — Haroldo da Silva Ferraz; 23 — Agnelo Aquino Gayer; 31 — Jurandir José de Sousa e 33 — Moacir Pereira de Aguiar.

Dia 30 do corrente, às 13 horas: 34 — Alfredo Vicente da Silva; 35 — Olávio Pereira de Lima; 44 — Silas Ramos; 46 — Ari Teixeira de Barros; 49 — Luiz de Paiva Costa; 53 — Benedito Antônio de Sousa; 55 — Antônio Saraiva de Oliveira; 57 — José Pereira de Sousa; 61 — Manuel Alves do Nascimento; 64 — Edilson Alves Cavalcanti; 65 — Antônio Joaquim Moraes; 68 — Moacir Brasileiro da Silva; 69 — Pericles Gurjão Pinheiro; 71 — Alfredo Navarro Júnior e 75 — Antônio Venâncio.

Dia 1 de outubro, às 11 horas: 77 — Paulino Jorge de Andrade; 80 — Valdemar de Sousa Ribeiro; 84 — Eberard Heidrich; 95 — Oscar Lúrio; 98 — Manassés Guimarães Roma; 104 — Juraci Gomes dos Santos; 105 — Salatiel Burgos da Silva; 106 — Luiz Vitorino da Silva; 108 — Francisco Sá Barreto; 109 — Nabôr Holanda Cavalcanti; 111 — Sebastião Germano; 112 — Luiz Gonçalves de Lima; 116 — Sílvio Drummond Silva; 117 — Valtér de Castro Silva; 125 — Oscar de Sousa Braga; 126 — Nelson Correia da Costa e 130 — Matias Mesquita da Mota.

Dia 1 de outubro, às 13 horas: 131 — Humberto Soares de Campos; 134 — João Pimenta da Silva; 135 — Vitor Vieira Neves; 136 — Rui Gomes Parreira; 139 — Gabriel Alves da Silva; 146 — Raimundo Carvalho Dias; 141 — Antônio Aires; 149 — Manuel Pessoa de Albuquerque; 151 — José Aprigio dos Santos; 152 — Florival Soares Lemos; 157 — Orlando Soares de Campos; 158 — Antônio Alves Maciel; 162 — Paulo Dias de Carvalho; 163 — Afonso Teixeira de Carvalho; 164 — João Alves de Jesus; 165 — José Severino de Azevedo e 166 — Miguelio Teixeira Primo.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de setembro de 1940. — *Merito Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 17, PARA OBRAS DE ADAPTAÇÃO E PINTURA DE UM SALÃO DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO, PARA INSTALAÇÃO DA SEÇÃO FINANCEIRA DO SERVIÇO DO PESSOAL.

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Justiça constante do processo n. 14.704-940, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo especificados a se inscreverem até o dia 28 de setembro de 1940, de acordo com o Código de Contabilidade da União, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 30 de setembro do corrente ano, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira condição — Os concorrentes deverão provar a existência legal da firma, bem como que se acham quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Segunda condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para execução e conclusão dos trabalhos em apreço, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da respectiva firma.

Terceira condição — As aludidas propostas não poderão conter seno uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e estipulações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo, improrrogável, para a terminação dos trabalhos, será de 30 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 7.737\$00.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1) Construção de uma parede dupla em compensado de pinho do Paraná, até a viga do teto. Engradado em madeira de lei. Ao centro será colocado um caixão com porta medindo 1m,20 x 2m,45 e 22 duas folhas, compensado, folheadas e lustradas.

2) Construção de uma divisão singular em compensado de pinho do Paraná, com engradado de peroba de Campos ou canela, com as dimensões do projeto e 2m,50 de altura com uma porta de uma e 4 folhas medindo 1m,00 x 2m,10, executada como a porta do item

anterior. As coqueiras das referidas portas terão 35 m/m de espessura.

3) Confeção e colocação de duas balaustradas sólidas e simples com porta e táboa de suspender, tudo em peroba de Campos lustrada medindo cada vão 3m,30 x 1m,00 aproximadamente comprimento e altura.

4) Confeção e colocação de um balcão de peroba de Campos lustrada medindo 5m,30 x 1m,00, respectivamente, comprimento e altura com porta e táboa de suspender, levando pela face interna duas gavetas e duas prateleiras.

5) Adaptação e recolocação de uma divisão existente de madeira e vidro.

6) Fechos, dobradiças e fechaduras da melhor qualidade "La-Fonte", U. M. ou Cacique.

7) **Pinturas** — as paredes propriamente ditas serão pintadas a gesso e cola batida a escova; as divisões de madeira a óleo fosco; as duas faces de portas serão repassadas de lustre assim como a divisão existente, os tetos serão caiados e as esquadrias metálicas pintadas pela face interna com uma demão de tinta óleo e grafito.

8) **Limpeza**: Os soalhos serão lixados com pa'ha de aço, emassados e encerados e os vidros lavados.

9) Projeto e demais informações serão fornecidos no Escritório de Obras.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 21 de setembro de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados: Raulfo Albano de Carvalho, Hídio Adelino Carvalho Abreu, Francisco de Moraes, Vitorino Trajano Mena da Costa Fialho, Ayenio Diniz Gonçalves, Aquiles Gomes de Almeida Filho, Antônio Brito Vasconcelos, Marcelino dos Santos, Otávio Ribeiro de Carvalho, Aparício Pinheiro de Andrade, Merdeo Ilhovecchi, Manuel Luiz Bala, Arlindo da Costa Oliveira, Pompílio Mendes de Paula, Francisco Rodrigues, Cid Pontes de Sousa, José Luiz Palhares dos Santos, Ari Silveira de Sousa e Job de Figueiredo.

Aprovados, 10.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de setembro de 1940. O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366.

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 158, 226, 528, 714 e 827 — rts. 248-L, 144 e 248-E.

Empresa de Ônibus de Luxo, ns. 397 e 444 — Art. 248-L.

Independência Auto Ônibus Ltd., ns. 781 e 898 — Art. 248-L.

Roberto J. Schmidt, ns. 610 e 876 — Art. 248-L.

José Joaquim de Brito, ns. 516 e 566 — Arts. 248-E e 248-L.

Viação Continental Ltd., ns. 650 e 825 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, ns. 211 e 715 — Arts. 248-E e 144.

Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 69 e 70 — Artigo 248-L.

Viação São Jorge Ltd., ns. 690 e 800 — Art. 248-L.

Limosine Federal Ltd., n. 634 — Art. 248-E.

Cruz Filho & Cia. Ltd., n. 941 — Art. 248-A.

Carga:

Pedro H. Cavalcante, n. 4.610 — Art. 248-L.

José Ferreira Torres, n. 7.789 — Art. 102.

Manuel Valente da Silva Matos, n. 8.924 — Art. 92.

Hermam Appelbam, n. 10.692 — Art. 248-L.

Osvaldo Gomes Reis, n. 10.934 — Art. 248-L.

Urias de Castro, n. 11.032 — Art. 248-L.

Augusto Caldeira, n. 11.327 — Arts. 82 e 8.

Passeio:

Carlos Alberto Brandão Martins Oliveira, n. 450 — Art. 402.

Manuel Gaspar, n. 600 — Art. 248-L.

Atila Carvalho Pinheiro, n. 810 — Arts. 102 e 257

Jaime Varela, n. 1.045 — Art. 248-L.

Antônio Martins, n. 1.353 — Art. 86.

João Barbosa Moura, n. 1.544 — Art. 102.

José Campos Oliveira, n. 4.411 — Art. 102.

Alvaro Manhães, n. 4.804 — Art. 248-L.

Bernardo Rodrigues Pacheco, n. 4.847 — Art. 248-L.

José Ferreira Cunha, n. 5.486 — Art. 102.

Aladas Lesner, n. 5.490 — Art. 248-L.
 Mário Pinto Moreira, n. 5.919 — Art. 248-L.
 Mário Alves Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 102.
 Milton Barbosa, n. 7.465 — Arts. 102 e 257.
 Antônio Domingos Pereira, n. 7.649 — Arts. 102 e 257.
 Antônio Fernandes de Carvalho, n. 8.369 — Arts. 102 e 257.
 Armênio Jorge Gonçalves Fontes, n. 8.825 — Art. 248-L.
 João Valentim Rui Barbosa, n. 9.112 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Gomes de Sousa, n. 9.400 — Art. 85.
 Manuel Rodrigues Lavos, n. 9.537 — Art. 102.
 Baltazar Franco, n. 11.251 — Art. 102.
 Henrique Ferreira da Costa, n. 11.324 — Art. 248-L.
 Pasquale Merola, n. 13.916 — Art. 248-L.
 Jorge Melens, n. 14.527 — Art. 81.
 Hermínio Homem da Rocha, n. 14.823 — Art. 252.
 Valdemiro Passos de Oliveira, n. 16.195 — Art. 248-L.
 Deoclécio Silva, n. 17.153 — Art. 102.
 Ivo de Figueiredo, n. 17.885 — Art. 248-L.
 João Tavares Brandão, n. 18.177 — Art. 102.
 João Pedro Rodrigues da Silva, n. 19.113 — Art. 100.
 Oscar Gomes Cardim, n. 19.485 — Art. 102.
 José Rocha Faria, n. 19.622 — Art. 79.
 Osvaldo Pessoa, n. 20.254 — Art. 82.
 Ari Sérgio da Silva, n. 21.275 — Arts. 102 e 257.
 Paulo de Oliveira Botelho, n. 21.477 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Mendes Junior, n. 21.540 — Art. 248-L.
 Oldemar da Silva Ramos, n. 21.802 — Art. 102.
 Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Art. 102.
 José Berlines, n. 22.579 — Arts. 102 e 257.
 Mário Leite Pinto, n. 22.767 — Art. 248-L.
 Manuel de Sousa, n. 23.118 — Art. 19.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Arts. 102 e 257.
 João Tomaz de Almeida, n. 23.970 — Arts. 102 e 257.
 Gaspar Joaquim Alves, n. 24.446 — Art. 102.
 Firmino Rodrigues Mosqueira, n. 25.399 — Art. 248-L.
 Oscar Fentella Fialho, n. 26.818 — Art. 79.
 Heitor Mariante Guimarães, n. 27.503 — Arts. 83 e 257.
 Paulo Magalhães, n. 28.105 — Art. 102.
 Angelo Mendes de Morais, n. 28.715 — Art. 102.
 Mário Acioli de Almeida, n. 28.952 — Art. 248-L.
 José Velpato, n. 29.483 — Art. 102.
 Jaime Muniz Barreto Aragão, n. 29.536 — Art. 102.
 José de Menezes Franco, n. 29.812 — Art. 102.
 José Evangelista, n. 30.500 — Art. 79.
 Valdemar de Sousa Lemos, n. 30.757 — Art. 248-L.
 Mozart Gama, n. 30.967 — Arts. 102 e 257.
 Zene Saldanha, n. 31.262 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 10 de setembro corrente a págs. 17.349-50, para reparos e pintura de 200 carteiras, 24 mesas e um balcão do Gabinete de Leitura da Biblioteca Nacional.

Serviço de Obras, 23 de setembro de 1940. — *I. Barroso*, chefe da 1-S.O.

Divisão do Material

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Retificação

No edital publicado à página 18.070, do *Diário Oficial* de 20 do corrente, a segunda condição é assim redigida:

2.ª As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismos e por extenso para cada uma das máquinas de escrever com carros de 14 e 18 polegadas, último modelo (1940), tipos Paica 120, com 46 teclas e 92 caracteres, garantidas por 2 anos contra defeitos estruturais e assistência mecânica gratuita durante o período de garantia.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial", de 19 do corrente, à página número 17.973.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Chama-se a atenção do interessado, Sr. Augusto Ferreira de Oliveira, Tenente Coronel, quartel-mestre geral do Comando Superior da Guarda Nacional, para o edital do Tribunal de Contas, Diretoria de Tomada de Contas publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 18.070.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de João Manuel Guedes Falcão, ex-coletor federal em "Caxias", no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 868\$890, alcance fixado por este Tribunal em acordão de 30 de junho de 1937 e confirmado no de 13 de dezembro de 1938, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução do ex-coletor. (Processo número 31.287).

Diretoria de Tomada de Contas, de setembro de 1940. — *José de Moraes*, Diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo n. 6.470 — Carlos Pilar Barreto, exercícios de 1936 e 1937.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 8 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acrescido de marinha localizado nos fundos do prédio n. 62 à rua Pedro Alves, nesta Capital, com a área de 23m2,50, para o edital de aforamento n. 8, publicado às fls. 18.071 do "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Antônio Carlos da Rocha Fragoso.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 24 de setembro de 1940. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q.S. — Visto. *S. da Silvafaria*, Chefe de Seção.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Moreno Borlido & Cia. — Requisição 126.021-3 — Pedido 2.
 Irmãos Janeiro — Requisição 422.006-A — Pedido 2-A.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 32, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Dias, Amorim & Comp. Ltda. Requisição 501.004. Pedido 1.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até 1 de outubro do corrente ano, à Seção de Ajustes e Contratos, avenida Graça Aranha n. 62, 11º andar, a certidão a que se refere o art. 13, § 1º do Decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939 (sobre nacionalidade de empregados), sob pena de cancelamento de inscrição.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Director da Divisão Commercial.*

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos melhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de setembro de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe

N. 301

Material: Expediente.

Requisição:

122.113.
122.116.
201.075.
609.036.

Edital de classe

N. 345

Material: Pipetas, lisol, etc.

Requisição:

236.101.
255.048.

Edital de classe

N. 346

Material: Cartões de relógio e ponto.

Requisição:

225.114.
251.175.
415.061.
415.062.
615.323.
615.325.

Editais avulsos

Requisição — Material

419.900-1 — Óleo.
911.087 — Peças de máquinas.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.875, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Dias, Amorim, & Comp. Ltda. — Requisição n. 253.111 — Pedido 1.

Dias, Amorim & Comp. Ltda. — Requisição n. 253.088 — Pedido 1.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros, diretor.*

Departamento Federal de Compras

Em virtude do despacho do Sr. Diretor Geral e de acordo com o art. 34, § 32, letra b, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, foi suspensa até o fim do corrente exercício, para qualquer fornecimento de moveis, a firma Dias, Amorim & Comp. Ltda., por inadimplemento de propostas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros, diretor.*

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do senhor inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado J. W. Belligham a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 1:000\$0, na conformidade do resolvido no processo n. 24.748, de 1940.

Alfândega do Rio, 21 de setembro de 1940. — *Ongesino Lima, Escrit. clas. 10-Q.8.*

Alfândega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE HABILITAÇÃO AO LUGAR DE DESPACHANTE ADUANEIRO

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos interessados que, quarta-feira, 25 do corrente, às nove horas, no Liceu de Artes e Offícios, será realizada a prova escrita de "Legislação de Fazenda", devendo comparecer os seguintes candidatos, aprovados na prova escrita de "Conhecimentos de Serviços Aduaneiros":

Anibal de Sousa Coutinho.
Antônio Marques Fernandes Júnior.
Antônio Pinto de Miranda Filho.
Armando Fernandes.
Artur Egito Rosa de Carvalho Sobrinho.
Carlos Gonçalves Bastos.
Gerson Rodrigues Pereira.
Gustavo da Silva Maia.
Homero Silva.
João Ferreira de Freitas.
José Frazão Pereira.
José Moreira Prata.
José Pessoa Mota.
José Teixeira de Freitas.
Manuel José Lopes Viana.
Mário Alves Ferreira.
Oscar de Almeida França.
Oscar Peixoto.
Pedro Américo de Matos.
Romualdo Saraceni.
Sônia Gollman Ende.
Sílvia Short Nunes.
Valdemar Soares Guimarães.
Valter do Rego Menezes.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Cata Quinderé, secretário.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUGESSO

"Secretaria"

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o servente padrão V, Cristovão Colombo Cardoso, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 12 de agosto de 1940. — *Celso Vieira Borges, 2º tenente, secretário.*

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Servente, Padrão V, Odilo Carlos, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 20 de setembro de 1940. — *Celso Vieira Borges, 2º Tenente, Secretário.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Administração do Porto do Rio de Janeiro

AVISO DE TRANSFERENCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 5

Tendo esta administração recebido diversos pedidos para a prorrogação do prazo de entrega das propostas, referentes ao edital número 5, para o fornecimento, a montagem e a pintura das estruturas metálicas para os pátios 5 e 6, 11 e 12, publicado no "Diário Oficial" de 21 de agosto de 1940, n. 194, às fls. 16.096-8, levamos ao conhecimento dos interessados que o recebimento e abertura das respectivas propostas serão transferidos para o dia 4 de outubro próximo futuro, às 15 horas, na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar.

(G. 9.255—21-9-240—4250)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para a execução dos serviços de reformas e consertos nas instalações da Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador, publicada no *Diário Oficial* de 16 de setembro, folhas 17.754.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no *"Diário Oficial"* de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no *"Diário Oficial"* de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *"Diário Oficial"* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 26

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, referente a exigência do art. 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.499, de 16 de março de 1940, publicado no *"Diário Oficial"*, de 19 do corrente, à página n. 17.978.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Cervejaria Brahma, em 19 de setembro de 1940, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.482, os seguintes documentos: a) folha do *"Diário Oficial"* de 6 de agosto de 1940, com a publicação do Decreto n. 6.027, de 25 de julho de 1940 que concedeu autorização à sociedade para continuar a funcionar com as alterações introduzidas nos seus estatutos, seguido da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de maio de 1940 que aprovou altera-

ções estatutárias, inclusive o aumento do capital; b) pública forma da carta de autorização; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; d) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda; e) e f) certidões negativas do 9.º e 10.º Ofícios de Distribuidor; g) pública forma comprobatória de quitação com os impostos de indústrias e profissões e localização. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C-9.309—23-9-940—3056)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**EDITAL DE SUSPENSÃO DE PENALIDADE**

O diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio faz público que, por despacho de 18 de setembro do corrente ano, no processo n. 2.335-40, movido contra o leiloeiro público Francisco Ferreira Carneiro Filho resolveu suspender a penalidade, que havia imposto ao referido leiloeiro, por ter cessado a causa que deu motivo àquele ato. — *Ildefonso Albano*, diretor.

Conselho Nacional do Trabalho**SECRETARIA****Primeira Seção**

Processo 4.359-40 — Pelo presente, fica o Sr. Theodoro Libera, de acordo, com a resolução da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida em sessão de 2 de setembro corrente, convidado a apresentar razões de defesa nos autos do inquérito administrativo a que respondem na Rede Mineira de Viação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — *Oswaldo Soares*, diretor geral da Secretaria.

Conselho Nacional do Trabalho**SECRETARIA****Primeira Seção**

Processo 10.968-38 — Pelo presente, fica o Sr. Francisco Carolino, acusado nos autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Vitória a Minas, convidado a, mediante "vista" do processo, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, oferecer razões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, setembro de 1940. — *Oswaldo Soares*, diretor geral da Secretaria.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Achando-se nesta Procuradoria para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, de que poderão recolher as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez dias, na Recobradoria do Distrito Federal, na falta do que está ajuizado, desde logo o devido executivo fiscal e efetuada a penhora dos bens suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio de guia expedida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-se esse serviço a cargo da funcionária Hilda Henriques Dique, no 4º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

D.N.T.	Ex.F.	Multa	Firma — Rua
5.790-35	2.769	100\$0	Mário Santos Azevedo — Gonçalves Dias n. 89,
53.527-36	1.410	1:000\$0	Jesus Boucon Ricon — General Câmara n. 6.
888-39	4.316	200\$0	M. S. Dias — Escobar n. 7.
52.989-36	3.685	50\$0	José Enes Forsein — Buenos Aires número 328.
10.585-35	2.774	100\$0	Ferreira da Costa & Comp. — Senador Euzébio n. 241.
13.811-38	2.708	200\$0	Leon Block — Buenos Aires n. 58.
22.821-35	2.772	200\$0	Alves Monteiro & Comp. — Figueira de Melo n. 9-B.
11.744-34	2.812	100\$0	Osório J. Pedro — Marechal Floriano número 181.
14.557-37	2.482	200\$0	Clemente Esteves Peres — Conde de Bonfim n. 305.
52.995-36	1.970	1:000\$0	Pais Martins & Comp. — Cláudio n. 3.

D.N.T.	Ex.F.	Multa	Firma — Rua	D.N.T.	Ex.F.	Multa	Firma — Rua
6.928-38	2.778	100\$0	Antônio de Almeida Leitão — Lins de Vasconcelos n. 499.	2.838-40	4.600	200\$0	Soc. Industrial de Granito Ltda. — Cardoso Marinho n. 67.
44.846-33	1.095	100\$0	Ernani Reis & Comp. — Assis Carneiro número 16.	543-40	4.601	200\$0	Leal de Sousa — Evaristo da Veiga número 16.
744-39	4.371	200\$0	Artur de Jesus Pereira — do Lavradio número 33.	26.132-39	4.602	200\$0	Assuf & Chuaury — Copacabana número 1.106.
14.203-39	4.332	200\$0	Vaz Salerno — Pedro Alves n. 217-fundos.	26.742-39	4.603	200\$0	Valter Doring — Av. Atlântica n. 638.
27.768-34	2.792	100\$0	Augusto Travers — Marechal Floriano número 218.	29.149-39	4.604	200\$0	Joaquim Martins — Nuncio n. 54.
5.790-35	2.769	100\$0	Mário Santos Azevedo — Gonçalves Dias n. 89.	29.930-39	4.605	200\$0	Abel de Carvalho — Arquias Cordeiro n. 410, fundos.
18.830-39	3.818	200\$0	Oswaldo Silva — Bernardo Vasconcelos número 137.	16.667-39	4.607	200\$0	Oliveira & Moraes — Rosário n. 168, sobrado.
4.922-38	4.416	200\$0	Almeida & Martins — da Carioca n. 81, 1º andar.	18.854-39	4.608	200\$0	A. Pedro — Alfândega n. 306.
28.238-36	4.415	200\$0	J. C. Pinto & Ribeiro Ltda. — Conde de Irajá n. 128.	24.856-39	4.609	200\$0	Carvalho & Silva — Andradadas n. 87.
15.536-38	4.413	100\$0	Luciano da Costa Soares — Silva Vale número 344.	24.860-39	4.610	200\$0	Casa Mme. Sara — Ouvidor n. 147.
11.732-39	4.382	200\$0	Irmãos Calçado — Estácio de Sá n. 63.	24.870-39	4.611	200\$0	Zeferino José da Silva — Visconde da Gávea n. 86.
21.438-38	4.381	1.000\$0	J. B. Leitão — Praça das Perolas n. 12.	24.868-39	4.612	200\$0	Francisco Simões Campos — Cunha Barbosa n. 50.
19.194-38	4.424	100\$0	Brasilino José de Sousa — Estrada Marechal Rangel n. 105.	24.871-39	4.612	200\$0	J. Santos & Simões — Travessa do Comércio ns. 2-4.
11.470-37	4.428	200\$0	João Pereira de Barros — Júlio do Carmo n. 94, fundos.	25.861-39	4.614	200\$0	Antônio Cândido — Estação de Colégio, E.F. Rio Douro.
24.769-39	4.451	100\$0	Mordka Hilel Pank — Marechal Floriano n. 231, loja.	25.965-39	4.615	200\$0	S.A. Comp. de Impressão e Propaganda — Treze de Maio ns. 33-35, 1º andar.
29.796-39	4.536	200\$0	Isaac Boim — Senador Dantas n. 117, 2º andar.	25.970-39	4.616	200\$0	Nicolau Lopes — Júlio do Carmo n. 97.
29.147-39	4.335	200\$0	Maria de Lourdes — Correia Dutra número 37, casa 13.	24.696-39	4.648	200\$0	Odilon Gomes de Castro — Teófilo Otoni n. 154.
24.147-39	4.531	200\$0	J. S. Oliveira & Ferreira — Nuncio número 6.	24.686-39	4.647	200\$0	Lázaro Gomes de Faria — Quitanda n. 186, loja.
24.148-39	4.530	200\$0	José Martins Ruffo — Cardoso de Moraes n. 33, casa 6.	24.716-39	4.645	200\$0	S.A. Nacional de Transportes Aéreos "Santa" — Edifício Ouvidor, 8º andar, salas 806-817.
24.134-39	4.529	200\$0	Márcio & Comp. — 24 de Maio n. 1.035.	21.885-39	4.646	200\$0	Felix Magra — Aníbal Benévolo n. 2.
19.106-39	4.527	200\$0	Otávio de G. Freire — Buenos Aires número 152, 3º andar.	24.715-39	4.644	200\$0	Gráfica Brasil Ltda. — Praça da República n. 54.
28.275-39	4.516	200\$0	Antônio Domingos Gonzalez — Praça Tiradentes n. 7.	9.844-34	4.643	200\$0	Laxer & Beer — Av. Mem de Sá, 12.
4.772-40	4.512	200\$0	J. Gonçalves — Sacadura Cabral n. 193, loja.	2.126-35	4.641	200\$0	Soldevilla & Guimarães — General Câmara n. 323.
18.198-38	4.518	100\$0	Joaquim Fernandes Nogueira — Kósmos número 2.	15.945-39	4.640	200\$0	A. Ferro & Comp. Ltda. — Costa número 112-A.
23.713-39	4.581	200\$0	Albertina Macedo Tavares — 7 de Setembro n. 107, 2º andar.	11.878-37	4.639	200\$0	José Francisco de Moura — Humaitá ns. 256-258.
24.880-39	4.580	200\$0	Adolfo Lazoski — do Catete n. 183.	24.711-39	4.637	200\$0	Samuel Santos & Comp. — Catete número 101.
24.880-39	4.580	200\$0	Adolfo Lazoski (Tinturaria Rubro-Negro) — Do Catete n. 183.	2.525-40	4.638	200\$0	J. Pimentel & Comp. — Andrade n. 147.
24.132-39	4.579	200\$0	A. Santos Moreira — Av. Atlântica número 444.	23.710-39	4.636	200\$0	Vitorino da Silva & Comp. — Rosário n. 28.
24.906-39	4.577	200\$0	Pedro Junuchis — Ana Neri n. 300.	19.102-39	4.635	200\$0	Nair Prehost — Teófilo Otoni n. 3.
16.366-39	4.576	200\$0	Cipriano Rodrigues dos Santos — Viuva Cláudio n. 463.	22.612-39	4.634	200\$0	Mordka Hilel Pank — Av. Marechal Floriano n. 231, loja.
27.439-39	4.574	200\$0	J. C. Ormonde — Do Ouvidor n. 145, sobrado.	24.721-39	4.633	200\$0	Luiz Lopes — Senado n. 153.
29.731-39	4.573	200\$0	Valter Doring — Av. Atlântica n. 638.	22.406-39	4.632	200\$0	Comp. de Impressão e Propaganda S.A. — Treze de Maio ns. 33-35, sobrado.
26.826-39	4.572	200\$0	A. Saraiva & Comp. — Leandro Martins ns. 41 a 45.	26.716-39	4.631	200\$0	Silva Júlio — General Câmara n. 234.
11.999-39	4.566	200\$0	Panificadora Andaraí Ltda. — Barão de Mesquita n. 819.	1.793-40	4.630	200\$0	O. G. Castro — Teófilo Otoni n. 156.
103-40	4.565	200\$0	M. J. Moreira & Filho — Mercado Municipal ns. 119 a 123.	29.713-39	4.629	200\$0	Marcolino & Nunes — Frei Caneca número 163.
7.339-39	4.564	100\$0	Correia & Ferreira — Lavradio n. 90.	29.084-39	4.628	200\$0	Manuel de Oliveira — Senador Euzébio n. 532.
3.821-39	4.563	200\$0	A. Campos & Menezes — Av. Salvador de Sá n. 88.	27.996-39	4.627	200\$0	Massa falida de Mayer Cinamon & Comp. sucessores de J. Hirschberg & Comp. — Zamenhoff n. 15.
1.964-37	4.559	100\$0	A. S. Mendes — São Luiz Gonzaga número 476.	24.879-39	4.626	200\$0	Hotir Batista — Praça da República, Quartel General.
54.851-36	4.558	100\$0	João Lemos de Andrade — Júlio do Carmo n. 326.	24.700-39	4.625	200\$0	Rubens Ferreira Rangel — Arquias Cordeiro n. 364.
11.997-39	4.557	200\$0	Calil Mimesi — Copacabana n. 1.202.	24.748-39	4.624	200\$0	Richard Meyer & Comp. — Candelária n. 62.
54-39	4.556	200\$0	Manuel Bento & Vilar — Visconde de Itauna n. 9-A.	50.006-37	4.623	200\$0	José Pasching — União n. 30.
4.080-38	4.554	100\$0	A. D. de Carvalho & Comp — Carioca ns. 78-80.	24.724-39	4.620	200\$0	Lopes & Costa — Almirante Baltazar n. 31.
3.011-37	4.553	100\$0	J. Martins & Comp. — Buenos Aires n. 229.	25.696-39	4.619	200\$0	Amorim Costa & Comp. — Farne do Amoedo n. 150.
9.944-37	4.552	200\$0	Antônio Atcham — Buenos Aires número 208.				
22.795-35	4.587	100\$0	Norberto & Alves — Estrada Monsenhor Felix n. 19.				
19.023-37	4.590	100\$0	E. M. Sousa — Comendador Bastos n. 23.				
3.064-37	4.593	200\$0	Jacó Dahis — Barão do Bom Retiro n. 156.				
3.163-39	4.597	100\$0	José Lais Santiago — Arcos n. 82.				
24.416-36	4.598	200\$0	A. de Almeida da Silva — Haddock Lobo n. 289.				
38.749-36	4.599	100\$0	Manuel Ferreira Gouveia — Barcelos Domingos n. 115.				

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Achando-se nesta Procuradoria, para cobrança judicial, as multas impostas acrescidas das indenizações de férias, nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas, pelo presente edital, de que poderão recolher as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez dias, na Recebedoria do Distrito Federal, na falta do que será ajuizado, desde logo o devido executivo fiscal e efetuada a penhora dos bens suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio da guia expedida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-se esse serviço a cargo da funcionária Hilda Henriques Dique, no 4º andar do edifício do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

Firma e endereço — Reclamante — D. N. T. — Executivo fiscal — Multas — Férias

A. Ferreira de Araujo, rua do Matoso n. 93 — Antônio de Oliveira — 14.904-35 — 4.496 — 100\$0 — 675\$0.

Companhia Ind. Silveira Machado, S. A., rua Almirante Marilá ns. 16 a 28 — Jose Micas — 28-J-32 — 4.492 — 100\$0 — 67\$5.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. — 10.706-38 — Manuel de Carvalho.
- P. — 10.704-38 — Manuel Luiz de França.
- P. — 10.342-38 — Antônio Gomes.
- P. — 8.250-38 — Abílio Pereira.
- P. — 8.222-38 — Davi Teixeira.
- P. — 4.542-39 — Nair Jorge.
- P. — 9.979-38 — Meire Lopes.
- P. — 10.545-38 — Guilhermina Nascimento Fernandes.
- P. — 10.075-38 — Jovino Sousa.
- P. — 10.253-38 — João Eugênio.
- P. — 10.613-38 — Georgina Gonzaga.
- P. — 10.959-38 — Diomar Peres.
- P. — 9.665-38 — Ananias Costa Pereira.
- P. — 10.947-38 — José Francisco de Sousa.
- P. — 10.725-38 — Eugênio Martins.
- P. — 4.640-40 — Valdemar Vicente Ferreira.
- P. — 2.067-40 — João José Chalfaud.
- P. — 13.142-38 — Alvaro Borges de Barros.
- P. — 4.307-38 — Sebastião Ernani.
- P. — 10.788-38 — Zoran Ninitch.
- P. — 4.643-38 — Oscar Guedes da Silva.
- P. — 5.605-38 — Sebastião Alves Rabelo.
- P. — 7.835-38 — Antônio Manuel Moutinho.
- P. — 9.037-38 — Olímpio Carlos Macedo da Costa.
- P. — 7.883-38 — José Pinheiro Mendes.
- P. — 8.165-38 — Nair Bittencourt da Rocha.
- P. — 8.659-38 — José de Medeiros Jordão.
- P. — 8.853-38 — Simplicio Melo Barreto.
- P. — 9.093-38 — José Cândido da Silva.
- P. — 9.179-38 — Francisco Neves Alcantara.
- P. — 8.803-38 — Lauro de Oliveira.
- P. — 11.612-38 — Antônio Dutra de Moraes.
- P. — 9.561-38 — João Leandro de Araujo.
- P. — 9.483-38 — Hermógenes Macário.
- P. — 9.583-38 — Manuel Maria Pais Correia.
- P. — 143-37 — Floriano Ribeiro de Queiroz.
- P. — 12.631-39 — Ivan Pacheco Costa.
- P. — 189-38 — José Nunes de Sousa Filho.
- P. — 2.273-38 — Oscar Nasser Safadi.
- P. — 4.438-38 — Felisssimo Gomes de Oliveira.
- P. — 10.083-39 — Mário Gomes da Cruz Junior.
- P. — 13.426-38 — Carlos Matias.
- P. — 10.536-40 — Nelson Cruz Roland.
- P. — 6.153-38 — José Maximino Ferreira.
- P. — 8.525-38 — Hilário Martins Pais.
- P. — 8.645-38 — Ismael José Vieira.
- P. — 9.891-38 — Sebastião Esteves da Silva.
- P. — 5.266-38 — Francisco Lourenço Martins.
- P. — 6.773-38 — João Rosa dos Santos.
- P. — 12.614-39 — João Pereira.
- P. — 548-38 — Manuel Moreira Alonso.
- P. — 1.128-38 — Joaquim Ferreira da Silva.
- P. — 8.466-38 — Antônio Cândido da Fonseca.
- P. — 9.994-38 — Moacir do Nascimento.
- P. — 11.664-38 — Manuel Amancio da Silva.
- P. — 263-36 — Domingos Machado.
- P. — 2.323-38 — Joaquim José Ramos.
- P. — 9.925-38 — Orminda Moreira Gonçalves.
- P. — 10.261-38 — Nanci E. Soares.
- P. — 1.498-40 — Dair Lazári Teixeira.
- P. — 6.905-38 — Antônio Lopes de Oliveira e Silva.
- P. — 5.593-40 — José Isidoro do Nascimento.

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, estão convidados a comparecer ao Departamento Nacional de Imigração, 2ª Seção, no 10º andar do edifício do Ministério do Trabalho das 14 às 16 horas, os estrangeiros abaixo relacionados afim de serem identificados, no prazo de oito dias: Abel Tamayo Sanchez, Alexes Ewltuszenko, Andrew Bell, Antero Martins da Fonseca, Angel P. Ramirez, Augusto Morterra, Beatrice J. Skintzero, Carlos Beermann, Carmen Graciela Platero de Goulart, Eduardo Kaufmann e esposa, Emma Hildegard Becker, Erich Abraham, Eugen Szenkar, Ewald Karl Witting, Frederick Herman Sarrach, Fritz Louis Rosenthal, Gustav Zimmermann, Henri Meziat, Hans Steensnaes, Harry Richard Meier, Herman Schlenkerman, Jean Gerard Fleury, José Loureiro e esposa, Karl Heise Froendle, Klara Abraham, Kate Alice Fox, Maria Frida Leobenstein, Matilde Ipena de Cabrera, Michele Isabella, Paulo de Martins, Paul Louis Jean Décampos, Pierre Cote e conjunto "ballet", Pirooska Beermann, Pieter Jan Joseph Hees-terg, Raul Sarti, Renée Marcelle Balestas, Russell Clyde Ralston, Seüti Yamakawa, Stefan Bresler, Theodor Karl von Zütphen, Aurélio Campo y Busto, Adelheid Lucia Grünewald, Armando Sarnelli, Artur Stein e esposa, Ano von Angern, André Dugene, Basile Elia Hanna Elias Dib, Bruno Wiczer, Chana Abramovitz, Chanavat Ambroise Guy, Dragutin Zivko Bamwohl, Ernesto Beermann, Erich Kattner, Ernest Israel Katsenstein, Ennio Sogré, Egle Gentilli Reichar, Ernst Tubaudt, Fernun Belo Lima, Filomena de Segueire Lopes, Friedrich Lowus, Georges Michel Tredjan, Grandis Roberto, Guenbant Madeleine Jeanne, Henriette Victorine Eugène Perrin, Hans Heynemann, Hermann Max Schmandt, Olivia Maria, Pierida Bruno, Richard Klein, Roberto Antônio Cesari, Rosa Mariné Sancho, Sergio Tagliacozzo, Selma Demapopovic, Selma Sara Ratsenstein, Siegfried Dagobert Priestor, Silvio Nigri, Tadasi Yosida, Vartonnhe D. Mosditchian, Werner Kahn, Wilhelm Louis Dodesheim, Yanka Steiner, Youssef Moussa Tayfour, Zoltan Hirschler.

Segunda Seção do Departamento Nacional de Imigração, 19 de setembro de 1940. — *Pericles de Carvalho*, chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, estão convidados a comparecer ao Departamento Nacional de Imigração, 2ª Seção, no 10º andar do edifício do Ministério do Trabalho, das 14 às 16 horas, os estrangeiros abaixo relacionados afim de serem identificados, no prazo de oito dias: Charif Musa Rudi, Heinrich Bentner, Harriet Rose Hallet Dorrigton, Helga Sara Schwarz, Heinz Kahn, Henriette Huben, Isak Krakowiak, Iskandar Hanna Kassiss, Israel Kurt Schubach, Isak Feld, Josefina Wolsing, Jean Michel Trandjan, Jorge Kalil Srour, Joseph Michel Trandjan, Jakob Kornberg, Jacques Baronehoff Jakoff Kurt Nebel, Katharina Feld, Karl Israel Vassen, Leonhard Baumgartner, Loraul Lengyel, Lony Forderer, Libania Campos Tavares, Laura Gargiulo, Leopoldo Frantengas, Mitri Mikhail Obeidi, Martha Sprott, Maria Correscia, Mahomed Alle Ismail Chanem, Minna Kassner, Maria Becker, Mário Piana, Nicoletta Pitell Tomkinson, Otto Brenner.

Segunda Seção do Departamento Nacional de Imigração, 19 de setembro de 1940. — *Pericles de Carvalho*, chefe do Serviço.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 272

De ordem do Sr. presidente faço público, para conhecimento dos interessados, que, se 30 (trinta) dias depois da terceira publicação deste edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, não aparecer nenhuma impugnação de profissional legalmente habilitado que resida no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, ou para lá queira transferir sua residência, será concedida licença ao Sr. Jair Pinto de Vasconcelos, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, para exercer, a título precário, naquele município, a profissão de construtor.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 273

De ordem do Sr. presidente faço público, para conhecimento dos interessados que, se 30 (trinta) dias depois da terceira publicação deste edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil não aparecer nenhuma impugnação de profissional legalmente habilitado que resida no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, ou para lá queira transferir sua residência, será concedida licença ao senhor Artur Castagnoli, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, para exercer, a título precário, naquele município, a profissão de "Agricultor".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATE-
DRÁTICO DE FÍSICA APLICADA À FARMÁCIA — CURSO DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até o dia 26 de novembro do corrente ano, às 16 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo, sita à rua Tres Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático de Física Aplicada à Farmácia, 1ª cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, do diploma de farmacêutico, fornecido por instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, consoante dispõe o parágrafo único do art. 6º, do regulamento em vigor.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- 1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;
- 2.º Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;
- 3.º Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.º Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 5.º Prova de sanidade e idoneidade moral;
- 6.º 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;
- 7.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

- a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa de seu curso superior, com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;
- b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;
- c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;
- d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido. Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas

O concurso constará de:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática;
- d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo, 27 de agosto de 1940. — O secretário, professor *Archimedes Baillet*.

Tabelionato Veiga (S. Paulo, Rua S. Bento n. 41). — Reconheço a firma *Archimedes Baillet*. — S. Paulo, 22 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Ignacio U. da Veiga*.

Reconheço a firma retro e sinal retro *Ignacio U. da Veiga*. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(C. 8.334 — 26/8/40 — 1:111\$8 — 13 vezes).

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 21 DE SETEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos Redescontados	307.496:397\$700
Despesas Gerais	126:699\$209
	307.623:096\$909

Passivo

Tesouro Nacional	270.000:000\$000
Fundo de Reserva	30.508:433\$300
Banco do Brasil — Conta corrente	346:526\$700
Redescontos ..	6.768:136\$900
	307.623:096\$909

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *Carneiro de Men-
zonça*, Diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, Contador-Tesoureiro
interino.

CASA BANCÁRIA J. PISSERCHIO

Carta Patente n. 2.262, de 9-2-40

Rua do Rosário n. 113 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	545:785\$200
Contas correntes garantidas	21:899\$550
Efeitos à cobrança	22:617\$000
Valores caucionados	53:000\$000
Diversas contas	36:233\$270
Caixa — em moeda corrente	36:242\$830
Total do ativo	715:777\$850

Passivo

Capital ..	350:000\$000
C/c sem juros	143:492\$970
C/c com juros	75:352\$000
Depósitos a prazo fixo	56:000\$000
Títulos redescontados	91:795\$000
Depositantes de títulos e valores	53:000\$000
Cobrança caucionada	22:617\$000
Diversas contas	23:520\$880
Total do passivo	715:777\$850

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *J. Pisserchio*. — *João
França da Silva*, contador, reg. 32.791.

(C. 9.314 — 23-9-1940 — 73\$4)

COMPANHIA ARQUITETÔNICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ARQUITETÔNICA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, precisamente às quinze horas à rua Visconde de Santa Isabel número duzentos e setenta e dois, compareceram os acionistas representando quase todo capital social, com o qual se achava organizada a Companhia Arquitetônica criada pelo Decreto n. 5.128, de dois de outubro de mil oitocentos e setenta e três e regida pelas disposições contidas em seus Estatutos aprovados por assembleia geral extraordinária de dois de março de mil oitocentos e oitenta e seis, os quais foram devidamente arquivados na antiga Junta Comercial, hoje Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 521 em data de dezoito de março de mil oitocentos e oitenta e seis. Presentes os acionistas seguintes: Carlos Drummond Franklin, Virgílio de Almeida Magalhães, sendo o primeiro possuidor de 66 (sessenta e seis) ações e o segundo de 20 (vinte) ações e Afonsina Hallais Viana Drummond, 95 (noventa e cinco) ações, Alice Drummond Gon-

calves, 75 (setenta e cinco), Elisa Teixeira Viana Drummond, 267 (duzentas e sessenta e sete), Florinda Drummond d'Almeida Magalhães, 38 (trinta e oito), Júlia Drummond Pereira da Silva, 38 (trinta e oito), Maria Elisa Drummond Bittencourt, 32 (trinta e duas), Maria Cecília Drummond Franklin, 72 (setenta e duas), Maria Dulce Drummond Franklin, 73 (setenta e três), Mercedes Zurita Drummond Franklin, 54 (cinquenta e quatro), Oscar Drummond Franklin, 72 (setenta e duas), e Zelma Drummond Bittencourt 16 (dezesseis). Verificado, assim, número perfeitamente legal, pois, presentes acionistas portadores de 918 (novecentas e dezoito) ações ou sejam mais de dois terços do capital, em vista de se acharem amortizadas 506 (quinhentas e seis) ações, foi dado início aos trabalhos pelo acionista Carlos Drummond Franklin que exercia as funções de diretor, o qual convidou os senhores acionistas a escolherem o presidente da mesa. Por aclamação unânime da assembléa assumiu a presidência o mesmo acionista, senhor Carlos Drummond Franklin, o qual convidou para secretário o acionista senhor Virgílio d'Almeida Magalhães, e assim, constituída a mesa, o senhor presidente declara definitivamente instalada a assembléa. Passou então, o senhor presidente a detalhar aos presentes o objeto da reunião que se preñdia a liquidação da Companhia, devendo os senhores acionistas se manifestarem e deliberarem sobre o modo de liquidação e sobre a nomeação dos liquidantes e alienação do acervo, tudo de conformidade com os anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" de 23, 28 e 29 do corrente mês, "Jornal do Brasil" de 26 e "Jornal do Comércio" de 28 tudo do corrente mês. Por aclamação unânime da assembléa é dispensada a leitura dos anúncios de convocação pelo senhor secretário em face da larga publicação que tiveram. Fez o senhor presidente um breve relato de tudo que se passou desde a terminação do prazo marcado nos estatutos de mil oitocentos e oitenta e seis, e como já era do conhecimento de todos os acionistas e por motivos alheios à vontade de todos a Companhia paralizou completamente as suas operações, e que agora depois de se acharem cientes de tudo, e estiverem de acordo, passam a tratar do objetivo da assembléa. Posta em discussão, pelo senhor presidente, a liquidação e nomeação de seus liquidantes, foi logo após posta em aprovação a proposta da assembléa que indicava para liquidantes os senhores acionistas Carlos Drummond Franklin e Virgílio d'Almeida Magalhães, os quais foram nomeados, assim, por aclamação unânime para o mister supra, devendo durante a liquidação agir conjuntamente em todos os atos que envolver a responsabilidade da Companhia. Resolveu, também, a assembléa, por aclamação unânime, conceder desde já todos os poderes amplos para transigir, receber e dar quitação, contrair compromissos, alienar e hipotecar os imóveis e a empenhar os móveis, intentar ações e representá-la em Juízo perante quaisquer ações, ficando deste modo os liquidantes nomeados, investidos de poderes assim necessários para o bom desempenho do mandato, e o bom andamento da liquidação. Resolvida, assim, a nomeação e modo de se operar, o senhor presidente passa a expor aos presentes, que como já era de domínio de todos o Ministério da Agricultura, desejando a aquisição dos terrenos de propriedade da Companhia onde se acha instalado o Jardim Zoológico, já tinha pelo seu órgão competente entabulado as negociações com a Companhia para a compra dos mesmos pela importância de 3.200:000\$000 (três mil e duzentos contos de réis) e assim pedia à assembléa, que apesar de já ter sido concedido, acima, poderes necessários aos liquidantes fossem estes, nesta assembléa se tratando de alienação de acervo, objeto de liquidação, ratificados, especialmente para esse fim, tratando-se de uma venda que faz parte a União. Por aclamação unânime da assembléa, a qual ratificando os poderes acima concedidos, investe os liquidantes acima nomeados para assinarem com poderes amplos, qualquer escritura de venda, seja de que natureza for ou definitiva com aquele Ministério, ou para o fim supra, podendo assim fazerem qualquer alienação que julgarem necessária, dando e recebendo quitação plena, transigindo e representando a Companhia em quaisquer repartições públicas, quer federal quer municipal e usar de todos os meios legais, de direito. Resolveu a assembléa conceder poderes também para que os liquidantes promovessem todas as despesas que fossem necessárias para o bom desenvolvimento e de se tornar boa, firme e valiosa a venda referida do acervo social, assim como para receber o preço da mesma, concessão esta feita por aclamação unânime. Fica resolvido por aclamação unânime também, que já definido o modo e investidos os liquidantes nomeados com todos os poderes, os casos omissos deverão ser resolvidos pelos liquidantes de acordo com os poderes também conferidos a estes pelas leis das sociedades anônimas, que nada receberão pelos serviços, ficando com as responsabilidades definidas quanto a liquidação das sociedades na legislação vigente. Nada mais havendo a tratar nem quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerrou a sessão temporariamente até que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão com a ata já redigida foi lida perante todos os presentes e não havendo quem a quisesse discutir foi a mesma posta em aprovação, sendo a presente ata aprovada por aclamação unânime, sem restrições de espécie alguma, e assim assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 (vinte e nove) de agosto de mil novecentos e quarenta. — Carlos Drummond Franklin. — Virgílio d'Almeida Magalhães. — Affonsina Hallais Viana Drummond. — Alice Drummond Gonçalves. — Elisa Teixeira Viana Drummond. — Florinda Drummond d'Almeida Magalhães. — Júlia Drummond Pereira da Silva. — Maria Elisa Drummond Bittencourt. — Maria Cecília Drummond Franklin.

— Maria Dulce Drummond Franklin. — Mercedes Zurita Drummond Franklin. — Oscar Drummond Franklin. — Zelma Drummond Bittencourt.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — Carlos Drummond Franklin, presidente. — Virgílio d'Almeida Magalhães, secretário.

Reconheço as firmas de Carlos Drummond Franklin e Virgílio d'Almeida Magalhães. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

(C-9.304 — 23-9-1940 — 151\$0)

COMPANHIA ELETRO-QUÍMICA FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1940

As quatorze horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e quarenta, reunidos, na sede social da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7º andar, sala 714, nove acionistas, representando 16.975 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco) ações e igual número de votos, o Sr. Max Johann Hubert Hamers, assumindo a presidência, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Gabriel Vilas Boas e Delfim Brutt Filho. Declarando haver número legal, esclareceu o Sr. Presidente que de conformidade com os editais publicados, a assembléa lora convocada para deliberar sobre a proposta da Diretoria concernente à reforma do artigo 9º dos Estatutos, criando o cargo de Diretor-Técnico e sua eleição e ratificação da escritura de empréstimo, com garantia hipotecária, lavrada, a 3 do corrente mês, em notas do Terceiro Ofício desta Capital, para regularização dos débitos anteriores à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, tudo conforme autorização da assembléa realizada em 15 de junho do corrente ano. A seguir encarregou o primeiro secretário de ler a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, cujos textos são os seguintes: Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas: Tendo em vista o surto cada vez mais crescente do nosso programa de produção, a Diretoria da Companhia acha de bom alvitre criar o cargo de Diretor-Técnico, aumentando, deste arte, o número de seus membros para, pelo menos, cinco. Por este motivo, propõe a seguinte alteração do artigo 9º dos Estatutos sociais, submetendo-a à escrutinada apreciação e deliberação dos Srs. Acionistas: Art. 9º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de, pelo menos, cinco membros, a saber: um presidente, um diretor gerente, um diretor comercial, um diretor tesoureiro e um diretor-técnico, todos efetivos em assembléa geral de acionistas, pelo período de três anos, com a faculdade de reeleição, por mais uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada um dos membros da diretoria, que poderão ser acionistas ou não, de cinquenta ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que vigorará até a aprovação definitiva das contas do último exercício em que o caucionante houver servido". Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — Max Johann Hubert Hamers, presidente; José Alves da Motta, diretor gerente; Antonio M. Ribeiro, diretor comercial; Ludwig Mayer, diretor tesoureiro. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Eletro-Química Fluminense, tendo cuidadosamente examinado a proposta da Diretoria, relativa à alteração do artigo nono dos Estatutos sociais, criando o cargo de diretor-técnico, são de parecer que a dita alteração atende perfeitamente aos interesses da sociedade, merecendo, por isso, o apoio e aprovação dos Srs. Acionistas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — Antonio Malheiros Braga, Alaor Prata, Manoel Lopes Fortuna Junior. — Postos em discussão e votação, foram ambos aprovados unanimemente. Passando-se à eleição do Diretor para o cargo criado, foram distribuídas as cédulas que, recolhidas e contadas, deram o seguinte resultado: para Diretor-Técnico, Sr. Dr. Karl Schulz, com 16.975 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco) votos, que foi declarado eleito. Em continuação, o Sr. Presidente incumbiu o 1º secretário de ler a escritura de empréstimo, com garantia hipotecária, lavrada, a 3 do corrente mês, em notas do Terceiro Ofício desta Capital, para regularização dos débitos anteriores da Companhia à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, tudo de acordo com a autorização dada à Diretoria na assembléa de acionistas realizada a 15 de junho do ano em curso. Terminada a leitura, foram as condições dessa escritura postas em discussão e não havendo quem sobre elas se quizesse manifestar, postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, o que importa na sua ratificação plena e integral. Por fim, o Sr. Presidente facultou a palavra aos acionistas que quizessem tratar de outros assuntos de interesse social. Não havendo quem quizesse tomar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, foi esta lida, posta em discussão e votação, sendo por todos aprovada. Eu, Gabriel Vilas Boas, 1º secretário da assembléa, a lavrei e assino com o presidente e todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — Max Johann Hubert Hamers, Eduardo Seelke, José Alves da Motta, Mario Malheiros Braga, Jorge Malheiros Braga, Antonio M. Ribeiro, Vicente de Saboia Lima, Delfim Brutt Filho, Gabriel Vilas Boas.

(C 9.315 — 23-9-1940 — 107\$4)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA

Às quinze horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e quarenta, na sede do Banco, à rua do Carmo, números cinquenta e sete e cinquenta e nove, assumiu a Presidência da Assembléia Geral Extraordinária o Senhor José Bellens de Almeida, que verificando no livro de presença, assinaturas de acionistas, representando cento e quarenta e duas mil novecentas e vinte e uma ações, com vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis votos, declarou aberta a sessão, e convidou para fazerem parte da mesa, como primeiro e segundo secretários Senhores Dr. Rodrigo São Paulo e José Alves de Sousa. Constituída, assim, a mesa, o Senhor Presidente determinou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da convocação publicada nos "Diário Oficial" de dezanove e vinte e oito de agosto; "Jornal do Comércio" dos dias vinte e cinco; "Jornal do Brasil" de vinte e sete e "Correio da Manhã" dos dias vinte e sete e vinte e nove, tudo do mês de agosto corrente, o que se fez. O Senhor Presidente mandou que o primeiro lesse a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e dois de julho próximo findo, tendo o acionista Gastão da Cruz Ferreira pedido fosse ela dispensada, por isso que a ata já fora publicada no "Diário Oficial". Submetida a proposta à Assembléia, foi aprovada unanimemente, sem qualquer discussão, sendo assim aprovada a referida ata. O Senhor Presidente explicou à Assembléia que, de conformidade com o anúncio de convocação lido fora ela convocada, para deliberar sobre o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento, por isso que, a prorrogação concedida pelo Decreto número dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis de dez de janeiro de mil novecentos e vinte e nove findará em janeiro de mil novecentos e quarenta e um, cujo pedido deve ser assim encaminhado ao Chefe do Governo. O acionista José Alves de Sousa propôs fossem concedidos à Diretoria amplos e ilimitados poderes para tratar da prorrogação para funcionamento do Banco, por moldes e termos que ela julgar mais acertado. Posta em discussão a proposta, sobre ela falaram os acionistas Adelino Magalhães, Manuel Gomes Moreira, Gastão da Cruz Ferreira, Mateus Martins Noronha e o autor da proposta. Encerrada a discussão e submetida a votos, foi aprovada pelos acionistas presentes, abstendo-se de votar a Diretoria. O acionista Manuel Gomes Moreira pediu um voto de aplauso à Diretoria, pelo fato do comparecimento de grande número de acionistas, muito além do número preciso para a realização das Assembléias, acrescentando o acionista Gastão da Cruz Ferreira, que isto demonstrava o grande interesse de todos os acionistas, em tudo que se relaciona com o desenvolvimento e progresso do Banco, e era uma demonstração de confiança a sua Diretoria. Dada a palavra ao acionista Mateus Martins Noronha, agradeceu em nome de seus companheiros de Diretoria, as referências elogiosas da Assembléia, declarando que tudo se fazia no Banco só se tendo em vista o interesse de cooperar no seu progresso e desenvolvimento. O Senhor Presidente, antes de encerrar a sessão agradeceu o comparecimento dos acionistas à primeira convocação feita, depois do que declarou encerrada a sessão. Foi, Rodrigo São Paulo, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que vai, depois de lida, ser assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas que compareceram à Assembléia, ou nela se fizeram representar por seus procuradores, que também a assinaram. — José Bellens de Almeida, Rodrigo Vitor de Lamare São Paulo, José Alves de Sousa, Augusto Inácio Espírito Santo Cardoso, Carlos Passos de Pinho, Gastão da Cruz Ferreira, Ciro Lima Ramos, Felício Pais Ribeiro, Wergmann Noronha, por si e por procuração de: Alexandre Enílio Mendonça de Carvalho, Analina Mendonça de Carvalho Pereira, Helena de Afonseca Alencar, Hortência Dias Muniz Barreto, Léo de Afonseca Júnior, Maria da Glória Ferraz Graça, Maria Bárbara de Albuquerque Melo e Sebastião Lopes de Castro; Otávio Saint Jean Gomes e por meus filhos Frederico Alberto de Azevedo Gomes, menor; Suelli Alves Gomes, menor; Manuel Gomes Moreira, Mateus Martins Noronha, por si e sua senhora e filhos menores Angelina Martins Noronha, Gerson Martins Noronha e Zoé Martins Noronha; Francisco de Abreu, por si e por procuração de: Adolfo José Moreira, Antônio de Azevedo Maia, Antônio José Osório, Albertina Gaisler Teixeira de Freitas, Artur José de Andrade Bastos, Adelaide de Abreu Andrade Bastos, Adelino Magalhães, Antônio Ribeiro da Silva Vasconcelos, Arnaldo Werneck Campelo, Antonieta Carneiro de Castro, Augusto Diogo Tavares, Ana Luiza Vilela, Alice Araújo da Rocha Tinoco, Abigail Pereira da Silva, Arminda Garcia da Rocha Pinto, Ana Fortes de Medeiros, Angela Nunes Bastos, Atanagildo Guimarães, Aurelina Peixoto, Altair Gomes Pereira, Antônio da Silva Ribeiro, Alice Torres Neves, Angelina Trajano Cardoso, Amélia Dias da Cruz Rocha, Antônio Fernandes Alves Pereira, Aurora Lessa Bastos Bum, Aroldo de Oliveira, Anaíta Gonçalves Teixeira, Arlete Freitas Pereira, Afonso Lopes Machado, Aselmo Vieira do Rezende, Alcina Prado de Oliveira Rios, Altair, menor, filho de Joaquina Pinto Osório, Berta Ramos de Oliveira, Berla Koffler, Constança Baltazar da Silveira Gitai de Alencastro e seus filhos, Paulo e Gabriel, Custódio Fernandes, Carolina Regina Gay de Alcântara, João Belo de Melo e Cunha, Silvana Colares Franco, Laura Barbosa Fernandes, Carlos da Costa Almeida, Elisa Iracema da Rocha Freire, Carmem Ortuno Lessa, Glarita Eisenlohr, Ciro de Freitas Alves, Clado Ribeiro Lessa, Cocl Freitas Oliveira, Cândida Alves Horta, Carolina Gomes Pereira, Cândida del Castillo Teixeira, Carolina Prado de Oli-

veira, Dalila, menor, filha de Jaime da Silveira Castro, Diocleciano Cândido de Vasconcelos, Deolinda Gomes Pereira, Durval Garcia de Menezes, Djalma Ribeiro Lessa, Eulália de Azevedo Maia, Elisa Fernandes Pinheiro, Ernani, menor, filho de Jaime da Silveira Castro, Ernani Ribeiro Estela, Eunice, menor, filha de Joaquina Pinto Osório, Elmina Gonçalves da Rocha Maia, Eloi Teixeira Côrtes, Emília da Silva Canabarro de Carvalho, Edilberto de Sousa Campos, Edmundo de Almeida Monte, Firmo Freire do Nascimento, Flavio Novais, Francisco Cabral Peixoto, Faustino de Lima Meireles, Gertrudes del Castillo Teixeira, Georgina de Andrade, Gladstone Rodrigues Flores, Hilda Pires Ferrão, Honorina de Lamare Ferreira Torres, Henrique Resse, Henrique Luiz da Silva Júnior, Hermínia de Oliveira Martins, Henrique Quintão Portela, Helena Ida Monat, Helena Werneck Viana, Isotele Neiva de Araújo Bastos, Irene Teixeira Côrtes, João de Lamare São Paulo, Jaime da Silveira Castro, João Manuel Correia da Silva, Julio Mário de Castro Pinto, Joaquina Pinto Osório, Joaquim do Amaral Pontoura, João Alves de Moraes, Judite Goulart, João Dias de Menezes, Joaquim José Fernandes Couto, John S. Fitch, José Pinto de Mesquita, Josefa Melo Cunha Novais, João da Rocha Maia, Joaquim da Silva Peixoto, Justo Rangel Mendes de Moraes, Jovina Souto Gonçalves Teixeira, Luiz Alves da Visitação, Luiz Augusto de Moraes Jardim, Leopoldina Gomes da Cruz, Laurestin Frôes Cruz, Laura Goulart, Luiza Móra, Luiz Gastão Lessa Bastos, Lila del Castillo Teixeira, Lúcio Dias de Freitas, Laura Alves Passos, Luiz Batista Lapér, Martim Adolfo Koch, Maria Emília, menor, filha de A.R. Pousada, Maria Jesuina Teixeira Cortes, Maria Augusta Quesquer Moreira, Maria Amália Ferreira e Silva, Mário de Souto Galvão, Maria A. Pereira da Rocha, Maria Emília da Rocha Ferreira, Maria Cecília Freitas Macedo, Maria Limpo Teixeira de Freitas, Maria Torres Neves de Carvalho, Maria Cândida dos Santos, Nadia de Freitas Macedo, Nicoleta Veiga da Cunha Lobo, Orlando da Silveira Castro, Orminda da Cruz Pereira Pinto, Otacilio Nunes de Almeida, Orminda Regadas Valério de Carvalho, Olga Maria Pereira Pinto, Paulo Martins, Filomena da Silva Ramos, Roque de Moraes Costa, Roberval Osório, Rosalina Vieira Portela, Raul Moreira Fragoso, Raimunda Parente Monte, Sara Ibirocaí, Silvio Pereira, Silvia Cunha de Amorim, Estela de Noronha Galvão, Silvia Werneck Viana, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, Tereza Gomes Pimenta Bueno, Tito Guigon de Araújo, Valdir Trajano da Costa, Zulmira Eudóxia dos Santos Coimbra, Zaira Gomes Ribeiro, Zacarias Gomes Estela, Zaira Nogueira da Gama Dupuy, Francisca Pinto de Azevedo, Maria Angélica Ferreira de Freitas, Maria Emília Freitas de Azevedo, Maria Amália de Azevedo, Flavio Napoleão de Azevedo, Heraldo Napoleão de Azevedo, Claudino Muniz Coelho da Silva, Companhia Locativa e Construtora, Selene de Bustamante Meurer, Edwges Augusta Xavier, Agostinho de Sousa Alcina Moniz Braga, Humberto Garcia Braga, Adelaide Ferreira Maia, Abelardo Palhares, Henrique Pinheiro de Vasconcelos, Cesar de Faria Lemos, Isaura Ubaldino do Amaral, Luiz de Freitas Macedo, Emília Gitai de Alencastro, Mercedes Barreto, Joaquim Fernandes da Silva, Jcana Cfelina de Aquino Brandi, Laura de Almeida Ribeiro, Heloisa Pedro Moaefr, Francisco Freire de Andrade, Olivério Alfredo da Silveira, Heloisa Caldas Diniz, Maria Lassance Gusmão, e por sua filha menor, Eli Gusmão, Maria Felício dos Santos, Tereza Anita de Carvalho Pedrosa, Clarisse de Sá, João Batista do Carmo Bittencourt, Hortência Eloi, Hercules Stampa, Tilda do Amaral Malheiro, Antônio Borlido Maia, Ataulpa Sales de Oliveira Pena, Carmem Marques de Sales, Prudente de Moraes Neto, Eduardo Alves de Sousa, Moaefr Andrade Carqueja e Maria Helena Gitai de Alencastro; Leon Wellisch, Jaime Pinheiro de Andrade, por si e p.p. de Helena Russell Pinheiro de Andrade, Maria Mourão Russell, Noemi Mourão Russell, João Martins de Carvalho Mourão, Eugênia de Carvalho Mourão, Ana de Carvalho Mourão, Maria Paulina de Carvalho Mourão, Maria Luiza do Castro, Antonieta de Bulhões Gouveia Pinheiro, Otávia Gouveia de Bulhões e Mário Pinheiro de Andrade; Hélio Marques de Sousa Matos, Alberto Borgeth, Léo de Alencar como procurador de sua mãe Helena Afonseca de Alencar, acionista e inventariante do espólio de Jorge de Alencar; Emílio Augusto Neves, Alberto Ribeiro Paz; por minha senhora — Maria Augusta de Castro Rebelo Abrantes, Dr. Edgard Abrantes; Otacilio Cordovil da Silveira, Augusta Nailor Machado da Silva; por meus filhos menores José e Maria Helena Bueno de Carvalho, Semiramis B. de Carvalho.

(C-9.046—23-9-910—21452)

"HELIAR DO RIO, S. A."

N. 269 — Certidão — Livro 467 — Fls. 36v.

Lino Moreira, Bacharel em Direito, Serventuário Vitalício do Décimo Segundo Offício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em o meu cartório o livro de notas sob o número quatrocentos e sessenta e sete, deles a folhas trinta e seis verso, encontrei, lavrada, a escritura que ora me é verbalmente solicitada por certidão, e cujo teor, é o seguinte:

Escritura de constituição da sociedade anônima "Heliar do Rio — S.A.", que fazem Estevam Pozzi e outros:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1910, aos 14 de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados, Este-

vam Pozzi, italiano, casado, comerciante; João Viarengo, italiano, casado, industrial; Giovanni Rabioglio, italiano, casado, industrial; Henrique Robba, brasileiro, casado, industrial; Amélio Gardino, italiano, solteiro, comerciante; José Constância, brasileiro, solteiro, técnico eletricitista; João Ribeiro, brasileiro, solteiro, comerciante; Ricardo Stanzione, brasileiro, casado, comerciante; Enrico Alberti, italiano, solteiro, comerciante; Antônio da Silva, português, casado, comerciante; Fernando Ragazzi, italiano, casado, comerciante; Atilio Burzio, italiano, casado, eletrotécnico, e Francisco Biora, italiano, casado, comerciante; o segundo, terceiro e quarto outorgantes reciprocamente outorgados, domiciliados na Capital de São Paulo, e os demais domiciliados nesta Capital Federal, sendo o segundo outorgante — João Viarengo, neste ato representado por seu procurador o terceiro — Giovanni Rabioglio, conforme procuração lavrada naquela capital em notas do Décimo Primeiro Ofício, livro quinhentos e trinta e seis, folhas cento e oitenta e cinco, a treze de junho de mil novecentos e trinta e nove, cujo traslado me foi exibido e vai registado no livro próprio número trinta e oito, deste cartório; os presentes todos reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. — E, perante essas testemunhas, disseram todos os outorgantes reciprocamente outorgados, falando singular e sucessivamente: — I) que convencionaram constituir, como de fato constituem, pela presente escritura e na melhor forma de direito, entre eles, uma sociedade anônima com a denominação de "Heliar do Rio S.A.", de acordo com o Decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um; — II) que o capital da referida sociedade é de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), dividido em trezentas ações do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, subscrito como segue: — Estevam Pozzi — cento e três ações, — cinquenta e um contos e quinhentos mil réis (51:500\$000); João Viarengo, sessenta ações — trinta contos de réis; Giovanni Rabioglio — sessenta ações — trinta contos de réis; Henrique Robba — sessenta ações — trinta contos de réis; Amélio Gardino — cinco ações — dois contos e quinhentos mil réis; João Constância — três ações — um conto e quinhentos mil réis; João Ribeiro — três ações — um conto e quinhentos mil réis; Ricardo Stanzione — uma ação — quinhentos mil réis; Enrico Alberti — uma ação — quinhentos mil réis; — Antônio da Silva — uma ação — quinhentos mil réis; — Fernando Ragazzi — uma ação — quinhentos mil réis; — Atilio Burzio — uma ação, quinhentos mil réis; — Francisco Biora — uma ação, quinhentos mil réis. (Total) Trezentas ações do valor nominal de quinhentos mil réis cada uma — Rs. 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis). III) que o referido capital foi integralmente realizado em dinheiro; — IV) que a sociedade ora constituída se regerá pelos estatutos adiante transcritos aprovados pelos outorgantes reciprocamente outorgados em todos os seus termos e cujo teor é o seguinte: — "Estatutos — Capítulo I — Fins, sede e duração da Sociedade "Heliar do Rio S.A." — Artigo 1.º) É constituída a sociedade anônima "Heliar do Rio S.A.", cujo fim social é a exploração comercial do ramo de acumuladores elétricos, peças e serviços em geral, inerentes a auto-veículos; — Art. 2.º) A sede da sociedade é nesta praça do Rio de Janeiro. — A sociedade poderá instalar filiais e agências nesta e nas demais praças do País, por simples deliberação da Diretoria. — Art. 3.º) O prazo de duração da sociedade terminará em trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta, mas poderá ser a mesma dissolvida antes dessa data, ou prorrogado o prazo por deliberação da assembleia geral dos acionistas. — Capítulo II. — Capital social. — Art. 4.º) O capital social é de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000) dividido em trezentas ações nominativas, do valor nominal de quinhentos mil réis cada uma, e poderá ser elevado até a importância de quinhentos contos de réis (500:000\$000) por uma ou mais emissões de ações, por simples deliberação da diretoria. — Art. 5.º) As entradas por conta de ações subscritas, no caso de aumento do capital, serão efetuadas às datas e com as modalidades que forem determinadas pela Diretoria; — Artigo 6.º) Os títulos definitivos das ações sociais serão recortados dos respectivos talões encadernados e numerados seguidamente e levarão a assinatura de dois administradores. — Os respectivos canchotos com as mesmas assinaturas dos títulos ficarão na sede social. — Capítulo III — Diretoria e gerência. — Art. 7.º) A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três administradores e um diretor-técnico e um diretor da contabilidade, podendo os três últimos serem nomeados pela assembleia geral ordinária ou extraordinária. — Art. 8.º) Compete à Diretoria em conjunto estabelecer a orientação dos negócios sociais, propor a distribuição dos lucros e resolver todos os assuntos de caráter extraordinário, que não forem expressamente reservados à competência da assembleia geral. — Art. 9.º) Compete aos administradores orientar e fiscalizar a atividade do diretor-gerente, e, eventualmente, substituí-lo em suas funções. — Compete ao diretor-gerente praticar todos os atos necessários à boa condução dos negócios sociais, de acordo com a lei, os estatutos e a orientação dos administradores; — apontar os balanços e demais documentos a serem apresentados à assembleia, orientar e fiscalizar a atividade dos demais diretores enumerados no artigo sétimo, caso estes tenham sido nomeados. — Art. 10.º) Compete ao diretor das vendas tratar da organização das vendas, da propaganda e, em geral colaborar com o diretor-gerente nos assuntos comerciais. — Compete ao diretor técnico cuidar da organização técnica da oficina e dos postos de serviço e zelar para a eficiência dos mesmos. Compete ao diretor da Contabilidade cuidar da contabilidade, expedien-

te administrativo, assuntos fiscais, tesouraria e serviços do escritório em geral. — Enquanto não forem nomeados os três diretores supra, as respectivas funções serão desempenhadas pelo diretor-gerente; — Art. 11) A sociedade será legalmente representada perante terceiros e em juízo, por qualquer de seus administradores e pelo diretor-gerente, cada um em separado, inclusive para dar queixa crime em nome da sociedade e acompanhá-la no Juízo criminal. Art. 12) Os administradores e o diretor-gerente ao iniciar seu mandato caucionarão dez ações sociais cada um; e o diretor das vendas, o diretor-técnico e o Diretor da Contabilidade, quando nomeados, — duas ações sociais cada um. — Essas cauções serão constituídas por termo no livro de registro das ações; — e se extinguirão com a terminação dos mandatos dos referidos administradores e diretores. — Art. 13) O mandato dos administradores e dos diretores será pelo prazo de três (3) anos e poderá ser renovado. — Capítulo IV — Conselho Fiscal. — Art. 14) A assembleia geral ordinária elegerá, cada ano, três fiscais efetivos e três suplentes, para a fiscalização das contas sociais e do balanço e demais funções do cargo. — Os referidos fiscais poderão não ser acionistas. — O respectivo mandato será pelo prazo de um ano e poderá ser renovado. — Art. 15) Cabe aos fiscais efetivos uma indenização anual, em conjunto, que será determinada pela assembleia geral. — O primeiro conselho fiscal será nomeado na escritura de constituição da sociedade, da qual constará também a indenização referente ao primeiro exercício anual. — Capítulo V — Assembleia Geral. — Art. 16) A assembleia geral legalmente convocada e constituída representa o conjunto dos acionistas, cujas deliberações obrigam também os acionistas, divergentes e os ausentes. — Art. 17) Cada acionista registrado no livro competente tem o direito de participar à assembleia. — A cada ação cabe um voto. — Cada acionista pode se fazer representar na assembleia por outro acionista que tenha o direito de participar da mesma. Este último votará por si e pelo seu mandante, com os votos correspondentes as respectivas ações. — Art. 18) As assembleias gerais ordinárias serão convocadas dentro de trinta dias do encerramento do balanço anual; — as extraordinárias a qualquer tempo que for reputado necessário pela Diretoria, ou pelo pedido de qualquer número de acionistas que representarem ao menos um quarto do capital social. — Art. 19) A antecedência mínima para a convocação das assembleias será de quinze dias as ordinárias e de oito dias para as extraordinárias. A convocação será feita por aviso publicado no *Diário Oficial*, do qual constará também a segunda convocação, para o caso de não ser possível realizar a assembleia em primeira convocação, por falta de número. — Art. 20) Os acionistas presentes à assembleia, nomearão entre si um presidente que poderá também ser administrador ou diretor da sociedade. — O presidente da assembleia assim nomeado, escolherá, por sua vez, o secretário, e, eventualmente, os escrutinadores que o auxiliarão no desempenho dos trabalhos da reunião. — Art. 21) As deliberações da assembleia serão tomadas pela maioria de votos, contando-se, como duplo o voto do presidente da assembleia, no caso de empate. — Para a validade das deliberações é necessária a presença de três acionistas, no mínimo, afora os diretores e os fiscais, representando com estes, ao menos um quarto do capital social. A assembleia de segunda convocação será válida seja qual for o capital representado pelos comparecentes. Art. 22) A assembleia geral ordinária delibera sobre os assuntos constantes da ordem do dia, aprova e modifica os balanços e a distribuição dos lucros, nomeia e destitue os administradores, os diretores e os fiscais, determina os poderes da diretoria, quando omissos nos estatutos, sendo suas deliberações irrevogáveis. Os administradores e diretores que participarem da assembleia, não podem votar em relação aos balanços da sua gestão e aos assuntos em que tiverem interesse particular. Art. 23) Para a validade das assembleias gerais extraordinárias em primeira convocação, convocadas para deliberar sobre a dissolução ou liquidação forçada da sociedade, ou a alteração dos estatutos sociais, será necessário o comparecimento de acionistas representando ao menos dois terços do capital social. Para deliberações sobre empréstimos em obrigações ao portador, o capital representado deverá atingir três quartos do capital social. Neste último caso, porém, os votos favoráveis deverão atingir metade do capital social. Se o número legal não for conseguido em primeira convocação, a assembleia será reunida em segunda convocação, e, se ainda não for atingido o número legal, haverá uma terceira convocação na qual a assembleia será válida, seja qual for o número de presentes, a não ser para o caso supra, do empréstimo em obrigações ao portador, para o qual não é permitido dispensar os votos favoráveis correspondentes à metade, ao menos, do capital social. As três convocações serão feitas em um único aviso, publicado no *Diário Oficial*, determinando-se que a primeira e a segunda poderão ser feitas no mesmo dia, e a terceira, só no dia seguinte. Art. 24) Os acionistas não podem proceder judicialmente contra a diretoria, ou contra os fiscais, a não ser por deliberação da assembleia geral, tomada de acordo com o artigo antecedente. Capítulo VI — Balanço e distribuição de lucros — Artigo 25. O balanço abrange o ano social que começa em primeiro de setembro e termina em trinta e um de agosto. Art. 26. O balanço social deverá ficar depositado na sede social à disposição dos acionistas, durante os trinta dias que antecedem a assembleia geral, junto com a relação nominal dos acionistas e respectivas ações e a relação das transferências de ações realizadas durante o ano. O relatório dos fiscais digo, dos fiscais deverá também ficar depositado junto aos referidos documentos, durante os dez

dias que antecederem à assembléa geral. Art. 27. O diretor-gerente organizará o balanço anual, com a respectiva demonstração de lucros e perdas, e determinará as depreciações das diversas atividades patrimoniais. Art. 28. Os lucros líquidos verificados serão destinados às reservas e a remuneração do capital social, de acordo com as propostas da diretoria, aprovadas ou modificadas pela assembléa geral. Art. 29. Os dividendos serão pagáveis na sede social ou nos lugares indicados pela diretoria. Todos os dividendos não exigidos dentro de cinco anos, serão destinados à reserva social. Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 30. A sociedade fica sob a jurisdição do foro do Rio de Janeiro, e a sede social é desde já escolhida digo, já escolhida pelos acionistas, como domicílio, para os efeitos da jurisdição em relação aos mesmos. Art. 31. No caso de dissolução da sociedade, por qualquer motivo, e em qualquer data, serão nomeados os liquidantes e determinadas as modalidades da liquidação, por deliberação da assembléa geral extraordinária, para cuja validade será necessária a maioria, indicada no artigo vigésimo terceiro. Art. 32. No caso de aumento do capital social, mesmo além do valor previsto no artigo quarto, os acionistas fundadores, comparecentes ou representados na escritura de constituição da sociedade, gozarão o direito de opção, proporcionalmente às ações subscritas e constantes da referida escritura. O preço de emissão das novas ações, bem como as modalidades referentes ao exercício do direito de opção, serão oportunamente determinados pela Diretoria". V — Que a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal fiquem constituídos como segue: João Viarengo, Giovanni Rabioglio e Henrique Robba, administradores; Estevam Pozzi, diretor-gerente; Ricardo Stanzone, Enrico Alberti e Antônio da Silva, membros do Conselho Fiscal; Fernando Ragazzi, Atílio Burzio e Francisco Biora, suplentes dos membros do Conselho Fiscal. A indenização para o Conselho Fiscal no primeiro exercício é de setecentos e cinquenta mil réis (750\$00). VI — Que, na forma da lei, foi feito o depósito da décima parte do capital da sociedade, como prova o recibo que me foi exibido e do teor seguinte: "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo — Filial do Rio de Janeiro — Quinze contos de réis — Recebemos do senhor E. Pozzi que se declara incorporador de "Reliar do Rio — Sociedade Anônima", a importância de digo, importância supra de quinze contos de réis, correspondente à percentagem legal de dez por cento sobre cento e cinquenta contos de réis, valor do capital em dinheiro com que se constitui a referida sociedade anônima. Para clareza firmamos o presente em uma só via e para um só efeito, sobre o selo federal devido. — Rio de Janeiro, doze de agosto de 1940 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo. — G. M. Ourives. — O. Veiga. — Carimbo com os dizeres: "Recebido. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo. — Rio de Janeiro, doze de agosto de 1940." Selado com vinte mil réis de selo federal e duzentos réis da taxa de Educação, inutilizados por outro carimbo menor. Reconheço a firma G. M. Ourives e O. Veiga. — Rio, treze de agosto de mil novecentos e quarenta. — Em testemunho de verdade (está o sinal público). — Octavio Borgerth Teixeira. — (Carimbo deste tabelião do Décimo Oitavo Ofício, substituto. Nada mais em dito recibo de depósito que foi restituído ao senhor Estevam Pozzi, por mim, tabelião). — O selo por verba devido por esta escritura foi pago conforme o conhecimento do teor seguinte: "Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba — Exercício de 1940 — 540\$00. No livro de receita a folhas fica debitado o tesoureiro pela quantia de quinhentos e quarenta mil réis recebida do senhor Estevam Pozzi incorporador da Reliar do Rio Soc. An., proveniente de constituição da referida sociedade, nas notas do Tabelião do 12.º Ofício, com o capital de cento e cinquenta contos de réis, conforme a b digo, a verba número sessenta e nove. — Rio de Janeiro, 14 de 8 de 1940. — O ajudante do tesoureiro do selo, (assinatura ilegível). — O escrivão, (assinatura ilegível)". — Assim disseram, dou fé e me pediram esta escritura que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado Afonso Teles Neto, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas José de Campos Teles e Luciano Teles Leme, tudo por digo, tudo perante mim, Lino Moreira, tabelião que a subscrevo. — Estevam Pozzi. — P. p. João Viarengo, Giovanni Rabioglio. — Giovanni Rabioglio. — Henrique Robba. — Amédéo Gardino. — José Constanção. — João Ribeiro. — Ricardo Stanzone. — Enrico Alberti. — Antonio da Silva. — Fernando Ragazzi. — Atílio Burzio. — Francisco Biora. — José de Campos Telles. — Luciano Teles Leme. — Era o que se continha em a dita escritura, aqui inteiramente transcrita por certidão; subscrevo e assino. — Rio de Janeiro, quinze de agosto de 1940. — Eu, Manuel de Aguiar, a dactilógrafo. — E eu, Lino Moreira, tabelião, a subscrevo e assino. — Lino Moreira.

(C. 9.301—23-9-940—414\$1).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO JERSEY

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1940

(Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede da Associação dos Criadores de Gado Jersey, à rua General Câmara n. 76, segundo andar, — presentes os senhores: Teodoro Eduardo Duvivier, Rubens de Campos Farrula, Jorge Nazaré Barbosa Zany, Jaime Bernardes Cotrin, Fausto

Bebiano Martins, João Correia da Veiga, Francis Valter Hime, João Dale, Luiz Hermann Filho, o Ministério da Agricultura, representado pelo assistente chefe da Divisão de Fomento da Produção Animal: Durval Garcia de Menezes, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo diretor da Indústria Animal, Dr. Joaquim Sisino Rocha, — teve lugar a assembléa geral convocada de acordo com os arts. 9.º e 11, dos estatutos, para tomar conhecimento do relatório e prestação de contas da Diretoria e com o fim de eleger a Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal para servirem no biênio de 16 de agosto do corrente ano a 16 de agosto de 1942. Abrindo a sessão o Dr. Teodoro Eduardo Duvivier, declarou haver número legal para a reunião e convidou o Sr. João Dale para presidir a assembléa. A convite do Sr. João Dale o Sr. Jorge Nazaré Barbosa Zany passa a ler o relatório da Diretoria cujo mandato ora finda e do teor seguinte: "Associação dos Criadores de Gado Jersey. Relatório da Diretoria. Senhores associados: A Associação dos Criadores de Gado Jersey, fundada em 16 de agosto de 1938, completa hoje dois anos de existência. Dizer o que já tem feito no sentido de salvaguardar a pureza do sangue Jersey é desnecessário, pois, aí estão nossos livros genealógicos onde figuram 37 machos e 86 fêmeas todos puros de origem. O julgamento dos documentos relativos a esses animais foi feito através de doze sessões do nosso Conselho Técnico. A intransigência dos julgamentos não tem felizmente trazido aborrecimentos aos distintos consócios que não lograram ver seus animais inscritos como puro, devido à deficiência de comprovantes. Pelo contrário, o nosso Conselho Técnico tem sido prestigiado por esses senhores que, temos tido notícia, em nossa ausência são os maiores defensores dos "pedigrees" dos puros de origem de nossa Associação. Não devemos achar pequeno o número de reprodutores inscritos porque pouco numeroso é ainda o número de criadores de gado Jersey, possuindo cada um, com poucas exceções, menos de dez animais de "pedigree". Quanto à vida financeira da Associação cumpre-nos informar que temos vivido até hoje sem o auxílio oficial, porém, temos já contratos firmados com os Governos Federal e do Estado do Rio, o que nos faz prever dentro de pouco tempo podermos ampliar nossos horizontes, não só no que diz respeito ao crescimento dos livros genealógicos como também à melhoria de nossas instalações de sede e assistência zootécnica e veterinária aos nossos associados, o que não nos foi possível fazer até o presente. Dizer o que poderá ser nossa Associação de Criadores, parecerá aos mais cépticos sermos fantasistas, mas não nos devemos esquecer que querer é poder e que tudo se conseguirá desde que assim o queira esse punhado de crentes e entusiastas que constitui o corpo social da Associação dos Criadores de Gado Jersey. Não podemos deixar de lembrar aqui o nome daquele nosso amigo, nosso consócio, nosso propagandista e membro de nossa Comissão Fiscal, o coronel Horácio da Costa Ferreira. Tão cedo roubado ao nosso convívio não será entretanto tão cedo esquecido por nós. Jamais, talvez, olvidaremos a entonação de sua voz quando entusiasmado se referia ao "Bacury" campeão de 1939. Outro consócio que também o destino afastou cáfora, foi o coronel Júlio Cesar Lutterback, velho criador do Estado do Rio. Pouco tempo de contacto tivemos, mas esse pouco tempo nos permitiu fazer um juízo perfeito de sua personalidade, trazendo-nos a confirmação de sua integridade como criador e como chefe de uma honrada família de criadores. Prezados consócios: A primeira etapa está terminada. Vamos iniciar a segunda, e crentes, pedimos Aquele de quem tudo depende, que permita ainda por muitos anos, reunirmo-nos neste mesmo ambiente de coragem e de esperança, sem que um só falte; olharemos então para trás e veremos o caminho trilhado, observaremos o que fizemos, e se mais para diante nada mais viermos a "fazer sentirmo-nos não unicamente contentes, mas honrados e orgulhosos por termos contribuído com uma parcela, embora insignificante, para o engrandecimento do nosso amado Brasil. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1940. — Teodoro Eduardo Duvivier, presidente. — Fausto Bebiano Martins, tesoureiro. — Jorge Nazaré Barbosa Zany, secretário". Terminada a leitura o Sr. João Dale pede ao Dr. Rubens Farrula, da Comissão Fiscal, para ler o seu parecer relativo à tomada de contas da Diretoria, o que é feito e do teor seguinte: "Parecer da Comissão Fiscal — Senhores sócios da Associação dos Criadores de Gado Jersey: A Comissão Fiscal na pessoa de seus membros abaixo assinados, em cumprimento do parágrafo único do artigo 9.º de nossos estatutos, vem declarar que examinou a prestação de contas da Diretoria cujo mandato está a terminar e que encontrou escriturados em dia os livros da Contabilidade (Diário, Razão e Caixa) e o balanço do Razão e respectiva análise, e propõe sejam o mesmo balanço e as contas aprovadas. Temos a lastimar o falecimento do nosso colega Sr. Horácio da Costa Ferreira, cuja memória, estamos certos, perdurará no selo da Associação, pelas belas qualidades que o exornavam como homem e como criador. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — Rubens Farrula". Submetidos à aprovação da assembléa o relatório e o parecer da Comissão Fiscal, são os mesmos aprovados, com abstenção dos membros presentes da Diretoria e da Comissão Fiscal, cujos mandatos terminaram. Declara o Sr. João Dale então que vai se passar à eleição da Diretoria que terá de reger os destinos da sociedade no biênio a terminar em 16 de agosto de 1942. O Dr. Teodoro Eduardo Duvivier propõe para presidente o Sr. Francis Valter Hime, dizendo ser o mais indicado, visto possuir um dos melhores senão o melhor plantel de Gado Jersey do Brasil. O Sr. Hime escusa-se, alegando não ter muita experiência do exercício de semelhantes cargos, mas forçado pela insistência dos associados presentes concorda em aceitar o cargo, certo de poder contar com a boa vontade de todos; é eleito por aclamação. Com a palavra o Sr. Jorge Nazaré Barbosa Zany propõe para diretor-tesoureiro o Sr. João Dale e para diretor-secre-

tário, o Sr. João Correia da Veiga, nomes que são aceitos unanimemente. Toma a palavra o Sr. Durval Garcia de Menezes e propõe para o Conselho Técnico o Dr. Teodoro Eduardo Duvivier, o Dr. Rubens de Campos Farrula e Nelson Godói, e para a Comissão Fiscal, os Srs. Luiz Hermann Filho e Fausto Bebiano Martins; são todos eleitos por aclamação. Declara então, o Sr. João Dale eleitos e empossados a Diretoria, o Conselho Técnico e a Comissão Fiscal, para o biênio a terminar em 16 de agosto de 1942 e estarem realizadas as finalidades da assembléa. O Sr. Francis Valter Hime propõe um voto de louvor aos membros da Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal, cujos mandatos terminaram, pelos esforços empregados na organização da Associação, com distinção especial aos Srs. Teodoro Eduardo Duvivier e Jorge Nazareth Barbosa Zany. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e lavrada esta ata que vai subscrita por mim, secretário da assembléa, e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1940. — *Jorge Nazareth Barbosa Zany*, secretário. — *João Corrêa da Veiga*. — *Theodoro Eduardo Duvivier*. — *Rubens Farrula*. — *Jayme Bernardes Gotrin*. — *Fausto Bebiano Martins*. — *Durval Garcia de Menezes*. — *Luiz Hermann Filho*. — *João Dale*. — *Francis Valter Hime*. — *Joaquim Sisino Rocha*.

(C. 9.306 — 23-9-1940 — 167\$3)

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CIVIS DO RIO DE JANEIRO

(Sindicalizada)

Carta Patente n. 261

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA N. 12 DA COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CIVIS DO RIO DE JANEIRO (SINDICALIZADA):

Ata n. 12 — Rio, 9 de setembro de 1940

Assembléa Geral Ordinária — 2.^a convocação

Presidente, Dr. Francisco de Magalhães Castro; Secretário, Dr. Mário M. de Sousa Freire. — Aberta a sessão às 21,15 horas, declara o Sr. Presidente que, já tendo sido aprovada a ata da Assembléa geral anterior, passava à ordem do dia, constante da convocação publicada no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" e que, tratando-se de segunda convocação, a Assembléa deliberaria com qualquer número, nos termos dos Estatutos. Procedida, pelo Sr. Secretário, à leitura das contas e balancete do primeiro semestre e Parecer do Conselho Fiscal, submete o Sr. Presidente os mesmos à discussão, salientando, pela comparação com os resultados obtidos em semestres anteriores, o auspicioso desenvolvimento da Cooperativa. Feitas, por vários dos quotistas presentes, elogiosas referências à administração e com ninguém mais, sobre o assunto, quizesse fazer uso da palavra, submete o Sr. Presidente, à deliberação da Assembléa, as contas e balancete do 1.^o semestre de 1940, sendo os mesmos aprovados por unanimidade de votos, com as abstenções legais. O Sr. Presidente agradecendo as honrosas referências à Diretoria, ressalta o trabalho eficiente do Superintendente, Sr. Lucien Remy, a quem muito devem os quotistas a prosperidade da nossa organização cooperativista. O Sr. Lucien Remy, agradece e faz diversas considerações sobre o Balancete apresentado, salientando o esforço dispendido, com pleno êxito, para que o "custo do risco" se conservasse, como aconteceu, abaixo dos 60% da arrecadação, fixados no cálculo oficial para limite máximo dessa despesa. Em seguida, foi lida pelo Sr. Secretário uma proposta apresentada pelos quotistas S. Ferreira & Moreira, na qual sugerem que: "Seja facultado aos quotistas-segurados, apresentar por ocasião do reajustamento de suas férias, a cópia das folhas de pagamento — ou — o recibo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, relativo as contribuições nos meses correspondentes ao período do seguro a reajustar, e que a Assembléa Geral conceda plenos poderes à Diretoria para, no caso de se tornar necessário, solicitar de qualquer quotista, como comprovante do pagamento de férias, os recibos mensais de suas contribuições àquele Instituto. O assunto é amplamente discutido, resolvendo finalmente a Assembléa mandar transcrever na ata a aludida proposta e conceder amplos poderes à Diretoria, para, sempre que julgar necessário, agir como na mesma se sugere. O Sr. Serafim Ferreira, um dos chefes da firma que apresentou a referida proposta, faz ainda considerações à respeito da mesma e termina agradecendo o interesse com que a Assembléa recebeu, discutiu e finalmente aprovou a proposta que teve a honra de apresentar. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, declara o Sr. Presidente que vai levantar a sessão afim de que seja lavrada a presente ata. Reaberta a sessão é a ata lida pelo Sr. Secretário e aprovada por unanimidade, sem discussão. Agradecendo em seguida o comparecimento dos Srs. quotistas, renova o Sr. Presidente o apelo que por várias vezes já tem dirigido aos seus colegas, para que cada um se esforce no sentido de inscrever, pelo menos, mais um quotista na nossa Cooperativa, afim de que possa a mesma attingir, dentro em breve, o desenvolvimento por todos desejado e levanta a sessão às 22,10 minutos. — *Francisco de Magalhães Castro*, Presidente. *Mário M. de Sousa Freire*, Secretário.

(C. 9.316 — 23-9-1940 — 85\$7).

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

Rua Buenos Aires n. 15, loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, no dia 27 de setembro corrente, na sede da Companhia, às 15 horas, para tratarem da reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Até à realização da assembléa geral ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *Raul Conrado Cabral*, secretário.

(C. 8.749—10-9-1940—93\$8—4 vezes)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

No tendo havido número legal para a realização da assembléa, convocada para hoje, são novamente convocados os acionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 25 do corrente, às 9 horas, na sede social, à Avenida Suburbana números 95-101, e que deliberará sobre uma proposta da Diretoria de alteração dos estatutos para elevação do capital social em ações preferenciais e outra proposta da Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — *M. T. de Carvalho Britto*, diretor-presidente.

(C. 8.999—20-9-1940—38\$8—2 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

Na forma do art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua Pedro Alves ns. 317 e 319, os documentos de que trata o mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.617—29-8-1940—24\$5—3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente na sede social do Banco à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, às 15 e 1/2 horas, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria de modificação dos estatutos sociais, de conformidade com o despacho de 22-4-1940 da Diretoria das Renditas Internas. Os senhores acionistas observarão o disposto nos estatutos sobre o depósito de ações ao portador.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 18 do corrente até à data da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C. 8.916—11-9-1940—146\$9—6 vezes)

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro por esse instrumento, avisando a Praça do Rio de Janeiro que estabeleci com negócio de boteguim e casa de pasto à rua Pereira Nunes n. 399, loja, a começar de 23 de setembro do corrente ano, sob firma individual José Henrique, não respondendo pelo passivo de ninguém até esta data, apenas responderá pelo ativo e passivo depois da data aludida.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *A cópia de José Henrique*, por não saber escrever, *Theodoro Roig*.

Reconheço a firma de Theodoro Roig.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — Em testemunho (final público) da verdade, *Celio Josué Pimentel*.

(C. — 9.313 — 23-9-1940 — 10\$4)

Editorial Labor do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires número 104, 1º andar, nesta Capital, no dia 30 de setembro de 1940, às 14 horas, afim de elegerem os membros da Diretoria que servirão no período de 1940 a 1943.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *A diretoria.*
(C — 9.302 — 23-9-40 — 14\$3)

Casa Bancária Ipanema, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(1ª convocação)

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 157, afim de: suprimir dos Estatutos o art. 16 e seus parágrafos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *A diretoria.*
(C — 9.253 — 21-9-40 — 22\$4 — 2 vezes)

Companhia Mecânica Brasileira, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na ausência do Diretor-presidente, o Diretor Vice-presidente, nos termos dos Estatutos, convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de setembro de 1940, às 15 horas, na respectiva sede, para deliberarem sobre a liquidação e dissolução da Sociedade, nos termos da exposição que será apresentada na assembléia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. — *Mário Carú, Diretor Vice-presidente.*
(C — 9.045 — 23-9-40 — 43\$9 — 3 vezes)

Companhia Antártica Paulista**PAGAMENTO DE JUROS E RESGATE DE DEBENTURES SORTEADAS**

Participa-se aos interessados que a partir de 30 do corrente, serão resgatadas as debentures desta Companhia, sorteadas em lista de 5 deste mês e cuja relação foi publicada neste jornal no dia 15. Este resgate será efetuado pelo valor nominal acrescido do ágio de 3 por cento, conforme o plano de lançamento do empréstimo.

A partir dessa mesma data de 30 do corrente, serão pagos os juros correspondentes ao semestre abril-setembro 1940 (coupon número 18) e tanto o resgate das debentures sorteadas como o pagamento dos juros, serão feitos por intermédio do Banco Alemão Transatlântico, em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Pede-se aos Srs. debenturistas a fineza de entregarem os coupons colecionados por ordem numérica, para maior facilidade no pagamento.

São Paulo, 15 de setembro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 9.311 — 23-9-40 — 49\$0 — 2 vezes)

Companhia Antártica Paulista**PAGAMENTO DE JUROS E RESGATES DE DEBENTURES SORTEADAS**

Retificação de números de debentures sorteadas, da publicação feita no número do dia 14 do corrente:

No impresso		Leia-se
2.265	Errado	3.265
18.781	Ilegível	18.781
20.809	Ilegível	20.809
15.009	Errado	25.609
30.299	Ilegível	30.299
30.386	Ilegível	30.386
30.469	Ilegível	30.469
30.601	Ilegível	30.601
30.860	Ilegível	30.860
33.784	Ilegível	33.784
53.625	Ilegível	53.625
57.773	Ilegível	57.773
57.805	Ilegível	57.805
61.610	Ilegível	61.610
71.438	Errado	71.351
73.226	Errado	73.214
75.392	Errado	75.301
77.066	Errado	76.986
79.038	Errado	78.038
79.024	Errado	78.956
79.054	Ilegível	79.054
92.862	Ilegível	92.862
94.989	Ilegível	94.889

(C — 9.312 — 23-9-40 — 53\$0)

"A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 3 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 102-2º andar, afim de deliberarem a respeito das alterações a serem feitas nos estatutos, para adaptá-los ao Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 9.303 — 23-9-40 — 67\$2 — 3 vezes)

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, pagar-se-á, a partir do dia 23 do corrente mês o terceiro dividendo de 25\$2 por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 9.028—19-9-40—32\$8—4 vezes)

Preço do número de' hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNGORA — PONTA DO CALABOUÇO

**RECUSAR INFORMAÇÕES AOS AGENTES DO SERVIÇO NACIONAL
DE RECENSEAMENTO É O MESMO QUE RENUNCIAR À PÁTRIA**